



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XCI

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 22660

S U M Á R I O

| | | | |
|--------------------------------------------------------------|----|----------------------------|----|
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | 1 | Águas Mornas | 69 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 1 | Angelina..... | 69 |
| GABINETE DO GOVERNADOR | 2 | Balneário Piçarras | 69 |
| Procuradoria-Geral do Estado..... | 2 | Bocaína do Sul | 69 |
| SECRETARIAS DE ESTADO | 2 | Bombinhas..... | 69 |
| Administração..... | 2 | Braço do Trombudo | 69 |
| Agricultura e Pecuária | 2 | Capinzal..... | 69 |
| Assistência Social, Mulher e Família..... | 3 | Gaspar..... | 69 |
| Educação..... | 4 | Íçara..... | 69 |
| Fazenda..... | 4 | Joinville..... | 70 |
| Infraestrutura e Mobilidade..... | 6 | Modelo | 70 |
| Justiça e Reintegração Social | 7 | Nova Veneza | 70 |
| Meio Ambiente e da Economia Verde | 8 | Ponte Alta | 70 |
| Proteção e Defesa Civil | 8 | Presidente Getúlio | 70 |
| Saúde | 9 | Rio do Sul | 70 |
| Segurança Pública | 14 | Santa Rosa do Sul..... | 71 |
| Polícia Civil..... | 14 | São Francisco do Sul | 71 |
| Corpo de Bombeiros Militar | 15 | Tijucas | 71 |
| Polícia Científica | 15 | Timbó..... | 71 |
| Turismo..... | 16 | União do Oeste..... | 71 |
| AUTARQUIAS ESTADUAIS | 17 | Urubici | 71 |
| ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos..... | 17 | Urussanga | 71 |
| IPREV – Instituto de Previdência | 18 | | |
| DETAN – Departamento Estadual de Trânsito | 18 | | |
| FUNDAGENS ESTADUAIS | 19 | | |
| FCC – Fundação Catarinense de Cultura | 19 | | |
| FESPORTE – Fundação Catarinense de Esportes..... | 20 | | |
| UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina..... | 20 | | |
| ECONOMIAS MISTAS | 20 | | |
| IAZEPE – Imbituba Administradora Zona Proc. Exportação | 20 | | |
| CONCURSOS | 20 | | |
| LICITAÇÕES | 60 | | |
| Secretarias de Estado | 60 | | |
| Autarquias Estaduais..... | 61 | | |
| Fundações Estaduais | 61 | | |
| Economias Mistas | 61 | | |
| CONTRATOS E ADITIVOS | 61 | | |
| Gabinete do Governador | 61 | | |
| Secretarias de Estado | 62 | | |
| Autarquias Estaduais..... | 67 | | |
| Fundações Estaduais | 68 | | |
| Economias Mistas | 68 | | |
| PREFEITURAS MUNICIPAIS | 68 | | |
| Abdon Batista | 68 | | |
| Água Doce..... | 68 | | |

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SC

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 99, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o § 1º do art. 45 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a fim de conformar o dispositivo com o que preceitua o § 1º do art. 56 da Constituição Federal.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do art. 49, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e do art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 45 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura nas funções previstas no inciso I ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias.

” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 11 de dezembro de 2025.

Deputado Julio Garcia, Presidente; Deputada Ana Campagnolo, 1ª Secretária; Deputado Marcos da Rosa, 2º Secretário; Deputado Lucas Neves, 3º Secretário; Deputado Oscar Gutz, 4º Secretário
Cod. Mat.: 1143891

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SC

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 98, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Acrescenta o inciso XIII ao art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do art. 49, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e do art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIII ao art. 112 da Constituição do Estado, com a seguinte redação:

“Art. 112.

XIII – estabelecer acordos bilaterais de mútuo interesse entre Municípios catarinenses, e destes com outros Municípios das demais unidades da Federação, reconhecidos por legislação municipal como cidades-irmãs ou definição semelhante, destinados à cooperação institucional em caso de calamidade pública reconhecida, na forma de Lei específica.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 11 de dezembro de 2025.

Deputado Julio Garcia, Presidente; Deputada Ana Campagnolo, 1ª Secretária; Deputado Marcos da Rosa, 2º Secretário; Deputado Lucas Neves, 3º Secretário; Deputado Oscar Gutz, 4º Secretário
Cod. Mat.: 1143888

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO nº 2552/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão Judicial proferida nos Autos nº. 5003580-71.2023.8.24.011/SC, e conforme processo nº PCSC 105756/2025, RESOLVE determinar a **PERDA DO CARGO PÚBLICO** de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, pelo servidor ARIOMALDO DIAS DE SOUSA, matrícula nº 0953793-7-01, lotado na PCSC.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1143528

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ATO nº 2650 / 2025

FAZER CESSAR, conforme processo nº SED 210921/2025, os efeitos do Ato nº 1916/2019, publicado em 06/09/2019, que colocou à disposição da SED, CARMINE NUNES CATANEO FREITAS, mat. nº 0326267-7-02, do cargo ASSISTENTE SOCIAL, lotado na FCEE, a contar de 04/02/2026.

ATO nº 2656 / 2025

PRORROGAR, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº DC 504/2024, os efeitos do Ato nº 780, bem como sua prorrogação, publicado em 10/05/2024, que recebeu à disposição para atuar na SDC, LUIZ EDUARDO MACHADO, ocupante do cargo Guarda Municipal, lotado na Prefeitura de Florianópolis, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1143754

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral – PAG – Pós-Graduação”, da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **LEGALE** conforme Decreto Estadual nº 1.271, de 06.05.2021. **Estagiário (a): GUILHERME B COSTA**, CPF: ***.401.35*-*; TC 058/2025; **Início: 10/12/2025**; Valor: R\$ 2.400,00; Lotação: **GABINETE/LGPD**.

Cod. Mat.: 1143300

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral – PAG”, da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **UNC** conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário (a): SILVIO GUSAVA**, CPF: ***.861.73*-*; TC 132/2025; **Início: 03/12/2025**; Valor: R\$ 1.340,00; Lotação: **REGIONAL DE MAFRA/SC**.

Cod. Mat.: 1143301

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SEA/CGE nº 1569/2025
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** e o **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolvem **DESIGNAR** os servidores MARIA IZABEL FRANCISCO PEREIRA, mat. 0392368-1-01; GERSON FIOR SANTANA, mat. 0710869-9-01; CARLOS HAMMES, mat. 0232627-2-01; ALCIONEU OSVALDO DA SILVA, mat. 0235756-9-02; e CLEUZA APARECIDA BERTE, mat. 0916325-5-30, para, sob a Presidência da primeira, e, na sua ausência, na do segundo, comporem **COMISSÃO** para proceder ao inventário dos bens móveis permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da unidade gestora, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado e dos bens intangíveis da Controladoria-Geral do Estado (CGE), em 31 de dezembro de 2025, conforme art. 27, do Decreto nº 1.306, de 27/11/2025.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO
Controlador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 1143746

PORTARIA nº 1568 / 2025
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo n. SEA 24769/2025, THIAGO SILVA, mat. 0383700-9-01, COORDENADOR DE PERÍCIA MÉDICA, para responder, cumulativamente, pelo cargo de GERENTE DE ESTATÍSTICA E AUDITORIA, nível FG-2, da SEA, em substituição a titular, MARIA CRISTINA ALVES PORTO, mat. 0335153-0-02, durante o usufruto de férias, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025.

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1143498

PORTARIA nº 1551/2025

A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1297/2025, resolve **CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL**, de acordo com os arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 668/2015, conforme o processo nº FCEE 4536/2025, a VILMA CARMEM MULLER, matrícula nº 0335121-1-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível/referência 03/A, lotada na FCEE, passando a ocupar o nível 04, referência A, a contar de 10/09/2025.

ALINE RAMOS FERNANDES

Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Republicado por incorreção

PORTARIA nº 1562/2025

A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1297/2025, resolve **CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL**, de acordo com os arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 668/2015, conforme o processo nº SED 197171/2025, a ELSA STEIL, matrícula nº 0327477-2-07, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível/referência 03/A, lotada na FCEE, passando a ocupar o nível 04, referência A, a contar de 18/12/2024.

PORTARIA nº 1563/2025

A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1297/2025, resolve **CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL**, de acordo com os arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 668/2015, conforme o processo nº SED 209015/2025, a ZILAMAR DE SANTANA, matrícula nº 0661989-4-02, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível/referência 03/A, lotada na FCEE, passando a ocupar o nível 04, referência A, a contar de 26/11/2025.

ALINE RAMOS FERNANDES

Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Cod. Mat.: 1143374

PORTARIA nº 1561/2025

A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1297/2025, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), catalogada sob o código F84.0, nível 3, de que trata o Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, e alterada pela Lei nº 18.557/2022, fixada no valor do salário-mínimo nacional a REBEKA YOHANNA RODIAK, CPF XXX61732XXX, residente no Município de RIO NEGRINHO, representado(a) por PÂMELA LARISSA REIS RODIACK, conforme os autos do processo SEA 24687/2025.

PORTARIA nº 1565/2025

A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1297/2025, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), catalogada sob o código F84.0, nível 3, de que trata o Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, e alterada pela Lei nº 18.557/2022, fixada no valor do salário-mínimo nacional a CLEITON HELIO DA CUNHA, CPF XXX47730XXX, residente no Município de SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, representado(a) por Iraci Machado da Cunha, conforme os autos do processo SEA 17879/2025.

ALINE RAMOS FERNANDES

Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Cod. Mat.: 1143581

AGRICULTURA E PECUÁRIA

Portaria SAPE nº 65/2025, de 10/12/2025.

EMENTA: Institui o Programa “Selo ABC+SC” de Promoção de Boas Práticas Agrícolas e de Tecnologias de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono e Adaptação à Mudança Climática, conforme Portaria SAPE nº 65/2025, de 10/12/2025. O Diretor de Desenvolvimento Sustentável e Fundiário da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAPE/DDSF), no uso das atribuições que lhe são conferidas e pela delegação de competência disposta na Portaria SAPE nº 65/2025, de 10/12/2025, CONSIDERANDO que a Portaria SAPE nº 65/2025, de 10/12/2025 que institui o Programa Selo ABC+SC e delegou à Diretoria de Desenvolvimento Sustentável e Fundiário (DDSF) a responsabilidade por estabelecer os critérios e procedimentos operacionais detalhados; CONSIDERANDO que as normas, a gestão e a auditoria do Programa Selo ABC+SC são de

xa Emissão de Carbono e de Adaptação à Mudança Climática, e estabelece diretrizes para sua gestão e regulamentação. O **Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, alterada pela Lei nº 18.646, de 2023; Considerando que a criação do **Selo ABC+SC** visa promover e valorizar práticas agrícolas sustentáveis, agregar valor aos produtos catarinenses e incentivar a adoção de tecnologias da Agricultura de Baixa Emissão de Carbono e Adaptação à Mudança Climática (ABC); Considerando a necessidade de que o **Programa Selo ABC+SC** cumpra os requisitos mínimos para o reconhecimento de programas de promoção de boas práticas agrícolas estabelecidos na Portaria MAPA nº 337, de 8 de novembro de 2021; Considerando que as normas, a gestão e a auditoria dos programas são de inteira responsabilidade do ente público que o instituiu, cabendo ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) apenas a verificação do atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos; RESOLVE: Título I – Da Instituição e Governança

Art. 1º Instituir o **Programa Estadual Selo ABC+SC** no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAPE), com o objetivo de certificar propriedades rurais que utilizam tecnologias sustentáveis e métodos de produção responsáveis na etapa primária da cadeia produtiva agrícola, doravante identificado como “**Selo ABC+SC**”. **Art. 2º** O **Selo ABC+SC** é um instrumento de reconhecimento voluntário, destinado a agricultores, agricultores familiares, Cooperativas, Agroindústrias Familiares, Empresas Rurais Jurídicas e Propriedades Rurais vinculadas a instituições oficiais. **Art. 3º** A Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAPE) é o ente público responsável, através da **Diretoria de Desenvolvimento Sustentável e Fundiário (DISF)**, pela governança, gestão, regulamentação, auditoria e controle do **Programa Selo ABC+SC**, incluindo o controle dos produtores rurais quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos. Título II – Da Regulamentação e Reconhecimento Federal **Art. 4º** Os critérios, requisitos técnicos, normas de adesão e os procedimentos operacionais detalhados para a obtenção, manutenção, auditoria e revogação do Selo ABC+SC serão estabelecidos em Instrução Normativa emitida pela Diretoria de Desenvolvimento Sustentável e Fundiário (DISF) da SAPE. Parágrafo único. A Instrução Normativa de que trata o *caput* deverá garantir que o Programa Selo ABC+SC conte com e atenda integralmente os requisitos mínimos estabelecidos no Art. 5º da Portaria MAPA nº 337, de 2021. **Art. 5º** Caberá à SAPE submeter o Programa Selo ABC+SC ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) para reconhecimento voluntário, por meio do procedimento estabelecido na Portaria MAPA nº 448, de 2022. Título III – Das Disposições Finais **Art. 6º** A auditoria e o monitoramento contínuo para garantir o cumprimento dos critérios e a conformidade dos produtores com o Programa Selo ABC+SC serão coordenados pela Diretoria de Desenvolvimento Sustentável e Fundiário (DISF), podendo ser realizados por equipes internas ou entidades externas contratadas ou credenciadas, sob a gestão e responsabilidade da SAPE, conforme previsto na Portaria MAPA nº 337. **Art. 7º** A Diretoria de Desenvolvimento Sustentável e Fundiário (DISF) e as demais Diretorias técnicas competentes da SAPE, ficam autorizadas a expedir as normas operacionais e instruções complementares necessárias à execução e fiscalização deste Programa Estadual. **Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CARLOS ALBERTO CHIODINI
SECRETÁRIO DE ESTADO

Cod. Mat.: 1143310

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2025/DISF/SAPE

EMENTA: Estabelece os critérios, requisitos técnicos, normas de adesão e os procedimentos operacionais para a obtenção, manutenção e auditoria do Programa “Selo ABC+SC” de Promoção de Boas Práticas Agrícolas e de Tecnologias de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono e Adaptação à Mudança Climática, conforme Portaria SAPE nº 65/2025, de 10/12/2025. O Diretor de Desenvolvimento Sustentável e Fundiário da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAPE/DDSF), no uso das atribuições que lhe são conferidas e pela delegação de competência disposta na Portaria SAPE nº 65/2025, de 10/12/2025, CONSIDERANDO que a Portaria SAPE nº 65/2025, de 10/12/2025 que institui o Programa Selo ABC+SC e delegou à Diretoria de Desenvolvimento Sustentável e Fundiário (DDSF) a responsabilidade por estabelecer os critérios e procedimentos operacionais detalhados; CONSIDERANDO que as normas, a gestão e a auditoria do Programa Selo ABC+SC são de



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC
CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6277
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

inteira responsabilidade da SAPE, cabendo ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) a verificação de atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos na Portaria MAPA Nº 337, de 8 de novembro de 2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios claros e desburocratizados para evidenciar as boas práticas, certificar propriedades rurais e agregar valor aos produtos catarinenses; **RESOLVE:** Título I – Dos Objetivos e do Âmbito de Aplicação Art. 1º Esta Normativa tem por objetivo detalhar os requisitos técnicos e os procedimentos de avaliação para a obtenção e manutenção do Programa Selo ABC+SC, de modo a certificar propriedades rurais que utilizam tecnologias sustentáveis e métodos de produção responsáveis na etapa primária da cadeia produtiva agrícola. **Art. 2º** O Selo ABC+SC é um instrumento de reconhecimento voluntário, destinado aos seguintes beneficiários: I. Agricultores e Agricultores Familiares; II. Cooperativas e Agroindústrias Familiares; III. Empresas Rurais Jurídicas; e IV. Propriedades Rurais vinculadas a instituições oficiais. **Título II – Dos Critérios de Conformidade com o MAPA** Art. 3º Os requisitos técnicos do Programa Selo ABC+SC visam o reconhecimento federal e englobam os dez requisitos mínimos de adoção das Boas Práticas Agrícolas (BPA) na etapa primária da cadeia produtiva, conforme o Art. 5º da Portaria MAPA Nº 337/2021. **Art. 4º** Ficam estabelecidos os seguintes Requisitos Obrigatórios para a obtenção do Selo ABC+: I. Adoção de Tecnologias ABC+ (Cobertura dos itens IV, V, VI, VII e X da Portaria MAPA Nº 337): O produtor deve implementar tecnologias do Plano ABC+, reconhecendo-se que as práticas de conservação do solo e manejo de recursos naturais promovidas por estas tecnologias garantem o uso racional e a qualidade da água no estabelecimento rural (Requisito V, Portaria MAPA Nº 337). As tecnologias incluem, mas não se limitam a: a) Plantio direto de grãos e de hortaliças; b) Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF); c) Recuperação de pastagens degradadas; d) Conservação de nascentes e matas ciliares (APP), por meio de recomposição florestal e reflorestamento; e) Utilização de Bioinsumos e Manejo Integrado de Pragas (MIP); f) Manejo de resíduos da produção animal, garantindo a destinação adequada dos resíduos gerados no estabelecimento rural. II. Regularidade Ambiental e Legal (Cobertura do item III da Portaria MAPA Nº 337): O produtor deverá: a) Possuir Cadastro Ambiental Rural (CAR); b) Apresentar certidões negativas ambientais, fiscais e trabalhistas, comprovando o cumprimento da legislação vigente. III. Capacitação Técnica e Planejamento (Cobertura do item I da Portaria MAPA Nº 337): O produtor deve participar de capacitações, fornecidas pelas instituições do Grupo Gestor Estadual, com certificado emitido pelas mesmas, relacionado às tecnologias ABC+, evidenciando o planejamento e gestão do estabelecimento rural. IV. **Tempo Mínimo de Prática:** O produtor deve estar utilizando as tecnologias ABC+ há pelo menos um ano. **Art. 5º** Ficam definidos os seguintes Requisitos Complementares que deverão ser detalhados no sistema de auditoria, garantindo a conformidade integral com os demais requisitos federais: I. **Organização e Higiene:** Implementação de procedimentos de organização e higiene no estabelecimento rural (Requisito II, Portaria MAPA Nº 337). II. **Rastreabilidade e Registros:** Manutenção de registros, preferencialmente por meio do bloco de notas do produtor rural, garantindo a rastreabilidade do processo produtivo (Requisito VIII, Portaria MAPA nº 337). III. **Pós-Colheita:** Implementação de práticas de colheita, pós-colheita, armazenamento e transporte que minimizem os riscos de contaminação, dano e desperdício dos produtos (Requisito IX, Portaria MAPA nº 337). **Título III – Dos Procedimentos Operacionais e Auditoria Art. 6º** A auditoria e o monitoramento contínuo, essenciais para garantir o cumprimento dos critérios e a conformidade dos produtores com o Programa Selo ABC+, serão coordenados pela Diretoria de Desenvolvimento Sustentável e Fundiário (DDSF). **Parágrafo único.** O processo de auditoria, sob gestão e responsabilidade da SAPE, poderá ser realizado por: I. Equipes internas da SAPE; II. Entidades externas contratadas ou credenciadas pela SAPE, conforme previsto na Portaria MAPA nº 337. **Art. 7º** O credenciamento dos Profissionais Responsáveis pela inscrição e acompanhamento dos produtores para emissão do Selo será de responsabilidade da DISF e exigirá, minimamente: I. Formação acadêmica em ciências agrárias ou áreas afins; II. Participação em capacitação específica, com certificado emitido pelas instituições do Grupo Gestor Estadual, relacionada às tecnologias ABC+; III. Manter registro ativo no conselho de classe profissional; IV. Possuir credenciamento junto à SAPE/Selo ABC+SC; V. Capacidade de deslocamento para acompanhamento, orientação e recebimento de auditorias nas propriedades rurais atendidas. **Título IV – Das Disposições Finais Art. 8º** A DISF manterá um sistema de avaliação e monitoramento contínuo para verificar o impacto do Selo ABC+SC na sustentabilidade e na economia local, conforme previsto na proposta inicial do programa. **Parágrafo único.** A DISF/SAPE elaborará e emitirá Certificado digital e impresso, documentando a emissão do Selo ABC+SC, devidamente assinado pelas autoridades. **Art. 9º** Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação desta Normativa serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento Sustentável e Fundiário (DISF). **Art. 10** Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO AFONSO HENKES
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E FUNDIÁRIO DIS/SAPE/SC

Cod. Mat.: 1143317

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

PORTARIA Nº. 363, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa servidor para exercer a função de gestor e fiscal do Contrato nº 80/2025 SAS, Termo de Dispensa de Licitação nº 56/2025 SAS referente ao Processo SAS 3610/2024, no âmbito desta Secretaria. A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, de acordo com a delegação de competência a ela conferida pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e, em conformidade com o disposto no art. 7º e 117º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 14/2025;

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR como GESTORA, a servidora GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA, matrícula 0630193-2-02, ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social/Psicóloga de Município, e como FISCAL, a servidora CRISTIANE FERREIRA MENDES, matrícula 0657083-6-01, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Técnica em Atividades Administrativas SES, para atuarem como Gestora e Fiscal setorial, no que se refere a contratação emergencial para prestação de serviço de acolhimento institucional de idoso com Longa Duração, conforme determinações judiciais do processo: 5001500-20.2024.8.24.0167/SC. Acolhimento de S.V.M.L.

O serviço será prestado por 12 (doze) meses consecutivos, conforme permitido pelo art.75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 56/2025-SAS, na proposta da contratada e documentos constantes no processo SAS 3610/2024, partes indissociáveis deste instrumento, tendo como contratada a Empresa RESIDENCIAL PSQUIATRICO LÍRIO DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.767.613/0001-05.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOE/SC, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2025

ADELIANA DAL PONT

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 1143459

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR001873.

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **PARCEIRA:** Instituição Bethesda – OSC. **OBJETO:**

Promover a qualificação do cuidado integral às pessoas idosas residentes no Residencial Bethesda, por meio da ampliação de recursos voltados à reabilitação funcional, à prevenção de infecções e quedas, ao bem-estar e à alimentação adequada, bem como pela implantação de uma plataforma digital de capacitação continuada para a equipe técnica da ILPI. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 899.895,46 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2026, a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 12/12/2025. **ASSINAM:** Adeliana Dal Pont, pela SAS e Valmir Sebastião Bruske, pela OSC. **SAS 4096/2025.**

Cod. Mat.: 1143775

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2025TR002024.

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **CONVENENTE:** Município de Ipira. **OBJETO:**

Oferta de atividades esportivas no contraturno escolar para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos do município de Ipira/SC, por meio de escolinhas nas modalidades de futsal, futebol, vôlei, xadrez, tênis de mesa e badminton. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 792.715,16 (setecentos e noventa e dois mil setecentos e quinze reais e dezesseis centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 03/11/2027, a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **ASSINAM:** Adeliana Dal Pont, pela SAS e Marcelo Baldissara, pelo Município. **SAS 4449/2025.**

Cod. Mat.: 1143443

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2025TR002026.

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **CONVENENTE:** Município de Morro da Fumaça. **OBJETO:**

Implantar um projeto de iniciação esportiva voltado a crianças e adolescentes, por meio da oferta de oficinas nas modalidades de tênis de mesa, funcional/Crossfit kids, xadrez e atletismo de pista e campo, com o objetivo de promover o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional dos participantes. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 783.434,80 (setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2026, a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC.

DATA: Florianópolis, 11/12/2025. **ASSINAM:** Adeliana Dal Pont, pela SAS e Eduardo Sartor Guollo, pelo Município. **SAS 4483/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2025TR002021.

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **CONVENENTE:** Município de Erval Velho. **OBJETO:**

Implantar oficinas de voleibol, tênis de mesa e danças urbanas para crianças e adolescentes de Erval Velho, promovendo o desenvolvimento integral, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a prática de atividades físicas e culturais regulares. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 236.149,90 (duzentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 04/11/2027, a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC.

DATA: Florianópolis, 11/12/2025. **ASSINAM:** Adeliana Dal Pont, pela SAS e Lenita Dadalt Fontana, pelo Município. **SAS 4439/2025.**

Cod. Mat.: 1143453

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2025TR002070.

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **CONVENENTE:** Município de Ibicaré. **OBJETO:**

Promover o direito à convivência familiar e comunitária, bem como garantir o acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para crianças e adolescentes do município, visando seu desenvolvimento integral, inclusão social e fortalecimento dos vínculos comunitários, por meio de atividades psicosociais, educativas e culturais. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 28/11/2026, a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **ASSINAM:** Adeliana Dal Pont, pela SAS e Roberto Sérgio Besen, pelo Município. **SAS 4503/2025.**

Cod. Mat.: 1143497

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2025TR001910.

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **CONVENENTE:** Município de Bom Jesus. **OBJETO:**

Promover o desenvolvimento integral de 466 crianças e adolescentes, melhorias significativas na qualidade de vidas com ações inovadoras voltadas à saúde mental, ao autoconhecimento, ao autocuidado e à adoção de hábitos saudáveis entre crianças e adolescentes. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 610.900,00 (seiscentos e dez mil e novecentos reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/12/2026, a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **ASSINAM:** Adeliana Dal Pont, pela SAS e Vilmar Peccini, pelo Município. **SAS 4349/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2025TR002037.

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **CONVENENTE:** Município de Garopaba. **OBJETO:**

Ofertar oficinas de violão, dança e desenho para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando à promoção da inclusão social, desenvolvimento cultural e fortalecimento de vínculos comunitários. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 304.150,00 (trezentos e quatro mil cento e cinquenta reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 28/02/2027, a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **ASSINAM:** Adeliana Dal Pont, pela SAS e Junior de Abreu Bento, pelo Município. **SAS 4012/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2025TR002050.

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **CONVENENTE:** Município de São João do Itaperiú.

OBJETO: Fortalecer os serviços de convivência familiar e comunitária, ampliando o acesso de crianças e adolescentes em São João do Itaperiú a um atendimento qualificado e integrativo em projetos relacionados à prática esportiva e atividades culturais e lúdicas.

VALOR DOS RECURSOS: Total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Até 18/02/2027, a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **ASSINAM:** Adeliana Dal Pont, pela SAS e Rovani Delmonego, pelo Município. **SAS 4475/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2025TR002051.

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **CONVENENTE:** Município de Coronel Freitas.

OBJETO: Criar hábitos de leitura em crianças e adolescentes, formando leitores assíduos e críticos, e promovendo a leitura como ferramenta de desenvolvimento educacional e social. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 509.800,10 (quinhentos e nove mil e oitocentos reais e dez centavos) por parte do CONCEDENTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 03/02/2027, a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **ASSINAM:** Adeliana Dal Pont, pela SAS e Marta Ione Tozetto, pelo Município. **SAS 4511/2025.**

Cod. Mat.: 1143642

EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 3613 de 10/12/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/1985, conforme Processo **SED 213960/2025**, PEDRINHO LUIZ PFEIFER, matrícula nº 363.092-7-01, para responder pelo cargo de Diretor de Finanças, em substituição ao titular, Maurício Lobo, matrícula nº 150.721-4-01, durante o usufruto de férias, no período de **05 à 14/01/2026**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretaria de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1143541

PORTARIA DE 3614 DE 10/12/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve REMOVER, conforme Processo **SED 210971/2025**, CAROLINE LAUREANO DA SILVA, matrícula nº 729.312-7-03, cargo de Professor, para EEB Professor Pedro da Ré, código: 752000120920, município de Criciúma, de acordo com o Mandado Judicial nº 5086137-04.2025.8.24.0090, a partir de **10/12/2025**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretaria de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1143562

PORTARIA Nº 3616 de 10/12/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR, conforme Processo **SED 212904/2023**, na Portaria nº 312 de 05/02/2024, publicada no Diário Oficial nº 22199 de 06/02/2024, que concedeu licença sem remuneração a MICHELLE FATIMA PERTEL, matrícula nº 321.257-2-03, na parte referente ao período, que deverá ser: **02/02/2024 a 31/01/2026**.

PORTRARIA Nº 3617 de 11/12/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR, conforme o Processo **SED 212327/2025**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº **3424 de 25/11/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.648 de 26/11/2025, de CRISTINA TRISCH DE LIMA LEITE, matrícula nº 751.300-3-03, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB IGNACIO STAKOWSKI, código 752000113390, município de IÇARA, na parte referente à data fim que deverá ser: **17/11/2025**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretaria de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1143583

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 3615 de 10/12/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, comunica à Sr(a) PATRICIA XAVIER DE ARAUJO SIMÃO, matrícula nº 978.199 4 04, que tramita nesta Secretaria o Processo **SED 203312/2025**, referente à regularização funcional do(a) servidor(a), no qual foram apurados valores a serem resarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação,

para manifestação da interessada, em conformidade com o art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretaria de Estado da Educação.

Cod. Mat.: 1143591

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2025.

LUCIANO DE SOUSA RODRIGUES DA FONSECA
Diretor de Planejamento Orçamentário

Anexo I – Acréscimo

| Ato Normativo | 2025AN000709 | Órgão | 45000 | Secretaria de Estado da Educação | UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|--------------------------------------------------|-------|-------------------------|----------------------------------|----|---------------|----------|--------|---------------|
| 45021 | Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) | | 12.122.0850.0949.000878 | | | 1.540.131.000 | 31.90.11 | | 20.000.000,00 |
| Subtotal | | | | | | | | | 20.000.000,00 |
| Total | | | | | | | | | 20.000.000,00 |

Anexo II – Redução

| Ato Normativo | 2025AN000709 | Órgão | 45000 | Secretaria de Estado da Educação | UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|----------------------------------------|-------|-------------------------|----------------------------------|----|---------------|----------|--------|---------------|
| 45001 | Secretaria de Estado da Educação (SED) | | 12.362.0625.0949.008662 | | | 1.540.131.000 | 31.90.11 | | 12.000.000,00 |
| | | | | | | 1.540.131.000 | 31.91.13 | | 8.000.000,00 |
| Subtotal | | | | | | | | | 20.000.000,00 |
| Total | | | | | | | | | 20.000.000,00 |

Subação

| | |
|----------------------------------------------------|------------------|
| 000878 Administração de pessoal e encargos sociais | FCEE |
| 008662 Administração de pessoal e encargos sociais | ensino médio SED |

***Fonte Recurso**

1.540.131.000 Transferências do FUNDEB Fonte Tesouro (EC)

****Natureza Despesa**

31.90.11 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal Civil

31.91.13 Obrigações Patronais

Cod. Mat.: 1143778

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA nº 463/2025**

Retifica a Portaria nº 369/2025, que fixa o expediente administrativo e as escalas de serviço dos militares inativos integrantes do CTISP em exercício na Secretaria de Estado da Fazenda.

O Secretário Adjunto da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, e considerando o Processo SEF nº 17316/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o inciso V do art. 1º da Portaria nº 369/2025, publicada em 05/11/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: "V – escala de 18h de serviço por 54h de descanso, de segunda a sexta-feira, com folga aos sábados e domingos."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 369/2025.

Augusto Puhl Piazza
Secretário Adjunto

Cod. Mat.: 1143592

PORTARIA SEF Nº 467/2025 – 12/12/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência atribuída pelo artigo 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, resolve **DESIGNAR** os servidores PAULO JULIANO ZANIN VALENTINI, matrícula nº 955.004-6, DANIEL NEVES DAMIANI, matrícula nº 963.587-4, SANDRO ROBSON PONTES, matrícula nº 950.437-0, ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE, matrícula nº 373.217-7, DANIELA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 360.885-9, ROSI MARI RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 375.300-0, para, sob a coordenação do primeiro, constituir o grupo de trabalho previsto no § 2º do art. 21 do Decreto nº 1.306, de 2025, destinado a orientar os órgãos e entidades acerca do cumprimento do art. 42 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, e quanto à observância ao princípio da anualidade do orçamento na verificação dos empenhos a serem inscritos em "Restos a Pagar". Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CLEVERSON SIEWERT**, Secretário de Estado da Fazenda.

Cod. Mat.: 1143333

PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF/SIE Nº 05/2025

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado de Santa Catarina, por meio de convênios simplificados, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, e adota outras providências.

A SECRETÁRIO DO GABINETE DO GOVERNADOR, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso I, do

§ 2º, do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, no art. 9º, V, do Decreto nº 1.160, de 9 de setembro de 2025, Considerando a Emenda Constitucional nº 95, de 6 de novembro de 2024, que acrescentou o art. 17-A à Constituição do Estado de Santa Catarina, possibilitando que as transferências voluntárias aos Municípios ocorram mediante celebração de convênio com regime simplificado; Considerando a Lei nº 19.093, de 8 de novembro de 2024, que "Regulamenta o regime simplificado de celebração de convênios para as transferências voluntárias aos Municípios de que trata o art. 17-A da Constituição do Estado e estabelece outras providências"; Considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina aos Municípios beneficiados por Convênio Simplificado, em observância ao art. 2º, inciso III, do Decreto nº 766 de 22 de novembro de 2024; Considerando a Lei nº 19.379, de 18 de julho de 2025, que regulamenta o Programa Estrada Boa Rural, a ser coordenado e executado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), com apoio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e em parceria com os Municípios do Estado e os agentes financeiros Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC), mediante celebração de convênios, contratos de financiamentos ou instrumentos congêneres;

Considerando o Decreto nº 1.160/2025, de 9 de setembro de 2025, que dispõe, em seu Capítulo V, sobre os Convênios Simplificados no âmbito do Programa Estrada Boa Rural;

RESOLVEM

Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria, conforme Processo SIE 48252/2025, os Municípios beneficiados, as parcelas de pagamento, o objeto e o valor limite pactuado, a Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e financeira e o respectivo processo no SGPe, em que constarão todos os documentos públicos que motivam a concretização do Convênio Simplificado.

§ 1º Caberá ao setor técnico da concedente análise do Plano de Trabalho, nos termos do art. 9º, inciso II, do Decreto nº 1.160/2025. § 2º Os Convênios simplificados serão empenhados em subações que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado, no exercício de 2025 e subsequentes, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que serão responsáveis pela execução orçamentária e financeira, sendo que a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto pactuado no Plano de Trabalho e divulgado nesta Portaria.

Art. 2º Os recursos repassados por meio dos Convênios Simplificados serão depositados em contas bancárias únicas e específicas, distintas para cada convênio, abertas especificamente no Banco do Brasil e exclusivas para o recebimento e a movimentação dos

recursos pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Parágrafo Único. Os repasses de recursos dos Convênios Simplificados serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Art. 3º Os Municípios deverão apresentar os documentos resultantes do processo de contratação relacionados ao objeto dos Convênios Simplificados constantes no Anexo Único desta Portaria, observado o calendário previsto para pagamento por parte do Estado.

Art. 4º Fica o Município beneficiado responsável pela prestação de contas de todo o recurso recebido, nos termos do art. 13 da Lei nº 19.379/2025 e do art. 18 do Decreto nº 1.160/2025, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do encerramento da execução física e financeira do convênio, estando sujeito à atuação do controle interno e externo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data de assinatura: 12 de dezembro de 2025.

Signatários: Danieli Blanger Pinheiro Porporatti, Secretária do Gabinete do Governador do Estado, Cleverson Siewert, Secretário de Estado da Fazenda e Jerry Edson Comper, Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO ÚNICO

| Nº SGPe | Município | Unidade Gestora | Título | Objeto | Valor do Repasse | Valor da Contrapartida | Valor Total | Valor de Parcela 1 (50%) | Valor de Parcela 2 (35%) | Valor de Parcela 3 (15%) | Quant. Parcelas |
|----------------|-----------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------|
| SIE 43499/2025 | DOUTOR PEDRINHO | SIE | Pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal DPE-465/Rua Navegantes pelo Programa Estrada Boa Rural com extensão de 4.440 metros. | Pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal DPE-465/Rua Navegantes pelo Programa Estrada Boa Rural com extensão de 4.440 metros. | R\$ 2.775.000,00 | R\$ 2.806.874,32 | R\$ 5.581.874,32 | R\$ 1.387.500,00 | R\$ 971.250,00 | R\$ 416.250,00 | 3 |
| SIE 42350/2025 | APIÚNA | SIE | Programa Estrada Boa Rural | Trecho 1 – Pavimentação da estrada municipal rural da localidade de Estrada Geral Vargem Grande, no Município de Apiúna, ligando as comunidades de Centro e Vargem Grande, com extensão total do trecho de 3,760 km. | R\$ 2.350.000,00 | R\$ 3.478.023,90 | R\$ 5.828.023,90 | R\$ 1.175.000,00 | R\$ 822.500,00 | R\$ 352.500,00 | 3 |

Fonte de Recursos X.500.100

Cod. Mat.: 1143869

EXTRATO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO N° 2025CS001818.
CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda. **CONVENENTE:** Município de Galvão. **OBJETO:** aquisição de 01 (uma) van de passageiros com 21 lugares para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais) por parte do CONVENENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura em 10/12/2025, até 06/03/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 19.093/2024 e Decreto nº 766/2024. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado da Fazenda Cleverson Siewert e Prefeito Municipal de Galvão Hilário José Rosiak. **Processo SCC 8683/2025.**

Cod. Mat.: 1143342

ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO N° 25/2025. **PARTÍCIPES:** o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC) e da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço (SICOS/SC), e a Cooperativa Pioneira de Eletrificação (COOPERA). **OBJETO:** Aprovar a execução pela Cooperativa Pioneira de Eletrificação (COOPERA) da obra especificada no Processo SEF 3230/2025, fls. 99 a 148, para que a COOPERA possa usufruir do crédito presumido autorizado no Tratamento Tributário Diferenciado/TTD nº 1091, concessão nº 255000000666898, até o montante de R\$ 348.059,24. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos até o aproveitamento integral do crédito presumido, observada a legislação tributária vigente. **SIGNATÁRIOS:** o Secretário de Estado da Fazenda, Cleverson Siewert, pela SEF/SC, o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviço, Silvio Dreveck, pela SICOS/SC, o Presidente, Rogério Braz Feller, pela Cooperativa Pioneira de Eletrificação (COOPERA), e o Secretário, Tiago Dagostin Pasetto, pela Cooperativa Pioneira de Eletrificação (COOPERA). **DATA:** Florianópolis, 11 de dezembro de 2025.

Cod. Mat.: 1143242

ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO N° 26/2025. **PARTÍCIPES:** o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC) e da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço (SICOS/SC), e a Cooperativa Pioneira de Eletrificação (COOPERA). **OBJETO:** Aprovar a execução pela Cooperativa Pioneira de Eletrificação (COOPERA) da obra especificada no Processo SEF 3230/2025, fls. 151 a 274, para que a COOPERA possa usufruir do crédito presumido autorizado no Tratamento Tributário Diferenciado/TTD nº 1091, concessão nº 255000000666898, até o montante de R\$ 367.972,20. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos até o aproveitamento integral do crédito presumido, observada a legislação tributária vigente. **SIGNATÁRIOS:** o Secretário de Estado da Fazenda, Cleverson Siewert, pela SEF/SC, o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviço, Silvio Dreveck, pela SICOS/SC, o Presidente, Rogério Braz Feller, pela Cooperativa Pioneira de Eletrificação (COOPERA), e o Secretário, Tiago Dagostin Pasetto, pela Cooperativa Pioneira de Eletrificação (COOPERA). **DATA:** Florianópolis, 11 de dezembro de 2025.

Cod. Mat.: 1143244

ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO N° 27/2025. **PARTÍCIPES:** o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC) e da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço (SICOS/SC), e a Coopera-

rativa Pioneira de Eletrificação (COOPERA). **OBJETO:** Aprovar a execução pela Cooperativa Pioneira de Eletrificação (COOPERA) da obra especificada no Processo SEF 3230/2025, fls. 277 a 335, para que a COOPERA possa usufruir do crédito presumido autorizado no Tratamento Tributário Diferenciado/TTD nº 1091, concessão nº 255000000666898, até o montante de R\$ 687.838,43. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos até o aproveitamento integral do crédito presumido, observada a legislação tributária vigente. **SIGNATÁRIOS:** o Secretário de Estado da Fazenda, Cleverson Siewert, pela SEF/SC, o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviço, Silvio Dreveck, pela SICOS/SC, o Presidente, Rogério Braz Feller, pela Cooperativa Pioneira de Eletrificação (COOPERA), e o Secretário, Tiago Dagostin Pasetto, pela Cooperativa Pioneira de Eletrificação (COOPERA). **DATA:** Florianópolis, 11 de dezembro de 2025.

Cod. Mat.: 1143245

ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO N° 24/2025. **PARTÍCIPES:** o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC) e da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço (SICOS/SC); e a Cooperativa FUMACENSE DE ELETRICIDADE - CERMOFUL ENERGIA. **OBJETO:** aprovar a execução da obra especificada nas fls. 26 a 89 do processo SEF 17335/2024, para que a Beneficiária possa usufruir do crédito presumido autorizado no Tratamento Tributário Diferenciado/TTD nº 1091, concessão nº 245000003877577, até o montante de R\$ 647.001,80. **SIGNATÁRIOS:** o Secretário de Estado da Fazenda, Cleverson Siewert, pela SEF/SC; o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviço, Silvio Dreveck, pela SICOS/SC; o Presidente Rodney José Recco e o Secretário Albertino José Coral, pela Beneficiária. **DATA:** Florianópolis, dezembro de 2025.

Cod. Mat.: 1143368

ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO N° 32/2025. **PARTÍCIPES:** o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC) e da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço (SICOS/SC); e a Cooperativa de Eletricidade Praia Grande - CEPRAG (Beneficiária). **OBJETO:** aprovar a execução da obra especificada nas fls. 128 a 279 do Processo SEF nº 5199/2025, para que a Beneficiária possa usufruir do crédito presumido autorizado no Tratamento Tributário Diferenciado/TTD nº 1091, concessão nº 25500000964805, até o montante de R\$ 495.973,58. **SIGNATÁRIOS:** o Secretário de Estado da Fazenda, Cleverson Siewert, pela SEF/SC; o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviço, Silvio Dreveck, pela SICOS/SC; Patrique Alencar Homem e Ezequiel Teixeira Lumertz, pela Beneficiária. **DATA:** Florianópolis, 10 de dezembro de 2025.

Cod. Mat.: 1143371

ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO N° 31/2025. **PARTÍCIPES:** o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC) e da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço (SICOS/SC), e a Cooperativa de Eletricidade Jacinto Machado (CEJAMA). **OBJETO:** Aprovar a execução pela Cooperativa de Eletricidade Jacinto Machado (CEJAMA) da obra especificada no Processo SEF 7242/2025, fls. 47 a 84, para que a CEJAMA possa usufruir do crédito presumido autorizado no Tratamento Tributário Diferenciado/TTD nº 1091, concessão nº 25500001213960, até o montante de R\$ 620.007,92. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos até o aproveitamento integral do crédito presumido, observada a legislação tributária vigente. **SIGNATÁRIOS:** o Secretário de Estado da Fazenda, Cleverson Siewert, pela SEF/SC, o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviço, Silvio Dreveck, pela SICOS/SC e o Presidente, Sergio Possamai Della, pela Cooperativa de Eletricidade Jacinto Machado (CEJAMA), e o Secretário, Ivan Cleito Candiotti, pela Cooperativa de Eletricidade Jacinto Machado (CEJAMA). **DATA:** Florianópolis, 11 de dezembro de 2025.

Cod. Mat.: 1143476

ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO N° 33/2025. **PARTÍCIPES:** o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC) e da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço (SICOS/SC), e a Cooperativa de Eletricidade Jacinto Machado (CEJAMA). **OBJETO:** Aprovar a execução pela Cooperativa de Eletricidade Jacinto Machado (CEJAMA) da obra especificada no Processo SEF 7242/2025, fls. 254 a 269, para que a CEJAMA possa usufruir do crédito presumido autorizado no Tratamento Tributário Diferenciado/TTD nº 1091, concessão nº 25500001213960, até o montante de R\$ 163.890,80. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos até o aproveitamento integral do crédito presumido, observada a legislação tributária vigente. **SIGNATÁRIOS:** o Secretário de Estado da Fazenda, Cleverson Siewert, pela SEF/SC, o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviço, Silvio Dreveck, pela SICOS/SC e o Presidente, Sergio Possamai Della, pela Cooperativa de Eletricidade Jacinto Machado (CEJAMA), e o Secretário, Ivan Cleito Candiotti, pela Cooperativa de Eletricidade Jacinto Machado (CEJAMA). **DATA:** Florianópolis, 11 de dezembro de 2025.

Cod. Mat.: 1143477

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

PORTARIA N.º 1741 de 10/12/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, com base na atribuição de competência delegada pelo Artigo 3º, I, "d" do Decreto n.º 1158 de 18.03.2008, resolve: **ALTERAR**, a Portaria n.º 434, de 24/04/2025, que compõem COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE, para recebimento, abertura e julgamento de documentação e propostas relativas às Licitações de Compras: 1 – Excluir - o servidor, **JADSON FRAGA**, matrícula n.º **0174819-0-01**, a partir de 27.10.2025; e2 – Incluir, o servidor, **SAMUEL MAX SEEMANN**, matrícula n.º **0246384-9-01**, a partir de 01.01.2026.

Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0712814-2-04

Cod. Mat.: 1143479

PORTARIA N.º 1742 de 11/12/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SEA 19868/2025, os servidores, **DANIEL MACHADO DA SILVA**, matrícula n.º **0711.913-5**, como gestor e **PATRICIA WINTER CHAVES**, matrícula n.º **0734200-4-01**, como fiscal, para gerir e fiscalizar o contrato CT-084/2025, firmado com a empresa Studio Office Mobiliário Corporativo LTDA, referente a prestação de serviços de "execução dos serviços de fornecimento e instalação de mobiliário corporativo e persianas por meio da empresa especializada para atendimento à sede da SIE, localizada na Rua Tenente Silveira, n.º 162, Centro, Florianópolis/SC". Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1143304

PORTARIA N.º 1743 de 11/12/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SEA 23815/2025, os servidores, **DANIEL MACHADO DA SILVA**, matrícula n.º **0711.913-5**, como gestor e **PATRICIA WINTER CHAVES**, matrícula n.º **0734200-4-01**, como fiscal, para gerir e fiscalizar o contrato CT-081/2025, firmado com a empresa Studio Office Mobiliário Corporativo LTDA, referente a prestação de serviços de "Aquisição de instalação de mobiliário corporativo e persianas para a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE". Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1143305

PORTARIA N.º 1737 de 10/12/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 214020/2025, o servidor, **PAULO CESAR PINTO**, matrícula n.º **0629151-1-01**, para, a partir de 09/12/2025, fiscalizar, o serviço n.º contrato/convênio e objeto:

Contrato: CT-00129/2022/SED

Objeto: Reforma e ampliação na EEF. Santo Antônio, localizada no município de Biguaçu/SC.

Processo: SED 58696/2021

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

PORTARIA N.º 1738 de 09/12/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 214020/2025, o servidor, **HENRIQUE MATEUS MERLIN ORZENN**, matrícula n.º **0628127-3-01**, para, a partir de 09/12/2025, fiscalizar, o serviço n.º contrato/convênio e objeto:

Contrato: CT-00795/2025/SED

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura ou engenharia para executar a instalação dos sistemas de prevenção contra incêndio na EEB Pedro Gonçalves Ribeiro, localizada no município de monte Castelo/SC.

Processo: SIE 8209/2025

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1143408

PORTARIA N.º 1740 de 10/12/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SCC 1068/2022, o servidor, **SIDNEY EISELT**, matrícula nº **0751323-2-01**, para fiscalizar, o serviço n.º contrato em epígrafe, convênio e objeto:

Convenio: 2020TR0880

Objeto: Serviço de impermeabilização do Ginásio Waldir Quirino da Luz, localizado no município de São Francisco do Sul/SC.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5-01

Cod. Mat.: 1143412

PORTARIA N.º 1744 de 11/12/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SIE 10897/2025, o servidor, **GUILHERME ANDRE KLUCH**, matrícula n.º **0609719-7-01**, para fiscalizar, o serviço n.º contrato em epígrafe, convênio e objeto:

Convênio: 2021TE000021 – Transferência Especial

Objeto: Serviços de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes da Comunidade Santo Antônio do Pinhal.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5-01

Cod. Mat.: 1143533

PORTARIA N.º 1736 de 10/12/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 214020/2025, os efeitos da Portaria n.º 521 de 12/05/2025, que designou, o servidor, **LUIZ MARIO DA ROSA RODRIGUES JUNIOR**, matrícula n.º **0720369-1-01**. para, a partir de 05/05/2025, fiscalizar, o serviço, n.º contrato/convênio e objeto:

Contrato: CT-00129/2022/SED

Objeto: Reforma e ampliação na EEF. Santo Antônio, localizada no município de Biguaçu/SC.

Processo: SED 58696/2021

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1143406

PORTARIA N.º 1739 de 10/12/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, inscrita no CPNJ 82.951.344/0001-40, resolve, **TORNAR PÚBLICO** que **recebeu** do Instituto do Meio Ambiente (IMA) a seguinte Licença Ambiental de Instalação e as seguintes Autorizações de Corte:

- Licença Ambiental de Instalação LAI 6083/2022, referente a obra de Implantação e Pavimentação da SC-414 – Luiz Alves - SC-108.
- Autorização de Corte AUC 961/2022, referente a obra de Implantação e Pavimentação da SC-414 – Luiz Alves - SC-108.
- Autorização de Corte AUC 962/2022, referente a obra de Implantação e Pavimentação da SC-414 – Luiz Alves - SC-108.
- Autorização de Corte AUC 241/2024, referente a obra de Implantação e Pavimentação da SC-414 – Luiz Alves - SC-108.
- Autorização de Corte AUC 255/2024, referente a obra de Implantação e Pavimentação da SC-414 – Luiz Alves - SC-108.
- Autorização de Corte AUC 758/2024, referente a obra de Implantação e Pavimentação da SC-414 – Luiz Alves - SC-108.

Jerry Edson Comper

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Matr. 0712814-2-04

Cod. Mat.: 1143410

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE003474.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Município de Iraceminha. **OBJETO:** Etapa 01 - Pavimentação da estrada geral acesso da Linha Santa Fé até a comunidade de Sete Amigos - Seção I ao XX com extensão de 5.084,69 metros. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 6.175.447,60 (seis milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), sendo R\$ 2.923.594,33 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) por parte do CONCEDENTE e R\$ 3.251.853,27 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos) por parte do CONVENENTE a título de contrapartida, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2028. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024, artigo 12 do Decreto 1.160/2025 e Lei 19.379/2025. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Jerry Edson Comper e o Prefeito Municipal de Iraceminha, Roberto Foresti. Processo **SIE 35491/2025**.

Cod. Mat.: 1143436

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2024CS000196.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE

jotas na Rua Adolfo Schumacher, bairro Velha Central. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 30/04/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Jerry Edson Comper e o Prefeito Municipal de Blumenau, Egidio Maciel Ferrari. Processo SCC 18036/2023.

Cod. Mat.: 1143460

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025CS000914.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Município de Lindóia do Sul. **OBJETO:** Pavimentação asfáltica da Rua da Paz (aproximadamente 2.104m²) e Rua da Amizade (aproximadamente 200m²) no Centro de Lindóia do Sul. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 912.905,55 (Novecentos e doze mil e novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 15/12/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 10/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Jerry Edson Comper e o Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Flávio Luiz Benini. Processo SCC 7668/2025.

Cod. Mat.: 1143462

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025CS001153.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Município de Armazém. **OBJETO:** Pavimentação Asfáltica de 1,8 KM da Rodovia AZM 066 – Trecho 2 na Comunidade de Santa Terezinha, no Município de Armazém. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 2.279.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil reais), sendo R\$ 2.194.694,34 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) por parte do CONCEDENTE e R\$ 84.605,66 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) por parte do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 05/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Jerry Edson Comper e o Prefeito Municipal de Armazém, Luiz Paulo Rodrigues Mendes. Processo SCC 15246/2023.

Cod. Mat.: 1143467

ORDEM DE PARALISAÇÃO OBR Nº 008/2025

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário da SIE
CONTRATO: N° CT-176/2021

EMPRESA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos Serviços de Implantação e Pavimentação da rodovia SC-108, trecho: Jacinto Machado – Praia Grande, com extensão aproximada de 31,13 km

EDITAL: RDC 110/2021

EXECUÇÃO FÍSICA: 30,51%

MOTIVO: por ordem administrativa

DATA DE PARALISAÇÃO: 11 de dezembro de 2025

Cod. Mat.: 1143378

ORDEM DE REINÍCIO SUP Nº 019/2025

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário da SIE

CONTRATO: N° CT-357/2022

EMPRESA: Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Itaú
OBJETO DO CONTRATO: coordenação, supervisão, controle e de subsídios a fiscalização para as obras de restauração com aumento de capacidade da rodovia sc-355, trecho: Catanduvas – Jaborá, com extensão de 15,10 km

EDITAL: PE 237/2022

MOTIVO: por ordem administrativa

DATA DE REINÍCIO: 11 de dezembro de 2025

Cod. Mat.: 1143380

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Convênio Transferência nº 2022TR001355 (Processo: SEF 2372/2022). **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de LAGES. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO:** O objeto do presente Termo é a rescisão, de comum acordo, do Convênio nº 2022TR001355, cujo objeto consiste na transferência de recursos financeiros para execução da revitalização da Avenida Belizário Ramos - Trecho II, no Município de Lages/SC, conforme Proposta de Trabalho SI-

GEF nº 27473 e Termo de Compromisso PTSCC nº 004/2022. A finalidade da obra era promover melhorias na mobilidade urbana, qualidade de vida, segurança e bem-estar social dos municípios, com impacto positivo no desenvolvimento econômico local. **CLÁUSULA 1.1 – DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO** - O pedido de rescisão, formalizado pelo Município de Lages por meio do Ofício nº 95/2025/GAPRE, decorre de análise técnica que identificou a necessidade de intervenções prioritárias na rede de esgoto e abastecimento de água, devido à antiguidade do sistema e ao risco de danos estruturais durante ou após a execução da obra. A execução da obra como planejada implicaria, posteriormente, na remoção do pavimento para realização dos serviços de adequação das redes de água e esgoto, resultando em custos adicionais. Além disso, o projeto enviado à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade para análise técnica não contemplou soluções para a retificação do rio nem medidas de mitigação de alagamentos, consideradas essenciais para a viabilidade da intervenção. Diante disso, entendeu-se necessária a rescisão do ajuste. **CLÁUSULA 1.2 – DA INEXECUÇÃO FINANCEIRA** - Informa-se que não houve repasse de recursos financeiros no âmbito do Convênio nº 2022TR001355. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES** - Não há valores a serem devolvidos, uma vez que não foi realizado repasse de recursos financeiros pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO** - As partes, de comum acordo, dão por encerradas as obrigações decorrentes do Convênio nº 2022TR001355, nada mais tendo a reclamar entre si, a qualquer título, presente ou futuro, em razão do ajuste ora rescindido. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - O presente Termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO** - A rescisão contratual ocorrerá sob as seguintes condições: a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer tipo de indenização, considerando-se ambas plenamente satisfeitas; b) A ausência de repasse financeiro afasta a necessidade de devolução de valores, conforme art. 72 do Decreto Estadual nº 127/2011. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Rescisão. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DATA: Florianópolis, 11 de dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE, e Carmen Emilia Bonfá Zanotto, pelo Município.

Cod. Mat.: 1143414

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE:

2º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2024TR000994 (Processo: SCC 19430/2025). **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Consórcio INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº.º 2024TR000994, até o dia 30/06/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 11 de dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE, e João Eduardo Della Justina, pelo Consórcio.

Cod. Mat.: 1143440

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE:

5º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2022TR001360 (Processo: SCC 19925/2025). **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o município de NAVEGANTES. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº.º 2022TR001360, até o dia 31/12/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 11 de dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE, e Libardini Lauro Cláudio Fronza, pelo município.

Cod. Mat.: 1143446

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Simplificado nº 2023CS000350 (Processo: SCC 11953/2023). **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio Simplificado nº.º 2023CS000350, até o dia 28/02/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 11 de dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE, e Vanderlei Bonaldo, pelo município.

Cod. Mat.: 1143572

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE
ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 277/2025. DESTINATÁRIO: JOTUR AUTO ÔNIBUS E TURISMO JOSEFENSE LTDA. ASSUNTO: PROCESSO SIE 48916/2025 Autorização para que esta transportadora proceda com o cancelamento da linha 28-4 Terra Nova/Florianópolis. MARIA EDUARDA ESCHENBACH DE OLIVEIRA. GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Cod. Mat.: 1143633

JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

PORTARIA nº 2888/GABS/SEJURI/2025 de 11/12/2025
A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso V, alínea b do Decreto nº 1860/2022, c/c o Parecer nº 130/21NUAJ/SAP (SAP 81587/2021), com fulcro no processo SAP 00145954/2025, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto nº 3.421/05, o(a) servidor(a) GUILHERME DEMÉTRIO MEURER, matrícula 0759144601, ocupante do cargo de Chefe de Oficina, em exercício na PE07, a conduzir veículo oficial da Penitenciária de Itajaí.

DANIELLE AMORIM SILVA

Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1143630

PORTARIA nº 2887/GABS/SEJURI/2025 de 11/12/2025
A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00141405/2025, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o Art. 169, da Lei Complementar nº 6745/1985, a(o) servidor(a) NATHAN NUNES FREIRE ALVES, matrícula 0627581801, do cargo de provimento efetivo de Policial Penal, lotado(a) no(a) Penitenciária Masculina de Tubarão, a contar de 05/12/2025.

DANIELLE AMORIM SILVA

Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1143627

PORTARIA N° 2880/GABS/SEJURI/2025 de 11/12/2025
A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) PABLO SEBASTIAN KUSTER, matrícula 0341464703, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) DIRETORIA DO GRUPO TÁTICO DE INTERVENÇÕES, para desempenhar suas atividades junto ao(a) NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28/12/2025.

DANIELLE AMORIM SILVA

Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1143614

PORTARIA N° 2881/GABS/SEJURI/2025 de 11/12/2025
A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00147384/2025, RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o(a) servidor(a) JUCIMAR CRE-

MONINI, matrícula: 0621816402, admitido em caráter temporário no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS da PENITENCIARIAAGRICOLA DE CHAPECÓ, com efeitos a contar de 15/12/2025.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1143618

PORTARIA N° 2872/GABS/SEJURI/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base no processo SEJURI 243/2025, RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA N° 2653/GABS/SEJURI/2025, de 14/11/2025, publicada no Diário Oficial do Estado n° 22644, de 18/11/2025, referente à DESIGNAÇÃO do servidor(a) TIAGO AISLAN CAVALHEIRO, matrícula 0963590401, ocupante da Função de Diretor de Segurança e Operações, para responder, cumulativamente, pela função de DIRETOR do(a) NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) CAROLINE LIBERALI GHEM, matrícula 0963114301, durante o usufruto de férias, no período de 14/11/2025 a 28/11/2025. Onde se lê: **no período de 14/11/2025 a 28/11/2025**, deverá ser lido: **no período de 14/11/2025 a 26/11/2025**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1143593

PORTARIA n° 2875/GABS/SEJURI/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00145855/2025, RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei n° 6.745/85, o(a) servidor(a) MAURÍCIO RIBEIRO MOTTA, matrícula 0619841401, ocupante da Função COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL DA PENITENCIÁRIA SUL, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE ENSINO E PROMOÇÃO SOCIAL, do(a) PENITENCIÁRIA SUL, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) VAGNER FREITAS GRIERSON, matrícula 0628580501, durante o usufruto de férias, no período de **05/01/2026 a 19/01/2026**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1143463

PORTARIA n° 2873/GABS/SEJURI/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00146568/2025, RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei n° 6.745/85, o(a) servidor(a) MÁRCIO SIMBALISTA, matrícula 0351755102, ocupante da função DIRETOR DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE JOINVILLE, para responder, cumulativamente, pela função de DIRETOR DO PRESÍDIO REGIONAL DE JOINVILLE, do(a) PRESÍDIO REGIONAL DE JOINVILLE, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) ANDRE FELIPPE DIAS, matrícula 0972475301, durante o usufruto de férias, no período de **26/01/2026 a 06/02/2026**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1143469

PORTARIA n° 2889/GABS/SEJURI/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00146466/2025, RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei n° 6.745/85, o(a) servidor(a) FÁBIO MARCELO PALHANO, matrícula 0393301601, ocupante da Função DIRETOR DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CURITIBANOS, para responder, cumulativamente, pela função de DIRETOR DA UNIDADE DE SEGURANÇA MÁXIMA DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, do(a) UNIDADE DE SEGURANÇA MÁXIMA DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) DANIEL DE SENA, matrícula 0654177101, durante o usufruto de férias, no período de **12/01/2026 a 26/01/2026**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1143611

PORTARIA n° 2891/GABS/SEJURI/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, in-

ciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SEJURI 00004180/2025, RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei n° 6.745/85, o(a) servidor(a) ALEXANDRE PEREIRA MACHADO, matrícula 0350409301, ocupante da Função COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO PENAL DA PENITENCIÁRIA SUL, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE ATIVIDADES LABORAIS DA PENITENCIÁRIA SUL, do(a) COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS DA PENITENCIÁRIA SUL, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) PIERRE BORGES SIMÃO, matrícula 0963173901, durante o usufruto de férias, no período de **07/01/2026 a 16/01/2026**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1143624

PORTARIA nº 2883/GABS/SEJURI/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SEJURI 00004186/2025, RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei n° 6.745/85, o servidor PIERRE BORGES SIMÃO, matrícula 0963173901, ocupante da Função COORDENADOR DE ATIVIDADES LABORAIS DA PE03, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO PENAL DA PE03, da PENITENCIÁRIA SUL, em substituição ao titular, o servidor ALEXANDRE PEREIRA MACHADO, matrícula 0350409301, durante o usufruto de férias, no período de **21/01/2026 a 30/01/2026**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1143632

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL/SEJURI, com execução da COORDENADORIA DE PENAS ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESO - CEPAE, CPMA da Comarca de Chapecó e a Instituição ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PASSO DOS FORTES, OBJETO: Disponibilização de vagas para o cumprimento e acompanhamento das penas e medidas alternativas da comarca de Chapecó. DATA: 11 de dezembro de 2025. VIGÊNCIA: início da data da publicação e término em 5 (cinco) anos prorrogável por igual período. **SIGNATÁRIOS: TITO AUGUSTO DA SILVA**, pela SEJURI conforme Portaria N° 3111/GABS/SEJURI/2024 publicada no DOE N° 22.409 em 04 de dezembro de 2024. **FERNANDES ANTONIO FACENDA**, pela instituição. Processo SGPE n. SAP 146923/2025. Florianópolis, 11 de dezembro de 2025.

Cod. Mat.: 1143522

MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 2025TR001887.

CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde - SEMAE.

PARCEIRA: Associação Na Garopaba Mundo Melhor. **OBJETO:** Apoio financeiro para a Associação Na Garopaba Mundo Melhor.

VALOR DOS RECURSOS: Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 15/05/2026, a partir da data da publicação do extrato no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 10/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Guilherme Dallacosta, pela SEMAE e Fabio Lima Mourinho, pela Associação. Processo **SCC 4597/2025**. Cod. Mat.: 1143246

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA N° 209, de 11/12/2025.

O Ordenador Primário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, de acordo com a competência delegada pelo art. 106, da Lei Complementar n° 741, de 12/06/2019, resolve: Art. 1º

DESIGNAR, o servidor Ricardo Ângelo Volpato, matrícula 927.680-7-01, para atuar como Fiscal, e o servidor Fernando Ireno Vieira, matrícula 928.349-8-01, para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços n° 070201/2025 e n° 070202/2025, que tem por objeto aquisição de estruturas de armazenagem e equipamentos congêneres para atender às necessidades de armazenamento de itens de assistência humanitária. Processo SGP-e: SDC - 2664/2025. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ ESPEZIM
Ordenador Primário da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil
Cod. Mat.: 1143710

PORTARIA N° 208, de 11/12/2025.

O Ordenador Primário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, de acordo com a competência delegada pelo art. 106, da Lei Complementar n° 741, de 12/06/2019, resolve: Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor João Eduardo Schwabe Cardozo, matrícula 0928377302, para atuar como Fiscal, e o servidor Rafael Marcos de Souza Fernandes, matrícula 0932278701, para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços n° 077101/2025, que tem por objeto o fornecimento e a instalação de mesas corporativas, conforme especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° 0771/2025. Processo SGP-e: SDC 2709/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ ESPEZIM

Ordenador Primário da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.
Cod. Mat.: 1143720

PORTARIA N° 205, de 11/12/2025.

O Ordenador Primário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, de acordo com a competência delegada pelo art. 106, da Lei Complementar n° 741, de 12/06/2019, resolve: Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor Robson Junqueira da Rosa, matrícula 0971459601, para atuar como Fiscal, e o servidor Reinaldo Santos Pereira, matrícula 0736089401, para atuar como Gestor do Contrato n° 75/2025/SDC, que tem por objeto a contratação de serviço de impressão corporativa (outsourcing de impressão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais anexos do Edital de Dispensa de Licitação n° 074/2025. Processo SGP-e SDC - 4885/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ ESPEZIM

Ordenador Primário da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.
Cod. Mat.: 1143612

PORTARIA N° 206, de 11/12/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no âmbito de suas atribuições legais, com base no art. no art. 106, inciso XII da Lei Complementar n° 741, de 12 de junho de 2019, art. 4º, inciso II, alínea "a", do Decreto n° 1.860/2022 e do art. 3º, § 3º c/c o art. 17, inciso II, § 4º e 5º ambos da Lei Complementar n° 491/2010, tendo em vista o que consta no SGP-e nº SDC 5081/2025, RESOLVE: **DESIGNAR** o Servidor Público: **Edinei José Tavares**, Matrícula nº 959.747-0-01, Administrador, originariamente da Secretaria de Estado da Administração, atualmente à disposição da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, como **ENCARREGADO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, para apurar a possível irregularidade referente à manutenção da execução de serviços do CIASC após o encerramento da vigência do CT 017/DC/2020, sem a devida formalização de novo instrumento contratual e sem cobertura financeira correspondente. A presente Sindicância Investigativa deverá instalar-se no prazo de (10) dez dias, a contar de 05 de janeiro de 2026 e sua conclusão encerrará no prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 a critério da autoridade nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010.

(assinado digitalmente)

MÁRIO HILDEBRANDT

Secretário da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.
Cod. Mat.: 1143552

PORTARIA N° 207, de 11/12/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no âmbito de suas atribuições legais, com base no art. no art. 106, inciso XII da Lei Complementar n° 741, de 12 de junho de 2019, art. 4º, inciso II, alínea "a", do Decreto n° 1.860/2022 e do art. 3º, § 3º c/c o art. 17, inciso II, § 4º e 5º ambos da Lei Complementar n° 491/2010, tendo em vista o que consta no SGP-e nº SDC 5082/2025, RESOLVE: **DESIGNAR** a Servidora Pública: **Isabella Ramos Boing**, Matrícula nº 645.818-1-01, Administradora, originariamente da Secretaria de Estado da Administração, atualmente à disposição da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, como **ENCARREGADA DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, para apurar a possível irregularidade referente à manutenção da execução de serviços do CIASC após o encerramento da vigência do CT 017/DC/2020, sem a devida formalização de novo instrumento contratual e sem cobertura financeira correspondente. A presente Sindicância Investigativa deverá instalar-se no prazo de (10) dez dias, a contar de 05 de janeiro de 2026 e sua conclusão encerrará no prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 a critério da autoridade nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010.

(assinado digitalmente)

MÁRIO HILDEBRANDT

Secretário da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.
Cod. Mat.: 1143553

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 341/2025. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Monte Castelo/SC. Objeto: 01 Kit de Transposição de Obstáculo. Dimensões: 8,00 (oito) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura. Localidade: Aterrado Alto. Vigência: Fica o prazo da vigência, bem como o prazo para construir as cabeceiras da ponte em até 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação em DOE/SC, com fundamento nos termos do art. 12 §1º da Instrução Normativa nº 05-SDC de 30/04/2025, que modifica a IN-05-DC de 2024. Assinaturas: André Espezim pela SDC e Sirineu Ratochinski da Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC. Fiscal: Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Canoinhas. SGPE: SDC 4695/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 348/2025. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Monte Castelo/SC. Objeto: 01 Kit de Transposição de Obstáculo. Dimensões: 12,00 (doze) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura. Localidade: Minhocão. Vigência: Fica o prazo da vigência, bem como o prazo para construir as cabeceiras da ponte em até 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação em DOE/SC, com fundamento nos termos do art. 12 §1º da Instrução Normativa nº 05-SDC de 30/04/2025, que modifica a IN-05-DC de 2024. Assinaturas: André Espezim pela SDC e Sirineu Ratochinski da Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC. Fiscal: Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Canoinhas. SGPE: SDC 4710/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 364/2025. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Bela Vista do Toldo/SC. Objeto: 01 Kit de Transposição de Obstáculo. Dimensões: 12,00 (doze) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. Localidade: Entre Rios. Vigência: Fica o prazo da vigência, bem como o prazo para construir as cabeceiras da ponte em até 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação em DOE/SC, com fundamento nos termos do art. 12 §1º da Instrução Normativa nº 05-SDC de 30/04/2025, que modifica a IN-05-DC de 2024. Assinaturas: André Espezim pela SDC e Dinei Berdnaski da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC. Fiscal: Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Canoinhas. SGPE: SDC 3440/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 181/2025. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Papanduva/SC. Objeto: 01 Kit de Transposição de Obstáculo. Dimensões: 15,00 (quinze) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura. Localidade: Agostinho Teixeira de Lima. Vigência: Fica o prazo da vigência, bem como o prazo para construir as cabeceiras da ponte em até 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação em DOE/SC, com fundamento nos termos do art. 12 §1º da Instrução Normativa nº 05-SDC de 30/04/2025, que modifica a IN-05-DC de 2024. Assinaturas: André Espezim pela SDC e Tafarel Schons da Prefeitura Municipal de Papanduva/SC. Fiscal: Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Canoinhas. SGPE: SDC 3078/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 289/2025. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de São Carlos/SC. Objeto: 01 Kit de Transposição de Obstáculo. Dimensões: 12,00 (doze) metros de comprimento por 12,50 (doze vírgula cinquenta) metros de largura. Localidade: Rua castelo Branco Centro. Vigência: Fica o prazo da vigência, bem como o prazo para construir as cabeceiras da ponte em até 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação em DOE/SC, com fundamento nos termos do art. 12 §1º da Instrução Normativa nº 05-SDC de 30/04/2025, que modifica a IN-05-DC de 2024. Assinaturas: André Espezim pela SDC e Delton Paulo Balbinot da Prefeitura Municipal de São Carlos/SC. Fiscal: Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Chapecó. SGPE: SDC 3420/2025.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 361/2025. Partes: A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC/SC e o Município de Luiz Alves/SC. Objeto: 01 Kit de Transposição de Obstáculo. Dimensões: 12,00 (doze) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura. Localidade: Baixo Canoas. Vigência: Fica o prazo da vigência, bem como o prazo para construir as cabeceiras da ponte em até 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação em DOE/SC, com fundamento nos termos do art. 12 §1º da Instrução Normativa nº 05-SDC de 30/04/2025, que modifica a IN-05-DC de 2024. Assinaturas: André Espezim pela SDC e Bertolino Bachmann da Prefeitura Municipal de Luiz Alves/SC. Fiscal: Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Itajaí. SGPE: SDC 4129/2025.

Cod. Mat.: 1143458

SAÚDE

PORTARIA nº 2027/2025 de 08/12/2025

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 154078/2025 resolve **RECONDUIZIR** a servidora pública civil e estável a servidora Giuliano Mannrich, matrícula nº 0319920-7-03, no cargo de Fisioterapeuta, lotada no Serviço de Apoio Terapêutico - IPQ, para presidir e constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar denúncia de Ouvidoria nº 2025021779, referente a suposta negligência por parte da equipe do plantão noturno, que teria ocasionado o óbito de um paciente no âmbito do Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina. A comissão sindicante deverá instalar-se no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 30 (tinta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 24 da LC nº 491/10.

WILLIAN WESTPHAL

Corregedor

Cod. Mat.: 1142848

PORTARIA nº 2024/2025 de 08/12/2025

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 114696/2025 resolve **RECONDUIZIR** a servidora pública civil e estável Andreia Maria da Rocha, matrícula nº 0966824-1-01, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Coger da Secretaria de Estado da Saúde para, presidir e constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar supostas ilegalidades no cumprimento de carga horária por parte de servidores lotados na Central de Regulação Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no Município de Blumenau. A comissão sindicante deverá instalar-se no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 30 (tinta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 24 da LC nº 491/10.

WILLIAN WESTPHAL

Corregedor

Cod. Mat.: 1142882

Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual da Saúde, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 381 de 07 maio de 2007, Anderson Luiz Kretzer, Superintendente de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de sua atribuição resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA Nº 143/2025

DESIGNAR: MARCIO CLAUDIO CARDOSO DA SILVA, Mat. 0739172-02-02, CREA-SC: 054487-5, Engenheiro Sanitarista, lotado na Gerência de Acompanhamento de Obras e Manutenção/GEOMA/SES, para fiscalização do contrato 658/2025 a iniciar os serviços referente "Contratação de empresa especializada em serviços ambientais para obtenção da Licença Ambiental de Implantação da obra do Novo Instituto de Cardiologia em São José/SC , através do SES 0000094472/2025 – EDITAL nº 0708/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.Valor inicial dos serviços contratados é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com o prazo para execução dos serviços será de 120(cento e vinte) dias, partir da publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, firmado com a empresa - INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Cod. Mat.: 1143318

PORTARIA nº 1624, de 24/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00275779/2025, ao servidor **MARIA ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº **0645717-7-01**, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotado no Hospital Infantil Joana de Gusmão, a contar de **01/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143252

PORTARIA nº 1718, de 27/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00272423/2025, ao servidor **NATALIA FERRES INACIO**, matrícula

nº 0635304-5-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Diretoria de APH Móvel, a contar de **01/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143253

PORTARIA nº 1719, de 27/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00278434/2025, ao servidor **ROSELI MARIA DUART**, matrícula nº **0697204-7-03**, ocupante do cargo de Médico, lotado no Hospital Regional de São José Dr Homero de Miranda Gomes, a contar de **01/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143254

PORTARIA nº 1720, de 27/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00278448/2025, ao servidor **MAURICIO GEOVANNE DO COUTO LINS**, matrícula nº **0634569-7-05**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado no Hospital Governador Celso Ramos, a contar de **01/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143255

PORTARIA nº 1721, de 27/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00278464/2025, ao servidor **EVERALDO CRISTIANO**, matrícula nº **0649820-5-01**, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotado no Hospital e Maternidade Tereza Ramos, a contar de **01/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143256

PORTARIA nº 1630, de 25/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00278135/2025, ao servidor **KARINA QUEIROZ DANTAS DIAS**, matrícula nº **0710492-8-01**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado no Hospital Infantil Joana de Gusmão, a contar de **01/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143257

PORTARIA nº 1638, de 27/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00281870/2025, ao servidor **ROSIMERE ALMEDINA AZEVEDO DE MELO**, matrícula nº **0633821-6-02**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Maternidade Carmela Dutra, a contar de **01/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143259

PORTARIA nº 2003, de 8/12/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00287304/2025, ao servidor **MARCIA APARECIDA MASSUQUETTI**, matrícula nº **0998006-7-03**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Santa Teresa, a contar de **03/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143260

PORTARIA nº 2005, de 8/12/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES

00287506/2025, ao servidor **CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº **0610476-2-02**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Santa Teresa, a contar de **03/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143261

PORTARIA nº 1612, de 24/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00274691/2025, ao servidor **GABRIELA STRADIOTO**, matrícula nº **0695365-4-02**, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na Diretoria de APH Movel, a contar de **13/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143526

PORTARIA nº 1609, de 24/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00274538/2025, ao servidor **JULIA PEIXOTO FERRARI THA MARQUES**, matrícula nº **0987230-2-06**, ocupante do cargo de Médico, lotado no Hospital Nereu Ramos, a contar de **01/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143565

PORTARIA nº 2000, de 8/12/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00292333/2025, ao servidor **DEBORA CENI BRAZ**, matrícula nº **649050-6-01**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Governador Celso Ramos, a contar de **04/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143586

PORTARIA nº 1648, de 27/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00279888/2025, ao servidor **GERUSA DE SOUZA**, matrícula nº **0618655-6-02**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado no Hospital Governador Celso Ramos, a contar de **01/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143590

PORTARIA nº 1614, de 24/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00275939/2025, ao servidor **MICHELY EVELIN FICAGNA**, matrícula nº **0625626-0-03**, ocupante do cargo de Médico, lotado no Hospital Regional de São José Dr Homero de Miranda Gomes, a contar de **02/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143594

PORTARIA nº 1722, de 27/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00278605/2025, ao servidor **GRAZIELLE APARECIDA NASCIMENTO**, matrícula nº **0632485-1-04**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado no Hospital Governador Celso Ramos, a contar de **02/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143596

PORTARIA nº 1643, de 27/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00280088/2025, ao servidor **ALINE JUTTEL AVILA**, matrícula nº

0621664-1-02, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital e Maternidade Tereza Ramos, a contar de **02/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143598

PORTARIA nº 1645, de 27/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00280072/2025, ao servidor **JAINA DE FATIMA SILVA MARIANO**, matrícula nº **0643601-3-01**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital e Maternidade Tereza Ramos, a contar de **02/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143599

PORTARIA nº 1623, de 24/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00275743/2025, ao servidor **RAFAEL HENRIQUE HAUSS**, matrícula nº **0635138-7-01**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, a contar de **13/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143601

PORTARIA nº 1616, de 24/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00274455/2025, ao servidor **GABRIELA PASCUETO AMARAL**, matrícula nº **0710809-5-01**, ocupante do cargo de Médico, lotado na Maternidade Carmela Dutra, a contar de **14/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143602

PORTARIA nº 1604, de 24/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00275875/2025, ao servidor **TAMARA MARTINS BIAVA DA SILVA**, matrícula nº **0753813-8-01**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Infantil Joana de Gusmão, a contar de **14/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143604

PORTARIA nº 1627, de 25/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00277577/2025, ao servidor **DEBORA CARVALHO DE MORAIS**, matrícula nº **0740837-4-01**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Infantil Joana de Gusmão, a contar de **14/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143605

PORTARIA nº 1607, de 24/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00275530/2025, ao servidor **LUANA CUNHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **0629281-0-03**, ocupante do cargo de Médico, lotado no Instituto de Cardiologia, a contar de **15/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143607

PORTARIA nº 1592, de 24/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo

SES 00277694/2025, ao servidor **MARIA HELENA RODRIGUES LUIZ**, matrícula nº **0313677-9-05**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Infantil Joana de Gusmão, a contar de **17/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143608

PORTARIA nº 1628, de 25/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00277225/2025, ao servidor **FLAVIA GASPERI CASAGRANDE**, matrícula nº **0617986-0-02**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, a contar de **17/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143610

PORTARIA nº 1647, de 27/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00279928/2025, ao servidor **FLAVIO AUGUSTO AZEVEDO DIAS**, matrícula nº **634014-8-01**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, a contar de **17/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143615

PORTARIA nº 1642, de 26/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00280117/2025, ao servidor **TALITA BONFIM HOECKELE**, matrícula nº **0740765-3-01**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, a contar de **18/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143617

PORTARIA nº 1646, de 26/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00279993/2025, ao servidor **JOCIMARA DE BRITO**, matrícula nº **0740851-0-01**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, a contar de **18/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143619

PORTARIA nº 1639, de 26/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00281035/2025, ao servidor **TONI ANDERSON LEANDRO**, matrícula nº **0370616-8-05**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado no Hospital Infantil Joana de Gusmão, a contar de **24/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143621

PORTARIA nº 1640, de 26/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00280534/2025, ao servidor **ELIZABETH CRISTINA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº **0731615-1-01**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Regional de São José Dr Homero de Miranda Gomes, a contar de **24/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143623

PORTARIA nº 1637, de 26/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00281961/2025, ao servidor **MIRELLI LAGO**, matrícula nº **0748281-7-01**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Governador Celso Ramos, a contar de **25/12/2025**.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143625

PORTARIA nº 1641, de 26/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER DISPENSA**, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00280467/2025, ao servidor **FABIANA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula nº **0701351-5-03**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Regional de São José Dr Homero de Miranda Gomes, a contar de **01/01/2026**.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143626

Portaria Nº 2015, de 08/12/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 5027646-04.2025.8.24.0090, e considerando os termos constantes no processo SES 00100375/2025, para fins de regularização funcional do(a) servidor(a) **TERCIA PITZ**, matrícula nº 0966500-5-01, **RESOLVE**:

CONCEDER a Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, em 04/06/2018, para o Nível 10, referência A;

RETIFICAR na Portaria nº 242/SES/2019, publicada no D.O.E. nº 20.983 de 27/03/2019, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 9-B, leia-se: 10-B;

RETIFICAR na Portaria nº 121/SES/2020, publicada no D.O.E. nº 21.207 de 20/02/2020, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-B, leia-se: 11-B;

RETIFICAR na Portaria nº 124/SES/2021, publicada no D.O.E. nº 21.477 de 12/03/2021, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-C, leia-se: 11-C;

RETIFICAR na Portaria nº 453/SES/2022, publicada no D.O.E. nº 21.775 de 20/05/2022, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-C, leia-se: 12-C;

RETIFICAR na Portaria nº 131/SES/2023, publicada no D.O.E. nº 21.971 de 02/03/2023, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-D, leia-se: 12-D;

RETIFICAR na Portaria nº 278/SES/2024, publicada no D.O.E. nº 22.217 de 05/03/2024, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-D, leia-se: 12-J;

EXCLUIR da Portaria nº 293/SES/2025, publicada no D.O.E. nº 22.459 de 24/02/2025, que concedeu a Progressão por Tempo de Serviço em 01/02/2025.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143282

Portaria Nº 2016, de 08/12/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 5030097-02.2025.8.24.0090, e considerando os termos constantes no processo SES 00112499/2025, para fins de regularização funcional do(a) servidor(a) **SANDRA REGINA SOARES**, matrícula nº 0955598-6-01, **RESOLVE**:

CONCEDER a Progressão por Tempo de Serviço, em 01/11/2015, para o Nível 9, referência B;

RETIFICAR na Portaria nº 789/SES/2016, publicada no D.O.E. nº 20.420 de 10/11/2016, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-A, leia-se: 10-B;

RETIFICAR na Portaria nº 884/SES/2017, publicada no D.O.E. nº 20.639 de 19/10/2017, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-B, leia-se: 10-C;

RETIFICAR na Portaria nº 829/SES/2018, publicada no D.O.E. nº 20.871 de 08/10/2018, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-B, leia-se: 11-C;

RETIFICAR na Portaria nº 785/SES/2019, publicada no D.O.E. nº 21.108 de 25/09/2019, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-C, leia-se: 11-D;

RETIFICAR na Portaria nº 447/SES/2020, publicada no D.O.E. nº 21.366 de 02/10/2020, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-C, leia-se: 12-D;

RETIFICAR na Portaria nº 572/SES/2021, publicada no D.O.E. nº 21.616 de 29/09/2021, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-D, leia-se: 12-E.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143283

Portaria Nº 2035, de 09/12/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 5031724-41.2025.8.24.0090, e considerando os termos constantes no processo SES 00118208/2025, para fins de regularização funcional do(a) servidor(a) **EDNA CARDOSO GONCALVES**, matrícula nº 0952759-1-02, **RESOLVE**:

CONCEDER a Progressão por Tempo de Serviço, em 29/09/2017, para o Nível 9, referência B;

RETIFICAR na Portaria nº 346/SES/2018, publicada no D.O.E. nº 20.756 de 25/04/2018, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-A, leia-se: 10-B;

RETIFICAR na Portaria nº 317/SES/2019, publicada no D.O.E. nº 21.004 de 29/04/2019, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-B, leia-se: 10-C;

RETIFICAR na Portaria nº 271/SES/2020, publicada no D.O.E. nº 21.257 de 28/04/2020, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-B, leia-se: 11-C;

RETIFICAR na Portaria nº 225/SES/2021, publicada no D.O.E. nº 21.511 de 30/04/2021, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-C, leia-se: 11-D;

RETIFICAR na Portaria nº 450/SES/2022, publicada no D.O.E. nº 21.779 de 26/05/2022, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-C, leia-se: 12-D;

RETIFICAR na Portaria nº 269/SES/2023, publicada no D.O.E. nº 22.005 de 25/04/2023, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-D, leia-se: 12-E;

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143284

Portaria Nº 2052, de 09/12/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 5041729-25.2025.8.24.0090, e considerando os termos constantes no processo SES 00131829/2025, para fins de regularização funcional do(a) servidor(a) **CARLA WELIA CUNHA NUNES**, matrícula nº 0963027-9-01, **RESOLVE**:

CONCEDER a Progressão por Tempo de Serviço, em 17/08/2017, para o Nível 9, referência B;

RETIFICAR na Portaria nº 622/SES/2018, publicada no D.O.E. nº 20.824 de 01/08/2018, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-A, leia-se: 10-B;

RETIFICAR na Portaria nº 595/SES/2019, publicada no D.O.E. nº 21.063 de 24/07/2019, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-B, leia-se: 10-C;

RETIFICAR na Portaria nº 250/SES/2020, publicada no D.O.E. nº 21.323 de 03/08/2020, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-B, leia-se: 11-C;

RETIFICAR na Portaria nº 420/SES/2021, publicada no D.O.E. nº 21.576 de 03/08/2021, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-C, leia-se: 11-D;

RETIFICAR na Portaria nº 745/SES/2022, publicada no D.O.E. nº 21.819 de 22/07/2022, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-C, leia-se: 12-D;

RETIFICAR na Portaria nº 424/SES/2023, publicada no D.O.E. nº 22.069 de 27/07/2023, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-D, leia-se: 12-E.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143286

PORTARIA Nº 2062, DE 11/12/2025

Dispõe sobre a atualização dos membros da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional – Hospital Infantil Joana de Gusmão - HIJG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no Art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de junho de 2019 e, conforme a Portaria MS nº 272, de 8 de abril de 1998 que trata do regulamento técnico e fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral, **RESOLVE**:

Art. 1º - Atualizar a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional do Hospital Infantil Joana de Gusmão - HIJG, instituída pela Portaria nº 1250, de 19/09/2025, publicada no DOE nº 22.603 de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Designar como membros desta Equipe os servidores abaixo relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|--------------------------------------|--------------|-----------------------------|
| Monica Chang Wayhs | 330145-1-02 | Médica Nutróloga Pediátrica |
| Ana Paula Aragão | 953420-2-03 | Médica Nutróloga Pediátrica |
| Renata Acelina J. Pires Perlin | 673368-9-01 | Médica Nutróloga Pediátrica |
| Steffani Bez Batti Gonçalves Schmidt | 639880-4-02 | Médica Nutróloga Pediátrica |
| Luciana Hammes | 0385540-6-01 | Médica Nutróloga Pediátrica |
| Fernanda Ines Becker Schmitt | 634352-0-01 | Enfermeira |
| Monique Ferreira Garcia | 962698-0-01 | Nutricionista |
| Mirelle Sifroni Farias | 963090-2-02 | Nutricionista |
| Tatiana Cristina Costa Silva | 969894-9-01 | Fonoaudióloga |
| Joelma Paula Pohlmann Pfeiffer | 0608238-6-04 | Farmacêutica |
| Viviane Coriolano de Freitas | 0647100-5-03 | Farmacêutica |
| Patrícia Costa Jorge | 0344195-4-02 | Fonoaudióloga |

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143346

PORTARIA SES nº 1517, de 06/11/2025

Institui a Política de Adorno Zero nas dependências dos Serviços de Saúde da Rede Estadual da Secretaria de Estado da Saúde (SES) do Estado de Santa Catarina.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 41 e pelos incisos I, II e IX do § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e,

Considerando a Lei nº 8.080/1990, no seu artigo 2º, parágrafo 1º, que dispõe sobre as condições para promoção e recuperação da

saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o disposto nos arts. 3º, 17 e 21 da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, e no Decreto nº 36.871, de 20 de julho de 2021, que conferem à autoridade sanitária estadual competência para editar normas complementares de proteção à saúde e segurança nos serviços de saúde;

Considerando a Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, que expede as diretrizes e normas para prevenção e controle de infecções hospitalares, estabelecendo as ações mínimas a serem desenvolvidas com vista à redução da incidência da gravidade das infecções relacionadas à assistência à saúde;

Considerando a Norma Reguladora nº 32 (atualizada em 2022), do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, definindo uma série de orientações com vistas à proteção da saúde do servidor em relação aos riscos ocupacionais;

Considerando a resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1931/2009, no capítulo III, artigo 1º, que dispõe que é vedado ao médico causar dano ao paciente, por ação ou omissão, caracterizável como imperícia, imprudência ou negligência;

Considerando o Código de Ética de Enfermagem de 08 de fevereiro de 2007, nos artigos 12 e 21, que dispõem que é de responsabilidade da enfermagem proteger o paciente, assegurando-lhe uma assistência de enfermagem livre de danos, sejam estes causados por imperícia, negligência ou imprudência;

Considerando o Código de Defesa do Consumidor de 1990 que institui como direito básico do consumidor a proteção da vida e da saúde no tocante aos serviços ofertados que impliquem em risco;

Considerando que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários e dos profissionais, e que sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, de vigilância epidemiológica e sanitária, entre outras tomadas no âmbito do Estado, dos Municípios e de cada unidade hospitalar, próprias a seu funcionamento;

Considerando que a Classificação Internacional de Segurança do Paciente (International Classification for Patient Safety – ICPS) da Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que a segurança do paciente corresponde à redução ao mínimo aceitável do risco de dano desnecessário, associado ao cuidado de saúde;

Considerando que todos os profissionais que mantêm contato direto ou indireto com os pacientes – na assistência direta ou na manipulação de medicamentos, alimentos, material estéril ou contaminado – devem higienizar as mãos; e que para a correta higienização é imprescindível não utilizar anéis, pulseiras, unhas postiças, relógios entre outros adornos (CDC, 2002; OMS, 2007; ANVISA, 2007, 2009, 2019);

Considerando a disseminação de microrganismos multirresistentes como ameaça à saúde global (OMS, 2024) e o cenário atual de elevada resistência bacteriana nos hospitais de todo o Brasil, incluindo os de ensino, e que os principais veículos de transmissão desses patógenos são as próprias mãos dos profissionais de saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes básicas para implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como aqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

RESOLVE:

Art.1º Regulamentar medidas que garantam a segurança à saúde do trabalhador e à segurança do paciente, conforme disposto nesta Portaria.

Art 2º As restrições impostas nesta Portaria estão relacionadas à área de atuação do profissional, independentemente de cargo, função ou vínculo institucional.

Art. 3º De acordo com o Guia Técnico de Riscos Biológicos do Ministério do Trabalho, no âmbito da NR32, são exemplos de adornos: alianças, anéis, pulseiras, relógios de uso pessoal, colares, brincos, broches, piercings expostos, crachás pendurados com cordão, gravatas e demais objetos considerados não essenciais para o ambiente de trabalho.

Art 4º Fica vedado o uso de qualquer tipo de adorno, unhas grandes ainda que naturais em gel, com esmaltação craquelada ou artificiais, com relevo, piercing ou qualquer tipo de aplicação, pelos profissionais de saúde, trabalhadores terceirizados, acadêmicos,

residentes e estagiários que fazem assistência direta ao paciente, assim como profissionais com atuação indireta onde ocorra manipulação de medicamentos, alimentos e/ou materiais utilizados na assistência à saúde.

Parágrafo único Óculos de grau/corretivo não são adornos, contudo, os profissionais que fazem uso devem higienizá-los antes e após o turno de trabalho, e quando apresentar sujidade.

Art 5º É permitido o uso de brincos restritos ao lóbulo da orelha, colar curto e discreto, relógio, pulseira, aliança e anel nas áreas exclusivamente administrativas.

Parágrafo único Este artigo não se aplica aos colaboradores, ainda que administrativos ou de apoio, que desempenhem atividades, estejam lotados ou circulem em áreas assistenciais.

Art. 6º Cabe à chefia imediata de cada profissional, em sua respectiva área de atuação, a responsabilidade pela fiscalização do adequado cumprimento desta Portaria.

Parágrafo único O gestor de cada área assistencial tem a autoridade de vedar o acesso às dependências sob sua gestão, de pessoas que se recusarem a cumprir as normativas desta Portaria.

Art.7º Os gestores dos serviços de saúde devem implantar protocolos assistenciais, normas e rotinas conforme os artigos 4º, 5º e 6º incluindo parágrafos únicos, com o objetivo de dar proteção ao profissional de saúde e conferir segurança aos pacientes dentro das unidades de assistência à saúde, para evitar a contaminação cruzada e o contato com material com risco biológico.

Art. 8º Cada serviço de saúde deverá promover ações educativas permanentes voltadas à conscientização dos trabalhadores, prestadores de serviço, estagiários, residentes, acadêmicos, acompanhantes e visitantes quanto à importância da Política de Adorno Zero para a segurança do paciente e do trabalhador da saúde.

§ 1º As ações de que trata o caput incluirão atividades de capacitação, campanhas internas e divulgação de materiais informativos impressos e digitais, elaborados com base em evidências científicas e nas diretrizes nacionais de biossegurança e prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

§ 2º Os gestores das unidades deverão assegurar que os conteúdos educativos sejam amplamente divulgados e acessíveis, contemplando informações sobre a correta higienização das mãos, os riscos associados ao uso de adornos e as responsabilidades éticas e sanitárias dos profissionais de saúde.

§ 3º Compete aos SCIRAS e aos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) de cada unidade acompanhar a adesão às medidas previstas nesta Portaria, realizar o monitoramento contínuo dos indicadores e propor estratégias de melhoria.

Art. 9º Compete a cada trabalhador dos serviços de saúde respeitar os protocolos e normativas do serviço de saúde, de acordo com os respectivos códigos de ética aos quais estejam vinculados, sobretudo quando estes colocarem risco a vida e saúde dos pacientes, podendo ser responsabilizados por imperícia, negligência ou imprudência.

Art. 10º O descumprimento destas medidas caracterizam a prática de infrações administrativas, previstas no art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no art. 61, inciso XXX, da Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, bem como do crime previsto no art. 268, do Código Penal, cabendo apuração e a aplicação das sanções previstas na forma das citadas leis.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO DEMARCI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Cod. Mat.: 1143448

PORTRARIA N. 2032 de 08/12/2025

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: PRORROGAR, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar nº 491/2010, os efeitos da Portaria nº 1387/2025 publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.628 de 20/10/2025, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nos autos do processo SES 204109/2025 contar de 19/11/2025

WILLIAN WESTPHAL

Corregedor

Cod. Mat.: 1142886

Portaria nº2021, de 8/12/2025.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 53, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22434, de 20/01/2025,

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo e Ação Pública Ensino-Saúde (CGL/COAPES), do município de Santo Amaro da Imperatriz com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a execução do COAPES;
- II - acompanhar e avaliar a integração ensino-serviço-comunidade.

Art. 2º Constituir como membros da CGL/COAPES os seguintes representantes:

| Representante | CPF | Função no CGL |
|----------------------------|----------------|-----------------------|
| Pauline Toledo Silva | 015.XXX.-XX-81 | Rep. PRMFC/ ESPSC |
| Fernanda Cardinali | 035.XXX.XXX-16 | Rep. Gestor Municipal |
| Edimara Elza Vieira Soares | 932.XXX.XXX-53 | Rep. Preceptor |
| Victória Karoline de Matos | 121.XXX.XXX-30 | Rep. Residente |
| Sebastião Campolino Ramos | 155.XXX.XXX-91 | Rep. Controle Social |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 1001 de 24/07/2024.

Cristina Pires Pauluci
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143475

Portaria nº2020, de 8/12/2025.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 53, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22434, de 20/01/2025,

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo e Ação Pública Ensino-Saúde (CGL/COAPES), do município de Santo Amaro da Imperatriz com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a execução do COAPES;
- II - acompanhar e avaliar a integração ensino-serviço-comunidade.

Art. 2º Constituir como membros da CGL/COAPES os seguintes representantes:

| Representante | CPF | Função no CGL |
|----------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Jane dos Santos Pereira Ferreira | 421.XXX.XXX-91 | Rep. PRMFC/ ESPSC |
| Ivania Travaglia | 747.XXX.XXX-89 | Rep. Gestor Municipal |
| Júlia Carolina Nascimento | 073.XXX.XXX-11 | Rep. Preceptor |
| Graciela San Martin Bagatoli Rodrigues | 576.XXX.XXX-15 | Rep. Residente |
| Aldo Kaestner | 564.XXX.XXX-34 | Rep. Controle Social |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Pires Pauluci
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143481

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR002032.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Fundação Hospitalar Rio Negrinho, com sede no município de Rio Negrinho. **OBJETO:** Apoio financeiro para aquisição de equipamentos para UTI NEO NATAL para a Fundação

Hospitalar de Rio Negrinho. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 415.354,00 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por parte do CONCEDENTE, e R\$ 15.354,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) a título de contrapartida financeira, por parte do CONVENENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 10/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Anderson Godoy, pela Fundação. Processo **SCC 18722/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR002063.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho, mantenedora do Hospital São José, com sede no Município de Criciúma. **OBJETO:** Apoio financeiro para o custeio da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José, município de Criciúma. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 09/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Olivia Boniatti, pela Sociedade. Processo **SCC 18959/2025**.

Cod. Mat.: 1143247

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR002064.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Renal Vida, com sede no município de Blumenau. **OBJETO:** Auxílio financeiro para o custeio e a manutenção dos serviços de saúde da Associação Renal Vida, localizada em Blumenau. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 10/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luis Claudio Francalacci, pela Associação. Processo **SCC 19378/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR002053.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação da Redeh de Beneficência Cristã, Mantenedora do Hospital Dom Bosco, com sede no Município de Rio dos Cedros. **OBJETO:** Apoio financeiro para custeio e manutenção dos serviços de saúde do Hospital Dom Bosco. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 10/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Dirce Karina Mewes, pela Associação. Processo **SCC 18122/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR002061.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS, mantenedor do Hospital São José, com sede no município de Tijucas. **OBJETO:** Auxílio financeiro para o custeio e a manutenção dos serviços da saúde do IGAPS – Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde – Hospital São José. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 999.999,98 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 10/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Marcelo Queiroz Alcaraz, pelo Instituto. Processo **SCC 17047/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR001982.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Fundação Educacional de Criciúma, mantenedora da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, com sede no município de Criciúma. **OBJETO:** Construção da nova Clínica Integrada de Odontologia da UNESC. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.000.000,00

(um milhão de reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de abril de 2027, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 09/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Gisele Silveira Coelho Lopes, pela Fundação. Processo **SCC 6439/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR001987.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Fundação Educacional de Criciúma, mantenedora da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, com sede no município de Criciúma. **OBJETO:** Ampliação do espaço físico da clínica escola de enfermagem. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 199.999,90 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de abril de 2027, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 09/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Gisele Silveira Coelho Lopes, pela Fundação. Processo **SCC 5333/2025**.

Cod. Mat.: 1143251

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR002073.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Fundação Social Hospitalar de Içara, mantenedora do Hospital São Donato, com sede no município de Içara. **OBJETO:** Auxílio financeiro para custeio e manutenção dos serviços de saúde da Fundação Social Hospitalar de Içara – Hospital São Donato. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Janaina Velasques Stone, pela Fundação. Processo **SCC 18721/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR002055.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Instituto de Assistência e Educação São João – Hospital Santa Casa Rural, com sede no município de São João do Oeste. **OBJETO:** Apoio financeiro para custeio e manutenção do serviço de Saúde para o Instituto de Assistência e Educação São João – Hospital Santa Casa Rural. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Vilson Thome, pelo Instituto. Processo **SCC 18873/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR002056.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação da Redeh de Beneficência Cristã, mantenedora do Hospital e Maternidade Dona Lisette, com sede no Município de Taió. **OBJETO:** Custeio e Manutenção dos Serviços de Saúde do Hospital e Maternidade Dona Lisette. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Dirce Karina Mewes Bauchspies, pela Associação. Processo **SCC 15828/2025**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2025TR002057.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Fundação Hospitalar de Blumenau, mantenedor do Hospital Santo Antônio, com sede no município de Blumenau. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2026, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **SIGNA-**

TÁRIOS: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Luis Carlos Cenzi Rebellato, pela Fundação. Processo **SCC 513/2025**.

Cod. Mat.: 1143540

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2025TR000169.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural, com sede no município de Caxambu do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2025TR000169, até o dia 30 de abril de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUS-**

TIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 10/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Silvano Henrique Santin, pela Fundação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR002728.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural, com sede no município de Caxambu do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR002728, até o dia 30 de abril de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUS-**

TIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 10/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Silvano Henrique Santin, pela Fundação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR002685.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural, com sede no município de Caxambu do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR002685, até o dia 30 de abril de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUS-**

TIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 10/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Silvano Henrique Santin, pela Fundação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR002608.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural, com sede no município de Caxambu do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR002608, até o dia 30 de abril de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUS-**

TIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 10/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Silvano Henrique Santin, pela Fundação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 2025TR000185.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural, com sede no município de Caxambu do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2025TR000185, até o dia 30 de abril de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

DATA: Florianópolis, 03/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Silvano Henrique Santin, pela Fundação.

Cod. Mat.: 1143248

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 2025TR000012.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó, mantenedora do Hospital OASE, com sede no município de Timbó. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2025TR000012, até o dia 30 de junho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Teresinha Metzker, pela Ordem.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 2025TR000351.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação do Hospital Jaraguá, com Sede no Município de Jaraguá do Sul. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2025TR000351, até o dia 30 de março de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Charles Alfredo Bretzke, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 2025TR000590.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação do Hospital Jaraguá, com Sede no Município de Jaraguá do Sul. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2025TR000590, até o dia 30 de março de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Charles Alfredo Bretzke, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 2025TR000343.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação das Irmãs Franciscanas de São José, Mantenedora do Hospital Nossa Senhora da Conceição, com sede no Município de Angelina. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2025TR000343, até o dia 30 de junho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 03/06/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Zulmira Martins Aparecida Mendonça Martins, pela Associação.

Cod. Mat.: 1143496

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 2025TE000032.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Fundo Municipal de Saúde de Barra Velha.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2025TE000032, até o dia 30 de abril de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Convenente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Lilian Regina Ramos Gervasi, pelo FMS.

Cod. Mat.: 1143616

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Civil

PORTARIA Nº810/DIAF/DGPC/PCSC, de 10/12/2025

O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Delegado de Polícia **JOÃO DA CUNHA NETO**, matrícula nº650.219-9-01 como Gestor Titular Setorial, o Delegado de Polícia **ALLAN ANTUNES MARINHO LEANDRO**, matrícula nº378.463-0-01 como Gestor Setorial Suplente, o Agente de Polícia **PAULO CÉSAR HEIDT**, matrícula nº609.145-8-01 como Fiscal Titular Setorial e o Agente de Polícia **TEILY FÁBIO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 379.566-7-01 como Fiscal Setorial Suplente da Ata de Registro de Preços nº 31/SENASP/MJSP/2025 – PE nº005/2024/SENASP/MJSP, processo SGPe PCSC 106745/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1143249

PORTARIA Nº 59/PCSC/DGPC/GEPLA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 11, inciso VI, do Decreto 1.860, de 13 de abril de 2022, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve:**
Art. 1º - Designar o servidor **Lucas Gomes de Almeida** – Matrícula 0966324-0-01, cargo de Delegado de Polícia Civil, para atuar como **GESTOR**, e o servidor **Luciano de Araújo** - Matrícula 0307651-2-01, cargo de Agente de Polícia Civil, para atuar como **FISCAL** do Convênio 2025TN001502, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, e o Município de Sul do Brasil, tendo por objeto: "Repassar à PCSC recursos financeiros para o custeio e a aquisição de equipamentos e contratação de serviços para facilitar as atividades da polícia judiciária a fim de aprimorar as atividades investigação e atendimento ao público.", cuja vigência iniciou em 10/12/2025 e encerra-se em 09/12/2030.
Art. 2º - Ao gestor e ao fiscal designados, na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que se dará pelo cum-

primento das responsabilidades constantes no instrumento firmado.

Art. 3º - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete a supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução dos convênios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1143325

PORTARIA Nº811/DIAF/DGPC/PCSC, de 11/12/2025

O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **MARLON MACHADO**, matrícula nº200.153-5-01 como Gestor Titular, o Escrivão de Polícia **RAFAEL TOMAZ OURIQUES**, matrícula nº655.451-2-02 como Gestor Suplente, o Escrivão de Polícia **GEORGE OSÓRIO MENEGAZ**, matrícula nº364.399-9-02 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **MARIAH ANGEL PRADO DE CARVALHO**, matrícula nº619.219-0-01 como Fiscal Suplente do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços - PE nº344/SEA/2024, processo SGPe PCSC 74214/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1143409

PORTARIA Nº812/DIAF/DGPC/PCSC, de 11/12/2025

O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula nº 921.640-5-01 como Gestor Titular, a Agente de Polícia **FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS**, matrícula nº953.996-4-01 como Gestora Suplente, o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO**, matrícula nº 0322.857-6-01, como Fiscal Titular e a Agente de Polícia, **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº 0322.857-6-01 como Fiscal Suplente das Atas de Registro de Preços oriundas do PE nº728/2025, processo SGPe PCSC 116485/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1143452

PORTARIA Nº813/DIAF/DGPC/PCSC, de 11/12/2025

O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **TATIANA MEDEIROS ARAUJO YAMAUCHI**, matrícula nº650.278-4-01 como Gestora Titular, o Agente de Polícia **LUIZ ALBERTO DEL ANTONIO**, matrícula nº378.508-4-01 como Gestor Suplente, a Agente de Polícia **ELISA GOMES MENEGAZ**, matrícula nº392.154-9-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **MARIAH ANGEL PRADO DE CARVALHO**, matrícula nº619.219-0-01 como Fiscal Suplente do Contrato nº 661/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 104855/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1143524

PORTARIA Nº814/DIAF/DGPC/PCSC, de 11/12/2025

O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **PAULO VICTOR DA SILVA**, matrícula nº985.434-7-01 como Gestor Titular, a Agente de Polícia **THAIS SCHAVEITZER**, matrícula nº979.548-0-03 como Gestora Suplente, a Escrivã de Polícia **ANA AMÉLIA NOGUEIRA DO LAGO AMARAL**, matrícula nº644.027-4-01 como Fiscal Titular e o Escrivão de Polícia **IVANDRO DE LIMA**, matrícula nº974.246-

8-01 como Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços nº0567/SEA/2024, processo SGPe PCSC 105561/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1143634

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 2025TN002014. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Cordilheira Alta. **OBJETO:** Repassar à PCSC recursos financeiros para o custeio e a aquisição de equipamentos e contratação de serviços para facilitar as atividades da polícia judiciária a fim de aprimorar as atividades investigação e atendimento ao público. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados da data da sua publicação no DOE. **DATA:** 11 de dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ulisses Gabriel, pela PCSC, Wilson Luiz da Silva, pelo Município de Cordilheira Alta.

Cod. Mat.: 1143321

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 2025TN002082. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Timbé do Sul. **OBJETO:** Repassar à PCSC recursos financeiros no valor mensal de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o custeio e a aquisição de bens, equipamentos e contratação de serviços para facilitar as atividades da polícia judiciária a fim de aprimorar as atividades investigação e atendimento ao público. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados da data da sua publicação no DOE. **DATA:** 11 de dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ulisses Gabriel, pela PCSC, Vilmar Maffiolette, pelo Município de Timbé do Sul.

Cod. Mat.: 1143328

Corpo de Bombeiros Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria N° 317-25-DLF: Designação de Fiscal
O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o(a) **Subtenente BM Marcos Luiz Ramires**, Matrícula 918479-1, como Fiscal Titular e o(a) **Cabo BM João Victor de Souza**, Matrícula 932377-5, como Fiscal Suplente do(a) **Ata de Registro de Preços nº 072801/2025/SEA** cujo objeto é o (a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Saneantes**. Fornecedor: **ABREU QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**. Processo SGPe CBMSC 29029/2025.

Tenente-Coronel BM SAMUEL AMBROSO

Chefe da Divisão de Finanças/DLF
Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1143422

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria N° 318-25-DLF: Designação de Fiscal
O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o(a) **Subtenente BM Marcos Luiz Ramires**, Matrícula 918479-1, como Fiscal Titular e o(a) **Cabo BM João Victor de Souza**, Matrícula 932377-5, como Fiscal Suplente do(a) **Ata de Registro de Preços nº 072803/2025/SEA** cujo objeto é o (a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Saneantes**. Fornecedor: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**. Processo SGPe CBMSC 29035/2025.

Tenente-Coronel BM SAMUEL AMBROSO

Chefe da Divisão de Finanças/DLF
Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1143425

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria N° 319-25-DLF: Designação de Fiscal
O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o(a) **Subtenente BM Marcos Luiz Ramires**, Matrícula 918479-1, como Fiscal Titular e o(a) **Cabo BM João Victor de Souza**, Matrícula 932377-5, como Fiscal Suplente do(a) **Ata de Registro de Preços nº 072804/2025/SEA** cujo objeto é o (a)

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Saneantes. Fornecedor: **HHJL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**. Processo SGPe CBMSC 29032/2025.

Tenente-Coronel BM SAMUEL AMBROSO

Chefe da Divisão de Finanças/DLF
Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1143426

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria N° 320-25-DLF: Designação de Fiscal
O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o(a) **Subtenente BM Marcos Luiz Ramires**, Matrícula 918479-1, como Fiscal Titular e o(a) **Cabo BM João Victor de Souza**, Matrícula 932377-5, como Fiscal Suplente do(a) **Ata de Registro de Preços nº 072805/2025/SEA** cujo objeto é o (a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Saneantes**. Fornecedor: **R&G COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**. Processo SGPe CBMSC 29033/2025.

Tenente-Coronel BM SAMUEL AMBROSO

Chefe da Divisão de Finanças/DLF
Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1143427

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria N° 321-25-DLF: Designação de Fiscal
O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o(a) **Subtenente BM Marcos Luiz Ramires**, Matrícula 918479-1, como Fiscal Titular e o(a) **Cabo BM João Victor de Souza**, Matrícula 932377-5, como Fiscal Suplente do(a) **Ata de Registro de Preços nº 072806/2025/SEA** cujo objeto é o (a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Saneantes**. Fornecedor: **RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA ME**. Processo SGPe CBMSC 29034/2025.

Tenente-Coronel BM SAMUEL AMBROSO

Chefe da Divisão de Finanças/DLF
Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1143428

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria N° 322-25-DLF: Designação de Fiscal
O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o(a) **Subtenente BM Marcos Luiz Ramires**, Matrícula 918479-1, como Fiscal Titular e o(a) **Cabo BM João Victor de Souza**, Matrícula 932377-5, como Fiscal Suplente do(a) **Ata de Registro de Preços nº 072807/2025/SEA** cujo objeto é o (a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Saneantes**. Fornecedor: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**. Processo SGPe CBMSC 29035/2025.

Tenente-Coronel BM SAMUEL AMBROSO

Chefe da Divisão de Finanças/DLF
Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1143429

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria N° 323-25-DLF: Designação de Fiscal
O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o(a) **Subtenente BM Marcos Luiz Ramires**, Matrícula 918479-1, como Fiscal Titular e o(a) **Cabo BM João Victor de Souza**, Matrícula 932377-5, como Fiscal Suplente do(a) **Ata de Registro de Preços nº 072808/2025/SEA** cujo objeto é o (a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Saneantes**. Fornecedor: **SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA**. Processo SGPe CBMSC 29036/2025.

Tenente-Coronel BM SAMUEL AMBROSO

Chefe da Divisão de Finanças/DLF
Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1143430

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria N° 324-25-DLF: Designação de Fiscal
O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o(a) **Subtenente BM Marcos Luiz Ramires**, Matrícula 918479-1, como Fiscal Titular e o(a) **Cabo BM João Victor de Souza**, Matrícula 932377-5, como Fiscal Suplente do(a) **Ata de Registro de Preços nº 072809/2025/SEA** cujo objeto é o (a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Saneantes**. Fornecedor: **VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**. Processo SGPe CBMSC 29037/2025.

Tenente-Coronel BM SAMUEL AMBROSO

Chefe da Divisão de Finanças/DLF
Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1143431

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria N° 325-25-DLF: Designação de Fiscal
O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o(a) **Subtenente BM Marcos Luiz Ramires**, Matrícula 918479-1, como Fiscal Titular e o(a) **Cabo BM João Victor de Souza**, Matrícula 932377-5, como Fiscal Suplente do(a) **Ata de Registro de Preços nº 072810/2025/SEA** cujo objeto é o (a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Saneantes**. Fornecedor: **VOLARE COMÉRCIO LTDA**. Processo SGPe CBMSC 29038/2025.

Tenente-Coronel BM SAMUEL AMBROSO

Chefe da Divisão de Finanças/DLF
Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1143432

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria N° 326-25-DLF: Designação de Gestor e Fiscal
O CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS/DLF E RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o(a) **Major BM Poliana Muller Giacomini**, Matrícula 929633-6, como Gestor Titular, o(a) **Capitão BM Raniel Teles Pinheiro**, Matrícula 931896-8, como Gestor Suplente, o(a) **Capitão BM Pedro Cabral Reis da Silva**, Matrícula 933473-4, como Fiscal Titular e o(a) **Major BM Guilherme Viríssimo da Serra Costa**, Matrícula 362476-5, como Fiscal Suplente do(a) **Termo de Contrato nº 0327/2025/CBMSC** cujo objeto é o (a) **Contratação de empresa para realização do planejamento, administração e operacionalização do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) e Curso de Formação de Praças (CFP) do CBMSC**. Processo SGPe CBMSC 29513/2025.

SAMUEL AMBROSO

Chefe da Divisão de Finanças/DLF
Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1143456

Polícia Científica

PORTARIA N° 59/2025/PCI, de 10/12/2025

Dispõe sobre o perfil profissiográfico dos cargos de Perito Oficial Criminal, Papiloscopista e Agente de Polícia Científica, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.156, de 2010.

A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº. 741, de 12 de junho de 2019; tendo em vista as alterações promovidas na Lei nº 15.156, de 11 de maio de 2010, pela Lei nº 19.602, de 8 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei nº 15.156, de 2010, que estabelece que a avaliação da aptidão psicológica vocacionada, de caráter eliminatório, visa verificar, tecnicamente, dados da personalidade do candidato e se ele possui o perfil e a capacidade mental e psicomotora específicos para o exercício das atribuições do cargo a que estiver concorrendo;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Lei nº 15.156, de 2010, com redação conferida pela Lei nº 19.602, de 2025, que estabelece as atribuições dos cargos de Perito Oficial Criminal, Papiloscopista e Agente de Polícia Científica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 1.570, de 2021 (DOE nº 21.650, de 19/11/2021), que em seu art. 14, § 4º, impõe

a realização de avaliação psicológica por meio de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para atribuições inerentes ao cargo; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n.º 9.739, de 2019 (DOU n.º 61, de 29/03/2019), que também determina os requisitos de "objetividade e padronização" das avaliações psicológicas em concursos públicos, servindo ainda como um dos fundamentos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 008/2025; CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 008, de 2025 (DOU n.º 95, de 22/05/2025), que "regulamenta a avaliação psicológica em concurso público e processos seletivos de natureza pública"; e CONSIDERANDO o "Estudo Profissiográfico e Mapeamento de Competências dos Servidores da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina", produzido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ de acordo com o Convênio n.º 035/SENASP/2009 e o Contrato n.º 460/SSP/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina - PCISC, os Perfis Profissiográficos dos cargos de Perito Oficial Criminal, Papiloscopista e Agente de Polícia Científica.

Art. 2º O Perfil Profissiográfico consiste nas características exigidas do candidato para ingresso no Quadro de Pessoal da PCISC. Parágrafo único. As dimensões das características dos perfis são classificadas em "elevada" (muito acima dos níveis medianos), "adequada" (dentro dos níveis medianos), "baixa" (abaixo dos níveis medianos) e "ausente" (não apresenta a característica).

Art. 3º As características avaliadas no Perfil Profissiográfico dos integrantes do Quadro de Pessoal da PCISC têm as seguintes descrições:

I – agressividade: capacidade de controlar e canalizar reações comportamentais de forma a inibir manifestações e tendências agressivas;

II – ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional sendo menos propenso a estados emocionais negativos e a se preocupar com o futuro;

III – atenção concentrada: capacidade cognitiva para procurar e discriminar um estímulo diante de outros distratores;

IV – atenção difusa: capacidade mental em focalizar, de uma só vez, diversos estímulos que estão dispersos espacialmente, realizando uma captação rápida de informações e fornecendo um conhecimento instantâneo para o indivíduo;

V – capacidade de adaptação a normas e valores sociais: capacidade de deferência e respeito, habilidade de acatar normas e valores sociais;

VI – controle emocional: habilidade de reconhecer e controlar as próprias emoções, diante de um estímulo, respondendo de forma ajustada emocionalmente;

VII – cordialidade - capacidade de ser atencioso e cortês;

VIII - desenvolvimento cognitivo/inteligência geral não verbal: conjunto de habilidades que permitem ao indivíduo operar cognitivamente para a resolução de problemas novos, relacionando ideias e compreendendo implicações a partir de conhecimentos prévios, reorganizar informações e adquirir conhecimentos diversos;

IX - disciplina: capacidade de ater-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e agir;

X - fluência verbal: capacidade para utilizar as construções linguísticas na expressão e no pensamento, por meio de verbalização compreensível, clara e eficiente, sendo eficaz na comunicação oral e escrita;

XI – impulsividade: propensão a reações não planejadas caracterizando a incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo;

XII – iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades das tarefas ou situações, disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

XIII – memória: capacidade em memorizar e reconhecer estímulos apresentados anteriormente;

XIV – organização: capacidade de desenvolver atividades sistematizando as tarefas;

XV – percepção espacial: capacidade de imaginar a posição de um objeto após ter sofrido uma rotação no espaço;

XVI – perseverança: capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;

XVII – resistência à frustração: capacidade de absorver e lidar objetivamente e eficazmente com situações frustrantes; e

XVIII – sociabilidade: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.

Art. 4º O Perfil Profissiográfico para o ingresso no cargo de Perito Oficial Criminal apresenta as seguintes exigências psicológicas:

I - agressividade: baixa;

II - ansiedade: baixa;

III - atenção concentrada: elevada;

IV - atenção difusa: adequada;

V - capacidade de adaptação a normas e valores sociais: elevada;

VI - controle emocional: elevado;

VII - cordialidade - adequada;

VIII - desenvolvimento cognitivo/inteligência geral não verbal: elevado; IX - disciplina: elevada; X - fluência verbal: adequada; XI - impulsividade: adequada; XII - iniciativa: adequada; XIII - memória: adequada; XIV - organização: elevada; XV - percepção espacial: adequada; XVI - perseverança: elevada; XVII - resistência à frustração: adequada; e XVIII - sociabilidade: adequada.

Art. 5º O Perfil Profissiográfico para o ingresso no cargo de Papiloscopista apresenta as seguintes exigências psicológicas:

I - agressividade: baixa; II - ansiedade: baixa; III - atenção concentrada: adequada; IV - atenção difusa: adequada;

V - capacidade de adaptação a normas e valores sociais: elevada; VI - controle emocional: elevado; VII - cordialidade - adequada;

VIII - desenvolvimento cognitivo/inteligência geral não verbal: adequado; IX - disciplina: elevada; X - fluência verbal: adequada; XI - impulsividade: adequada; XII - iniciativa: adequada; XIII - memória: adequada; XIV - organização: elevada; XV - percepção espacial: adequada; XVI - perseverança: elevada; XVII - resistência à frustração: adequada; e XVIII - sociabilidade: adequada.

Art. 6º O Perfil Profissiográfico para o ingresso no cargo de Agente de Polícia Científica apresenta as seguintes exigências psicológicas:

I - agressividade: baixa; II - ansiedade: baixa; III - atenção concentrada: adequada; IV - atenção difusa: adequada;

V - capacidade de adaptação a normas e valores sociais: elevada; VI - controle emocional: elevado; VII - cordialidade - adequada;

VIII - desenvolvimento cognitivo/inteligência geral não verbal: adequado; IX - disciplina: elevada; X - fluência verbal: adequada; XI - impulsividade: adequada; XII - iniciativa: adequada; XIII - memória: adequada; XIV - organização: elevada; XV - percepção espacial: adequada; XVI - perseverança: elevada; XVII - resistência à frustração: adequada; e XVIII - sociabilidade: adequada.

Art. 7º Ficam revogadas:

I – a Portaria nº 046/IGP/SSP/2021, de 10.11.2021; e

II – a Portaria nº 132/GEPES/DIAF/PCI, de 21.10.2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 1143449

PORTARIA N° 58/2025/PCI, de 09/12/2025

A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41-D, parágrafo único, da Lei 18.646, de 5 de junho de 2023, e conforme o disposto no art. 106, §2º, I, da Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover cultura organizacional voltada à excelência, ao aprimoramento contínuo e à valorização das unidades da Polícia Científica de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o desempenho institucional pode ser mensurado mediante critérios objetivos e multidimensionais, abrangendo qualidade técnica, eficiência administrativa, gestão responsável de recursos e capacidade de articulação interinstitucional; e

CONSIDERANDO que a valorização de equipes e unidades estimula o engajamento, o comprometimento e a melhoria dos serviços prestados à sociedade catarinense;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina, o Programa Institucional "PCI Valoriza", destinado a reconhecer e premiar unidades que demonstrem desempenho destacado em critérios técnicos, administrativos, operacionais e estratégicos.

Art. 2º O PCI Valoriza visa incentivar práticas de eficiência, qualidade e responsabilidade institucional, mediante avaliação baseada em indicadores objetivos, compreendendo, entre outros:

I - agilidade no atendimento e conclusão de atividades periciais, observando níveis de produtividade adequados às especificidades de cada unidade;

II - redução e controle de pendências técnicas;

III - qualidade da articulação com os demais órgãos do sistema de segurança pública;

IV - percepção institucional positiva, aferida pela relação com usuários, órgãos requisitantes e demais atores da rede de proteção e justiça; V - gestão orçamentária eficiente e cumprimento de rotinas administrativas;

VI - boas práticas de governança, inovação, integração e aprimoramento contínuo.

Art. 3º A avaliação das unidades será realizada anualmente, com base em metodologia definida pela Coordenadoria de Integridade e Governança – PCI/COIG, que poderá incluir pesos diferenciados por tipo de unidade, área de atuação e complexidade operacional.

Art. 4º O reconhecimento previsto no Programa PCI Valoriza poderá incluir certificados, menções honrosas, divulgação institucional e outras formas de valorização simbólica, vedada a concessão de vantagens pecuniárias ou benefícios funcionais não previstos em lei.

Art. 5º A operacionalização do programa será disciplinada por Ordem de Serviço específica, contendo:

I - modelo de avaliação;

II - indicadores, pesos e métodos de mensuração;

III - regras de participação;

IV - fluxos de validação e homologação dos resultados; e

V - formas de divulgação e premiação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 1143588

TURISMO

PORTARIA N. 59, de 12 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 3º, inciso I, alínea "e", do Decreto n. 1.158/2008 e em atendimento à Instrução Normativa n. TC-28/2021 e à Instrução Normativa n. TC-35/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como titulares os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos, o envio de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge on-line e respectiva Ratificação Ano/Mês de dados enviados por sistemas internos integrados com o e-Sfinge, relativos a Atos Jurídicos e Atos de Pessoal da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR):

I – Atos Jurídicos responsáveis pela remessa de dados: Marcel Figueiro Nunes, matrícula n. 0953265-0-02, Rodrigo Flores Pereira dos Santos, matrícula n. 0638793-4-02; Rodrigo Silva de Souza, matrícula n. 0385809-0-01 e Taíse Pereira Moraes, matrícula 0657616-8-01.

II – Atos Jurídicos responsáveis pela ratificação mensal de dados: Leandro Laranjeira Rodrigues, matrícula n. 0718222-8-01;

III – Atos de Pessoal, responsável pela ratificação mensal de dados: Sara Angelita Goellner, matrícula n. 663282-3-01.

Art. 2º Em caso de ausência e impedimento dos titulares ficam designados como supletes os seguintes servidores:

I – Atos Jurídicos responsável pela remessa de dados: José Antônio Veiga Cascaes, matrícula n. 627411-0-02;

II – Atos Jurídicos responsável pela ratificação mensal de dados: Rodrigo Flores Pereira dos Santos, matrícula n. 0638793-4-02;

III – Atos de Pessoal responsável pela ratificação mensal de dados: Mariana Canto Pereira, matrícula n. 0954712-6-01.

Art. 3º Os servidores titulares responsáveis deverão solicitar junto à Coordenadoria de Controle Interno e Ouvidoria o cadastramento de usuário no e-Sfinge para acesso, remessa e conferência de dados e informações, bem como manter a sua atualização de dados pessoais.

Art. 4º Compete à servidora Fabiola Alves da Silva, matrícula n. 377195-4-02, ocupante do cargo de Coordenadora de Controle Interno e Ouvidoria, centralizar, em nível operacional, o gerenciamento do e-Sfinge, cadastrar, desadastrar ou modificar o perfil dos usuários no sistema, responder pela coordenação das atividades relacionadas ao e-Sfinge, além de outras contidas nas Instruções Normativas n.TC-28/2021 e n. TC-35/2024 do TCE/SC.

Art. 5º A fim de garantir a continuidade dos serviços, o titular da Coordenadoria de Controle Interno e Ouvidoria terá como suplente, junto ao e-Sfinge, o servidor Leandro Laranjeira Rodrigues, matrícula n. 0718222-8-01, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos, conforme exige o art. 17, § 1º da Instrução Normativa n.TC-28/2021.

Art. 6º Em caso de omissão aplica-se o disposto nas Instruções Normativas n.TC-28/2021 e TC-35/2024 do TCE/SC.

Art. 7º Fica revogada a Portaria 49/2025 publicada no DOE 22626, de 23/10/2025.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catiane Seif

Secretaria de Estado do Turismo

Cod. Mat.: 1143635

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 2022TE00011. **CONCEDENTE:** Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR. **CONVENENTE:** Município de Quilombo. **OBJETO:** A prorrogação da vigência do Convênio Simplificado n. 2022TE00011, até o dia 31 de julho de 2026. **DATA:** Florianópolis, 10/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria de Estado do Turismo, Catiane dos Santos Monteiro Seif e o Prefeito Municipal de Quilombo, Jaksom Natal Castelli. **SANTUR 0908/2021.**

Cod. Mat.: 1143393

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE003462.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR. **CONVENENTE:** Município de Sombrio. **OBJETO:** Realização do Evento Natal Encantado, entre os dias 12/12/2025 a 21/12/2025. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.203,20 (cem mil, duzentos e três reais e vinte centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do CONCEDENTE e R\$ 203,20 (duzentos e três reais e vinte centavos), a título de contrapartida financeira por parte do CONVENENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 28/02/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 15 da Lei nº 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 12/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria de Estado do Turismo, Catiane dos Santos Monteiro Seif e a Prefeita Municipal de Sombrio, Gislane Dias da Cunha. Processo: **SETUR 662/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE002295.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR. **CONVENENTE:** Município de Porto Belo. **OBJETO:** Realização da abertura de Verão 2025/2026. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 198.338,30 (cento e noventa e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 14/03/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 15 da Lei nº 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 12/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria de Estado do Turismo, Catiane dos Santos Monteiro Seif e o Prefeito Municipal de Porto Belo, Joel Orlando Lucinda. Processo: **SETUR 559/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE003376.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR. **CONVENENTE:** Município de Balneário Gaivota. **OBJETO:** Realização do Evento Verão Show em Balneário Gaivota, entre os dias 29/12/2025 a 16/02/2026. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 49.874,82 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 30/03/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 15 da Lei nº 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria de Estado do Turismo, Catiane dos Santos Monteiro Seif e o Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, Everaldo dos Santos. Processo: **SCC 13810/2025.**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE003428.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR. **CONVENENTE:** Município de Lauro Müller. **OBJETO:** Realização do Projeto Natal Encantado de Lauro Müller 2025. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por parte do CONCEDENTE e R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a título de contrapartida financeira por parte do CONVENENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 28/02/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 15 da Lei nº 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 12/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria de Estado do Turismo, Catiane dos Santos Monteiro Seif e o Prefeito Municipal de Lauro Müller, Valdir Fontanella. Processo: **SCC 15664/2025.**

Cod. Mat.: 1143922

no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e considerando:

- O Termo de Compromisso assinado entre a Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias (SPAF) em setembro de 2025 e a Empresa de Navegação Santa Catarina Ltda - NGI Sul, datado de 09/09/2025, em especial os itens 4.2.5, 4.2.6 e 4.2.7;

- A tarifa em vigor dos serviços de transporte aquaviário prestados pela Empresa de Navegação Santa Catarina Ltda - NGI Sul, com valores definidos em publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE/SC pela última vez em 31/08/2017, conforme item 4.2.4 do referido Termo de Compromisso;

- O disposto na Nota Técnica ARESC Nº 029/2025 - Reajuste NGI Itajaí - Navegantes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste das tarifas de Transporte Aquaviário prestados pela Empresa de Navegação Santa Catarina Ltda - NGI Sul para os valores indicados na tabela abaixo, com base na Nota Técnica ARESC Nº 029/2025 - Reajuste NGI Itajaí – Navegantes, considerando três quartos do índice acumulado e arredondando-se para o múltiplo de 5 centavos mais próximo:

| NAVEGANTES - ITAJAÍ (CENTRO) | |
|----------------------------------|-----------|
| CATEGORIA | TARIFA |
| Passageiro (Pedestre) | R\$ 2,00 |
| Bicicleta | R\$ 2,55 |
| Bicicleta com Carona | R\$ 4,55 |
| Moto | R\$ 3,20 |
| Moto com Carona | R\$ 5,20 |
| Automóvel / SUV / Caminhonete | R\$ 12,50 |
| Automóvel com Reboque | R\$ 19,65 |
| Caminhão e ônibus médio - toco | R\$ 18,05 |
| Caminhão e ônibus Grande/Trucado | R\$ 19,65 |

| NAVEGANTES - ITAJAÍ (BAIRRO - BARRA DO RIO) | |
|---------------------------------------------|-----------|
| CATEGORIA | TARIFA |
| Passageiro (Pedestre) | R\$ 2,00 |
| Bicicleta | R\$ 2,55 |
| Bicicleta com Carona | R\$ 4,55 |
| Moto | R\$ 3,20 |
| Moto com Carona | R\$ 5,20 |
| Automóvel / SUV / Caminhonete | R\$ 10,15 |
| Automóvel com Reboque | R\$ 19,65 |
| Caminhão médio - toco | R\$ 14,20 |
| Caminhão Grande/Trucado | R\$ 19,65 |

Parágrafo único. O documento da Nota Técnica ARESC Nº 029/2025 - Reajuste NGI Itajaí - Navegantes, contendo três folhas, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Em respeito ao disposto no Termo de Compromisso, em especial aos itens 4.2.7 e 8.31, fica condicionada a aplicação da parcela complementar do reajuste, em um quarto do índice calculado pela Nota Técnica ARESC Nº 029/2025, à apresentação em prazo de 90 dias a contar da publicação desta resolução, das seguintes informações e documentos:

I – Receita operacional líquida dos serviços prestados de transporte aquaviário no ano de 2024, 2025 e 2026, até o último fechamento mensal;

II – Demonstrações contábeis dos exercícios de 2024 e 2025;

III – Plano de Trabalho para o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso, detalhando o cronograma de implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e demais exigências.

Parágrafo único. Cumpridas as obrigações previstas neste artigo, a ARESC decidirá sobre a aplicação da parcela complementar.

Art. 3º O reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 09 de dezembro de 2025

Gilmar Cardoso
Diretor de Regulação Econômica e Normatização

Diretor de Energia, Gás e Recursos Minerais, em exercício

Eduardo Nobuyuki Usuy
Diretor de Administração e Finanças

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

Daniel Krause

Diretor de Transporte

Presidente da ARESC, em exercício

Cod. Mat.: 1143264

RESOLUÇÃO ARESC Nº 374

Estabelece reajuste para as Tarifas e Preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Concessionária Águas de Bombinhas no município de Bombinhas/SC. A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de

11 de agosto de 2015, e:

Considerando que a empresa Águas de Bombinhas SPE S.A., conforme documentos constantes no Processo ARESC nº 3729/2025, apresentou pleito de reajuste de suas tarifas;

Considerando que a tarifa em vigor dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Águas de Bombinhas SPE S.A. foi reajustada até outubro de 2024 através da Resolução ARESC 314/2024 e pelo parecer DIREN 16/2024;

Considerando que o pleito foi efetuado considerando o período de novembro de 2023 a outubro de 2024;

Considerando que o § 5º do art. 23 da Lei nº 16.673/2015 (Lei de criação da ARESC) estabelece que a Resolução de reajuste deverá ser publicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da produção de seus efeitos;

Considerando os valores calculados e a interpretação adotada pelo Parecer DIREN 028/2025, bem como a sua prévia aprovação por esta Diretoria Colegiada.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar aplicação de 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento) sobre as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e da tabela de preços dos serviços da empresa Águas de Bombinhas SPE S.A., com base no Parecer DIREN nº 028/2025. Parágrafo Único. O Parecer DIREN nº 028/2025 - Reajuste 2026 Bombinhas, contendo duas páginas, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O reajuste a ser aplicado pela Concessionária Águas de Bombinhas incidirá sobre as tarifas de água e esgotamento sanitário, de serviços e de infrações vigentes de forma linear.

Art. 3º O índice total acumulado de 0,92% é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização e,

Eduardo Nobuyuki Usuy

Diretor de Administração e Finanças

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

Daniel Krause

Presidente em exercício, e

Diretor de Transporte

Cod. Mat.: 1143620

RESOLUÇÃO ARESC Nº 375

Estabelece reajuste tarifário para a empresa Águas de Camboriú Saneamento SPE S.A.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e:

Considerando que a empresa Águas de Camboriú Saneamento S.A., conforme documentos constantes no Processo ARESC nº 3739/2025, apresentou pleito de reajuste de suas tarifas;

Considerando que a tarifa em vigor dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Águas de Camboriú Saneamento S.A. foi reajustada até outubro de 2024 através da Resolução ARESC 315/2024;

Considerando que o pleito foi efetuado considerando o período de novembro de 2024 a outubro de 2025;

Considerando que o § 5º do art. 23 da Lei nº 16.673/2015 (Lei de criação da ARESC) estabelece que a Resolução de reajuste deverá ser publicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da produção de seus efeitos;

Considerando os valores calculados e a interpretação adotada pelo Parecer DIREN 029/2025, bem como a sua prévia aprovação por esta Diretoria Colegiada.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e da tabela de preços dos serviços e infrações em 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento), correspondente à variação acumulada do IGPM no período de 12 meses (novembro de 2024 a outubro de 2025), com base no Parecer DIREN nº 029/2025 - Reajuste de Águas de Camboriú.

Parágrafo Único. O documento no Parecer DIREN 029/2025 - Reajuste de Águas de Camboriú, contendo três folhas, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização, e

Diretor de Energia, Gás e Recursos Minerais em exercício

Eduardo Nobuyuki Usuy

Diretor de Administração e Finanças

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

Daniel Krause

Presidente em exercício, e

Diretor de Transporte

Cod. Mat.: 1143629

IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 4369 - 10/12/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4º e 5º, c/c §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 62662/2025 a DENISE SUPPI PEREIRA, matrícula 0263762-6-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Normelio Cunha, município de Sombrio - SED.

PORTARIA Nº 4370 - 10/12/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 66, caput, §1º e §2º, I da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, IV da referida Lei Complementar, DPro nº 001/2012 - PGE, de acordo com o processo SED 142150/2024 a JAISON BARROS CARDOSO, matrícula 0224993-6-04, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEM Eng. Annes Gualberto, município de Imbituba - SED.

PORTARIA Nº 4373 - 10/12/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, caput, e §6º, I da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 153918/2024 a MARISTELA BORGES, matrícula 0323128-3-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Natalio Vassoler, município de Forquilhinha - SED.

PORTARIA Nº 4372 - 10/12/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4º e 5º, c/c §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 191264/2024 a MARLI BEMBEM, matrícula 0325689-8-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência D, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Cel. Cid Gonzaga, município de Porto União - SED.

PORTARIA Nº 4377 - 10/12/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, caput, e §6º, I da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 127575/2022 a IVANIR SALETE GALLINA FLORES, matrícula 0343589-0-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Prof. Irene Stonoga, município de Chapecó - SED.

PORTARIA Nº 4347 - 09/12/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais a 71,47%, calculados sobre a média das contribuições, com efeitos a partir de 29/11/2025, nos termos do art. 62, c/c art. 70, I e §4º, e § 6º, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 136706/2025 a CARLOS LUIZ DAL PRA, matrícula 0150307-3-05, no cargo de EAE - SUPERVISOR ESCOLAR, nível IV, referência B, do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Claudio Crestani, município de Palma Sola - SED.

PORTARIA Nº 4361 - 09/12/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4º e 5º, c/c §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 93507/2024 a CLEUCIA PONCIANO BONIN, matrícula 0295110-0-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Dr. Miguel de Patta, município de Grão Pará - SED.

PORTARIA Nº 4360 - 09/12/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/05, publicada no DOU de 06/07/05, c/c art. 67 da LC nº 412/08, redação original c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, II da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEF 16276/2025 a WILSON VANDERLINDE, matrícula nº 0206010-8-01, no cargo

de ANALISTA DA RECEITA ESTADUAL III, nível 04, referência J, do Grupo Ocupacional Gestor Fazendário, do Quadro de Pessoal da SEF, lotado(a) na Gerência de Apoio Operacional, município de Florianópolis - SEF.

PORTARIA Nº 4355 - 09/12/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 65, §10 c/c §6º, I da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEF 15783/2025 a NILTOMAR LEVENIR PEREIRA, matrícula nº 0232523-3-01, no cargo de ANALISTA DA RECEITA ESTADUAL I, nível 03, referência J, do Grupo Ocupacional Gestor Fazendário, do Quadro de Pessoal da SEF, lotado(a) na Gerência Regional da Fazenda Estadual, município de Florianópolis - SEF.

PORTARIA Nº 4352 - 09/12/2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, caput, e §6º, I da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo IPREV 10177/2025 a ROSIMAR DA SILVA BEZ, matrícula 0292131-6-02, no cargo de PEDAGOGO, nível 15, referência F, do Grupo Administração Direta - Ocupação de Nível Superior - ONS, lotado(a) na Gerência de Atendimento - GERAT, município de Florianópolis - IPREV.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do IPREV

LIAMARA MENEGHETTI

Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1143542

Cod. Mat.: 1143543

DETAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO CETRAN/SC Nº 30/2025 de 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e estabelece prazo para adequações operacionais, tecnológicas e regulatórias no âmbito do Estado de Santa Catarina.

O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina – CETRAN/SC, no uso das atribuições previstas nos arts. 7º e 14 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e do Decreto Estadual nº 1.926/2022, que regulamenta a organização e o funcionamento do Conselho Estadual de Trânsito,

CONSIDERANDO o Ofício nº 226/DETRAN/GABP/2025 do DETRAN/SC, que solicita auxílio ao CETRAN/SC sobre a aplicação da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e informa a necessidade técnica de tempo de transição para a sua operacionalização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, segundo o qual normas administrativas demandam prazo razoável para sua efetiva vigência; CONSIDERANDO o art. 2º da LINDB, que impõe à Administração Pública o dever de assegurar segurança jurídica, evitando transições abruptas quando alterações normativas repercutem sobre serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o art. 23 da LINDB, que exige proporcionalidade e planejamento quando a Administração passa a exigir novos deveres ou condicionamentos, especialmente quando dependentes de meios técnicos ou estruturais;

CONSIDERANDO o art. 24 da LINDB, que determina que revisões administrativas considerem as consequências práticas, os obstáculos reais do gestor e a necessidade de adequada transição;

CONSIDERANDO os arts. 5º, 7º e 22 do CTB, que definem as atribuições dos órgãos executivos e normativos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, impondo aos Estados responsabilidades diretas nos processos de formação, habilitação e expedição de documentos de condutores;

CONSIDERANDO que o art. 14, inciso II, do CTB atribui ao CETRAN a competência de normatizar, no âmbito de suas circunscrições, procedimentos relativos ao trânsito, inclusive para disciplinar a implementação de normas federais;

CONSIDERANDO que a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 promove mudanças estruturais no processo de formação e habilitação de condutores, exigindo ajustes regulatórios, tecnológicos, operacionais e de integração sistemática com o RENACH no Estado;

CONSIDERANDO que a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 entra em vigor na data de sua publicação, sem estabelecer *vacatio legis* para uma transição com continuidade do serviço público e com segurança jurídica;

CONSIDERANDO que milhares de processos administrativos de habilitação encontram-se em curso no DETRAN deste Estado, impondo-se disciplinar de forma uniforme e segura o tratamento das situações em andamento, preservando a legalidade, a segurança jurídica e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a transição segura para o novo modelo demanda prazo razoável para adequação dos sistemas informatizados, fluxos de atendimento, procedimentos de coleta biométrica, exames teóricos e práticos, emissão automática de documentos de habilitação e ajustes internos de credenciamento e supervisão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, para que o Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina, promova as adequações operacionais, tecnológicas, regulatórias e administrativas necessárias ao pleno cumprimento da norma federal.

Parágrafo único. Esta regra de transição não representa afastamento da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, mas tão somente assegura a continuidade do serviço, a segurança jurídica e a observância do princípio da proteção da confiança, competindo ao DETRAN/SC implementar, de forma imediata, todas as medidas que não demandem adaptações sistêmicas, tecnológicas ou operacionais complexas, assegurando alinhamento com a norma federal.

Art. 2º Durante o prazo referido no art. 1º:

I – permanecem vigentes os procedimentos atualmente adotados no Estado de Santa Catarina;

II – o DETRAN/SC poderá estabelecer normas internas comple-

mentares e cronogramas técnicos de implantação, observando eficiência, continuidade e proporcionalidade.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atanir Antunes
Presidente

Cod. Mat.: 1143742

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CNH - WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, V e 263 I e II do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c as Resoluções 723/2018 e 844/2021 do CONTRAN, faz saber a: DOMINGOS DA SILVA VAZ, portador(a) da CNH nº 02299500179, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 26733/2025 por infringência ao Art. 261, inciso I, do CTB.; DOMINGOS DA SILVA VAZ, portador(a) da CNH nº 02299500179, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 26735/2025 por infringência ao Art. 261, inciso I, do CTB.; JOSE CARLOS SUTILLI, portador(a) da CNH nº 01730395475, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 26644/2025 por infringência ao Art. 261, inciso I, do CTB.; DOMINGOS DA SILVA VAZ, portador(a) da CNH nº 02299500179, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 26734/2025 por infringência ao Art. 261, inciso I, do CTB.; DOMINGOS DA SILVA VAZ, portador(a) da CNH nº 02299500179, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 26732/2025 por infringência ao Art. 261, inciso I, do CTB.; DOMINGOS DA SILVA VAZ, portador(a) da CNH nº 02299500179, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 26731/2025 por infringência ao Art. 261, inciso I, do CTB.; DOMINGOS DA SILVA VAZ, portador(a) da CNH nº 02299500179, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 26736/2025 por infringência ao Art. 261, inciso I, do CTB. E constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor RECURSO à JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, podendo ser por intermédio do portal DETRAN DIGITAL/SC; de forma presencial no órgão de registro de habilitação; ou via postal com endereço na Rua João Beux Sobrinho, 788, CENTRO - SAO LOURENCO DO OESTE/SC - CEP: 89990000; sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 (quinze) dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta, sendo necessário o cumprimento do prazo estabelecido e a realização do procedimento de reabilitação na CIRETRAN vinculada ao prontuário. Demais orientações disponíveis no sítio eletrônico DETRAN/SC. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. São Lourenço do Oeste, 01 de dezembro de 2025. WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO LOURENÇO DO OESTE

Cod. Mat.: 1143339

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. 456/2025 ROBERTO CARPEGGIANI MOREIRA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, V, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: Após a análise dos recursos interpostos perante a este Órgão, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) JHONATAN GRABOVSK, portador(a) da CNH nº 04851314034, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 5559/2025 por infringência ao Art. 162, II do CTB; e, constando nos autos dos respectivos processos que os condutores se encontram em lugar incerto e não sabido. Fica, pelo presente Edital, NOTIFICADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contando da publicação deste a interpor recurso ao CETRAN. Após este período, caso não apresentem recurso, os condutores deverão comparecer à Delegacia Regional de Polícia Civil mais próxima de sua residência ou ao DETRAN/SC e proceder à entrega de sua CNH no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o Art. 16, I, da Resolução 723/2018 CONTRAN. Para ciência dos infratores, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Concórdia, 12 de novembro de 2025. ROBERTO CARPEGGIANI MOREIRA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA.

Cod. Mat.: 1143419

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

Portaria Nº 129, de 8 de dezembro de 2025

PROCESSO SGPE: FCC 2276/2021.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no art.116, da LC 741, de 12 de junho de 2019 c/c Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os seguintes projetos do Programa de Incentivo a Cultura-PIC, com suas respectivas informações, conforme determina Art. 23º do Decreto 1269/2021, de 04 de maio de 2021.

| Identidade do Projeto | Nome PropONENTE | Nome do Projeto | Valor (R\$) |
|-----------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|
| 14581-372528 | NANE PEREIRA COMUNICAÇÃO E ARTE | GROOVE URBANO | R\$ 420.050,00 |
| 14581-377206 | PAULO MARCOS MORAES | LAPIDANDO TALENTOS - FESTIVAL VOCAL | R\$ 681.852,60 |
| 14581-398173 | ORQUESTRAL SERVIÇOS ARTÍSTICOS EIRELI | PROGRAMA ESTADUAL DE FORMAÇÃO DE PLATEIA PARA A MÚSICA ERUDITA | R\$ 985.200,00 |
| 14581-327278 | MARGARETE GASPERIN | EXPOSIÇÃO ITINERANTE: POR ELAS (COLETIVO ARTESPAÇO) | R\$ 148.250,00 |
| 10012-310110 | RAIZA DIATEL LÖ-CHERBACH | CORDAS A DOIS - SONS DA INFÂNCIA | R\$ 150.000,00 |
| 9906-290431 | INSTITUTO GUGA KUERTEN | OFICINAS DE MÚSICA DO PROGRAMA CAMPEÕES DA VIDA | R\$ 47.980,00 |
| 14581-334212 | WILLIAM POFAHL | DIÁLOGOS | R\$ 150.000,00 |
| 14581-335313 | FELIPE ARTHUR MORITZ | ORQUESTRA EXPERIMENTAL DE MÚSICA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA | R\$ 103.300,00 |
| 14581-382526 | ANAÍS FRANCO HERDIES | FERTIL | R\$ 145.500,00 |
| 14581-390264 | JUCIMERE TEREZINHA LOPES | NOSSA CULTURA AÇORIANA MODELADA NO BARRO | R\$ 150.000,00 |
| 14581-349276 | EVANISE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA | FILHAS DE EVA: FORMAÇÃO MUSICAL EM SOPROS E PERCUSSÃO | R\$ 715.992,00 |
| 10012-312331 | BENÍCIO MARCOS SPILLERE | PATRIARCAS | R\$ 150.000,00 |
| 14581-368823 | RENAN BATS-CHAUER | FENDAS POVOADAS, UM ESPETÁCULO SOBRE O VAZIO EM MOVIMENTO | R\$ 905.100,00 |
| 14581-387492 | JULIANA FIGUEREDO | TOURNÉE ESPECTÁCULO INTERNACIONAL DE TANGO MENINA DE OURO E LUZ | R\$ 1.171.533,33 |
| 14581-334050 | FEIBEMO | CIRCUITO CULTURAL FEIBEMO | R\$ 687.050,00 |
| 9906-313362 | DANIELE HAAK | MUSICANDO - MÚSICA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO | R\$ 370.000,00 |
| 9906-315187 | FERNANDO MARTIN PERRI GRANCE | 15 ANOS DE CIA DE LA CURVA - MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO | R\$ 663.460,00 |

| | | | |
|--------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 14581-389745 | INSTITUTO INTERNACIONAL JUAREZ MACHADO | VIDA E OBRA – JUAREZ MACHADO | R\$ 1.199.800,00 |
| 14581-341571 | DARLING LEUREN JEAN QUADROS | PROJETO ARTES DO PALCO - TRIBUTO A NUREYEV | R\$ 387.059,00 |
| 14581-344678 | GABRIELA GRACIANO VIEIRA | ARTES NAS COMUNIDADES | R\$ 150.000,00 |
| 14581-327763 | GUILLERMO LECHNER | FILME-HOMO-LUDENS HOMEN QUE JOGA (AUDIOVISUAL) | R\$ 150.000,00 |
| 14581-398682 | CAIO FERNANDO FAVA FERRAREZI | 3º JAZZ CATARINA | R\$ 150.000,00 |
| 14581-374234 | VICTOR MARQUES PRADELLA | DO MATO E DA ESTRADA - VICTOR PRADELLA | R\$ 666.760,00 |
| 14581-398838 | NATELE PETERSEN | AQUELAS QUE MORAM NELA | R\$ 302.212,75 |
| 14581-347352 | ANIMAKING STUDIOS LTDA | PASSADO DA HORA - HISTÓRIA DE SC - 2ª TEMPORADA | R\$ 1.200.000,00 |
| 14581-332210 | RAFAEL FLORIANI | GRAVAÇÃO DVD GUITARRAS DA SERRA | R\$ 150.000,00 |
| 14581-328035 | rita padoin | EDIÇÃO DE LIVROS: PUBLICAÇÃO DE LIVROS AUTORAIS DE RITA PADOIN | R\$ 150.000,00 |
| 9906-310584 | ANDRÉ CHIOMENTO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA | ORQUESTRA JOVEM DE LAGES | R\$ 1.198.310,00 |
| 14581-397164 | ALBERTINA FERRAZ TUMA | 8º PIANÍSTICO DE JOINVILLE - TODOS OS PIANOS DO MUNDO | R\$ 1.115.950,00 |
| 14581-392236 | HUMANITAT | FRITZ MÜLLER PELAS TRILHAS DA CIÊNCIA | R\$ 1.200.000,00 |
| 14581-336443 | COMUNHÃO MARTIM LUTERO | FORMAÇÃO ORQUESTRA DE SOPRO | R\$ 584.000,00 |
| 14581-367479 | DESIGN PRODUÇÕES | 2º BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE JARAGUÁ DO SUL | R\$ 1.199.616,00 |
| 14581-367905 | JESSICA MATIAS FAUST | FESTIVAL PONTE QUE PARIU 2025 | R\$ 1.192.000,00 |
| 10012-313745 | GIOVANI CANDIOTTO BÚRIGO | LIVRO DESVENDANDO BOMBINHAS: FOTOGRAFIAS QUE CONTAM HISTÓRIAS | R\$ 150.000,00 |
| 14581-332434 | MATEUS ALBERTO DA COSTA | AS PAREDES TÊM OUVIDOS - A CORDA EM SI | R\$ 558.098,00 |
| 14581-329314 | VINICIUS ZANDONADI NUNES | CANTA SC | R\$ 1.108.499,96 |
| 14581-331133 | RODRIGO MOTTA DE ANDRADE | LOS GRAN NANICOS: UMA BANDA PRA CRIANÇADA, CIRCULAÇÃO NA GRANDE FLOIANÓPOLIS | R\$ 150.000,00 |
| 14581-336212 | WILHIAN ROBSON WERLE | 3º ENCONTRO CATARINENSE DE TROMBONISTAS | R\$ 99.840,00 |
| 14581-357760 | DOUGLAS MATOS PORTO | BLUES WAY BRASIL TOUR | R\$ 150.000,00 |

| | | | |
|----------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 14581 - 330992 | STUDIO DE IDEIAS | FESTIVAL STREET ART TOUR 2025 | R\$ 1.200.000,00 |
| 14581 - 357433 | DANIEL CRISTIAN POSTAL | GRAVINA | R\$ 149.600,00 |
| 14581 - 340964 | FABRICIO DA SILVA | CARAVANA MUSICAL GRUPO MODÃO SERTANEJO, BOA MÚSICA PELAS CIDADES DO LITORAL DE SC | R\$ 147.088,00 |
| 14581 - 357658 | ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL SANTO AMARO | CELEBRAÇÃO DOS 80 ANOS DA BANDA FILARÔMÔNICA SANTO-AMARENSE | R\$ 743.836,00 |
| 14581 - 349535 | SÉRGIO FEIJÓ NETTO MACHADO | RECOMEÇAR - SERGINHO FEIJÓ | R\$ 150.000,00 |
| 14581 - 358703 | MATHEUS COLOSSI DE SOUZA | IV FESTIVAL GUITARRAS DA SERRA | R\$ 200.000,00 |
| 14581 - 387777 | JORDAIN DELA ROCCA GUIMA-RÂRES VIEIRA DA SILVA | RECITAL DE PIANO SOLO - TRIBUTO A NELSON FREIRE | R\$ 123.500,00 |
| 14581 - 357566 | SEIFERTS PRODÚÇÕES MUSICAIS | TURNÊ PASSEIO MUSICAL | R\$ 343.314,60 |
| 14581 - 392663 | MATHEUS CORREA ALBOR- GHETTI - | HARMONIA ITALIANA - 150 ANOS DE HISTÓRIA E MÚSICA - ÓPERA E GALA LÍRICA BLUME-NAU | R\$ 1.052.510,00 |
| 14581 - 395071 | THE ZORDEN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME | TURNÊ THE ZORDEN | R\$ 1.014.960,00 |
| 14581 - 344979 | CIRCO FLOR LTDA | SEMEANDO RISOS - PALHAÇARIA E SUSTENTABILIDADE EM SANTA CATARINA | R\$ 170.000,00 |
| 14581 - 397542 | SIRNAIA CORAL | BRASIL PAPAYA - YAKAMOZ | R\$ 934.600,00 |
| 14581 - 398495 | MARÍLIA DAMÁSIO DUTRA | "MARÍLIA DUTRA AO VIVO" | R\$ 150.000,00 |
| 14581 - 398192 | ARTHUR ZUCCHI BOSCATO | MERIDIONAL II | R\$ 306.550,00 |
| 14581 - 372016 | ESPAÇO KAN-MÚSICA E EVENTOS | PROGRAMA "MEMÓRIAS MUSICAIS" | R\$ 217.490,00 |
| 14581 - 398740 | MARIA ELITA PEREIRA | VILLA DUO TEMPORADA 2025 | R\$ 698.000,00 |

Art.2º O projeto tem 12 meses para realizar a captação a partir da publicação desta portaria

Art.3º O projeto tem com o período duração de 12 meses apartir da captação de 20%.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Teresinha Debatin
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura
Cod. Mat.: 1143343

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2024TE00388.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação

Catarinense de Esporte – FESPORTE. **CONVENENTE:** Município de Campos Novos. **OBJETO:** Reforma da quadra coberta localizada na praça Mansur Melquides Elias, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Campos Novos. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 304.128,00 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e oito reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, e R\$ 104.128,00 (cento e quatro mil, cento e vinte e oito reais), por parte do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data da sua assinatura até 12/08/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Jeferson Ramos Batista pela FESPORTE e o Prefeito Municipal de Campos Novos, Dirceu José Kaiper. Processo **SCC 04997/2024.** Cod. Mat.: 1143369

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2024TE00441.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE. **CONVENENTE:** Município de Saudades. **OBJETO:** Adaptar e recuperar os espaços esportivos e de lazer no interior do Município com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral dos indivíduos e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE, e R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) por parte do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data da sua assinatura até 08/02/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Jeferson Ramos Batista, pela FESPORTE e o Prefeito Municipal de Saudades, Maciel Schneider. Processo **SCC 2176/2024.** Cod. Mat.: 1143379

| | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|---------|---------|
| 3431630 | Debora B. De Campos | 1 | 156,00 | A_EN |
| 3592308 | Delcio Pereira | 4 | 688,00 | AP,OM |
| 6489486 | Dieisson Martinelli | 1 | 131,50 | AP |
| 6562841 | Fabiola S. Ferreira Sell | 0,5 | 55,00 | C_ADMIN |
| 6621015 | Helio J. Schlogl | 2 | 237,50 | MO |
| 3814440 | Leandro Correa Pykosz | 0,5 | 55,00 | A_EN |
| 6610374 | Moacyr C. Possan Junior | 0,5 | 78,00 | AP |
| 9551107 | Oscar Khoiti Ueno | 0,5 | 76,50 | AP |
| 6563287 | Vivian C. Kalempa | 1 | 210,00 | AP |
| TOTAL | | | 2694,00 | |
| Legenda: | | | | |
| AP:Ativ. de Pesquisa A_EN:Ativ. de Ensino C_ADMIN: Comissão Administrativa MO:Motorista OM:Outros Motivos | | | | |
| São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2025 Delcio Pereira Diretor Geral do Centro de Educação do Planalto Norte Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina | | | | |

Cod. Mat.: 1143471

ECONOMIAS MISTAS

IAZEPE – IMBITUBA ADMINISTRADORA ZONA PROC. EXPORTAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Empresa, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia **18 de dezembro de 2025, às 14 horas**, será realizada de forma virtual, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. Alterar o endereço da sede social da Companhia – Art. 2º;
2. Alterar o objeto social da Companhia – Art. 4º, incisos I, II e III;
3. Incluir a possibilidade de delegação do objeto social à iniciativa privada – Art. 4º, Parágrafo Único;
4. Alterar a composição do Conselho de Administração quanto ao número de membros efetivos – Art. 21;
5. Alterar as competências da Diretoria, incluindo prerrogativas relacionadas ao exercício do Poder Concedente – Art. 38, incisos VI e VII;
6. Aprovar a consolidação do Estatuto Social, incorporando todas as alterações deliberadas.
7. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2025.

JEFERSON MACHADO

Diretor Presidente

Cod. Mat.: 1142415

CONCURSOS

PORTARIA nº 2073, de 12/12/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e considerando o art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, **RESOLVE HOMOLOGAR**, após o período de recursos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 060/2025/SES, nos cargos de Enfermeiro e Médico de Voo para atuar no Serviço Aeromédico, nas cidades de Blumenau e Florianópolis, publicado no link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/pss-ses-link-categoria/processos-seletivos-2025/processo-seletivo-060-2025>

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143748

CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE – CEPLAN FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA RELATÓRIO DE DIÁRIAS NOVEMBRO/2025

O Diretor do Centro de Educação do Planalto Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 93, § 7º, da Lei nº 9.831/95 e art. 14, do Decreto nº 133/99, informa o pagamento de despesas relacionadas com o pagamento de diárias no mês de novembro/2025.

| MATR. | SERVIDOR | Nº | VALOR | MOTIVO |
|---------|--------------------------|----|--------|--------|
| 9625500 | Adriano J. B. de Andrade | 3 | 325,00 | MO |
| 2866137 | Claudio R. Ronchi | 4 | 681,50 | MO |

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2025

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA CARREIRA DE AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 21, inciso I, da Constituição Estadual, torna público que estarão abertas, no período indicado neste edital, inscrições para o concurso público destinado ao provimento de vagas na carreira de Agente de Polícia Civil, de acordo com o disposto no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público de que trata este edital é regido precípua mente pela Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil), Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017 e Resolução 24/GAB/DGPC/PCSC/2025, publicada no DOE-SC n. 22.658, de 10 de dezembro de 2025 e visa ao preenchimento de 200 (duzentas) vagas para o cargo de Agente de Polícia Civil.
- 1.2. O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 1.3. Das vagas disponibilizadas, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência (PcD), em cumprimento da Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação de regência.
- 1.5. O cronograma do concurso ficará disponível no site eletrônico www.idecan.org.br e será de responsabilidade do candidato acompanhá-lo, inclusive suas eventuais alterações.

2. DA TRANSIÇÃO PARA O CARGO DE OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA

- 2.1. Os candidatos aprovados para o cargo de Agente de Polícia Civil, objeto deste Edital, ficam cientificados de que, em observância ao disposto na Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis), o referido cargo será transformado em Oficial Investigador de Polícia após a entrada em vigor da lei orgânica estadual que regulamentará a matéria, cujo processo de elaboração já foi formalmente iniciado pela Polícia Civil de Santa Catarina.
- 2.2. Nos termos do "caput" do art. 27 da Lei nº 14.735/2023, o Oficial Investigador de Polícia, além do que dispõem as normas constitucionais e legais, exerce atribuições apuratórias, cartorárias, procedimentais, de obtenção de dados, de operações de inteligência e de execução de ações investigativas, sob determinação ou coordenação do delegado de polícia, assegurada atuação técnica e científica nos limites de suas atribuições.

3. DAS FASES DO CONCURSO

- 3.1. O concurso público desenvolver-se-á de acordo com as seguintes fases:

- a. 1ª Fase: Prova Objetiva (eliminatória/classificatória);
- b. 2ª Fase: Prova de Capacidade Física (eliminatória);
- c. 3ª Fase: Avaliação Psicológica (eliminatória);
- d. 4ª Fase: Investigação Social (eliminatória);
- e. 5ª Fase: Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção (eliminatória);
- f. 6ª Fase: Avaliação de Títulos (classificatória).

3.1.1. Compete ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN o planejamento e execução da Prova Objetiva, Prova de Capacidade Física, Avaliação Psicológica, Exame Toxicológico e Avaliação de Títulos, e à Polícia Civil, por intermédio da sua Comissão de Concurso Público, o planejamento e execução da Investigação Social.

3.1.1.1. A Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, nos termos da Portaria n. 2203/GAB/DGPC/PCSC, de 08/08/2025, publicada no DOE n. 22.575 de 13/08/2025, é composta pelos membros titulares, André Luiz Bermudez Pereira - Delegado de Polícia (Presidente); Júlio César Saldanha Gonçalves - Agente de Polícia Civil; Adriano Spolaor - Delegado de Polícia; Alessandro de Sousa Isoppi - Delegado de Polícia; Ana Paula Limaco Pacheco - Psicóloga Policial Civil; e suplente, Marcelo Sampaio Nogueira - Delegado de Polícia.

3.1.1.2. As equipes técnicas do IDECAN e suas bancas examinadoras atuarão com autonomia funcional e técnica nas fases sob sua responsabilidade, sem prejuízo da prerrogativa de supervisão e fiscalização da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil.

3.2. Os editais de abertura, de retificação (se for o caso) e a portaria de homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC) e divulgados na Internet, no site eletrônico www.idecan.org.br.

3.3. Os demais documentos relativos ao concurso público, tais como Editais de Convocação, serão publicados na Internet, no site eletrônico www.idecan.org.br.

3.4. Todos os horários definidos neste edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília/DF e o calendário oficial do Estado de Santa Catarina.

3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo fazê-lo pelo site eletrônico www.idecan.org.br em até 02 (dois) dias consecutivos contados da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC). Após essa data, o prazo estará precluso, considerando-se, a partir de então, que o candidato aceita integralmente as normas, o cronograma e as demais disposições constantes do edital.

4. DO CARGO

- 4.1. O nome do cargo, o requisito de escolaridade, a carga horária, a remuneração inicial do cargo, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos no quadro-resumo a seguir:

| AGENTE DE POLÍCIA CIVIL | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|-----|-------|
| Habilitação profissional | | | | |
| Portador de diploma de curso superior de instituição reconhecida pelo MEC e, após a nomeação e posse, aprovação em curso de formação com no mínimo 400 (quatrocentas) horas-aula na Academia de Polícia Civil (ACADEPOL). | | | | |
| Carga Horária: 40h semanais (dedicação exclusiva) | | | | |
| Subsídio | Valor da Taxa de Inscrição | Número de Vagas | | |
| R\$ 7.290,00 - abril/2026 R\$ 550,00 - vale alimentação R\$ 7.840,00 (total) | R\$ 210,00 | AC | PcD | Total |
| | | 190 | 10 | 200 |

LEGENDA: AC = Ampla Concorrência. PcD = Pessoa com Deficiência.

4.1.1. O subsídio mensal do cargo de Agente de Polícia Civil é disciplinado pelo Anexo I da Lei Complementar n. 765, de 7 de outubro de 2020, com reajustes decorrentes da Lei Complementar n. 776, de 23 de novembro de 2021 e da Lei Complementar n. 872, de 24 de abril de 2025.

4.1.2. A jornada de trabalho da carreira de Agente de Polícia Civil é fixada em 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, cuja forma de cumprimento é estabelecida pela Lei n. 16.774, de 30 de novembro de 2015.

4.1.3. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao regime jurídico instituído pela Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina), sem prejuízo do novo regime que será introduzido quando da entrada em vigor da Lei Orgânica da Polícia Civil de Santa Catarina.

4.2. São atribuições, entre outras, do titular do cargo de Agente de Polícia Civil, na forma do Anexo IV da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986:

Descrição sumária: Executar os serviços de polícia judiciária e investigativa ou administrativa, sob a direção da autoridade policial ou do superior imediato, além de todas as atividades previstas em lei, inerentes ao exercício de seu cargo.

Descrição detalhada: 1. Cumprir ordens, despachos e outras determinações legais emanadas do Delegado de Polícia; 2. Proceder à investigação criminal, mediante ciência e supervisão do Delegado de Polícia, valendo-se de todos os mecanismos legais disponibilizados; 3. Cumprir os horários estabelecidos, bem como concorrer à escala de serviço e operações especiais para as quais seja designado; 4. Zelar pela manutenção e pelo asseio das viaturas, dos equipamentos, das armas e dos demais utensílios móveis e imóveis de sua unidade policial, bem como daqueles que lhe sejam acautelados individualmente, devendo comunicar qualquer dano ou extravio à chefia imediata; 5. Operar todos os equipamentos de comunicação e telemática disponíveis na unidade policial a que pertencer; 6. Executar intimações, notificações ou quaisquer outras atividades julgadas necessárias ao esclarecimento de atos ou fatos sob investigações; 7. Informar ao Delegado de Polícia a que estiver subordinado, através de relatório, sobre a conclusão de diligências que lhe forem incumbidas; 8. Informar ao Delegado de Polícia titular, mediante relatório, as ocorrências e alterações de seus plantões; 9. Deter, apresentando ao Delegado de Polícia competente, quem quer que seja encontrado em flagrante delito; 10. Permanecer em sua unidade policial durante o horário de trabalho, somente se ausentando quando autorizado ou nos casos previstos em lei ou regulamento; 11. Guardar sigilo sobre serviços que lhe forem confiados; 12. Dar ciência imediata ao Delegado de Polícia de fato delituoso que tomar conhecimento; 13. Cumprir com presteza as diligências e determinações superiores; 14. Utilizar linguagem técnica e respeitosa nas comunicações; 15. Assistir ao Delegado de Polícia no cumprimento das atividades de polícia judiciária; 16. Executar outras tarefas determinadas pelo Delegado de Polícia, relacionadas às investigações de campo e formalizações de relatórios, que serão integrados ao procedimento apuratório; 17. Fazer, quando competente para tanto, a manutenção e o conserto dos equipamentos à sua disposição; 18. Desenvolver, sempre que possível, projetos, aplicativos e sistemas informatizados de interesse da Polícia Civil; 19. Proceder, quando competente, à instalação, manutenção e substituição dos equipamentos de informática; 20. Dar suporte técnico, quando possível, aos projetos, aplicativos e sistemas

informatizados da Polícia Civil; 21. Executar o cadastramento e a alimentação dos sistemas, programas e aplicativos informatizados disponíveis à Polícia Civil, mantendo atualizadas senhas de acesso aos sistemas de consulta de interesse da Polícia Civil; 22. Executar em trabalho de equipe operações de resgate de reféns; 23. Realizar treinamento constante com finalidade de manter-se preparado para exercer suas atribuições; 24. Dar apoio tático operacional às unidades policiais, quando solicitado; 25. Manter cadastro e arquivo de suspeitos e de organizações criminosas; 26. Exercer segurança para dignatários; 27. Executar outras operações de caráter especial; 28. Conduzir viaturas policiais; 29. Deslocar-se imediatamente, quando não houver impedimento devidamente justificado, ao local da infração penal, providenciando para que não se alterem o estado e a conservação das coisas até a realização da perícia; 30. Realizar levantamento preliminar de local de crime ou que demande investigação policial, colhendo materiais e informações necessárias às providências do Delegado de Polícia, quando houver risco de graves prejuízos à formação da prova pela ausência de perito oficial; 31. Emitir relatórios circunstanciados do curso das investigações;

32. Cumprir, quando designado, mandados policiais e judiciais; 33. Manter atualizados os arquivos e dados estatísticos da unidade policial, relativos à incidência criminal e a seus infratores; 34. Atender educadamente ao público e registrar delitos e ocorrências trazidos ao seu conhecimento, dando ciência ao Delegado de Polícia; 35. Providenciar a expedição de guia para fins de exame pericial; 36. Solicitar auxílio de órgãos técnicos quando necessário; 37. Executar serviços de agente de trânsito e, mediante a autorização do Delegado de Polícia, os serviços de examinador de trânsito, supervisor de trânsito, vistoriador de trânsito e fiscalizador de trânsito; 38. Executar, com supervisão do Delegado de Polícia, autuações previstas em lei ou decorrentes de convênio; 39. Executar serviços, mediante a supervisão do Delegado de Polícia, de execução e fiscalização do registro de porte de arma de fogo, carteira e atestado de blaster, alvarás, licenças e outros atos e documentos inerentes às atividades de competência da Polícia Civil; 40. Atuar no recebimento e emissão de expedientes da unidade policial, mantendo organizado o correspondente arquivo documental; 41. Exercer atividades administrativas e operacionais de interesse policial civil ou de segurança pública, mediante determinação da autoridade policial; 42. Reduzir a termo as versões de vítimas, testemunhas e suspeitos, mediante determinação da autoridade policial; 43. Representar, quando designado, o Delegado de Polícia; 44. Dirigir-se aos superiores hierárquicos com o respeito e os pronomes de tratamento adequados; 45. Transcrever registros em áudio e/ou vídeo, quando determinado pelo Delegado de Polícia; e 46. Exercer demais atribuições inerentes ao cargo ocupado, previstas em lei ou regulamento.

4.3. Os nomeados terão lotação e exercício em comarcas de todo o Estado de Santa Catarina, a serem atribuídas após a conclusão do curso de formação profissional, nos termos do art. 17-A da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986.

4.4. São requisitos básicos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, na forma do art. 15 da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986:

- a. ser brasileiro;
- b. ter no mínimo dezoito anos de idade;
- c. estar quite com as obrigações eleitorais e, se homem, também com as obrigações militares;
- d. não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- e. estar em gozo dos direitos políticos;
- f. ter conduta social ilibada, compatível com as atribuições e prerrogativas da carreira policial;
- g. ter capacidade física e aptidão psicológica compatíveis com o cargo pretendido;
- h. ter aptidão física plena;
- i. possuir Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima "B");
- j. ser portador de diploma de nível superior nos cursos exigidos para o cargo;
- k. não ser usuário de drogas ilícitas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período do dia **15 de dezembro de 2025 até o dia 30 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).**

5.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site eletrônico www.idecan.org.br, observando o seguinte:

a) acessar o site eletrônico a partir das **08h00min do dia 15 de dezembro de 2025 até as 23h59min do dia 30 de dezembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília;
b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
c) imprimir e guardar o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) relativo à taxa de inscrição, que será gerado automaticamente após o envio do requerimento de inscrição;
d) pagar o DARE em qualquer instituição pertencente à Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais (Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Santander, Caixa, Sicredi, Ailos, Banrisul, Rendimento, Bancoob, Sicoob), via PIX, cartão de crédito ou por meio eletrônico, até o dia seguinte ao término do período de inscrição;
e) após a confirmação da inscrição pelo IDECAN, o comprovante de inscrição estará disponível no site eletrônico www.idecan.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.

5.3. O IDECAN não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O requerimento de inscrição será cancelado caso o seu pagamento não seja efetuado até o dia seguinte ao término do período de inscrição.

5.5. Após as **23h59min do dia 30 de dezembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.6. Os candidatos inscritos poderão reimprimir o DARE, caso necessário, durante todo o período de inscrição.

5.7. O pagamento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido, por meio distinto do DARE ou em valor divergente do fixado neste edital ensejará o cancelamento automático da inscrição.

5.8. Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

5.9. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

5.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DARE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-límite determinado neste edital.

5.11. Quando do pagamento do DARE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do DARE não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.12. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.13. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal e/ou correio eletrônico.

5.14. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

5.15. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas, cronograma e demais condições estabelecidas neste edital e seus eventuais aditamentos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.16. A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso, poderão ser anuladas a inscrição, as provas ou a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.17. Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições "on-line" do IDECAN pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Como consequência, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

5.18. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

5.19. Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos dele nos locais de realização das provas, quando solicitado.

5.20. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto neste edital.

5.21. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.22. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com o registro de suas impressões digitais e de sua imagem, e com a realização de busca corporal eletrônica e em volumes ou objetos trazidos para os locais de prova, objetivando a segurança e a lisura do certame.

5.23. Para participação em alguma das modalidades de Prova de Capacidade Física regulamentadas por este edital (modalidade masculina ou modalidade feminina), a inscrição de pessoa que se identifique com gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, requer: apresentação de documento de identidade oficial, obtido a partir da atualização do registro civil para inserção do Nome Social.

5.23.1. Todas as publicações do concurso público serão realizadas de acordo com o nome e o gênero consignados em documento de identidade oficial.

5.24. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.25. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.26. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Somente haverá isenção da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores de Sangue, de Medula e Leite Humano, amparados pela Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e Lei nº 18.559, de 21 de dezembro de 2022; para os candidatos, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 11.289 de 27 de dezembro de 1999; para os candidatos com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 17.480,

de 15 de janeiro de 2018; para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral a participar do pleito eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri amparados pela Lei Estadual nº 17.998 de 15 de setembro de 2020; mediante solicitação e comprovação conforme descrito neste Edital.

6.2. A isenção mencionada no subitem 6.1 poderá ser solicitada no período entre as **08h00min do dia 15 de dezembro de 2025** até as **23h59min do dia 16 de dezembro de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no site eletrônico www.idecan.org.br, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

6.2.1. Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 2 (dois) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2.2. Não serão aceitos documentos encaminhados de forma diversa da indicada, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede do IDECAN.

6.2.3. Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

6.3. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores de Sangue, de Medula ou Leite Humano:

6.3.1. Os candidatos doadores de sangue, de medula ou leite humano, amparados pela Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios.

6.3.1.1. Candidato doador de sangue:

a. Declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove 3 (três) doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da sua inscrição no Concurso. A declaração deve ser em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo do assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital.

b. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.3.1.2. Candidato doador de medula:

a. Comprovante de inscrição no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), acompanhado do demonstrativo de, ao menos, 1 (uma) doação, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante;

b. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.3.1.3. Candidata doadora de leite humano:

a. Declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, ao menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o concurso;

b. De posse desses documentos, a candidata irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.4. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos:

6.4.1. Os candidatos cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:

a. Comprovante de renda do candidato ou declaração assinada pelo próprio candidato de que se encontra desempregado (conforme **Anexo III**).

b. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado, páginas onde estão a foto e o número da Carteira, ou equivalente da carteira eletrônica, bem como a da qualificação civil e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s).

c. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.5. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos:

6.5.1. Os candidatos com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 17.480/2018, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:

a) Laudo médico recente, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, nele devendo constar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), devidamente expedido, assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde;

b) Declaração, assinada pelo próprio candidato, de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários mínimos, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei (conforme **Anexo IV**).

c) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.6. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri nos termos da Lei Estadual nº 17.998/2020, no âmbito do Estado de Santa Catarina:

6.6.1. Para ter direito à isenção, o eleitor nomeado e convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral no Estado de Santa Catarina por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

6.6.1.1. A comprovação do serviço prestado será efetuada através do upload da imagem original de certidão expedida pela Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

6.6.1.2. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.6.1.3. A isenção ao candidato eleitor convocado e nomeado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.

6.6.2. Para ter direito à isenção, o candidato que atuou como jurado em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina, terá que comprovar o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por no mínimo, 2 (dois) Júris, consecutivos ou não.

6.6.2.1. A comprovação do serviço prestado será efetuada através do upload da imagem original de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do jurado e as datas em que prestou serviço jurado perante o Tribunal do Júri.

6.6.2.2. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.6.2.3. A isenção ao candidato jurado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.

6.7. Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.8. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Se ele prestar declarações falsas, será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.9. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte do IDECAN.

6.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

6.11. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal oficial de divulgação dos resultados e no site eletrônico www.idecan.org.br.

6.12. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, por meio do link disponibilizado no site eletrônico do IDECAN, ao qual competirá a análise e decisão do recurso.

6.13. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos e concorrerem ao certame, deverão efetivar sua inscrição acessando o site eletrônico www.idecan.org.br imprimir o DARE e realizar o pagamento, observados os prazos previstos nesta seção.

6.14. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.

6.15. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD), para o fim de homologação do resultado final do concurso público, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas na Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, Lei nº. 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e Lei Estadual nº. 18.508, de 5 de setembro de 2022 (má-formações congênitas).

7.2. Ficam reservadas aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas neste edital, conforme disposto no quadro-resumo do subitem 4.1, desde que se autodeclararem na condição de PcD com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

7.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no "link" de inscrição e enviar o laudo médico específico, na forma do disposto no subitem 7.4 deste edital (imagem do documento original) até às **23h59min do dia 30 de dezembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília, no site eletrônico www.idecan.org.br.

7.3.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência (PcD) e ter a sua inscrição deferida pelo IDECAN não assegura a homologação da sua classificação final no concurso público nas vagas reservadas, devendo ser submetido, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional do Estado de Santa Catarina em caráter terminativo, na forma da legislação vigente. No caso da não

confirmação da deficiência autodeclarada, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência, desde que os demais requisitos deste edital assim o permitam.

7.3.2. Na análise das inscrições dos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência (PcD) o IDECAN tomará em consideração apenas a regularidade formal da documentação apresentada, sem adentrar nos aspectos técnicos de competência da equipe multiprofissional de que trata o subitem 7.3.1 deste edital.

7.3.3. A Polícia Civil e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer reflexos ou prejuízos que possam decorrer da não confirmação, pela equipe multiprofissional, da condição de pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada pelo candidato no ato da inscrição.

7.3.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 2 (dois) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no "link" de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.4. O laudo médico específico deverá descrever a categoria da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a indicação da sua causa, e ainda, conforme o tipo de deficiência, deverá conter:

- a. a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- b. a deficiência auditiva bilateral, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;
- c. a deficiência múltipla, devendo constar no laudo a associação de duas ou mais deficiências;
- d. a deficiência visual, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- e. a deficiência intelectual, com expressa indicação no laudo das limitações do funcionamento intelectual e/ou do comportamento adaptativo;
- f. o Transtorno do Espectro Autista, com expressa indicação no laudo: f1) da deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; f2) dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;
- g. a deficiência orgânica renal crônica estágio V, com expressa identificação do Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 ou Z94.0;
- h. a mielomeningocele (espinha bífida), com expressa identificação do Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.

7.5. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) será publicada no site eletrônico www.idecan.org.br, conforme cronograma previsto.

7.5.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias subsequentes à publicação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao IDECAN, por meio do site eletrônico www.idecan.org.br.

7.5.2. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no site eletrônico www.idecan.org.br, conforme cronograma previsto.

7.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público e com a condição de PcD devidamente reconhecida pela equipe multiprofissional, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em listagem específica de candidatos PcD.

7.6.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDECAN por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.7. Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, a classificação obtida, no quadro geral de candidatos, for insuficiente para habilitá-los à nomeação.

7.8. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD) aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificados para ampla concorrência.

7.9. Em consonância com os subitens 7.3.1 e 7.3.2, antes da homologação do resultado final do concurso público a classificação dos candidatos autodeclarados PcD na listagem especial não gera direitos, devendo, ainda, quando convocados, serem submetidos à avaliação de equipe multiprofissional em caráter terminativo.

7.10. O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que satisfeitos os demais requisitos deste edital.

7.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente pelo ato.

7.11. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.12. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E REGULAMENTAÇÃO DE OUTRAS ESPECIFICIDADES

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do concurso público e, ainda, enviar laudo médico até o último dia de inscrição conforme prazo previsto no cronograma publicado no site eletrônico www.idecan.org.br (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. O atendimento especial de que trata o presente subitem não se aplica para o fim de adaptação da prova de capacidade física.

8.1.1. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o prazo previsto para inscrição, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovados.

8.1.2. O envio dos documentos citados no subitem anterior é de exclusiva responsabilidade do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

8.1.3. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.1.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 2 (dois) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no "link" de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.1.5. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o último dia de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial através do site eletrônico www.idecan.org.br na Área do Candidato, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.

8.1.6. Os candidatos com deficiência que solicitarem atendimento especial estarão submetidos às mesmas condições exigidas dos demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

8.1.7. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Polícia Civil e o IDECAN não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público.

8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

8.2.1. Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.

8.2.2. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.2.3. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.2.4. O tempo despendido para a amamentação de crianças até 6 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º da Lei n. 13.872, de 17 de setembro de 2019.

8.2.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

8.2.6. O IDECAN e a Polícia Civil não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

8.3. Será publicada no site eletrônico www.idecan.org.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial, conforme cronograma previsto.

8.4. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IDECAN, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo pelo site eletrônico www.idecan.org.br na Área do Candidato, tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.5. A pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, pode solicitar ser tratada pelo Nome Social, via site eletrônico www.idecan.org.br na Área do Candidato, até às 23h59min do dia **30 de dezembro de 2025**, sem prejuízo do disposto nos subitens 5.23 e 5.23.1.

8.6. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao IDECAN previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8.7. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica ao candidato com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemias, sondas, etc.

8.8. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

8.9. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos neste edital.

8.10. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.

8.11. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a sua apresentação.

8.12. A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site eletrônico www.idecan.org.br, na data provável conforme Anexo IX.

8.13. O candidato disporá de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, por ferramenta *online* disposta em sua Página de Acompanhamento do Concurso, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.14. A relação definitiva dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site eletrônico www.idecan.org.br, na data provável conforme ANEXO IX.

9. DAS REGRAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. Os locais de realização das provas objetivas serão divulgados na data prevista de acordo com ANEXO IX, no site eletrônico www.idecan.org.br, sendo de responsabilidade do candidato consultar o local em que realizarão as provas.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9.3. Poderá ocorrer a inclusão do candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

9.4. Na hora fixada para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do Coordenador da Unidade, assim como de duas testemunhas do fato.

9.5. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação das provas, requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas; folhas de respostas; folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

9.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

9.7.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.7.3. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

9.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida neste edital não poderá prestá-las e será eliminado do concurso público.

9.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.8.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o IDECAN procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como a um registro gráfico, produzido pelo candidato (por exemplo, a transcrição de uma frase) para posterior e eventual exame grafológico.

9.9.1. A identificação compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material e documentos específicos para esse fim.

9.9.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.10. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro (cédulas e moedas), em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

9.11. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de provas.

9.12. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início da prova, não podendo estar na posse do candidato quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização da prova, sob pena de eliminação.

9.13. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

9.14. Em qualquer hipótese não será permitida a posse de **arma branca ou de fogo** pelo candidato.

9.15. O candidato que estiver na posse de **qualquer tipo de arma**, não poderá participar do concurso, gerando sua sumária eliminação (a eliminação será devidamente registrada em ata de sala e coordenação).

9.16. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que previamente declarado no ato de inscrição como condição especial para a realização da prova), ou quaisquer acessórios de chapela.

9.17. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.18. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, este poderá ser realizado.

9.19. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas:

a) Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
b) Os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais.

9.20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação da prova antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

9.21. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isônomo a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro ou parede, de visualização por todos os presentes.

9.22. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

9.23. O candidato, diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação de prova em tempo inferior ao previsto no subitem 9.22, deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento (devendo registrar o fato em ata de sala).

9.24. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

9.25. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.

9.26. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

9.27. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente preenchidos.

9.28. Terá sua prova anulada, também, e será eliminada do concurso público, a pessoa candidata que durante a realização da prova objetiva:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material de porte ou utilização proibida, nos termos deste edital, e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova e/ou a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização da prova;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou a folha de respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento de registro facial e digital (biométrico) deste edital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer Fase do concurso público;

n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
 r) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 9.29. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.
- 9.30. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 9.31. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 9.32. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico; estatístico; visual; grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado.
- 9.33. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de provas.
- 9.34. Não será permitido o candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação das provas.
- 9.35. O IDECAN poderá, a seu exclusivo critério e em razão de conveniência, oportunidade ou necessidade operacional, alterar os locais de realização das provas previamente divulgados, visando à adequada execução logística do certame e à observância dos princípios da eficiência, segurança e interesse público.
- 9.36. A eventual mudança de local de prova será comunicada por meio da área exclusiva do candidato, disponível no site oficial do concurso, sendo este considerado meio oficial de divulgação das informações referentes ao certame.
- 9.37. O candidato declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade acompanhar periodicamente as publicações oficiais, inclusive aditivos, retificações, comunicados e alterações que possam ocorrer até a data de aplicação das provas.
- 9.38. A alegação de desconhecimento de eventual mudança de local de prova ou de falta de acompanhamento das comunicações oficiais não será aceita como justificativa para ausência, atraso ou qualquer outro prejuízo, sendo tais situações consideradas de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 9.39. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares; livros; anotações; impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como relógio de qualquer espécie; óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu; boné, gorro, etc., e ainda lápis; lapiseira; grafite; caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul; marca texto; borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 9.40. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip; telefone celular; walkman; agenda eletrônica; wearable tech; notebook; palmtop; Ipod; Ipad; tablets; smartphones; MP3; MP4; receptor; gravador; câmera fotográfica; controle de alarme de carro; relógio de qualquer modelo; etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.
- 9.41. No caso do candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e será ele eliminado automaticamente no certame.
- 9.42. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 9.43. **O IDECAN não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos.**
- 9.44. Por ocasião da realização das provas deverão ser observados todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, determinados pelo IDECAN e/ou pela Polícia Civil.
- 9.45. Em casos de força maior, tais como, eventos climáticos atípicos, perturbações da ordem pública, eventos que impactem diretamente a segurança das pessoas, o acesso aos locais de prova ou situações afins, o IDECAN ou, conforme a fase, a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, poderão alterar o cronograma do certame dando ciência aos candidatos por informativo publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

10. DA PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

- 10.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nas cidades de Blumenau, Chapecó, Criciúma, Tubarão, Florianópolis, Itajaí, Joaçaba, Joinville e Lages, no dia **22 de março de 2026**, das **13h00min às 18h00min**, segundo o horário oficial de Brasília.
- 10.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas cidades elencadas no subitem 10.1, o IDECAN se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 10.2. Os locais para realização da Prova Objetiva serão publicados no site eletrônico www.idecan.org.br, dia **13 de março de 2026**.
- 10.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.
- 10.4. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.
- 10.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.6. A Prova Objetiva terá a duração máxima de 5 (cinco) horas e será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 10.6.1. Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 100 (cem) a pontuação máxima possível na Prova Objetiva.
- 10.6.2. O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões:

| DISCIPLINAS | QUESTÕES |
|-------------------------------------------------------------------|------------|
| Noções de Direito Penal | 10 |
| Noções de Direito Processual Penal | 8 |
| Noções de Direito Constitucional | 6 |
| Noções de Direito Administrativo | 6 |
| Noções de Direitos Humanos | 5 |
| Legislação Institucional | 4 |
| Tecnologia da Informação, Segurança Cibernética e Crimes Digitais | 20 |
| Noções de Contabilidade | 6 |
| Língua Portuguesa | 20 |
| Raciocínio Lógico-Matemático | 15 |
| TOTAL | 100 |

- 10.7. As questões da Prova Objetiva obedecerão ao Conteúdo Programático de que trata o Anexo I deste edital.
- 10.8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 10.9. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 10.10. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 10.11. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas.
- 10.12. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
- 10.13. A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).
- 10.14. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.
- 10.15. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 10.16. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 10.17. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 10.18. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.
- 10.19. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.
- 10.20. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.
- 10.21. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 10.22. O candidato, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
- 10.23. A não devolução pelo candidato da Folha de Respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará em eliminação sumária do candidato no Concurso.

- 10.24. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, a mesma deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.
- 10.25. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.
- 10.26. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.
- 10.27. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.
- 10.28. O candidato que não atender aos requisitos dos subitens anteriores será eliminado do Concurso.
- 10.29. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com a soma das notas das Provas em ordem decrescente de valores.
- 10.30. A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.
- 10.31. O candidato eliminado na forma deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.
- 10.32. O IDECAN disponibilizará no site eletrônico www.idecan.org.br a imagem do cartão-resposta dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do concurso público.
- 10.32.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão-resposta.
- 10.33. A prova e o gabarito preliminar serão publicados no site eletrônico www.idecan.org.br, conforme cronograma (ANEXO IX).
- 10.34. O candidato que desejar interpor recurso contra questões da prova ou contra o gabarito preliminar, bem como do resultado preliminar da Prova Objetiva, disporá de 2 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar da data da respectiva publicação.
- 10.35. Para recorrer, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no site eletrônico www.idecan.org.br, respeitando as respectivas instruções.
- 10.35.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 10.35.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora.
- 10.35.3. Após a análise dos recursos, o IDECAN poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 10.35.4. O candidato que desejar interpor recurso contra questões da prova ou contra o gabarito preliminar, bem como do resultado preliminar da Prova Objetiva, disporá de 2 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar da data da respectiva publicação.
- 10.35.5. Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.35.6. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no site eletrônico www.idecan.org.br, oportunidade em que serão publicados o gabarito definitivo e o resultado definitivo da Prova Objetiva.
- 10.35.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso do gabarito definitivo ou do resultado definitivo da Prova Objetiva.
- 10.35.8. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.
- 10.36. Será considerado **aprovado** na Prova Objetiva o candidato que obtiver o número mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de acertos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.
- 10.37. Se ocorrer empate na Prova Objetiva, far-se-á a classificação dos candidatos adotando-se os critérios estabelecidos pelo subitem 16.1 deste edital.
- 10.38. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (CLÁUSULA DE BARREIRA)**
- 10.38.1. Observados os critérios de desempate da Prova Objetiva, serão admitidos para prestar a Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados e classificados na fase anterior até os limites indicados na tabela abaixo:

| AGENTE DE POLÍCIA CIVIL | NÚMERO LIMITE DE CANDIDATOS PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Ampla concorrência | 1.520 |
| Pessoa autodeclarada com deficiência (PcD) | 80 |

- 10.38.2. Somente os candidatos classificados até os limites indicados na tabela do subitem anterior serão convocados para a Prova de Capacidade Física.
- 10.38.3. Na ausência de candidatos aprovados suficientes para a Prova de Capacidade Física, o quantitativo previsto para candidatos com deficiência será revertido para a ampla concorrência.
- 10.38.4. Os candidatos não convocados para a Prova de Capacidade Física estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11. DA SEGUNDA FASE: PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (ELIMINATÓRIA)

- 11.1. O Edital de Convocação para a Prova de Capacidade Física será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, na forma e na data previstas no cronograma do concurso público.
- 11.2. A Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, visa aferir tecnicamente nos candidatos a aptidão física plena exigida para ingresso nas carreiras policiais civis pelos incisos VII e VIII do art. 15 da Lei Estadual n. 6.843, de 28 de julho de 1986, requisito básico, de interesse público, voltado a garantir que o detentor do cargo tenha condições de cumprir integralmente as atribuições impostas pela legislação vigente, em especial: Proceder à investigação criminal, mediante ciência e supervisão do Delegado de Polícia, valendo-se de todos os mecanismos legais disponibilizados; Executar intimações, notificações ou quaisquer outras atividades julgadas necessárias ao esclarecimento de atos ou fatos sob investigação; Deter, apresentando ao Delegado de Polícia competente, quem quer que seja encontrado em flagrante delito; Executar em trabalho de equipe operações de resgate de reféns; Realizar treinamento constante com finalidade de manter-se preparado para exercer suas atribuições; Dar apoio tático operacional às unidades policiais, quando solicitado; Conduzir viaturas policiais; Deslocar-se imediatamente, quando não houver impedimento devidamente justificado, ao local da infração penal, providenciando para que não se alterem o estado e a conservação das coisas até a realização da perícia; Realizar levantamento preliminar de local de crime ou que demande investigação policial, colhendo materiais e informações necessárias às providências do Delegado de Polícia, quando houver risco de graves prejuízos à formação da prova pela ausência de perito oficial; Cumprir, quando designado, mandados policiais e judiciais.
- 11.3. A Prova de Capacidade Física será aplicada por avaliadores habilitados perante o respectivo conselho profissional.
- 11.4. Todos os exercícios aplicados serão gravados em vídeo.
- 11.5. A Prova de Capacidade Física, para todos os candidatos, será realizada unicamente na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça), nas datas e horários informados no Edital de Convocação, que será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.
- 11.6. Para participar da Prova de capacidade física, o candidato deverá comparecer na data, horário e local que constarem na sua convocação, trajando roupa apropriada para a prática de exercícios físicos (camiseta, calção ou bermuda, tênis) e apresentar, os seguintes documentos:
- a. Documento de identidade, na forma definida pelo subitem 9.7 deste edital;
- b. Atestado médico, documento original ou fotocópia, emitido com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias, comprovando o gozo de boa saúde e condições para submeter-se aos exercícios discriminados neste edital, nos moldes do Anexo VI.
- 11.6.1. É de responsabilidade do candidato informar ao médico sobre os testes físicos a que será submetido, para que o profissional, ao emitir o atestado, tenha plena ciência do esforço cardiorrespiratório que será demandado na prova.
- 11.6.2. Não serão aceitos: laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao atestado; atestado entregue após o início da aplicação da prova ou por terceiros. O atestado médico apresentado será retido pela banca examinadora.
- 11.7. Não haverá segunda chamada para a Prova de Capacidade Física, exceto para candidatas gestantes, na forma e condições a seguir.
- 11.8. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucros indicados pelo IDECAN, mantendo-os desligados, ainda que os sinais de alarme estejam no modo vibração ou silencioso.
- 11.8.1. A candidata gestante poderá requerer o adiamento da Prova de Capacidade Física, desde que apresente atestado médico indicando a impossibilidade de se submeter aos testes físicos.
- 11.8.2. O adiamento da Prova de Capacidade Física não poderá ser por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias após a data do parto.
- 11.8.3. Para requerer o adiamento, a candidata gestante, até o segundo dia subsequente à publicação do Edital de Convocação, deverá enviar "e-mail" para atendimento@idecan.org.br, acompanhado do atestado médico de que trata o subitem 11.8.1.
- 11.9. Em alinhamento com o acordão exarado pelo Supremo Tribunal Federal – STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.476/DF (Diário da Justiça Eletrônico – Dje n. 93, divulgado em 13/05/2022) e diante da exigência de aptidão física plena de que trata o inciso VIII do art. 15 da Lei Estadual n. 6.843, de 28 de julho de 1986, combinado com o disposto no inciso II do art. 69 da Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017 e com as atribuições legais elencadas no subitem 11.2 deste edital, não haverá quaisquer adaptações na Prova de Capacidade Física para candidatos inscritos como pessoa com deficiência – PcD.
- 11.10. Não serão considerados os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que dificultem ou impossibilitem a realização dos testes ou diminuam o desempenho dos candidatos. Tais casos não implicarão em tratamento diferenciado, mesmo que seus transtornos ocorram durante realização dos testes.
- 11.11. É responsabilidade do candidato a realização de qualquer teste preparatório para a Prova de Capacidade Física.
- 11.12. No local de aplicação dos testes somente será permitida a permanência dos avaliadores e dos candidatos que estiverem prestando a prova.
- 11.13. A Prova de Capacidade Física consistirá em submeter os candidatos aos testes e desempenhos mínimos apresentados na tabela abaixo:

| TESTE | NÍVEIS MÍNIMOS DE DESEMPENHO | |
|---------------------|------------------------------|-------------|
| | HOMENS | MULHERES |
| Impulsão horizontal | 1,90 metros | 1,50 metros |

| | | |
|----------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Flexão abdominal em 1 minuto | 40 repetições | 35 repetições |
| Flexão na barra fixa | 05 barras | Não exigido |
| Sustentação na barra fixa | Não exigido | 25 segundos |
| Teste de Léger – 20 metros (corrida de vai e vem) | 8º estágio (69 chegadas) | 7º estágio (59 chegadas) |

11.14. Os níveis mínimos de desempenho atribuídos a homens e mulheres na tabela do subitem anterior se aplicarão, respectivamente, a homens e mulheres transgêneros que estiverem oficialmente inscritos no concurso público, conforme subitem 5.23.

11.15. A Prova de Capacidade Física será executada de acordo com a metodologia exigida para preparação e execução do teste conforme normas do Anexo V deste edital.

11.16. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do Teste de Capacidade Física. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico conforme exigência deste edital.

11.17. O candidato deverá entregar antes da realização do Teste de Capacidade Física, laudo cardiológico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está APTO para realizar o Teste de Capacidade Física deste certame, contendo local, data, nome e número do Conselho Regional de Medicina (CRM) e o número do Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), do profissional médico cardiologista que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o laudo, acompanhado da assinatura do mesmo. Apenas será aceito laudo cardiológico emitido por médico cardiologista, o candidato que apresentar laudo cardiológico emitido por médico que não seja cardiologista estará eliminado do certame.

11.18. O laudo cardiológico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que a mesma possa ser submetida ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

11.19. Para a realização dos testes físicos, o candidato deverá se apresentar com a roupa e calçado apropriados para prática de educação física.

11.20. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do teste físico, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização do teste físico.

11.21. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização da Prova de Capacidade Física sem a devida autorização dos membros do IDECAN, responsável pela realização do referido exame.

11.22. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização da prova, o IDECAN poderá interromper e/ou cancelar a realização da Prova de Capacidade Física, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

11.23. O candidato que apresentar quaisquer casos de alteração psicológica e/ou fisiológica que o impossibilite de realizar o teste de aptidão física será eliminado do concurso.

11.24. O candidato que realizar o teste de capacidade física só conhecerá o resultado do referido exame por meio de publicação que divulgará o resultado preliminar da Prova De Capacidade Física.

11.25. As provas que compõem o teste de aptidão física serão realizadas em um único dia.

11.26. O candidato que se recusar a realizar alguma das provas que compõem o teste de capacidade física, deverá assinar o termo de desistência da prova que não será realizada e, consequentemente, sendo, portanto, eliminada do concurso.

11.27. Todas as provas que compõem o teste de capacidade física serão gravadas em vídeo pela banca Organizadora.

11.28. O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

11.29. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

11.30. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), com habilitação plena em Educação Física.

11.31. O IDECAN providenciará os serviços médicos e no mínimo uma equipe de socorristas para o acompanhamento dos candidatos durante a realização da Prova de Capacidade Física, que somente iniciará mediante a chegada ao local de prova do serviço médico solicitado.

11.32. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso.

11.33. A critério da Administração, a realização da Prova de Capacidade Física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

11.34. Para o teste de Impulsão Horizontal, será permitida 2 (duas) tentativas, para os demais testes será admitida apenas 1 (uma) tentativa.

11.35. O início da prova será precedido de explicação da metodologia de execução e a demonstração da correta execução de cada um dos testes. Iniciada a execução dos testes não haverá qualquer orientação aos candidatos.

11.36. O avaliador fará a contagem em voz alta da quantidade de cada teste corretamente finalizado pelo candidato. Somente serão validados os testes executados corretamente, de acordo com a metodologia disposta no Anexo V deste edital.

11.37. Será considerado APTO na Prova de Capacidade Física, o candidato que executar com êxito e alcançar o desempenho mínimo, em todos os testes definidos neste edital.

11.38. Será considerado INAPTO o candidato que não completar com êxito ou não alcançar o desempenho mínimo em quaisquer testes definidos neste edital.

11.39. Durante a prova não será informado ao candidato o seu desempenho.

11.40. O IDECAN e a Polícia Civil não poderão ser responsabilizados por prejuízos de desempenho ou eventuais lesões durante a realização da prova, principalmente os decorrentes de roupas ou calçados inadequados ou ainda em razão de condições pessoais do candidato.

11.41. Serão impedidos de prestar ou concluir a prova e, em consequência, excluídos do concurso público os candidatos que:

a) não comparecerem no local no dia e horário marcados para a prestação da prova;

b) não apresentarem o documento de identificação;

c) não apresentarem o atestado médico exigido, nos termos do edital;

d) recusarem-se a executar qualquer teste;

e) retirarem-se do local determinado sem a autorização expressa do avaliador;

f) recusarem-se a seguir determinações ou tratarem com desrespeito os avaliadores e ou membros da banca.

11.42. O resultado preliminar da Prova de Capacidade Física será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

11.43. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias consecutivos para interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física por meio de "link" disponível no site eletrônico www.idecan.org.br, contados a partir da disponibilização da gravação pelo IDECAN.

11.44. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no site eletrônico www.idecan.org.br, oportunidade em que será publicado o resultado oficial da Prova de Capacidade Física e o Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica.

11.45. O candidato que obtiver o conceito INAPTO na Prova de Capacidade Física estará eliminado do concurso público.

11.46. Demais informações a respeito da fase da Prova de Capacidade Física constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

12. DA TERCEIRA FASE: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (ELIMINATÓRIA)

12.1. O Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, na forma e na data previstas no cronograma do concurso público.

12.2. A Avaliação Psicológica ocorrerá na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça), e o Edital de Convocação será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

12.3. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato, bem como os fatores restritivos, para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

12.4. A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica.

12.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme previsto neste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

12.6. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

12.7. É responsabilidade exclusiva do candidato confirmar o horário e o endereço de realização da Avaliação Psicológica, na forma do Edital de Convocação.

12.8. Não será permitida, sob qualquer justificativa, o ingresso de candidatos após o horário determinado no Edital de Convocação e tampouco haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, implicando, a ausência do candidato na sua eliminação do concurso público.

12.9. Alterações psicológicas ou fisiológicas apresentadas no momento da realização dos testes não serão consideradas para fins da apuração dos resultados ou para justificativa de ausência.

12.10. A Avaliação Psicológica será conduzida por psicólogos regularmente inscritos no órgão de classe e realizada através de um processo sistemático de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos voltados a identificar se os candidatos apresentam aspectos psicológicos compatíveis com as exigências psicológicas para ingresso no cargo de Agente de Polícia Civil, constantes no seu perfil profissiográfico.

12.11. A Avaliação Psicológica dar-se-á por meio da aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir de forma objetiva e padronizada as características psicológicas do candidato, tendo como parâmetro as exigências psicológicas para ingresso no cargo de Agente de Polícia Civil, constantes no seu perfil profissiográfico.

12.12. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

12.13. Não será permitido, durante a realização das provas, o consumo de alimentos. As garrafas de água deverão ser transparentes e estar sem os rótulos.

12.14. O preenchimento do protocolo de respostas será de inteira responsabilidade do avaliando. Em hipótese alguma haverá a sua substituição.

12.15. O perfil profissiográfico, com as exigências psicológicas para ingresso no cargo de Agente de Polícia Civil e a indicação dos níveis psicométricos compatíveis e restritivos para o ingresso no cargo estão especificados no APÊNDICE 1.1 da RESOLUÇÃO Nº 11/GAB/DGPC/PCSC de 21/05/2024, publicada no DOE/SC n. 22.273, de 24/05/2024, conforme transcrição da tabela abaixo:

| CAPACIDADES COGNITIVAS GERAIS | | DESCRÍÇÃO OPERACIONAL | NÍVEL PSICOMÉTRICO MÍNIMO | RESTRIÇÕES |
|------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Inteligência | | Capacidade geral de compreensão, de aprendizagem a partir da experiência, de adaptação ao ambiente, de resolução de problemas e utilização de processos metacognitivos, podendo ser compreendida por meio de funções cognitivas na perspectiva unifatorial (inteligência geral ou fator g) ou a partir de aspectos da abordagem multidimensional (inteligência cristalizada e fluida, tipos de raciocínio, capacidade de planejamento, pensamento abstrato, compreensão de ideias complexas). | Médio | Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo. |
| Atenção | | Capacidade cognitiva para administrar um grande volume de informações, selecionar estímulos específicos e direcionar o foco cognitivo em detrimento de distratores, incluindo os subtipos concentrada, dividida e alternada. | Médio | Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo. |
| Memória | | Capacidade de codificar, registrar, manter e resgatar informações previamente observadas após um determinado período de tempo. | Médio | Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo. |
| CINCO GRANDES FATORES DE PERSONALIDADE | | DESCRÍÇÃO OPERACIONAL | NÍVEL PSICOMÉTRICO ESPERADO | RESTRIÇÕES |
| Neuroticismo ou afetividade negativa | | Fator de personalidade relacionado uma tendência a vivenciar estados emocionais negativos e padrões envolvendo ansiedade e desconforto psicológico, podendo incluir facetas correlatas à vulnerabilidade (sentimentos de insegurança e dificuldade para tomar decisões), à impulsividade (propensão a reações rápidas e não planejadas a partir de estímulos imediatos externos ou internos, desconsiderando momentaneamente o planejamento e os possíveis resultados para si e/ou para outras pessoas), à instabilidade emocional (baixa tolerância à frustração), à passividade/falta de energia (falta de empenho para tomar decisões) e à depressão. | No máximo médio | Alto, muito alto |
| Realização, conscienciosidade ou lucidez | | Fator de personalidade que define um padrão relacionado à organização, ao controle e à persistência, podendo incluir facetas correlatas à competência, à ponderação/prudência e ao empenho/comprometimento (tendência ao detalhismo e ao planejamento). | No mínimo baixo | Muito baixo |
| Extroversão | | Fator de personalidade que define um padrão relacionado à preferência por quantidade e intensidade das relações interpessoais de forma assertiva,ativa, responsiva e gregária, incluindo facetas correlatas à comunicação, altivez, dinamismo e interações sociais, constituindo traços correlacionados à liderança. | No mínimo baixo | Muito baixo |
| Socialização | | Fator de personalidade relacionado à qualidade das relações interpessoais de forma generosa, afável e altruista, incluindo facetas análogas à amabilidade, pró-sociabilidade e à confiança nas pessoas. | No mínimo baixo | Muito baixo |
| Abertura | | Fator de personalidade que define uma tendência à abertura a novas experiências e ideias, ao liberalismo e à busca por novidades. a faceta abertura a ideias é um padrão relacionado a uma maior confiança na capacidade para realizar atividades de investigação, principalmente no campo da razão e da curiosidade. | No mínimo médio | Muito baixo, baixo. |

12.16. Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- APTO** – o candidato apresentou todos os níveis psicométricos compatíveis com o ingresso no cargo de Agente de Polícia Civil, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 11/GAB/DGPC/PCSC de 24/05/2024.
- INAPTO** – o candidato apresentou um ou mais níveis psicométricos restritivos para o ingresso no cargo de Agente de Polícia Civil, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 11/GAB/DGPC/PCSC de 24/05/2024.
- FALTANTE** – o candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.

12.16.1. Não terá validade perante este edital o resultado APTO que eventualmente o candidato tenha obtido em outro concurso público.

12.17. A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos.

12.18. A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou de personalidade. Indica tão somente que o candidato não demonstrou, naquele momento, os requisitos exigidos pelo edital.

12.19. O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

12.20. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da sua Avaliação Psicológica por meio de entrevista devolutiva, que será realizada na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça).

12.21. Não serão informados os motivos do resultado da Avaliação Psicológica através de outros meios, somente através da entrevista devolutiva, a qual é realizada no formato telepresencial e não será considerada como recurso.

12.22. Na entrevista devolutiva o candidato poderá se fazer acompanhar por psicólogo assistente, contratado às suas expensas, com poderes outorgados por procuração pública ou particular, neste caso, com assinatura do outorgante reconhecida em cartório.

12.22.1. A entrevista devolutiva das razões da inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo da Banca explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

12.22.2. Durante a entrevista devolutiva o candidato receberá o laudo que apresentará o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão na avaliação psicológica.

12.23. Caso o candidato opte por contratar psicólogo assistente, este profissional deverá realizar o seu trabalho na presença de um psicólogo da banca examinadora, sendo vedada a gravação da entrevista, a cópia, por quaisquer meios, dos instrumentos psicológicos e seus protocolos de respostas, e a sua remoção do local de arquivamento.

12.24. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na entrevista devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

12.25. A data, local e horário da entrevista devolutiva serão definidos pela banca examinadora, e publicados no site eletrônico www.idecan.org.br, na data subsequente à publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica.

12.26. Todas as demais informações inerentes à Avaliação Psicológica, incluindo suas datas de realização e divulgação de resultados, estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser publicado em momento oportuno no site www.idecan.org.br.

12.27. O candidato poderá requerer, formalmente, o documento resultante de sua avaliação psicológica, pelo "e-mail" atendimento@idecan.org.br, até o dia subsequente à realização das entrevistas devolutivas. Após esse período, a solicitação desse documento será considerada intempestiva e, portanto, não será mais atendida.

12.28. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar do último dia das entrevistas devolutivas.

12.28.1. A interposição de recurso não será condicionada ao comparecimento na entrevista devolutiva.

12.29. Para a apresentação de recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na Avaliação Psicológica do seu local de arquivamento.

12.30. Os recursos serão analisados por psicólogos membros de uma banca revisora, diversa da banca examinadora que aplicou a Avaliação Psicológica, a qual não tenha vínculos com as partes envolvidas no processo e/ou candidato.

12.31. A alteração para o resultado de "APTO" em parecer de recurso será motivada pela constatação de erro na análise e interpretação dos testes psicológicos aplicados no processo avaliativo ou na contagem das características e respectivas dimensões identificadas, desde que, com a correção do erro, o candidato atinja o índice mínimo de aprovação.

12.32. O parecer do recurso de Avaliação Psicológica poderá concluir por manter o resultado de INAPTO ou por alterar o resultado para APTO.

12.33. Não serão consideradas razões de recurso os casos em que os candidatos alegarem alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

12.34. Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no site eletrônico www.idecan.org.br, respeitando as respectivas instruções.

12.34.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

12.34.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à banca revisora.

12.35. Demais informações a respeito da fase da Avaliação Psicológica constarão em Edital específico de convocação.

13. DA QUARTA FASE: INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ELIMINATÓRIA)

13.1. O Edital de Convocação para a Investigação Social será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, na forma e na data previstas no cronograma do concurso público.

13.2. A Investigação Social é regulamentada pela Resolução 24/GAB/DGPC/PCSC/2025, publicada no DOE SC n. 22.658, de 10 de dezembro de 2025.

13.3. A investigação social, justificada pela indisponibilidade do interesse público, tem por finalidade verificar se o candidato ostenta conduta social ilibada, compatível com as atribuições e prerrogativas da carreira policial, a teor do inciso VI, do art. 15, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986.

13.4. Dentre os aspectos a serem apurados sobre o candidato incluem-se o histórico de vida em sociedade, as relações interpessoais e eventuais transgressões à ordem jurídica.

13.5. A investigação social não se limita à verificação de antecedentes policiais, administrativos ou judiciais, abrangendo a análise global de condutas e situações com potencial de comprometer a idoneidade

necessária ao exercício da carreira policial.

13.6. A investigação social será realizada a partir da análise de documentos entregues pelos candidatos e das informações apresentadas no Questionário de Investigação Social (QIS).

13.7. A entrega da documentação exigida e o preenchimento do QIS implicam autorização expressa do candidato para a realização da investigação social.

13.8. Sem prejuízo de outras exigências previstas em edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, às suas expensas e dentro do prazo e forma estabelecidos, os seguintes documentos legíveis:

- I – cópia simples de documento oficial de identificação com foto (CNH, RG ou equivalente), emitido há, no máximo, 10 (dez) anos da data do certame;
- II – cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF (dispensável caso o número conste no documento oficial de identificação mencionado no inciso I);
- III – cópia simples do Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
- IV – cópia simples do Título Eleitoral (documento físico ou digital);
- V – cópia simples da Certidão de Quitação Eleitoral (documento físico ou digital);
- VI – cópia simples de comprovante do domicílio atual (conta de água, energia elétrica ou telefone), sendo que, no caso de não o possuir em seu nome, o candidato deverá entregar declaração de próprio punho (datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço (indicar precisamente o local onde reside, inclusive com ponto de referência)";
- VII – declaração, de próprio punho, informando não possuir tatuagens, pinturas ou marcas que representem símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência, ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, ou conteúdo que viole valores constitucionais, cuja adequação será verificada quando do exame de saúde no ato da inspeção e durante o curso de formação;
- VIII – certidão criminal dos Tribunais de Justiça Estaduais (documento físico ou digital), devendo abranger todas as cidades e unidades federativas nas quais o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IX – certidões criminais em todos os Tribunais Regionais Federais (TRFS) do país, preferencialmente na forma unificada (site do Conselho da Justiça Federal), independentemente dos municípios nos quais o candidato tenha residido;
- X – declaração negativa de próprio punho (datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que não fui condenado, que não estou respondendo e não respondi a processo criminal ou a procedimento na Justiça Penal pela prática de crime ou contravenção, ainda que, por quaisquer causas, tenham sido encerrados sem punição";
- XI – declaração negativa de próprio punho (datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que não estou respondendo e não respondi a quaisquer procedimentos policiais (inquérito policial, termo circunstanciado, auto de prisão em flagrante, auto de apuração de ato infracional) pela prática de crime, contravenção ou atos infracionais, e que meu nome não consta em quaisquer boletim de ocorrência ou medida protetiva como 'autor dos fatos' (suspeito, investigado ou indiciado) ou enquadramento semelhante";
- XII – declaração negativa de próprio punho (datada e assinada), para os candidatos que sejam ou tenham sido servidores públicos, ou que exerçam ou tenham exercido cargo em comissão sem vínculo efetivo, com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que, no exercício de cargo e/ou função no serviço público (indicar qual), não respondi e não estou respondendo a procedimento ou processo disciplinar, e que não cumprí e não estou cumprindo penalidade aplicada por órgãos ou instituições das esferas federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta";
- XIII – certidão negativa expedida pelo conselho profissional respectivo reconhecido no Brasil (OAB, CREA, CONFEF, CFP, CFESS, CFC ou equivalente), se aplicável ao candidato, indicando, em relação a este, inexistência de sanção, bem como inexistência de procedimento administrativo ou disciplinar em tramitação;
- XIV – se candidato militar (estadual ou federal), ofício do Comandante, Chefe ou Diretor, dirigido à Comissão de Concurso, declarando, mediante a emissão de conceito favorável, a ausência de pendências perante a instituição militar de origem;
- XV – se desatendidos os incisos X, XI, XII, XIII e XIV, declaração positiva de próprio punho (datada e assinada), para cada situação, com a descrição, justificativa e cópia integral do processo/procedimento judicial/policial/administrativo;
- XVI – relatório descritivo de bens móveis e imóveis, conforme modelo disponibilizado no edital do concurso;
- XVII – declaração de imposto de renda ou declaração de próprio punho (datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que sou isento/ou não pagante de imposto de renda"; e
- XVIII – cópia simples das páginas da Carteira de Trabalho (física ou digital) que contenham identificação do titular e registros de contratos de emprego.

13.9. Caso o candidato nunca tenha exercido atividade laboral com anotação em Carteira de Trabalho, deverá, para fins do inciso XVII, entregar declaração de próprio punho (datada e assinada) com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que nunca exercei atividade laboral anotada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Trabalho Digital".

13.10. Caso o candidato tenha exercido atividade laboral como autônomo, microempreendedor individual (MEI), informal, voluntário, estagiário, aprendiz ou situação análoga (sem anotação em Carteira de Trabalho), deverá entregar declaração de próprio punho (datada e assinada) com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que exercei atividade laboral nas seguintes áreas e com os seguintes empregadores: (apontar dados que permitam identificar as atividades realizadas e qualificar seus respectivos empregadores, com informações, tais como categoria de vínculo de trabalho, função realizada, período, nome da empresa, endereço, telefone e nome do empregador)".

13.11. Os candidatos servidores públicos com mais de 03 (três) anos de vínculo estão dispensados do cumprimento da entrega da cópia da Carteira de Trabalho, devendo comprovar o tempo de serviço por meio de documento expedido pelo setor de recursos humanos ou equivalente da instituição, assinado digitalmente ou apresentando mecanismos de validação da informação.

13.12. Se houver impossibilidade técnica permanente para emissão de documento por órgão público, o candidato deverá apresentar declaração do órgão que comprove o fato.

13.13. As declarações de próprio punho e as cópias simples solicitadas para a investigação social não necessitam de reconhecimento de firma ou autenticação em cartório.

13.14. Os candidatos deverão preencher o QIS no prazo e forma estabelecidos no Edital de Convocação para a Investigação Social.

13.15. Será considerado INABILITADO, com exclusão do concurso, o candidato que, no prazo e forma estabelecidos no edital:

- I – deixar de entregar os documentos destinados à investigação social; ou
- II – deixar de preencher o QIS.

13.16. Também será considerado INABILITADO na investigação social, com exclusão do concurso, por ausência de conduta social ilibada, o candidato que incidir em qualquer das seguintes hipóteses:

- I – reincidência em descumprir obrigações legítimas;
- II – uso ou dependência química de drogas ilícitas;
- III – embriaguez contumaz;
- IV – prática habitual de jogo proibido, inclusive em ambiente virtual;
- V – envolvimento em prostituição;
- VI – expor-se de forma erótica/sexual em ambientes públicos ou virtuais, mesmo que em plataformas com acesso restrito;
- VII – veiculação, por qualquer meio, de discurso de ódio ou preconceito, contra pessoa ou grupo, considerando aspectos políticos, ideológicos, religiosos, raciais, culturais, sexuais, étnicos ou esportivos;
- VIII – relacionamento, amizade, convivência, convivência ou exibição em público ou em ambiente virtual com pessoa ou grupo envolvido em prática ilícita ou conhecido por atuar em ambiente propício à criminalidade;
- IX – participação, de qualquer forma ou a qualquer título, em entidade ou organização, formal ou informal, cujo funcionamento seja legalmente proibido ou que contrarie as disposições da Constituição da República e os princípios do Estado Democrático de Direito;
- X – dispensa/demissão por falta grave, como terceirizado ou estagiário de repartição pública;
- XI – demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- XII – exclusão ou licenciamento a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares ou instituições ligadas à segurança pública no território nacional;
- XIII – reiteração na prática de infrações ou transgressões disciplinares;
- XIV – tiver sofrido punição por falta grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, se servidor público, civil ou militar;
- XV – demissão de cargo público, destituição de cargo em comissão ou de função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonatória;
- XVI – figurar como indiciado em inquérito policial (IP) ou inquérito policial militar (IPM), denunciado/citado em ação penal, ou ainda acusado em procedimento administrativo disciplinar, por ato que atente aos preceitos institucionais básicos da PCSC, a teor do art. 4º da Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, ou importe em repercussão social de caráter negativo para si ou para a instituição;
- XVII – figurar como citado ou réu em processo de improbidade administrativa;
- XVIII – registrar condenação definitiva por crime doloso, a teor do inciso IV, do artigo 15, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986 (a análise ficará adstrita ao tempo decorrido);
- XIX – declaração falsa, inexata ou incompleta;
- XX – omissão de informação relevante sobre sua vida pregressa;
- XXI – omissão de informação relevante sobre seus familiares, cônjuges, companheiros ou com quem mantenha relação íntima de afeto ou amizade;
- XXII – prática ou envolvimento em ato que possa comprometer a atividade policial ou o serviço público ou importar em repercussão social de caráter negativo para si ou para a instituição; e
- XXIII – outras condutas que revelem a falta de conduta social ilibada do candidato, tornando-o incompatível para as atribuições e prerrogativas da carreira policial.

13.17. A Comissão de Concurso analisará cada caso em sua individualidade, considerando a gravidade da conduta, o tempo decorrido, a reiteração, a conduta posterior do candidato e a proporcionalidade da eliminação, fundamentando objetivamente sua decisão.

13.18. O candidato deverá comunicar à Comissão, imediatamente e por escrito, qualquer fato superveniente relacionado às hipóteses previstas nos artigos anteriores, sob pena de inabilitação.

13.19. O candidato que alcançar a condição de aluno ficará, quando constatada qualquer das hipóteses previstas nos artigos anteriores, sujeito a cancelamento de matrícula e exclusão do Curso de Formação Profissional, com a devida exoneração e ressarcimento das despesas realizadas, a teor do artigo 17-A, § 4º da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986.

- 13.20. O resultado preliminar da Investigação Social, com a listagem dos candidatos HABILITADOS, será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, conforme o cronograma do concurso público.
13.21. No mesmo prazo do subitem anterior as razões determinantes para o resultado INABILITADO serão disponibilizadas para consulta individual na área do candidato (acesso com senha) no link de consulta individual.
13.22. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar da publicação do resultado preliminar.
13.23. Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no site eletrônico www.idecan.org.br, respeitando as respectivas instruções.
13.24. O resultado dos recursos em face da Investigação Social, serão disponibilizados para consulta individual na área do candidato (acesso com senha) no link de consulta individual, conforme o cronograma do concurso público.
13.25. No mesmo prazo do subitem anterior será disponibilizado o resultado definitivo da Investigação Social, no site eletrônico www.idecan.org.br.

14. DA QUINTA FASE: EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO (ELIMINATÓRIO)

- 14.1. O Edital de Convocação para o Exame Toxicológico será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, na forma e na data previstas no cronograma do concurso público.
14.2. Os candidatos habilitados preliminarmente na Investigação Social deverão disponibilizar para análise do IDECAN "Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção", conforme orientações que constarão no Edital de Convocação a ser publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.
14.3. O exame toxicológico de larga janela de detecção (realizado com amostras de material biológico — cabelos, pelos ou raspa de unhas) destina-se a verificar a ausência de uso das seguintes substâncias e seus derivados, considerando período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à coleta, correspondente à janela de detecção do exame:
- maconha e metabólitos do delta-9-THC;
 - cocaína e derivados;
 - opiáceos;
 - anfetaminas e metanfetaminas;
 - MDMA, MDA, MDE/MDEA;
 - fenciclidina (PCP).

14.4. Uso terapêutico: O resultado positivo para qualquer substância somente não implicará eliminação do candidato se acompanhado de atestado médico (com nome e assinatura do profissional e número do CRM) que comprove uso terapêutico, observada a legislação pertinente.

14.5. Matriz, janela e data de coleta:

14.5.1 Matriz: O exame poderá ser realizado a partir de amostra de algum dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspa de unhas.

14.5.2 Janela de detecção: A janela mínima de detecção deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias.

14.5.3 Data de coleta do material biológico: Não serão aceitos exames cuja data de coleta seja anterior à publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

14.6. Requisitos do laboratório e do formulário de resultado:

14.6.1 Dupla acreditação: O laboratório responsável pelo exame deverá comprovar que possui as acreditações ISO/IEC 17025 (acreditação da competência técnica de ensaios) ou CAP-FDT — College of American Pathologists – Forensic Drug Testing Accreditation Program.

14.6.2 Comprovações das acreditações: Quando as informações sobre as acreditações não constarem diretamente no formulário de resultado, o laboratório deverá anexar, no envelope do exame, a documentação que as comprove.

14.7. Conteúdo obrigatório do formulário de resultado. O documento de resultado emitido pelo laboratório deverá conter, no mínimo:

- identificação do responsável técnico, com número de registro no conselho profissional e assinatura;
- rol das substâncias analisadas e resultados individuais por substância;
- indicação da janela de detecção alcançada;
- número de controle, código de barras, QR Code ou outro identificador inequívoco, coincidente com o número ou identificador constante do respectivo Formulário de Cadeia de Custódia (FCC), comprovando o vínculo entre ambos os documentos.

14.8. Formulário de Cadeia de Custódia (FCC) — Finalidade e requisitos mínimos:

14.8.1 O Formulário de Cadeia de Custódia (FCC) é o documento essencial para assegurar a validade técnica e jurídica do exame toxicológico. Tem por finalidade identificar o doador, o coletor e a testemunha, registrar suas assinaturas e impressões digitais e documentar informações relativas à amostra biológica, ao local de coleta e a outros elementos pertinentes à rastreabilidade e integridade do material. Por meio de número de controle ou outro identificador coincidente com o formulário de resultado, garante a rastreabilidade, a autenticidade e a integridade da amostra, atribuindo responsabilidade a cada signatário e preservando a confiabilidade de todo o processo.

14.8.2 O FCC deverá conter, no mínimo:

- identificação do doador (nome e CPF), assinatura e impressão digital;
- identificação do coletor, com assinatura e impressão digital;
- identificação da testemunha da coleta, com assinatura e impressão digital;
- data da coleta;
- descrição da matriz coletada (cabelos, pelos ou raspa de unhas);
- número de controle, código de barras, QR Code ou outro identificador inequívoco, coincidente com o número ou identificador constante do respectivo formulário de resultado do exame, comprovando o vínculo entre ambos os documentos.

14.9. Deveres do candidato:

- Providenciar o exame com a devida antecedência, arcando com os custos e observando o prazo de entrega do laboratório;
- Disponibilizar ao laboratório este regulamento e assegurar que o estabelecimento atende a todos os requisitos do exame toxicológico;
- Conferir integralmente a documentação antes de submetê-la à banca, evitando incorrer nas hipóteses de resultado "NÃO APTO", verificando se o exame toxicológico e todos os seus documentos atendem aos requisitos deste Edital e, constatada qualquer irregularidade, adotando de imediato as providências necessárias junto ao laboratório responsável para saná-la, observando integralmente o prazo fixado para a entrega do exame à banca.

14.10. Responsabilidade pela escolha do prestador de serviço: A escolha do laboratório é de responsabilidade exclusiva do candidato, sem interferência da banca ou da Comissão de Concurso Público, que não participam da relação jurídica estabelecida entre o candidato e o laboratório e não assumem qualquer responsabilidade por falhas, omissões ou irregularidades na execução do exame ou na documentação apresentada.

14.11. Hipóteses de resultado "NÃO APTO" - Será considerado "não apto" no exame toxicológico e eliminado do Concurso Público o candidato que incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

Entrega / Disponibilização:

- Não disponibilizar o exame à banca.
- Disponibilizar o exame fora do prazo definido no edital.

Data de coleta:

- Exame cuja data de coleta é anterior à publicação do Edital.

Forma e integridade do documento:

- Exame incompleto, ilegível ou rasurado.
- Exame sem identificação do responsável técnico, sem número de registro ou sem assinatura.
- Exame sem FCC (Formulário de Cadeia de Custódia).
- Exame com FCC em desacordo com os requisitos mínimos deste Edital.
- Exame sem número de controle, código de barras, QR Code ou outro identificador inequívoco coincidente entre o resultado e o FCC.

Resultado laboratorial:

- Resultado positivo para qualquer substância.
- Resultado inconclusivo para qualquer substância.

Requisitos laboratoriais:

- Ausência de comprovação das acreditações ISO/IEC 17025 ou CAP-FDT pelo laboratório.

Documentação insuficiente:

- Apresentar somente o protocolo de coleta, sem os demais documentos exigidos.

Matriz inadequada:

- Exame realizado com material biológico diverso de cabelos, pelos ou raspa de unhas.

Finalidade inadequada:

- Exame toxicológico emitido para outro certame ou outra finalidade, que não o concurso público em questão.

Janela de detecção:

- Exame com janela de detecção inferior a 180 dias.

14.12. O resultado preliminar do Exame Toxicológico, com a listagem dos candidatos APTOS, será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

14.12.1. No mesmo prazo do subitem anterior as razões determinantes para o resultado NÃO APTO serão disponibilizadas no link de consulta individual.

14.13. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 02 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar da publicação do resultado preliminar.

14.14. Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no site eletrônico www.idecan.org.br, respeitando as respectivas instruções.

14.15. Demais informações a respeito da fase do Exame Toxicológico constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

15. DA SEXTA FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (CLASSIFICATÓRIA)

15.1. O Edital de Convocação para a Avaliação de Títulos será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, na forma e na data previstas no cronograma do concurso público.

15.2. Os títulos para análise deverão ser enviados em campo específico existente no "link" disponível no site eletrônico www.idecan.org.br, durante período a ser definido no Edital de Convocação, em arquivo PDF, JPEG ou JPG, frente e verso, gerado a partir do documento original ou de cópia autenticada, com arquivo de 2 (dois) MB no máximo.

15.2.1. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

15.2.2. O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação ao IDECAN. Os títulos enviados terão validade somente para este concurso público.

15.2.3. O não envio dos títulos acarretará a atribuição de 0 (zero) ponto na Avaliação de Títulos.

15.2.4. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 15.2.

15.2.5. O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso público.

15.2.6. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a sua apresentação.

15.3. Somente serão considerados os títulos que se enquadram nos critérios previstos neste edital.

15.4. Serão considerados os seguintes títulos:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------|
| | Título | Área da Segurança Pública | Quaisquer áreas, diversas da Segurança Pública |
| a. | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação. | 1,7 | 1,5 |
| b. | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação. | 1,2 | 1,0 |
| c. | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização "lato sensu", reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação. | 0,5 | 0,3 |

15.5. É vedado o somatório de pontos entre os títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação em nível de especialização "lato sensu" de que tratam as linhas "a", "b" e "c" do quadro de atribuição de pontos, prevalecendo, uma única vez e em qualquer caso, a titulação de maior pontuação enviada pelo candidato.

15.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado de que tratam as linhas "a" e "b" do quadro de atribuição de pontos, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou, alternativamente, declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste: número de créditos obtidos, áreas em que foi aprovado e as respectivas menções e resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

15.6.1. Para curso de doutorado ou mestrado concluído em Universidade estrangeira será aceito apenas o diploma, desde que traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil, na forma da legislação vigente

15.7. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização "lato sensu" de que trata a linha "c" do quadro de atribuição de pontos, será aceito o respectivo certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, Conselho Estadual de Educação ou, alternativamente, declaração de conclusão de curso, acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, atestando que o curso atende às normas da legislação vigente.

15.8. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

15.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos disporá de 02 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar da data da respectiva publicação.

15.10. Para recorrer contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no site eletrônico www.idecan.org.br, respeitando as respectivas instruções.

15.11. Demais informações a respeito da fase da Avaliação de Títulos constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Se ocorrer empate na Prova Objetiva, far-se-á a classificação dos candidatos, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

- tenha idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- maior número de pontos obtidos na Prova de Língua Portuguesa;
- maior número de pontos obtidos na Prova de Tecnologia da Informação, Segurança Cibernética e Crimes Digitais;
- maior número de pontos obtidos na Prova de Raciocínio Lógico-Matemático;
- maior número de pontos obtidos na Prova de Noções de Contabilidade;
- exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;
- maior idade.

16.2. Se ocorrer empate na classificação final do concurso público, far-se-á a classificação dos candidatos, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

- tenha idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva;
- maior idade.

16.3. Para o fim de comprovação do critério de desempate – "exercício da função de jurado" -, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Poder Judiciário.

16.3.1. Para o fim de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o "upload" do documento comprobatório quando da inscrição no concurso público.

17. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE, CURSO DE FORMAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

17.1. A nota final será resultante da soma das notas obtidas na Prova Objetiva e Avaliação de Títulos e as listagens com o resultado final do concurso público (ampla concorrência e PCD) serão publicadas em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate deste edital.

17.2. Com fundamento no art. 13-F da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986, o resultado final do concurso público será homologado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC) e no site eletrônico www.idecan.org.br.

17.3. Os candidatos que tiverem os nomes homologados no resultado final do concurso público, observado o prazo de validade do certame e o limite de vagas disponibilizadas neste edital, aguardarão, a critério de conveniência e oportunidade da autoridade competente, nomeação em caráter de provimento efetivo no cargo.

17.4. Antes da nomeação será oportunizado aos candidatos interessados a possibilidade de requererem reclassificação para "final de fila". A reclassificação é irretratável e implicará na perda da vaga caso a Administração Pública não convoque candidatos excedentes, ou os convoque até posição que não alcance o candidato reclassificado.

17.5. A reclassificação de que trata o subitem anterior será oportunizada por meio de Edital de Convocação, que será enviado aos e-mails cadastrados pelos candidatos no ato de inscrição no concurso público.

17.6. Para a posse no cargo, os nomeados, quando convocados, deverão apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, a ser informada na convocação.

17.7. A posse no cargo é condicionada à prévia inspeção médica-pericial por órgão oficial do Estado de Santa Catarina.

17.7.1. O candidato que obtiver parecer médico-pericial cujo resultado seja incompatível com a investidura no cargo não poderá tomar posse e sua nomeação será tornada sem efeito.

17.8. Os candidatos empossados serão convocados pelo Diretor da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL - para o curso de formação profissional que terá início com a matrícula, obedecendo a matriz curricular e carga horária prevista para o cargo e as disposições do regimento interno e disciplinar do órgão de ensino.

17.9. A escolha de vagas de lotação pelos aprovados no curso de formação profissional obedecerá à ordem de classificação geral do concurso público.

17.10. O critério utilizado para as nomeações de candidatos com deficiência (PCD) não se aplica à escolha de vagas, que obedecerá incondicionalmente ao disposto no subitem anterior, nos termos do §2º do art. 17-A da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986.

18. DOS RECURSOS

18.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar da data de referida divulgação do gabarito preliminar, resultado da Prova de Capacidade Física, resultado da Avaliação Psicológica, resultado da Investigação Social, resultado do Exame Toxicológico e resultado da Avaliação de Títulos.

18.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área para Candidato no concurso, por meio do site eletrônico www.idecan.org.br, utilizar a ferramenta Recurso On-Line e seguir as instruções nesta contida.

18.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual disponibilizada na Área para Candidato recorrente, acessível através do site eletrônico www.idecan.org.br.

18.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentada, comprovando as alegações com citações de artigos; de legislação; itens; páginas de livros; nomes dos autores; etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

18.6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

18.7. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente da existência de outros recursos.

18.8. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito preliminar de questão integrante de prova ou do padrão de resposta, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente da existência de outros recursos.

18.9. Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o determinado neste edital.

18.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos; recursos de recursos; recurso contra gabarito definitivo e/ou recurso contra resultado definitivo, bem como de padrão de resposta definitivo (se for o caso).

18.11. A decisão da Banca Examinadora será irrecorribel, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

18.12. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital não serão conhecidos.

18.13. O IDECAN e a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, na execução das suas respectivas fases ou atribuições, não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18.14. A fundamentação é pressuposta para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

18.15. São irrecorribelis as decisões exaradas em sede de recurso.

18.16. Serão indeferidos os recursos:

a. cujo teor desrespeite as bancas examinadoras (do IDECAN ou da PCSC, conforme a fase), servidores ou a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil;

b. cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

c. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;

d. encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

18.17. Das decisões proferidas pelo IDECAN relativas às fases e procedimentos de sua competência não caberá recurso à Comissão de Concurso Público da Polícia Civil.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato no concurso público implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outras eventuais retificações que vierem a ser publicadas.

19.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e divulgados na Internet, no site eletrônico do IDECAN - www.idecan.org.br.

19.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo IDECAN, no site eletrônico www.idecan.org.br e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

19.4. Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de link disponível no site eletrônico www.idecan.org.br, no período constante do cronograma, ANEXO IX.

19.5. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado o seu cadastro junto ao site do IDECAN.

19.6. Os pedidos de impugnação, serão julgados pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDECAN.

19.7. Somente serão julgadas as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.

19.8. O IDECAN é o responsável pelo sistema de segurança, que envolve o planejamento, organização, preparo do material e execução das provas.

19.9. O recebimento das inscrições, a organização, a aplicação, a avaliação da prova objetiva, da avaliação psicológica, da prova de capacidade física, do exame toxicológico, da avaliação de títulos e o processamento final dos resultados, estarão sob a responsabilidade do IDECAN, obedecidas as normas deste Edital.

19.10. As demais fases estarão sob a responsabilidade da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

19.11. Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora a o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

19.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público.

19.13. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o IDECAN julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

19.14. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no site eletrônico do IDECAN, www.idecan.org.br.

19.15. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público por meio dos telefones 0800 878 2696 e (61) 3201-6225, ou pelo e-mail atendimento@idecan.org.br (Horário de Atendimento: 08h às 12h e 13h às 17h).

19.16. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma deste edital.

19.17. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração, via e-mail atendimento@idecan.org.br, contendo cópia dos documentos que contenham os dados corretos.

19.18. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, bem como acompanhar todas as publicações do site www.idecan.org.br.

19.19. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente com o candidato pelo IDECAN.

19.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

19.21. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e Etapas e em todos os procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

19.22. A admissão no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para a investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.

19.23. A falta de comprovação de requisito para investidura, até a data da determinada, acarretará a eliminação do candidato no Concurso e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.

19.24. Após a homologação do resultado final do concurso público, as alterações de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Polícia Civil, por meio do "e-mail" acad-pol-grs@pc.sc.gov.br, sob o título "alteração de endereço - concurso Agente de Polícia Civil". Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

19.25. Ao atualizar o seu endereço na forma do subitem anterior, o candidato deverá solicitar, no corpo do "e-mail", a confirmação do recebimento pela Polícia Civil.

19.26. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 2 (dois) anos contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Polícia Civil.

19.27. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de o candidato, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado.

19.28. A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

19.29. A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b) endereço residencial não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

19.30. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

19.31. Toda menção a horário neste Edital e em qualquer ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais, do Estado de Santa Catarina.

19.32. A ausência do candidato a qualquer uma das etapas, fases ou convocações, implicará na sua eliminação do concurso.

19.33. As datas e horários das etapas, fases ou convocações são exclusivos e preclusivos, de modo que não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas, fases ou convocações do concurso, seja qual for o motivo da ausência da o candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.

19.34. Ainda que a etapa esteja em andamento, a ausência do candidato a qualquer uma das fases ou convocações nas datas e horários expressamente estipulados nos editais acarretará sua eliminação do concurso.

19.35. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelas pessoas candidatas, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do IDECAN e da PCSC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.36. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

19.37. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.38. Nenhum exame será aplicado fora das datas, locais e horários determinados pelo IDECAN eliminatório e classificatório e pela PCSC, salvo por motivo de força maior.

19.39. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. A PCSC e o IDECAN não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

19.40. Recomenda-se que a o candidato compareça aos locais, nas datas e horários designados para a realização de cada uma das etapas e respectivas fases, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo atentar para a documentação exigida em cada uma dessas etapas.

19.41. Os casos omissos serão avaliados pelo IDECAN e pela Comissão do Concurso, conforme o caso.

19.42. O resultado final do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site eletrônico www.idecan.org.br.

19.42.1. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD): (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público), (b) execução de contrato entre a Polícia Civil e o IDECAN para o fim de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.

19.43. O certame terá assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.

19.44. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2025.

ULISSES GABRIEL
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1. Introdução ao Direito Penal. 1.1 Conceito, características e função do direito penal. 1.2 Princípios do direito penal. 2. Conceito de crime e seus elementos. 2.1 Classificações do crime. 2.2 Ação e omissão. 2.3 Sujeito ativo e sujeito passivo. 2.4 Bem jurídico. 3. Tipicidade. Ilicitude. Culpabilidade. Punibilidade. 4. Erro de tipo e erro de proibição. 5. Crime consumado. Tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. 6. Concurso de pessoas. 7. Concurso de crimes. 8. Extinção da punibilidade. 9 Crimes. 9.1 Crimes contra a pessoa. 9.2 Crimes contra o patrimônio. 9.3 Crimes contra a dignidade sexual. 9.4 Crimes contra a fé pública. 9.5 Crimes contra a administração pública. 9.6 Crimes contra o Estado Democrático de Direito.

• NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios gerais do processo penal; 2. Sistemas processuais penais. 3. Funções de Polícia Administrativa e Polícia Judiciária/Investigativa 4. Inquérito policial. 5. Ação penal. 6. Provas. (art. 155 a 239 do CPP) 6.1 Meios de prova: perícias, interrogatório, confissão, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios, meios processuais e operacionais de combate ao crime organizado, aos crimes de colarinho branco, aos crimes de lavagem de dinheiro; agente infiltrado tradicional e virtual; prova virtual; sigilos bancário, fiscal e telefônico; interceptações telefônicas; quebra de sigilo telemático; 6.2 Busca e apreensão (art. 240 a 250 do CPP). 6.3 Cadeia de custódia; cadeia de custódia virtual. 7. Prisão. 7.1 Conceito, espécies, mandado de prisão e cumprimento. 7.2 Prisão em flagrante. 7.3 Prisão temporária. 7.4. Prisão preventiva. 7.5. Medidas cautelares diversas da prisão. 7.6 Fiança. 7.7. Uso de algemas – Súmula vinculante n. 11. 8. Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos: 8.1 Lei n. 7.960/1989 (Lei da prisão temporária); 8.2 Lei n. 12.037/2009 (Identificação criminal). 8.3 Lei n. 12.830/2013 (Investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia).

• NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direito Constitucional e Constituição: conceito e classificação. 2. Princípios Fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. 3. Direitos e garantias fundamentais. 4. Direitos individuais e coletivos. 5. Remédios Constitucionais: Habeas Corpus, Habeas Data e Mandado de Segurança. 6. Organização Político-Administrativa do Estado. 7. Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. 8. Das funções essenciais à Justiça. 9. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 10. Da segurança pública e sua organização. 11. Constituição do Estado de Santa Catarina.

• NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito Administrativo - conceito, fontes e princípios. 2. Estado, governo e administração pública. 3. Administração direta e indireta. 4. Agentes públicos. 5. Poderes administrativos. 6. Serviços públicos. 7. Atos administrativos. 8. Licitação. 9. Responsabilidade civil do Estado. 10. Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de improbidade administrativa. 11. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de acesso à informação. 12. Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei geral de proteção de dados.

• NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

1. O conceito de direitos humanos. 2. Noções gerais sobre Direitos Humanos. 3. Os direitos humanos na Organização das Nações Unidas. 4. Os direitos humanos na Organização dos Estados Americanos. 5. A Declaração Universal dos Direitos Humanos. 6. A Corte Interamericana de Direitos Humanos. 7. A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais sobre direitos humanos ao direito interno brasileiro. 8. Lei n. 13.060, de 22 de dezembro de 2014 e Decreto n. 12.341, de 23 de dezembro de 2024.

• LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis). 2. Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina). 3. Lei Complementar Estadual n. 453, de 05 de agosto de 2009. 4. Lei Complementar Estadual n. 491, de 20 de janeiro de 2010. 5. Lei Estadual n. 16.774, de 30 de novembro de 2015. 6. Lei Complementar Estadual n. 741,

de 12 de junho de 2019.

• TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E CRIMES DIGITAIS

Redes de Computadores:

1 - Conceitos básicos, princípios de funcionamento e arquitetura de redes LAN, WAN e MAN. 2 - Conceitos de endereço de IP, GCNAT, Porta Lógica, redes P2P. 3 - Procedimentos e protocolos de internet e intranet: IPv4 e IPv6, Porta lógica, DNS, VPN, VoIP, DHCP, TCP, UDP, SNMP, HTTP, HTTPS, FTP, SFTP. 4 - Computação na Nuvem: conceitos, tipos e modelos; 5 - Navegadores de internet. 6 - Deep Web e Dark Web: Distinção, ferramentas de navegação anônima, técnicas de rastreio e identificação de usuários. 7 - Provedores de acesso X Provedores de aplicações. 8 - Identificação de usuários.

Telecomunicações:

1 - Princípio de funcionamento de sistemas móveis. 2 - Arquitetura de redes de celulares. 3 - Estação Rádio Base (ERBs). 4 - Identificação de usuários.

Segurança da Informação e Ameaças:

1 - Noções e tipos de vírus, worms, pragas virtuais, ataques virtuais e programas maliciosos; 2 - Conceitos de proteção, segurança de dados e privacidade. 3 - Antivírus, firewall, anti-spyware e autenticação multifator.

Investigação e cadeia de custódia digital:

1 - Código Hash. 2 - Metadados de arquivos: Conceitos, tipos e aplicações. 3 - Criptografia: Conceitos, tipos e aplicações em serviços de mensageria e sua implicação na investigação criminal; 4 - Serviços de mensageria instantânea, redes sociais e plataformas de criação de conteúdo. 5 - Celulares, Tablets e suas Tecnologias.

Teoria da informação e de sistema da informação:

1 - Conceitos de dado, informação, conhecimento, inteligência, sistema e sistemas de informação.

Inteligência artificial:

1 - Conceitos e tipos de *Machine Learning*, Redes neurais e LLMs (*Large Language Models*). 2 - Tipos de inteligência artificial.

Moedas virtuais e criptoativos:

1 - Surgimento e desenvolvimento do Bitcoin. 2 - Conceitos e tipos de carteiras, chaves e endereços. 3 - Teoria e noção de exploradores de blocos. 4 - Identificação e rastreamento de criptoativos. 5 - Crimes Cibernéticos: Conceitos e Classificação. 6 - Marco Civil da Internet: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

• NOÇÕES DE CONTABILIDADE

Noções Essenciais de Análise Contábil:

1. Noções de Contabilidade Geral e Estrutura Normativa - Princípios Fundamentais da Contabilidade e Estrutura Conceitual (NBC PG 100). Escrituração Contábil Básica (ITG 2000). Estrutura das Demonstrações Contábeis (NBC TG 26): Noções sobre os principais relatórios (Balanço Patrimonial, DRE, etc.) e sua finalidade. 2. Noções de Perícia e Fluxo de Recursos (NBC TP 01): Princípios básicos da perícia, o papel do perito/investigador e a diferença entre Laudo e Parecer Técnico. Análise do Fluxo de Caixa (NBC TG 03) Demonstração do Valor Adicionado (NBC TG 09). 3. Noções de Legislação Aplicada à Análise Financeira. Noções de Direito Societário e Obrigações (Lei nº 10.406/2002 – Código Civil): Noções sobre a constituição de pessoas jurídicas (Art. 44 a 69) e a natureza legal das obrigações e contratos. Noções do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006): Noções dos regimes simplificados e suas implicações na análise de movimentações atípicas.

• LÍNGUA PORTUGUESA

1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial. 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

• RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados, construção de tabela verdade. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Conjuntos e suas operações, diagramas. 4. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. 5. Proporcionalidade direta e inversa. 6. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. 7. Conversão de unidades: comprimento, área, volume, massa e tempo. 8. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. 9. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 10. Problemas de contagem e noções de probabilidade. 11. Progressão aritmética e progressão geométrica. 12. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. 13. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. 14. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, nos termos do Edital de Concurso Público nº 1/2025 conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

1ª POSSIBILIDADE:

- Pessoas candidatas doadoras de sangue;
 Pessoas candidatas doadoras de medula;
 Pessoas candidatas doadoras de leite humano.

2ª POSSIBILIDADE: Pessoas candidatas cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999.

3ª POSSIBILIDADE: Pessoas candidatas com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 17.480/2018.

4ª POSSIBILIDADE: Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para as pessoas candidatas convocadas e nomeadas pela Justiça Eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri nos termos da Lei Estadual nº 17.998/2020, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea. Nestes termos, pede deferimento.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____(mês) de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CANDIDATO DESEMPREGADO OU COM RENDA MENSAL QUE NÃO ULTRAPASSA 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento _____ / _____ / _____, Nome da mãe _____, venho requerer a isenção do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Polícia Civil do

Estado de Santa Catarina, nos termos do Edital de Concurso Público nº 1/2025.

Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

DECLARO, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa desempregada ou com renda mensal que não ultrapassa 2 (dois) salários-mínimos.
 _____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA COM RENDA MENSAL QUE NÃO ULTRAPASSA 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____,
 Data de nascimento _____ / _____ / _____, Nome da mãe _____, venho requerer a isenção do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, nos termos do Edital de Concurso Público nº 1/2025. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea. DECLARO, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa com deficiência, com renda mensal que não ultrapassa 2 (dois) salários-mínimos.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho

ANEXO V – NORMAS DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1. IMPULSÃO HORIZONTAL (MASCULINO/FEMININO)

1.1. A metodologia exigida para a preparação e execução correta do teste para os candidatos dos sexos MASCULINO E FEMININO consistirá em:

1.1.1. Posição inicial: ao comando “em posição” ou “atenção”, o (a) candidato (a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (2 cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;

1.1.2. Execução: Ao comando “iniciar” ou “ok”, o (a) candidato (a) saltará à frente com movimento simultâneo dos pés devendo ultrapassar, com os dois pés, a segunda linha de medição marcada no solo e paralela à linha inicial (quando completar o salto, o desequilíbrio, se houver, deverá ser à frente da segunda linha de medição marcada no solo).

1.2. Não será permitido aos candidatos quando da realização do teste de IMPULSÃO HORIZONTAL:

1.2.1.1. utilizar qualquer tipo de ajuda física;

1.2.1.2. utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

1.2.1.3. perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;

1.2.1.4. tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial ou final (salto “queimado”);

1.2.1.5. projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

1.3. O local de aplicação terá superfície plana, com piso apto à prática de atividades desportivas (quadra, ginásio, etc.).

1.4. O desempenho mínimo exigido para os candidatos dos sexos masculino e feminino são definidos pela tabela a seguir:

| TESTE | DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO | |
|---------------------|---------------------------|-------------|
| | MASCULINO | FEMININO |
| Impulsão Horizontal | 1,90 metros | 1,50 metros |

1.5. Será concedida uma segunda e última tentativa ao candidato que não obtiver, no primeiro salto, o desempenho mínimo exigido ou em caso de “queimar” a linha de medição inicial.

1.6. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos, cujo candidato será repositionado ao final da fila do seu grupo para a execução da segunda tentativa.

1.7. O salto realizado em quaisquer das condições proibidas será contado como tentativa, sendo que os 02 (dois) saltos realizados nestas condições implicarão no encerramento do teste.

1.8. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame.

1.9. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido em uma das duas tentativas será considerada eliminada do certame.

2. FLEXÃO ABDOMINAL REMADOR EM 1 MINUTO (MASCULINO/FEMININO)

2.1. A metodologia exigida para a preparação e execução correta do teste para os candidatos dos sexos MASCULINO E FEMININO consistirá em:

2.1.1. Posição inicial: ao comando “em posição” ou “atenção”, o (a) candidato (a) deverá estar deitado de costas no solo, na posição completamente horizontal de todo o corpo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos ou levemente flexionados e dorso das mãos tocando o solo;

2.1.2. Execução: Ao silvo do apito, o (a) candidato (a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar totalmente o solo, o quadril deve ser flexionado (posição sentado), ombros 90°, cotovelos estendidos devem alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo (cotovelos devem estar na altura dos joelhos para ficar claro o alcance ou ultrapassagem sem abraçar as pernas). Em seguida e sem interrupção, o candidato deve voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução. Após o silvo do apito e iniciado o movimento o professor avaliador acionará o cronômetro para cronometragem do tempo máximo de 01 (um) minuto.

2.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

2.2.1.1. o teste terá a duração de 01 (um) minuto e será iniciado e terminado com o silvo de apito;

2.2.1.2. cada execução começa e termina sempre na posição inicial;

2.2.1.3. na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;

2.2.1.4. ao final de cada repetição, as costas, o dorso das mãos e os calcanhares devem encostar no solo; os joelhos devem estar completamente estendidos;

2.2.1.5. somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial.

2.3. O professor aplicador do teste irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o teste não atender ao previsto neste edital, o professor aplicador do teste repetirá o número do último realizado de maneira correta.

2.4. Se, ao soar o apito de término do teste, o (a) candidato (a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

2.5. A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.

2.6. Será proibido aos candidatos quando da realização do TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO:

2.6.1.1. utilizar-se qualquer tipo de ajuda física;

2.6.1.2. utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio;

2.6.1.3. não alcançar ou ultrapassar os cotovelos com a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo;

2.6.1.4. não tocar os pés no solo ao flexionar os joelhos;

2.6.1.5. não estender o joelho, não encostar os calcanhares, as costas e o dorso das mãos no solo ao voltar à posição inicial;

2.6.1.6. na execução do movimento abraçar as pernas, facilitando assim a flexão do quadril e tronco;

2.6.1.7. não estender completamente os joelhos ao voltar à posição inicial.

2.7. O local de aplicação terá superfície plana.

2.8. O desempenho mínimo exigido (número de repetições corretas) para os candidatos dos sexos masculino e feminino são definidos pela tabela a seguir:

| TESTE | DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO | |
|------------------------------|---------------------------|--------------------------------|
| | MASCULINO | FEMININO |
| Flexão Abdominal em 1 minuto | 40 (quarenta) repetições | 35 (trinta e cinco) repetições |

- 2.9. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto será considerado eliminado do certame.
 2.10. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto será considerada eliminada do certame.

3. FLEXÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO) / SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA (FEMININO)

- 3.1. A metodologia exigida para a preparação e execução correta do teste para os candidatos dos sexos MASCULINO e FEMININO consistirá em:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

- 3.1.1.1. Posição Inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição" ou "atenção", o candidato empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo e com as barras de sustentação laterais, podendo receber ajuda para atingir esta posição;
 3.1.1.2. Execução: Ao comando de "iniciar" ou "ok", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços (cotovelos) e com o corpo na posição vertical.
 3.2. A contagem das execuções corretas será da seguinte forma:
 3.2.1.1. O movimento só será considerado completo após a total extensão dos braços (cotovelos);
 3.2.1.2. A não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;
 3.2.1.3. Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura de tomada à barra.
 3.3. Fica vedado ao candidato quando do teste de FLEXÃO na BARRA FIXA:
 3.3.1.1. Tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo que para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
 3.3.1.2. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 3.3.1.3. Apoiar o queixo na barra;
 3.3.1.4. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
 3.3.1.5. Soltar uma das mãos da barra durante a realização do teste;
 3.3.1.6. Após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento de retorno com os cotovelos totalmente estendidos.
 3.3.1.7. Utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.
 3.3.1.8. Fazer movimento de pêndulo e/ou flexionar quadril.
 3.4. O professor aplicador do teste irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o teste não atender ao previsto neste edital, o professor aplicador do teste repetirá o número do último realizado de maneira correta.
 3.5. A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.
 3.6. O desempenho mínimo exigido (número de repetições corretas) para os candidatos do sexo masculino é definido pela tabela a seguir:

| TESTE | DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO |
|----------------------|---------------------------|
| | MASCULINO |
| Flexão na Barra Fixa | 5 (cinco) flexões |

- 3.7. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de repetições corretas será considerado eliminado do certame.

CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- 3.8. A metodologia exigida para a preparação e execução do teste consistirá em:
 3.8.1.1. Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio (banco/escada/cadeira). Ao comando de "em posição" ou "atenção", a candidata empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente flexionados, o queixo acima da parte superior da barra com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.
 3.8.1.2. Execução: ao comando de "iniciar" ou "ok", o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo, no mínimo, alinhado com a barra horizontal, porém sem apoiar com o queixo sobre a mesma. A partir dessa posição professor avaliador do teste com o auxílio de um cronômetro, inicia imediatamente a cronometragem do tempo (estático) de permanência da candidata na posição.
 3.9. A contagem do tempo será da seguinte forma:
 3.9.1.1. A largura da pegada das mãos na barra deve ser aproximadamente a dos ombros;
 3.9.1.2. O auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;
 3.9.1.3. Quando o teste não atender ao previsto neste edital, o professor avaliador travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o teste estava sendo realizado de maneira prevista no edital.
 3.10. A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.
 3.11. Quando expirar o tempo mínimo de desempenho exigido o professor integrante da banca examinadora informará à candidata que poderá descer da barra de sustentação.
 3.12. Fica vedada a candidata quando do teste de SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA:
 3.12.1.1. Tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início do teste, sendo que, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo / banco / escada / cadeira, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
 3.12.1.2. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 3.12.1.3. Apoiar o queixo na barra;
 3.12.1.4. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
 3.12.1.5. Soltar uma das mãos da barra durante a realização do teste;
 3.12.1.6. Ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, antes do término do tempo mínimo.
 3.12.1.7. Utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.
 3.12.1.8. Fazer movimento de pêndulo e/ou flexionar quadril.
 3.13. O desempenho mínimo exigido para as candidatas do sexo feminino é definido pela tabela a seguir:

| TESTE | DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO |
|---------------------------|-----------------------------|
| | FEMININO |
| Sustentação na Barra Fixa | 25 (vinte e cinco) segundos |

- 3.14. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de sustentação na barra será considerada eliminada do certame.

4. TESTE DE LÉGER – CORRIDA DE VAI E VEM EM 20 METROS (MASCULINO E FEMININO)

- 4.1. O Teste de Léger tem por objetivo avaliar a resistência aeróbica do candidato por meio de corrida progressiva e máxima, em percursos de 20 (vinte) metros de ida e volta, cadenciados por sinais sonoros. (bips).

- 4.2. Área de teste e marcações (conceitos)

4.2.1. Linhas de extremidade

Linhas afastadas entre si por 20 (vinte) metros.

4.2.2. Linhas de tolerância:

Linhas traçadas a 2 (dois) metros antes de cada linha de extremidade.

4.2.3. Área interior

Área de 16 (dezesseis) metros delimitados por duas linhas de tolerância.

4.2.4. Áreas de tolerância

Área de 2 (dois) metros compreendidos entre cada linha de tolerância e a respectiva linha de extremidade.

4.2.5. Áreas exteriores

Espaços existentes além de cada linha de extremidade. É nestas áreas que o candidato deve pisar ao final de cada trajeto.

4.2.6. Trajeto

Cada deslocamento de 20 (vinte) metros entre uma linha de extremidade e a outra, seja de ida ou de volta.

4.3. Ritmo da prova e estágios

4.3.1. O ritmo da prova é controlado exclusivamente pelos sinais sonoros (bips). A cada bip, o candidato deve encontrar-se na área exterior para iniciar um novo trajeto ou concluir o trajeto em andamento, ressalvada a volta final, em que o trajeto deverá estar concluído antes do bip final, nos termos do subitem 4.7 deste regulamento.

4.3.2. A prova é dividida em estágios, com velocidades progressivamente maiores, devendo o candidato acompanhar o ritmo indicado pelos bips, em períodos de aproximadamente 1 (um) minuto por estágio:

| Estágio | Velocidade (km/h) | Tempo entre os Bips (segundos) | nº de trajetos de ida ou volta em cada estágio |
|---------|-------------------|--------------------------------|------------------------------------------------|
| 1 | 8,5 | 9,00 | 7 |
| 2 | 9,0 | 8,00 | 8 |
| 3 | 9,5 | 7,57 | 8 |
| 4 | 10,0 | 7,20 | 8 |
| 5 | 10,5 | 6,85 | 9 |
| 6 | 11,0 | 6,54 | 9 |
| 7 | 11,5 | 6,26 | 10 |
| 8 | 12,0 | 6,00 | 10 |
| 9 | 12,5 | 5,70 | 10 |
| 10 | 13,0 | 5,33 | 11 |
| 11 | 13,5 | 5,14 | 11 |
| 12 | 14,0 | 4,96 | 12 |

4.4. Procedimentos do teste

4.4.1. Posição inicial: Ao comando “Atenção para a contagem regressiva para o início do teste”, o candidato deve posicionar-se com ambos os pés na área exterior, atrás da linha de extremidade de partida, sem tocar a linha.

4.4.2. Início do teste: Após a contagem regressiva (de cinco a um) e o primeiro bip, o candidato deve correr 20 (vinte) metros até a outra linha de extremidade, atravessando-a completamente, com ambos os pés tocando o solo na área exterior.

4.4.3. O trajeto seguinte terá início após o bip subsequente.

4.5. Continuidade do teste

4.5.1. A cada novo bip, o candidato deve, então, iniciar um novo trajeto, sendo vedado iniciar qualquer trajeto antes do bip, percorrendo integralmente os 20 (vinte) metros no ritmo do sinal sonoro.

4.5.2. Ao final de cada trajeto, o candidato deve sempre ultrapassar a linha de extremidade com os dois pés e pisar na área exterior antes de iniciar o trajeto seguinte.

4.6. Posicionamento do candidato no momento do bip

4.6.1. No momento do bip, o candidato será considerado:

Na área exterior: se já tiver concluído o trajeto, com ambos os pés além da linha de extremidade;

Na área de tolerância: se estiver entre a linha de tolerância e a linha de extremidade correspondente ou, pelo menos, se tiver tocado a linha de tolerância com um dos pés.

Na área interior: se, no momento do bip, ainda não tiver alcançado a linha de tolerância correspondente.

4.6.2. Caso o candidato esteja na área de tolerância no momento do bip, deverá obrigatoriamente concluir o trajeto de 20 (vinte) metros antes de iniciar um novo trajeto, atravessando a linha de extremidade com ambos os pés e alcançando a área exterior.

4.6.3. Não há limite de vezes para uso da área de tolerância durante o teste. (exceto na última volta)

4.7. Volta final:

O candidato deverá concluir o último trajeto (homens: 69 trajetos; mulheres: 59 trajetos), atravessando integralmente a linha de extremidade demarcatória dos 20 (vinte) metros, antes do bip final. Se, ao soar o bip do último trajeto da prova, o candidato ainda estiver na área de tolerância ou na área interior, será desclassificado.

4.8. Encerramento do teste:

4.8.1. Candidatos do sexo masculino: o teste será encerrado após a conclusão de 69 (sessenta e nove) trajetos de 20 (vinte) metros.

4.8.2. Candidatas do sexo feminino: o teste será encerrado após a conclusão de 59 (cinquenta e nove) trajetos de 20 (vinte) metros.

4.8.3. Cada ida ou volta corresponde a 1 (um) trajeto.

4.9. Hipóteses de desclassificação:

4.9.1. Não há advertências durante a execução do Teste de Léger, de modo que a ocorrência de qualquer das condutas previstas no subitem 4.9.2 acarretará a imediata desclassificação do candidato.

4.9.2. O candidato será desclassificado se, uma única vez, incorrer em qualquer das seguintes condutas:

a) Tocar a linha de extremidade de partida ou posicionar-se à frente dela no momento da largada;

b) Não tocar ambos os pés na área exterior ao final de cada trajeto de 20 (vinte) metros;

c) Estiver na área interior no momento do bip;

d) Estando na área de tolerância, iniciar novo trajeto sem concluir os 20 (vinte) metros do trajeto anterior;

e) Não iniciar o trajeto após o bip;

f) Desistir do teste durante a sua execução;

g) Iniciar qualquer trajeto antes do bip correspondente ou manter qualquer dos pés em contato com a linha de extremidade no momento do bip, caracterizando queima de largada.

h) Na volta final, não concluir o trajeto completo de 20 (vinte) metros antes do bip final.

ANEXO VI – ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

Atesto, para fins de participação em Concurso Público da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, encontra-se em plenas condições de saúde, estando apto(a) a submeter-se à Prova de Capacidade Física prevista no Edital n.º ____/, a qual comprehende os seguintes testes de esforço físico: impulsão horizontal, flexão abdominal em 1 (um) minuto, flexão na barra fixa, sustentação na barra fixa e Teste de Léger – 20 metros.

Local, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura, nome legível e CRM do médico

ANEXO VII – RELATÓRIO DE LOCALIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

| BENS IMÓVEIS | ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM (Conforme registro de escritura pública, ou documento de posse, ou contrato de compra e venda) |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO DO BEM IMÓVEL (Casa, apartamento, terreno, etc.) | |
| | |

| BENS MÓVEIS | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO DO BEM MÓVEL (Todos os bens móveis sujeitos a registro no órgão de trânsito - DE-TRAN, CIRETRAN) | ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM OBS: Caso o bem esteja em posse de terceiros sem que tenha havido a devida transferência no órgão de trânsito, deverá ser informado o endereço que consta no documento oficial, bem como, endereço e dados de identificação da pessoa que esteja na posse do bem |
| | |
| | |

OBS: Insira quantas linhas forem necessárias para o detalhamento de todos os bens e endereços. O presente relatório poderá ser exigido quando do preenchimento do Questionário de Investigação Social (QIS), conforme orientações que constarem no Edital de Convocação para a Investigação Social.

ANEXO VIII
DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____, Edital nº 01/2025, do Concurso Público para Policia Civil do Estado de Santa Catarina, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar a provável causa da deficiência): _____

Adiciono ainda outras informações:

1) o candidato faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não

Se sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo? _____

2) Se pessoa candidata com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

3) Se pessoa candidata com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: _____

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do candidato.

Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data Assinatura do candidato _____

Observações:

* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

ANEXO IX- CRONOGRAMA PREVISTO

| FASE | DATA | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina | 12/12/2025 | |
| Publicação do Edital no site do IDECAN | 15/12/2025 | |
| Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições | 15/12/2025 | 16/12/2025 |
| Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição | 15/12/2025 | 16/12/2025 |
| Período de inscrições | 15/12/2025 | 30/12/2025 |
| Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes | 22/12/2025 | |
| Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição | 22/12/2025 | |
| Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição | 23/12/2025 | 24/12/2025 |
| Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição | 29/12/2025 | |
| Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e/ou solicitante de Atendimento Especial | 30/12/2025 | |
| Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição | 31/12/2025 | |
| Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial) | 14/01/2026 | |
| Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial) | 15/01/2026 | 16/01/2026 |
| Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento Especial) | 10/02/2026 | |
| Divulgação dos locais de prova | 13/03/2026 | |
| Aplicação da Prova Objetiva | 22/03/2026 | |
| Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva + resultado preliminar da Prova Objetiva + espelho do cartão resposta | 27/03/2026 | |
| Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva | 28/03/2026 | 29/03/2026 |
| Publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva | 13/04/2026 | |
| Publicação do Edital de Convocação para a Investigação Social | 13/04/2026 | |
| Edital de Convocação para a Prova de Capacidade Física | 13/04/2026 | |
| Realização da Prova de Capacidade Física | 17/04/2026 | 21/04/2026 |
| Publicação do Link para Upload de documentação da Investigação Social | 17/04/2026 a 21/04/2026 | |
| Publicação do resultado preliminar da Prova de Capacidade Física | 24/04/2026 | |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física | 25/04/2026 | 26/04/2026 |
| Publicação do resultado definitivo da Prova de Capacidade Física | 30/04/2026 | |
| Edital de Convocação para Avaliação Psicológica | 30/04/2026 | |
| Realização da Avaliação Psicológica | 08/05/2026 a 10/05/2026 | |
| Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica | 25/05/2026 | |
| Edital de Convocação para o Exame Toxicológico | 26/05/2026 | |
| Data para requerimento da entrevista devolutiva | 26/05/2026 | |

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Realização da entrevista devolutiva (formato telepresencial) | 30/05/2026 | 31/05/2026 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica | 01/06/2026 | 02/06/2026 |
| Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica | 09/06/2026 | |
| Edital de Convocação para Avaliação de Títulos | 09/06/2026 | |
| Período de envio dos Títulos | 10/06/2026 | 12/06/2026 |
| Publicação do resultado preliminar da Investigação Social | 09/06/2026 | |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Investigação Social | 10/06/2026 | 11/06/2026 |
| Entrega do Exame Toxicológico | | 14/06/2026 |
| Publicação do resultado preliminar do Exame Toxicológico | | 18/06/2026 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Exame Toxicológico | 19/06/2026 | 20/06/2026 |
| Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos | | 19/06/2026 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos | 20/06/2026 | 21/06/2026 |
| Publicação do resultado definitivo da Investigação Social | | 23/06/2026 |
| Publicação do resultado definitivo do Exame Toxicológico | | 23/06/2026 |
| Publicação do resultado definitivo da Avaliação de Títulos | | 29/06/2026 |
| Convocação para a avaliação por equipe multiprofissional (candidatos autodeclarados como PCD) | | *A DEFINIR |
| Resultado Final do Concurso | | 30/06/2026 |
| HOMOLOGAÇÃO | | *A DEFINIR |

Cod. Mat.: 1143884

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 02/2025ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA CARREIRA DE **ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL**

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 21, inciso I, da Constituição Estadual, torna público que estarão abertas, no período indicado neste edital, inscrições para o concurso público destinado ao provimento de vagas na carreira de Escrivão de Polícia Civil, de acordo com o disposto no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público de que trata este edital é regido precipuamente pela Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil), Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017 e Resolução 24/GAB/DGPC/PCSC/2025, publicada no Resolução 24/GAB/DGPC/PCSC/2025, publicada no DOE-SC n. 22.658, de 10 de dezembro de 2025 e visa ao preenchimento de 100 (cem) vagas para o cargo de Escrivão de Polícia Civil.
- 1.2. O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 1.3. Das vagas disponibilizadas, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento da Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação de regência.
- 1.5. O cronograma do concurso ficará disponível no site eletrônico www.idecan.org.br e será de responsabilidade do candidato acompanhá-lo, inclusive suas eventuais alterações.

2. DA TRANSIÇÃO PARA O CARGO DE OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA

- 2.1. Os candidatos aprovados para o cargo de Escrivão de Polícia Civil, objeto deste Edital, ficam cientificados de que, em observância ao disposto na Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis), o referido cargo será transformado em Oficial Investigador de Polícia após a entrada em vigor da lei orgânica estadual que regulamentará a matéria, cujo processo de elaboração já foi formalmente iniciado pela Polícia Civil de Santa Catarina.
- 2.2. Nos termos do "caput" do art. 27 da Lei nº 14.735/2023, o Oficial Investigador de Polícia, além do que dispõem as normas constitucionais e legais, exerce atribuições apuratórias, cartorárias, procedimentais, de obtenção de dados, de operações de inteligência e de execução de ações investigativas, sob determinação ou coordenação do delegado de polícia, assegurada atuação técnica e científica nos limites de suas atribuições.

3. DAS FASES DO CONCURSO

- 3.1. O concurso público desenvolver-se-á de acordo com as seguintes fases:
 - a. 1ª Fase: Prova Objetiva (eliminatória/classificatória);
 - b. 2ª Fase: Prova de Capacidade Física (eliminatória);
 - c. 3ª Fase: Avaliação Psicológica (eliminatória);
 - d. 4ª Fase: Investigação Social (eliminatória);
 - e. 5ª Fase: Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção (eliminatória);
 - f. 6ª Fase: Avaliação de Títulos (classificatória).
- 3.1.1. Compete ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN o planejamento e execução da Prova Objetiva, Prova de Capacidade Física, Avaliação Psicológica, Exame Toxicológico e Avaliação de Títulos, e à Polícia Civil, por intermédio da sua Comissão de Concurso Público, o planejamento e execução da Investigação Social.
- 3.1.1.1. A Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, nos termos da Portaria n. 2203/GAB/DGPC/PCSC, de 08/08/2025, publicada no DOE n. 22.575 de 13/08/2025, é composta pelos membros titulares, André Luiz Bermudez Pereira - Delegado de Polícia (Presidente); Júlio César Saldanha Gonçalves - Agente de Polícia Civil; Adriano Spolaor - Delegado de Polícia; Alessandro de Sousa Isoppo - Delegado de Polícia; Ana Paula Limaco Pacheco - Psicóloga Policial Civil; e suplente, Marcelo Sampaio Nogueira - Delegado de Polícia.
- 3.1.1.2. As equipes técnicas do IDECAN e suas bancas examinadoras atuarão com autonomia funcional e técnica nas fases sob sua responsabilidade, sem prejuízo da prerrogativa de supervisão e fiscalização da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil.
- 3.2. Os editais de abertura, de retificação (se for o caso) e a portaria de homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC) e divulgados na Internet, no site eletrônico www.idecan.org.br.
- 3.3. Os demais documentos relativos ao concurso público, tais como Editais de Convocação, serão publicados na Internet, no site eletrônico www.idecan.org.br.
- 3.4. Todos os horários definidos neste edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília/DF e o calendário oficial do Estado de Santa Catarina.
- 3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo fazê-lo pelo site eletrônico www.idecan.org.br em até 02 (dois) dias consecutivos contados da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC). Após essa data, o prazo estará precluso, considerando-se, a partir de então, que o candidato aceita integralmente as normas, o cronograma e as demais disposições constantes do edital.

4. DO CARGO

- 4.1. O nome do cargo, o requisito de escolaridade, a carga horária, a remuneração inicial do cargo, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos no quadro-resumo a seguir:

| ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------|------------------------|-------|
| Habilitação profissional | | | | |
| Portador de diploma de curso superior de instituição reconhecida pelo MEC e, após a nomeação e posse, aprovação em curso de formação com no mínimo 400 (quatrocentas) horas-aula na Academia de Polícia Civil (ACADEPOL), | | | | |
| Carga Horária: 40h semanais (dedicação exclusiva) | Subsídio | Valor da Taxa de Inscrição | Número de Vagas | |
| | | | AC | PcD |
| | | | | Total |

| | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|---|-----|
| R\$ 9.720,00 - abril/2026 R\$ 550,00 - vale alimentação R\$ 10.270,00 (total) | R\$ 210,00 | 95 | 5 | 100 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|---|-----|

LEGENDA: AC = Ampla Concorrência. PCD = Pessoa com Deficiência.

4.1.1. O subsídio mensal do cargo de Escrivão de Polícia Civil é disciplinado pelo Anexo I da Lei Complementar n. 765, de 7 de outubro de 2020, com reajustes decorrentes da Lei Complementar n. 776, de 23 de novembro de 2021 e da Lei Complementar n. 872, de 24 de abril de 2025.

4.1.2. A jornada de trabalho da carreira de Escrivão de Polícia Civil é fixada em 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, cuja forma de cumprimento é estabelecida pela Lei n. 16.774, de 30 de novembro de 2015.

4.1.3. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao regime jurídico instituído pela Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina), sem prejuízo do novo regime que será introduzido quando da entrada em vigor da Lei Orgânica da Polícia Civil de Santa Catarina.

4.2. São atribuições, entre outras, do titular do cargo de Escrivão de Polícia Civil, na forma do Anexo V da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986:

Descrição sumária: Lavrar e subscrever os autos e termos de sua competência, adotados na atividade de polícia judiciária, de forma contínua, providenciando sua tramitação normal, sob orientação do Delegado de Polícia.

Descrição detalhada: 1. Cumprir ordens, despachos e outras determinações legais emanadas do Delegado de Polícia; 2. Executar os trabalhos cartorários das unidades policiais; 3. Cumprir os horários estabelecidos, bem como concorrer às escalas de serviços e operações especiais quando convocado; 4. Conduzir viaturas policiais; 5. Lavrar e subscrever os autos, termos e demais expedientes de sua competência, adotados na atividade de polícia judiciária, de forma contínua, providenciando sua tramitação normal, sempre mediante a presidência do Delegado de Polícia, sendo esta por meio da orientação, supervisão ou presença; 6. Zelar pela manutenção e pelo asseio das viaturas, dos equipamentos, das armas e demais utensílios móveis e imóveis de sua unidade policial, bem como daqueles que lhe sejam acautelados individualmente, devendo comunicar qualquer dano ou extravio à chefia imediata; 7. Adotar providências necessárias à expedição de mandados, dentre outros, de intimação às partes e requisição de servidores públicos, a fim de serem inquiridos, por determinação da autoridade policial; 8. Expedir certidões e providenciar cópia de documentos, após deferimento do Delegado de Polícia; 9. Providenciar o recolhimento da fiança arbitrada pelo Delegado de Polícia; 10. Acautelar objetos e valores vinculados a procedimento investigatório sob sua responsabilidade; 11. Dar destinação a objetos e documentos vinculados a procedimentos policiais sob sua responsabilidade, cumprindo despacho do Delegado de Polícia; 12. Providenciar guia de exame pericial, no curso do procedimento policial; 13. Permanecer em sua unidade policial durante o horário de trabalho, somente se ausentando quando autorizado ou nos casos previstos em lei ou regulamento; 14. Organizar mapas de estatística criminal e relatórios mensais das atividades do cartório sob sua responsabilidade e contribuir para a atualização dos arquivos da unidade policial; 15. Impedir a retirada da unidade policial de autos de procedimentos policiais e documentos, sem a expressa autorização do Delegado de Polícia; 16. Sob determinação do Delegado de Polícia, cumprir ordens judiciais e participar de atividades operacionais; 17. Informar ao Delegado de Polícia titular, por meio de relatório, as ocorrências e alterações de seus plantões; 18. Dirigir-se aos superiores hierárquicos com o respeito e os pronomes de tratamento adequados; 19. Executar outras atividades de caráter especial; 20. Transcrever registros em áudio e/ou vídeo, quando determinado pelo Delegado de Polícia; 21. Exercer atividades administrativas e operacionais de interesse policial civil ou de segurança pública, mediante determinação da autoridade policial; 22. Manter atualizados registros de procedimentos da unidade policial, sejam físicos ou digitais; 23. Alimentar os sistemas, programas e aplicativos informatizados disponíveis à Polícia Civil; 24. Atender, quando designado pelo Delegado de Polícia, a convocações extraordinárias e de interesse da Polícia Civil; 25. Guardar sigilo sobre serviços que lhe forem confiados; 26. Dar ciência imediata ao Delegado de Polícia de fato delituoso que tomar conhecimento; 27. Cumprir com presteza as diligências e determinações superiores; 28. Utilizar linguagem técnica e respeitosa nas comunicações; 29. Assistir ao Delegado de Polícia no cumprimento das atividades de polícia judiciária; 30. Realizar treinamento constante com finalidade de manter-se preparado para exercer suas atribuições; 31. Representar, quando designado, o Delegado de Polícia; e 32. Exercer demais atribuições inerentes ao cargo ocupado, previstas em lei ou regulamento.

4.3. Os nomeados terão lotação e exercício em comarcas de todo o Estado de Santa Catarina, a serem atribuídas após a conclusão do curso de formação profissional, nos termos do art. 17-A da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986.

4.4. São requisitos básicos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, na forma do art. 15 da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986:

- a. ser brasileiro;
- b. ter no mínimo dezoito anos de idade;
- c. estar quite com as obrigações eleitorais e, se homem, também com as obrigações militares;
- d. não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- e. estar em gozo dos direitos políticos;
- f. ter conduta social ilibada, compatível com as atribuições e prerrogativas da carreira policial;
- g. ter capacidade física e aptidão psicológica compatíveis com o cargo pretendido;
- h. ter aptidão física plena;
- i. possuir Carteira Nacional de Habilitação (categoria mínima "B");
- j. ser portador de diploma de nível superior nos cursos exigidos para o cargo;
- k. não ser usuário de drogas ilícitas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período do dia **15 de dezembro de 2025 até o dia 30 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.

5.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site eletrônico www.idecan.org.br, observando o seguinte:

- a) acessar o site eletrônico a partir das **08h00min do dia 15 de dezembro de 2025 até as 23h59min do dia 30 de dezembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) imprimir e guardar o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) relativo à taxa de inscrição, que será gerado automaticamente após o envio do requerimento de inscrição;
- d) pagar o DARE em qualquer instituição pertencente à Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais (Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Santander, Caixa, Sicredi, Ailos, Banrisul, Rendimento, Bancoob, Sicoob), via PIX, cartão de crédito ou por meio eletrônico, até o dia seguinte ao término do período de inscrição;
- e) após a confirmação da inscrição pelo IDECAN, o comprovante de inscrição estará disponível no site eletrônico www.idecan.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.

5.3. O IDECAN não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitam a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O requerimento de inscrição será cancelado caso o seu pagamento não seja efetuado até o dia seguinte ao término do período de inscrição.

5.5. Após as **23h59min do dia 30 de dezembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.6. Os candidatos inscritos poderão reimprimir o DARE, caso necessário, durante todo o período de inscrição.

5.7. O pagamento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido, por meio distinto do DARE ou em valor divergente do fixado neste edital ensejará o cancelamento automático da inscrição.

5.8. Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

5.9. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

5.10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DARE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-límite determinado neste edital.

5.11. Quando do pagamento do DARE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do DARE não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.12. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.13. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal e/ou correio eletrônico.

5.14. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

5.15. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas, cronograma e demais condições estabelecidas neste edital e seus eventuais aditamentos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.16. A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso, poderão ser anuladas a inscrição, as provas ou a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.17. Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições "on-line" do IDECAN pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Como consequência, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

5.18. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

5.19. Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos dele nos locais de realização das provas, quando solicitado.

- 5.20. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto neste edital.
- 5.21. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 5.22. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com o registro de suas impressões digitais e de sua imagem, e com a realização de busca corporal eletrônica e em volumes ou objetos trazidos para os locais de prova, objetivando a segurança e a lisura do certame.
- 5.23. Para participação em alguma das modalidades de Prova de Capacidade Física regulamentadas por este edital (modalidade masculina ou modalidade feminina), a inscrição de pessoa que se identifique com gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, requer: apresentação de documento de identidade oficial, obtido a partir da atualização do registro civil para inserção do Nome Social.
- 5.23.1. Todas as publicações do concurso público serão realizadas de acordo com o nome e o gênero consignados em documento de identidade oficial.
- 5.24. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.25. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
- 5.26. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Somente haverá isenção da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores de Sangue, de Medula e Leite Humano, amparados pela Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e Lei nº 18.559, de 21 de dezembro de 2022; para os candidatos, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 11.289 de 27 de dezembro de 1999; para os candidatos com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 17.480, de 15 de janeiro de 2018; para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral a participar do pleito eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri amparados pela Lei Estadual nº 17.998 de 15 de setembro de 2020; mediante solicitação e comprovação conforme descrito neste Edital.
- 6.2. A isenção mencionada no subitem 6.1 poderá ser solicitada no período entre às 08h00min do dia **15 de dezembro de 2025** até às **23h59min do dia 16 de dezembro de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no site eletrônico www.idecan.org.br, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.
- 6.2.1. Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 2 (dois) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.2.2. Não serão aceitos documentos encaminhados de forma diversa da indicada, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede do IDECAN.
- 6.2.3. Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 6.3. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores de Sangue, de Medula ou Leite Humano:
- 6.3.1. Os candidatos doadores de sangue, de medula ou leite humano, amparados pela Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios.
- 6.3.1.1. **Candidato doador de sangue:**
- a. Declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove 3 (três) doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da sua inscrição no Concurso. A declaração deve ser em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, o nome legível e completo do assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital.
- b. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.3.1.2. **Candidato doador de medula:**

- a. Comprovante de inscrição no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), acompanhado do demonstrativo de, ao menos, 1 (uma) doação, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante;
- b. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.3.1.3. **Candidata doadora de leite humano:**

- a. Declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, ao menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o concurso;
- b. De posse desses documentos, a candidata irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.4. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos:

- 6.4.1. Os candidatos cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:
- a. Comprovante de renda do candidato ou declaração assinada pelo próprio candidato de que se encontra desempregado (conforme **Anexo III**).
- b. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado, páginas onde estão a foto e o número da Carteira, ou equivalente da carteira eletrônica, bem como a da qualificação civil e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s).
- c. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.5. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos:

- 6.5.1. Os candidatos com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 17.480/2018, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:

- a) Laudo médico recente, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, nele devendo constar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), devidamente expedido, assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde;
- b) Declaração, assinada pelo próprio candidato, de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários mínimos, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei (conforme **Anexo IV**).
- c) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

6.6. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri nos termos da Lei Estadual nº 17.998/2020, no âmbito do Estado de Santa Catarina:

- 6.6.1. Para ter direito à isenção, o eleitor nomeado e convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral no Estado de Santa Catarina por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

- 6.6.1.1. A comprovação do serviço prestado será efetuada através do upload da imagem original de certidão expedida pela Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

- 6.6.1.2. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

- 6.6.1.3. A isenção ao candidato eleitor convocado e nomeado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.

- 6.6.2. Para ter direito à isenção, o candidato que atuou como jurado em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina, terá que comprovar o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por no mínimo, 2 (dois) Júris, consecutivos ou não.

- 6.6.2.1. A comprovação do serviço prestado será efetuada através do upload da imagem original de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do jurado e as datas em que prestou serviço jurado perante o Tribunal do Júri.

- 6.6.2.2. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme **Anexo II**).

- 6.6.2.3. A isenção ao candidato jurado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.

- 6.7. Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

- 6.8. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Se ele prestar declarações falsas, será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

- 6.9. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte do IDECAN.

- 6.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

- 6.11. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal oficial de divulgação dos resultados e no site eletrônico www.idecan.org.br.

- 6.12. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, por meio do link disponibilizado no site eletrônico do IDECAN, ao qual competirá a análise e decisão do recurso.

- 6.13. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos e concorrerem ao certame, deverão efetivar sua inscrição acessando o site eletrônico www.idecan.org.br imprimir o DARE e realizar o pagamento, observados os prazos previstos nesta seção.
- 6.14. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.
- 6.15. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD), para o fim de homologação do resultado final do concurso público, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas na Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e Lei Estadual n. 18.508, de 5 de setembro de 2022 (má-formações congênitas).
- 7.2. Ficam reservadas aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas neste edital, conforme disposto no quadro-resumo do subitem 4.1, desde que se autodeclararem na condição de PcD com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 7.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no "link" de inscrição e enviar o laudo médico específico, na forma do disposto no subitem 7.4 deste edital (imagem do documento original) até às **23h59min do dia 30 de dezembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília, no site eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.3.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência (PcD) e ter a sua inscrição deferida pelo IDECAN não assegura a homologação da sua classificação final no concurso público nas vagas reservadas, devendo ser submetido, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional do Estado de Santa Catarina em caráter terminativo, na forma da legislação vigente. No caso da não confirmação da deficiência autodeclarada, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência, desde que os demais requisitos deste edital assim o permitam.
- 7.3.2. Na análise das inscrições dos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência (PcD) o IDECAN tomará em consideração apenas a regularidade formal da documentação apresentada, sem adentrar nos aspectos técnicos de competência da equipe multiprofissional de que trata o subitem 7.3.1 deste edital.
- 7.3.3. A Polícia Civil e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer reflexos ou prejuízos que possam decorrer da não confirmação, pela equipe multiprofissional, da condição de pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.3.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 2 (dois) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no "link" de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.4. O laudo médico específico deverá descrever a categoria da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a indicação da sua causa, e ainda, conforme o tipo de deficiência, deverá conter:
- a. a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - b. a deficiência auditiva bilateral, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;
 - c. a deficiência múltipla, devendo constar no laudo a associação de duas ou mais deficiências;
 - d. a deficiência visual, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
 - e. a deficiência intelectual, com expressa indicação no laudo das limitações do funcionamento intelectual e/ou do comportamento adaptativo;
 - f. o Transtorno do Espectro Autista, com expressa indicação no laudo: f1) da deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; f2) dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;
 - g. a deficiência orgânica renal crônica estágio V, com expressa identificação do Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 ou Z94.0;
 - h. a mielomeningocele (espinha bífida), com expressa identificação do Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.

- 7.5. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) será publicada no site eletrônico www.idecan.org.br, conforme cronograma previsto.
- 7.5.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias subsequentes à publicação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao IDECAN, por meio do site eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.5.2. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no site eletrônico www.idecan.org.br, conforme cronograma previsto.
- 7.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público e com a condição de PcD devidamente reconhecida pela equipe multiprofissional, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em listagem específica de candidatos PcD.
- 7.6.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDECAN por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 7.7. Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, a classificação obtida, no quadro geral de candidatos, for insuficiente para habilitá-los à nomeação.
- 7.8. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD) aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificados para ampla concorrência.
- 7.9. Em consonância com os subitens 7.3.1 e 7.3.2, antes da homologação do resultado final do concurso público a classificação dos candidatos autodeclarados PcD na listagem especial não gera direitos, devendo, ainda, quando convocados, serem submetidos à avaliação de equipe multiprofissional em caráter terminativo.
- 7.10. O candidato que não se enquadra como pessoa com deficiência, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que satisfeitos os demais requisitos deste edital.
- 7.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente pelo ato.
- 7.11. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 7.12. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E REGULAMENTAÇÃO DE OUTRAS ESPECIFICIDADES

- 8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do concurso público e, ainda, enviar laudo médico até o último dia de inscrição conforme prazo previsto no cronograma publicado no site eletrônico www.idecan.org.br (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. O atendimento especial de que trata o presente subitem não se aplica para o fim de adaptação da prova de capacidade física.
- 8.1.1. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o prazo previsto para inscrição, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovados.
- 8.1.2. O envio dos documentos citados no subitem anterior é de exclusiva responsabilidade do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 8.1.3. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.1.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não excede 2 (dois) MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no "link" de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.5. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o último dia de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial através do site eletrônico www.idecan.org.br na Área do Candidato, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.
- 8.1.6. Os candidatos com deficiência que solicitarem atendimento especial estarão submetidos às mesmas condições exigidas dos demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.
- 8.1.7. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Polícia Civil e o IDECAN não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitam a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público.
- 8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
- 8.2.1. Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.
- 8.2.2. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.2.3. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.2.4. O tempo despendido para a amamentação de crianças até 6 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º da Lei n. 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 8.2.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.2.6. O IDECAN e a Polícia Civil não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 8.3. Será publicada no site eletrônico www.idecan.org.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial, conforme cronograma previsto.
- 8.4. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IDECAN, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo pelo site eletrônico www.idecan.org.br na Área do Candidato, tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada,

munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.5. A pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, pode solicitar ser tratada pelo Nome Social, via site eletrônico www.idecan.org.br na Área do Candidato, até às 23h59min do dia **30 de dezembro de 2025**, sem prejuízo do disposto nos subitens 5.23 e 5.23.1.

8.6. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao IDECAN previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8.7. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica ao candidato com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

8.8. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

8.9. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos neste edital.

8.10. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.

8.11. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a sua apresentação.

8.12. A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site eletrônico www.idecan.org.br, na data provável conforme Anexo IX.

8.13. O candidato disporá de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, por ferramenta *online* disposta em sua Página de Acompanhamento do Concurso, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.14. A relação definitiva dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site eletrônico www.idecan.org.br, na data provável conforme ANEXO IX.

9. DAS REGRAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. Os locais de realização das provas objetivas serão divulgados na data prevista de acordo com ANEXO IX, no site eletrônico www.idecan.org.br, sendo de responsabilidade do candidato consultar o local em que realizarão as provas.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9.3. Poderá ocorrer a inclusão do candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

9.4. Na hora fixada para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do Coordenador da Unidade, assim como de duas testemunhas do fato.

9.5. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação das provas, requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas; folhas de respostas; folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sinal preservado.

9.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

9.7.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.7.3. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

9.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida neste edital não poderá prestá-las e será eliminado do concurso público.

9.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.8.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o IDECAN procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como a um registro gráfico, produzido pelo candidato (por exemplo, a transcrição de uma frase) para posterior e eventual exame grafológico.

9.9.1. A identificação compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material e documentos específicos para esse fim.

9.9.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.10. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro (cédulas e moedas), em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

9.11. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de provas.

9.12. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início da prova, não podendo estar na posse do candidato quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização da prova, sob pena de eliminação.

9.13. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

9.14. Em qualquer hipótese não será permitida a posse de **arma branca ou de fogo** pelo candidato.

9.15. O candidato que estiver na posse de **qualquer tipo de arma**, não poderá participar do concurso, gerando sua sumária eliminação (a eliminação será devidamente registrada em ata de sala e coordenação).

9.16. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que previamente declarado no ato de inscrição como condição especial para a realização da prova), ou quaisquer acessórios de chaparia.

9.17. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.18. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, este poderá ser realizado.

9.19. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas:

a) Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
b) Os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais.

9.20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação da prova antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

9.21. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro ou parede, de visualização por todos os presentes.

9.22. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

9.23. O candidato, diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação de prova em tempo inferior ao previsto no subitem 9.22, deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento (devendo registrar o fato em ata de sala).

9.24. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

9.25. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.

9.26. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

9.27. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente preenchidos.

9.28. Terá sua prova anulada, também, e será eliminada do concurso público, a pessoa candidata que durante a realização da prova objetiva:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material de porte ou utilização proibida, nos termos deste edital, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e/ou a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização da prova;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou a folha de respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento de registro facial e digital (biométrico) deste edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer Fase do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- r) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

9.29. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

9.30. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.31. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

9.32. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico; estatístico; visual; grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado.

9.33. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de provas.

9.34. Não será permitido o candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação das provas.

9.35. O IDECAN poderá, a seu exclusivo critério e em razão de conveniência, oportunidade ou necessidade operacional, alterar os locais de realização das provas previamente divulgados, visando à adequada execução logística do certame e à observância dos princípios da eficiência, segurança e interesse público.

9.36. A eventual mudança de local de prova será comunicada por meio da área exclusiva do candidato, disponível no site oficial do concurso, sendo este considerado meio oficial de divulgação das informações referentes ao certame.

9.37. O candidato declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade acompanhar periodicamente as publicações oficiais, inclusive aditivos, retificações, comunicados e alterações que possam ocorrer até a data de aplicação das provas.

9.38. A alegação de desconhecimento de eventual mudança de local de prova ou de falta de acompanhamento das comunicações oficiais não será aceita como justificativa para ausência, atraso ou qualquer outro prejuízo, sendo tais situações consideradas de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.39. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares; livros; anotações; impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como relógio de qualquer espécie; óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu; boné, gorro, etc., e ainda lápis; lapiseira; grafite; caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul; marca texto; borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

9.40. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip; telefone celular; walkman; agenda eletrônica; wearable tech; notebook; palmtop; Ipad; tablets; smartphones; MP3; MP4; receptor; gravador; câmera fotográfica; controle de alarme de carro; relógio de qualquer modelo; etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

9.41. No caso do candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e será ele eliminado automaticamente no certame.

9.42. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.43. **O IDECAN não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos.**

9.44. Por ocasião da realização das provas deverão ser observados todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, determinados pelo IDECAN e/ou pela Polícia Civil.

9.45. Em casos de força maior, tais como, eventos climáticos atípicos, perturbações da ordem pública, eventos que impactem diretamente a segurança das pessoas, o acesso aos locais de prova ou situações afins, o IDECAN ou, conforme a fase, a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, poderão alterar o cronograma do certame dando ciência aos candidatos por informativo publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

10. DA PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

10.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nas cidades de Blumenau, Chapecó, Criciúma, Tubarão, Florianópolis, Itajaí, Joaçaba, Joinville e Lages, no dia **22 de março de 2026**, das **13h00min às 18h00min**, segundo o horário oficial de Brasília.

10.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas cidades elencadas no subitem 10.1, o IDECAN se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

10.2. Os locais para realização da Prova Objetiva serão publicados no site eletrônico www.idecan.org.br, dia **13 de março de 2026**.

10.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.

10.4. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

10.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.6. A Prova Objetiva terá a duração máxima de 5 (cinco) horas e será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

10.6.1. Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 100 (cem) a pontuação máxima possível na Prova Objetiva.

10.6.2. O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões:

| DISCIPLINAS | QUESTÕES |
|-------------------------------------------------------------------|------------|
| Noções de Direito Penal | 10 |
| Noções de Direito Processual Penal | 8 |
| Noções de Direito Constitucional | 6 |
| Noções de Direito Administrativo | 6 |
| Noções de Direitos Humanos | 4 |
| Legislação Institucional | 4 |
| Tecnologia da Informação, Segurança Cibernética e Crimes Digitais | 20 |
| Noções de Contabilidade | 5 |
| Noções de Administração | 5 |
| Língua Portuguesa | 20 |
| Raciocínio Lógico-Matemático | 12 |
| TOTAL | 100 |

10.7. As questões da Prova Objetiva obedecerão ao Conteúdo Programático de que trata o Anexo I deste edital.

10.8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.9. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

10.10. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.11. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas.

- 10.12. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
- 10.13. A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).
- 10.14. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.
- 10.15. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 10.16. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 10.17. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 10.18. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.
- 10.19. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.
- 10.20. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.
- 10.21. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 10.22. O candidato, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
- 10.23. A não devolução pelo candidato da Folha de Respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará em eliminação sumária do candidato no Concurso.
- 10.24. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, a mesma deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.
- 10.25. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.
- 10.26. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.
- 10.27. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.
- 10.28. O candidato que não atender aos requisitos dos subitens anteriores será eliminado do Concurso.
- 10.29. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com a soma das notas das Provas em ordem decrescente de valores.
- 10.30. A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.
- 10.31. O candidato eliminado na forma deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.
- 10.32. O IDECAN disponibilizará no site eletrônico www.idecan.org.br a imagem do cartão-resposta dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do concurso público.
- 10.32.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão-resposta.
- 10.33. A prova e o gabarito preliminar serão publicados no site eletrônico www.idecan.org.br, conforme cronograma (ANEXO IX).
- 10.34. O candidato que desejar interpor recurso contra questões da prova ou contra o gabarito preliminar, bem como do resultado preliminar da Prova Objetiva, disporá de 2 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar da data da respectiva publicação.
- 10.35. Para recorrer, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no site eletrônico www.idecan.org.br, respeitando as respectivas instruções.
- 10.35.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 10.35.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora.
- 10.35.3. Após a análise dos recursos, o IDECAN poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 10.35.4. Quando, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 10.35.5. Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.35.6. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no site eletrônico www.idecan.org.br, oportunidade em que serão publicados o gabarito definitivo e o resultado definitivo da Prova Objetiva.
- 10.35.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso do gabarito definitivo ou do resultado definitivo da Prova Objetiva.
- 10.35.8. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.
- 10.36. Será considerado **aprovado** na Prova Objetiva o candidato que obtiver o número mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de acertos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.
- 10.37. Se ocorrer empate na Prova Objetiva, far-se-á a classificação dos candidatos adotando-se os critérios estabelecidos pelo subitem 16.1 deste edital.
- 10.38. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (CLÁUSULA DE BARREIRA)**
- 10.38.1. Observados os critérios de desempate da Prova Objetiva, serão admitidos para prestar a Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados e classificados na fase anterior até os limites indicados na tabela abaixo:

| ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL | NÚMERO LIMITE DE CANDIDATOS PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Ampla concorrência | 760 |
| Pessoa autodeclarada com deficiência (PcD) | 40 |

- 10.38.2. Somente os candidatos classificados até os limites indicados na tabela do subitem anterior serão convocados para a Prova de Capacidade Física.
- 10.38.3. Na ausência de candidatos aprovados suficientes para a Prova de Capacidade Física, o quantitativo previsto para candidatos com deficiência será revertido para a ampla concorrência.
- 10.38.4. Os candidatos não convocados para a Prova de Capacidade Física estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11. DA SEGUNDA FASE: PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (ELIMINATÓRIA)

- 11.1. O Edital de Convocação para a Prova de Capacidade Física será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, na forma e na data previstas no cronograma do concurso público.
- 11.2. A Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, visa aferir tecnicamente nos candidatos a aptidão física plena exigida para ingresso nas carreiras policiais civis pelos incisos VII e VIII do art. 15 da Lei Estadual n. 6.843, de 28 de julho de 1986, requisito básico, de interesse público, voltado a garantir que o detentor do cargo tenha condições de cumprir integralmente as atribuições impostas pela legislação vigente, em especial: Cumprir ordens, despachos e outras determinações legais emanadas do Delegado de Polícia; Cumprir os horários estabelecidos, bem como concorrer às escalas de serviços e operações especiais quando convocado; Conduzir viaturas policiais; Adotar providências necessárias à expedição de mandados, dentre outros, de intimação às partes e requisição de servidores públicos, a fim de serem inquiridos, por determinação da autoridade policial; Sob determinação do Delegado de Polícia, cumprir ordens judiciais e participar de atividades operacionais; Atender, quando designado pelo Delegado de Polícia, a convocações extraordinárias e de interesse da Polícia Civil; Cumprir com presteza as diligências e determinações superiores; Realizar treinamento constante com finalidade de manter-se preparado para exercer suas atribuições;
- 11.3. A Prova de Capacidade Física será aplicada por avaliadores habilitados perante o respectivo conselho profissional.
- 11.4. Todos os exercícios aplicados serão gravados em vídeo.
- 11.5. A Prova de Capacidade Física, para todos os candidatos, será realizada unicamente na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça), nas datas e horários informados no Edital de Convocação, que será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.
- 11.6. Para participar da Prova de capacidade física, o candidato deverá comparecer na data, horário e local que constarem na sua convocação, trajando roupa apropriada para a prática de exercícios físicos (camiseta, calção ou bermuda, tênis) e apresentar, os seguintes documentos:
- a. Documento de identidade, na forma definida pelo subitem 9.7 deste edital;
- b. Atestado médico, documento original ou fotocópia, emitido com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias, comprovando o gozo de boa saúde e condições para submeter-se aos exercícios discriminados neste edital, nos moldes do Anexo VI.

- 11.6.1. É de responsabilidade do candidato informar ao médico sobre os testes físicos a que será submetido, para que o profissional, ao emitir o atestado, tenha plena ciência do esforço cardiorrespiratório que será demandado na prova.
- 11.6.2. Não serão aceitos: laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao atestado; atestado entregue após o início da aplicação da prova ou por terceiros. O atestado médico apresentado será retido pela banca examinadora.
- 11.7. Não haverá segunda chamada para a Prova de Capacidade Física, exceto para candidatas gestantes, na forma e condições a seguir.
- 11.8. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucros indicados pelo IDECAN, mantendo-os desligados, ainda que os sinais de alarme estejam no modo vibração ou silenciosos.
- 11.8.1. A candidata gestante poderá requerer o adiamento da Prova de Capacidade Física, desde que apresente atestado médico indicando a impossibilidade de se submeter aos testes físicos.
- 11.8.2. O adiamento da Prova de Capacidade Física não poderá ser por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias após a data do parto.
- 11.8.3. Para requerer o adiamento, a candidata gestante, até o segundo dia subsequente à publicação do Edital de Convocação, deverá enviar "e-mail" para atendimento@idecan.org.br, acompanhado

do atestado médico de que trata o subitem 11.8.1.

11.9. Em alinhamento com o acórdão exarado pelo Supremo Tribunal Federal – STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.476/DF (Diário da Justiça Eletrônico – DJe n. 93, divulgado em 13/05/2022) e diante da exigência de aptidão física plena de que trata o inciso VIII do art. 15 da Lei Estadual n. 6.843, de 28 de julho de 1986, combinado com o disposto no inciso II do art. 69 da Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017 e com as atribuições legais elencadas no subitem 11.2 deste edital, não haverá quaisquer adaptações na Prova de Capacidade Física para candidatos inscritos como pessoa com deficiência – PCD.

11.10. Não serão considerados os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que dificultem ou impossibilitem a realização dos testes ou diminuam o desempenho dos candidatos. Tais casos não implicarão em tratamento diferenciado, mesmo que seus transtornos ocorram durante realização dos testes.

11.11. É responsabilidade do candidato a realização de qualquer teste preparatório para a Prova de Capacidade Física.

11.12. No local de aplicação dos testes somente será permitida a permanência dos avaliadores e dos candidatos que estiverem prestando a prova.

11.13. A Prova de Capacidade Física consistirá em submeter os candidatos aos testes e desempenhos mínimos apresentados na tabela abaixo:

| TESTE | NÍVEIS MÍNIMOS DE DESEMPENHO | |
|----------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| | HOMENS | MULHERES |
| Impulsão horizontal | 1,90 metros | 1,50 metros |
| Flexão abdominal em 1 minuto | 40 repetições | 35 repetições |
| Flexão na barra fixa | 05 barras | Não exigido |
| Sustentação na barra fixa | Não exigido | 25 segundos |
| Teste de Léger – 20 metros (corrida de vai e vem) | 8º estágio (69 chegadas) | 7º estágio (59 chegadas) |

11.14. Os níveis mínimos de desempenho atribuídos a homens e mulheres na tabela do subitem anterior se aplicarão, respectivamente, a homens e mulheres transgêneros que estiverem oficialmente inscritos no concurso público, conforme subitem 5.23.

11.15. A Prova de Capacidade Física será executada de acordo com a metodologia exigida para preparação e execução do teste conforme normas do Anexo V deste edital.

11.16. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do Teste de Capacidade Física. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico conforme exigência deste edital.

11.17. O candidato deverá entregar antes da realização do Teste de Capacidade Física, laudo cardiológico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está APTO para realizar o Teste de Capacidade Física deste certame, contendo local, data, nome e número do Conselho Regional de Medicina (CRM) e o número do Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), do profissional médico cardiologista que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o laudo, acompanhado da assinatura do mesmo. Apenas será aceito laudo cardiológico emitido por médico cardiologista, o candidato que apresentar laudo cardiológico emitido por médico que não seja cardiologista estará eliminado do certame.

11.18. O laudo cardiológico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que a mesma possa ser submetida ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

11.19. Para a realização dos testes físicos, o candidato deverá se apresentar com a roupa e calçado apropriados para prática de educação física.

11.20. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do teste físico, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização do teste físico.

11.21. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização da Prova de Capacidade Física sem a devida autorização dos membros do IDECAN, responsável pela realização do referido exame.

11.22. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização da prova, o IDECAN poderá interromper e/ou cancelar a realização da Prova de Capacidade Física, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

11.23. O candidato que apresentar quaisquer casos de alteração psicológica e/ou fisiológica que o impossibilite de realizar o teste de aptidão física será eliminado do concurso.

11.24. O candidato que realizar o teste de capacidade física só conhecerá o resultado do referido exame por meio de publicação que divulgará o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física.

11.25. As provas que compõem o teste de aptidão física serão realizadas em um único dia.

11.26. O candidato que se recusar a realizar alguma das provas que compõem o teste de capacidade física, deverá assinar o termo de desistência da prova que não será realizada e, consequentemente, sendo, portanto, eliminada do concurso.

11.27. Todas as provas que compõem o teste de capacidade física serão gravadas em vídeo pela banca Organizadora.

11.28. O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

11.29. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

11.30. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), com habilitação plena em Educação Física.

11.31. O IDECAN providenciará os serviços médicos e no mínimo uma equipe de socorristas para o acompanhamento dos candidatos durante a realização da Prova de Capacidade Física, que somente iniciará mediante a chegada ao local de prova do serviço médico solicitado.

11.32. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso.

11.33. A critério da Administração, a realização da Prova de Capacidade Física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

11.34. Para o teste de Impulsão Horizontal, será permitida 2 (duas) tentativas, para os demais testes será admitida apenas 1 (uma) tentativa.

11.35. O início da prova será precedido de explication da metodologia de execução e a demonstração da correta execução de cada um dos testes. Iniciada a execução dos testes não haverá qualquer orientação aos candidatos.

11.36. O avaliador fará a contagem em voz alta da quantidade de cada teste corretamente finalizado pelo candidato. Somente serão validados os testes executados corretamente, de acordo com a metodologia disposta no Anexo V deste edital.

11.37. Será considerado APTO na Prova de Capacidade Física, o candidato que executar com êxito e alcançar o desempenho mínimo, em todos os testes definidos neste edital.

11.38. Será considerado INAPTO o candidato que não completar com êxito ou não alcançar o desempenho mínimo em quaisquer testes definidos neste edital.

11.39. Durante a prova não será informado ao candidato o seu desempenho.

11.40. O IDECAN e a Polícia Civil não poderão ser responsabilizados por prejuízos de desempenho ou eventuais lesões durante a realização da prova, principalmente os decorrentes de roupas ou calçados inadequados ou ainda em razão de condições pessoais do candidato.

11.41. Serão impedidos de prestar ou concluir a prova e, em consequência, excluídos do concurso público os candidatos que:

- não comparecerem no local no dia e horário marcados para a prestação da prova;
- não apresentarem o documento de identificação;
- não apresentarem o atestado médico exigido, nos termos do edital;
- recusarem-se a executar qualquer teste;
- retirarem-se do local determinado sem a autorização expressa do avaliador;
- recusarem-se a seguir determinações ou tratarem com desrespeito os avaliadores e ou membros da banca.

11.42. O resultado preliminar da Prova de Capacidade Física será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

11.43. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias consecutivos para interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física por meio de "link" disponível no site eletrônico www.idecan.org.br, contados a partir da disponibilização da gravação pelo IDECAN.

11.44. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no site eletrônico www.idecan.org.br, oportunidade em que será publicado o resultado oficial da Prova de Capacidade Física e o Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica.

11.45. O candidato que obtiver o conceito INAPTO na Prova de Capacidade Física estará eliminado do concurso público.

11.46. Demais informações a respeito da fase da Prova de Capacidade Física constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

12. DA TERCEIRA FASE: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (ELIMINATÓRIA)

12.1. O Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, na forma e na data previstas no cronograma do concurso público.

12.2. A Avaliação Psicológica ocorrerá na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça), e o Edital de Convocação será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

12.3. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato, bem como os fatores restritivos, para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

12.4. A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica.

12.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme previsto neste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

12.6. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

12.7. É responsabilidade exclusiva do candidato confirmar o horário e o endereço de realização da Avaliação Psicológica, na forma do Edital de Convocação.

- 12.8. Não será permitida, sob qualquer justificativa, o ingresso de candidatos após o horário determinado no Edital de Convocação e tampouco haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, implicando, a ausência do candidato na sua eliminação do concurso público.
- 12.9. Alterações psicológicas ou fisiológicas apresentadas no momento da realização dos testes não serão consideradas para fins da apuração dos resultados ou para justificativa de ausência.
- 12.10. A Avaliação Psicológica será conduzida por psicólogos regularmente inscritos no órgão de classe e realizada através de um processo sistemático de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos voltados a identificar se os candidatos apresentam aspectos psicológicos compatíveis com as exigências psicológicas para ingresso no cargo de Escrivão de Polícia Civil, constantes no seu perfil profissiográfico.
- 12.11. A Avaliação Psicológica dar-se-á por meio da aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir de forma objetiva e padronizada as características psicológicas do candidato, tendo como parâmetro as exigências psicológicas para ingresso no cargo de Escrivão de Polícia Civil, constantes no seu perfil profissiográfico.
- 12.12. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
- 12.13. Não será permitido, durante a realização das provas, o consumo de alimentos. As garrafas de água deverão ser transparentes e estar sem os rótulos.
- 12.14. O preenchimento do protocolo de respostas será de inteira responsabilidade do avaliando. Em hipótese alguma haverá a sua substituição.
- 12.15. O perfil profissiográfico, com as exigências psicológicas para ingresso no cargo de Escrivão de Polícia Civil e a indicação dos níveis psicométricos compatíveis e restritivos para o ingresso no cargo estão especificados no APÊNDICE 1.1 da RESOLUÇÃO Nº 11/GAB/DGPC/PCSC de 21/05/2024, publicada no DOE/SC n. 22.273, de 24/05/2024, conforme transcrição da tabela abaixo:

| Capacidades cognitivas gerais | Descrição operacional | Nível psicométrico mínimo | Restrições |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Inteligência | Capacidade geral de compreensão, de aprendizagem a partir da experiência, de adaptação ao ambiente, de resolução de problemas e utilização de processos metacognitivos, podendo ser compreendida por meio de funções cognitivas na perspectiva unifatorial (inteligência geral ou fator g) ou a partir de aspectos da abordagem multidimensional (inteligência cristalizada e fluida, tipos de raciocínio, capacidade de planejamento, pensamento abstrato, compreensão de ideias complexas). | Médio | Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo. |
| Atenção | Capacidade cognitiva para administrar um grande volume de informações, selecionar estímulos específicos e direcionar o foco cognitivo em detrimento de distratores, incluindo os subtipos concentrada, dividida e alternada. | Médio | Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo. |
| Memória | Capacidade de codificar, registrar, manter e resgatar informações previamente observadas após um determinado período de tempo. | Médio | Médio inferior, inferior, muito inferior, baixo, muito baixo. |
| Cinco Grandes Fatores de Personalidade | Descrição operacional | Nível psicométrico esperado | Restrições |
| Neuroticismo ou afetividade negativa | Fator de personalidade relacionado uma tendência a vivenciar estados emocionais negativos e padrões envolvendo ansiedade e desconforto psicológico, podendo incluir facetas correlatas à vulnerabilidade (sentimentos de insegurança e dificuldade para tomar decisões), à impulsividade (propensão a reações rápidas e não planejadas a partir de estímulos imediatos externos ou internos, desconsiderando momentaneamente o planejamento e os possíveis resultados para si e/ou para outras pessoas), à instabilidade emocional (baixa tolerância à frustração), à passividade/falta de energia (falta de empenho para tomar decisões) e à depressão. | No máximo médio | Alto, muito alto |
| Realização, conscienciosidade ou lucidez | Fator de personalidade que define um padrão relacionado à organização, ao controle e à persistência, podendo incluir facetas correlatas à competência, à ponderação/prudência e ao empenho/comprometimento (tendência ao detalhismo e ao planejamento). | No mínimo baixo | Muito baixo |
| Extroversão | Fator de personalidade que define um padrão relacionado à preferência por quantidade e intensidade das relações interpessoais de forma assertiva, ativa, responsável e gregária, incluindo facetas correlatas à comunicação, altivez, dinamismo e interações sociais, constituindo traços correlacionados à liderança. | No mínimo baixo | Muito baixo |
| Socialização | Fator de personalidade relacionado à qualidade das relações interpessoais de forma generosa, afável e altruista, incluindo facetas análogas à amabilidade, pró-sociabilidade e à confiança nas pessoas. | No mínimo baixo | Muito baixo |
| Abertura | Fator de personalidade que define uma tendência à abertura a novas experiências e ideias, ao liberalismo e à busca por novidades. A faceta abertura a ideias é um padrão relacionado a uma maior confiança na capacidade para realizar atividades de investigação, principalmente no campo da razão e da curiosidade. | No mínimo médio | Muito baixo, baixo. |

12.16. Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a. **APTO** – o candidato apresentou todos os níveis psicométricos compatíveis com o ingresso no cargo de Escrivão de Polícia Civil, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 11/GAB/DGPC/PCSC de 24/05/2024.
- b. **INAPTO** – o candidato apresentou um ou mais níveis psicométricos restritivos para o ingresso no cargo de Escrivão de Polícia Civil, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 11/GAB/DGPC/PCSC de 24/05/2024.
- c. **FALTANTE** – o candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.

12.16.1. Não terá validade perante este edital o resultado APTO que eventualmente o candidato tenha obtido em outro concurso público.

12.17. A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos.

12.18. A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou de personalidade. Indica tão somente que o candidato não demonstrou, naquele momento, os requisitos exigidos pelo edital.

12.19. O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

12.20. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da sua Avaliação Psicológica por meio de entrevista devolutiva, que será realizada na Grande Florianópolis (Florianópolis, São José ou Palhoça).

12.21. Não serão informados os motivos do resultado da Avaliação Psicológica através de outros meios, somente através da entrevista devolutiva, a qual é realizada no formato telepresencial e não será considerada como recurso.

12.22. Na entrevista devolutiva o candidato poderá se fazer acompanhar por psicólogo assistente, contratado às suas expensas, com poderes outorgados por procuração pública ou particular, neste caso, com assinatura do outorgante reconhecida em cartório.

12.22.1. A entrevista devolutiva das razões da inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo da Banca explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

12.22.2. Durante a entrevista devolutiva, o candidato receberá o laudo que apresentará o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão na Avaliação Psicológica.

12.23. Caso o candidato opte por contratar psicólogo assistente, este profissional deverá realizar o seu trabalho na presença de um psicólogo da banca examinadora, sendo vedada a gravação da entrevista, a cópia, por quaisquer meios, dos instrumentos psicológicos e seus protocolos de respostas, e a sua remoção do local de arquivamento.

12.24. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na entrevista devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

12.25. A data, local e horário da entrevista devolutiva serão definidos pela banca examinadora, e publicados no site eletrônico www.idecan.org.br, na data subsequente à publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica.

12.26. Todas as demais informações inerentes à Avaliação Psicológica, incluindo suas datas de realização e divulgação de resultados, estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser publicado em momento oportuno no site www.idecan.org.br.

12.27. O candidato poderá requerer, formalmente, o documento resultante de sua avaliação psicológica, pelo "e-mail" atendimento@idecan.org.br, até o dia subsequente à realização das entrevistas devolutivas. Após esse período, a solicitação desse documento será considerada intempestiva e, portanto, não será mais atendida.

12.28. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar do último dia das entrevistas devolutivas.

12.28.1. A interposição de recurso não será condicionada ao comparecimento na entrevista devolutiva.

12.29. Para a apresentação de recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na Avaliação Psicológica do seu local de arquivamento.

12.30. Os recursos serão analisados por psicólogos membros de uma banca revisora, diversa da banca examinadora que aplicou a Avaliação Psicológica, a qual não tenha vínculos com as partes envolvidas no processo e/ou candidato.

12.31. A alteração para o resultado de "APTO" em parecer de recurso será motivada pela constatação de erro na análise e interpretação dos testes psicológicos aplicados no processo avaliativo ou na contagem das características e respectivas dimensões identificadas, desde que, com a correção do erro, o candidato atinja o índice mínimo de aprovação.

12.32. O parecer do recurso de Avaliação Psicológica poderá concluir por manter o resultado de INAPTO ou por alterar o resultado para APTO.

12.33. Não serão consideradas razões de recurso os casos em que os candidatos alegarem alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização

dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

12.34. Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no site eletrônico www.idecan.org.br, respeitando as respectivas instruções.

12.34.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

12.34.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à banca revisora.

12.35. Demais informações a respeito da fase da Avaliação Psicológica constarão em Edital específico de convocação.

13. DA QUARTA FASE: INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ELIMINATÓRIA)

13.1. O Edital de Convocação para a Investigação Social será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, na forma e na data previstas no cronograma do concurso público.

13.2. A Investigação Social é regulamentada pela Resolução 24/GAB/DGPC/PCSC/2025, publicada no DOE SC n. 22.658, de 10 de dezembro de 2025.

13.3. A Investigação Social, justificada pela indisponibilidade do interesse público, tem por finalidade verificar se o candidato ostenta conduta social ilibada, compatível com as atribuições e prerrogativas da carreira policial, a teor do inciso VI, do art. 15, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986.

13.4. Dentre os aspectos a serem apurados sobre o candidato incluem-se o histórico de vida em sociedade, as relações interpessoais e eventuais transgressões à ordem jurídica.

13.5. A Investigação Social não se limita à verificação de antecedentes policiais, administrativos ou judiciais, abrangendo a análise global de condutas e situações com potencial de comprometer a idoneidade necessária ao exercício da carreira policial.

13.6. A Investigação Social será realizada a partir da análise de documentos entregues pelos candidatos e das informações apresentadas no Questionário de Investigação Social (QIS).

13.7. A entrega da documentação exigida e o preenchimento do QIS implicam autorização expressa do candidato para a realização da Investigação Social.

13.8. Sem prejuízo de outras exigências previstas em edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, às suas expensas e dentro do prazo e forma estabelecidos, os seguintes documentos legíveis:

I – cópia simples de documento oficial de identificação com foto (CNH, RG ou equivalente), emitido há, no máximo, 10 (dez) anos da data do certame;

II – cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF (dispensável caso o número conste no documento oficial de identificação mencionado no inciso I);

III – cópia simples do Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

IV – cópia simples do Título Eleitoral (documento físico ou digital);

V – cópia simples da Certidão de Quitação Eleitoral (documento físico ou digital);

VI – cópia simples de comprovante do domicílio atual (conta de água, energia elétrica ou telefone), sendo que, no caso de não o possuir em seu nome, o candidato deverá entregar declaração de próprio punho (datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço (indicar precisamente o local onde reside, inclusive com ponto de referência)";

VII – declaração, de próprio punho, informando não possuir tatuagens, pinturas ou marcas que representem símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência, ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, ou conteúdo que viole valores constitucionais, cuja adequação será verificada quando do exame de saúde no ato da inspeção e durante o curso de formação;

VIII – certidão criminal dos Tribunais de Justiça Estaduais (documento físico ou digital), devendo abranger todas as cidades e unidades federativas nas quais o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

IX – certidões criminais em todos os Tribunais Regionais Federais (TRFS) do país, preferencialmente na forma unificada (site do Conselho da Justiça Federal), independentemente dos municípios nos quais o candidato tenha residido;

X – declaração negativa de próprio punho (datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que não fui condenado, que não estou respondendo e não respondi a processo criminal ou a procedimento na Justiça Penal pela prática de crime ou contravenção, ainda que, por quaisquer causas, tenham sido encerrados sem punição";

XI – declaração negativa de próprio punho (datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que não estou respondendo e não respondi a quaisquer procedimentos policiais (inquérito policial, termo circunstanciado, auto de prisão em flagrante, auto de apuração de ato infracional) pela prática de crime, contravenção ou atos infracionais, e que meu nome não consta em quaisquer boletim de ocorrência ou medida protetiva como 'autor dos fatos' (suspeito, investigado ou indiciado) ou enquadramento semelhante";

XII – declaração negativa de próprio punho (datada e assinada), para os candidatos que sejam ou tenham sido servidores públicos, ou que exerçam ou tenham exercido cargo em comissão sem vínculo efetivo, com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que, no exercício de cargo e/ou função no serviço público (indicar qual), não respondi e não estou respondendo a procedimento ou processo disciplinar, e que não cumprí e não estou cumprindo penalidade aplicada por órgãos ou instituições das esferas federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta";

XIII – certidão negativa expedida pelo conselho profissional respectivo reconhecido no Brasil (OAB, CREA, CONFEF, CFP, CFESS, CFC ou equivalente), se aplicável ao candidato, indicando, em relação a este, inexistência de sanção, bem como inexistência de procedimento administrativo ou disciplinar em tramitação;

XIV – se candidato militar (estadual ou federal), ofício do Comandante, Chefe ou Diretor, dirigido à Comissão de Concurso, declarando, mediante a emissão de conceito favorável, a ausência de pendências perante a instituição militar de origem;

XV – se desatendidos os incisos X, XI, XII, XIII e XIV, declaração positiva de próprio punho (datada e assinada), para cada situação, com a descrição, justificativa e cópia integral do processo/procedimento judicial/policial/administrativo;

XVI – relatório descritivo de bens móveis e imóveis, conforme modelo disponibilizado no edital do concurso;

XVII – declaração de imposto de renda ou declaração de próprio punho (datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que sou isento/ou não pagante de imposto de renda"; e

XVIII – cópia simples das páginas da Carteira de Trabalho (física ou digital) que contenham identificação do titular e registros de contratos de emprego.

13.9. Caso o candidato nunca tenha exercido atividade laboral com anotação em Carteira de Trabalho, deverá, para fins do inciso XVII, entregar declaração de próprio punho (datada e assinada) com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que nunca exercei atividade laboral anotada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Trabalho Digital".

13.10. Caso o candidato tenha exercido atividade laboral como autônomo, microempreendedor individual (MEI), informal, voluntário, estagiário, aprendiz ou situação análoga (sem anotação em Carteira de Trabalho), deverá entregar declaração de próprio punho (datada e assinada) com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que exercei atividade laboral nas seguintes áreas e com os seguintes empregadores: (apontar dados que permitam identificar as atividades realizadas e qualificar seus respectivos empregadores, com informações, tais como categoria de vínculo de trabalho, função realizada, período, nome da empresa, endereço, telefone e nome do empregador)".

13.11. Os candidatos servidores públicos com mais de 03 (três) anos de vínculo estão dispensados do cumprimento da entrega da cópia da Carteira de Trabalho, devendo comprovar o tempo de serviço por meio de documento expedido pelo setor de recursos humanos ou equivalente da instituição, assinado digitalmente ou apresentando mecanismos de validação da informação.

13.12. Se houver impossibilidade técnica permanente para emissão de documento por órgão público, o candidato deverá apresentar declaração do órgão que comprove o fato.

13.13. As declarações de próprio punho e as cópias simples solicitadas para a Investigação Social não necessitam de reconhecimento de firma ou autenticação em cartório.

13.14. Os candidatos deverão preencher o QIS no prazo e forma estabelecidos no Edital de Convocação para a Investigação Social.

13.15. Será considerado INABILITADO, com exclusão do concurso, o candidato que, no prazo e forma estabelecidos no edital:

I – deixar de entregar os documentos destinados à Investigação Social; ou

II – deixar de preencher o QIS.

13.16. Também será considerado INABILITADO na Investigação Social, com exclusão do concurso, por ausência de conduta social ilibada, o candidato que incidir em qualquer das seguintes hipóteses:

I – reincidência em descumprir obrigações legítimas;

II – uso ou dependência química de drogas ilícitas;

III – embriaguez contumaz;

IV – prática habitual de jogo proibido, inclusive em ambiente virtual;

V – envolvimento em prostituição;

VI – expor-se de forma erótica/sexual em ambientes públicos ou virtuais, mesmo que em plataformas com acesso restrito;

VII – veiculação, por qualquer meio, de discurso de ódio ou preconceito, contra pessoa ou grupo, considerando aspectos políticos, ideológicos, religiosos, raciais, culturais, sexuais, étnicos ou esportivos;

VIII – relacionamento, amizade, convivência, convivência ou exibição em público ou em ambiente virtual com pessoa ou grupo envolvido em prática ilícita ou conhecido por atuar em ambiente propício à criminalidade;

IX – participação, de qualquer forma ou a qualquer título, em entidade ou organização, formal ou informal, cujo funcionamento seja legalmente proibido ou que contrarie as disposições da Constituição da República e os princípios do Estado Democrático de Direito;

X – dispensa/demissão por falta grave, como terceirizado ou estagiário de repartição pública;

XI – demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

XII – exclusão ou licenciamento a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares ou instituições ligadas à segurança pública no território nacional;

XIII – reiteração na prática de infrações ou transgressões disciplinares;

XIV – tiver sofrido punição por falta grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, se servidor público, civil ou militar;

XV – demissão de cargo público, destituição de cargo em comissão ou de função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonatória;

XVI – figurar como indiciado em inquérito policial (IP) ou inquérito policial militar (IPM), denunciado/citado em ação penal, ou ainda acusado em procedimento administrativo disciplinar, por ato que atente aos preceitos institucionais básicos da PCSC, a teor do art. 4º da Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, ou importe em repercussão social de caráter negativo para si ou para a instituição;

XVII – figurar como citado ou réu em processo de improbidade administrativa;

XVIII – registrar condenação definitiva por crime doloso, a teor do inciso IV, do artigo 15, da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986 (a análise ficará adstrita ao tempo decorrido);

XIX – declaração falsa, inexata ou incompleta;

XX – omissão de informação relevante sobre sua vida pregressa;

XXI – omissão de informação relevante sobre seus familiares, cônjuges, companheiros ou com quem mantenha relação íntima de afeto ou amizade;

XXII – prática ou envolvimento em ato que possa comprometer a atividade policial ou o serviço público ou importar em repercussão social de caráter negativo para si ou para a instituição; e

XXIII – outras condutas que revelem a falta de conduta social ilibada do candidato, tornando-o incompatível para as atribuições e prerrogativas da carreira policial.

13.17. A Comissão de Concurso analisará cada caso em sua individualidade, considerando a gravidade da conduta, o tempo decorrido, a reiteração, a conduta posterior do candidato e a proporcionalidade da eliminação, fundamentando objetivamente sua decisão.

13.18. O candidato deverá comunicar à Comissão, imediatamente e por escrito, qualquer fato superveniente relacionado às hipóteses previstas nos artigos anteriores, sob pena de inabilitação.

13.19. O candidato que alcançar a condição de aluno ficará, quando constatada qualquer das hipóteses previstas nos artigos anteriores, sujeito a cancelamento de matrícula e exclusão do Curso de Formação Profissional, com a devida exoneração e resarcimento das despesas realizadas, a teor do artigo 17-A, § 4º da Lei nº 6.843, de 28 de julho de 1986.

13.20. O resultado preliminar da Investigação Social, com a listagem dos candidatos HABILITADOS, será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, conforme o cronograma do concurso público.

13.21. No mesmo prazo do subitem anterior as razões determinantes para o resultado INABILITADO serão disponibilizadas para consulta individual na área do candidato (acesso com senha) no link de consulta individual.

13.22. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar da publicação do resultado preliminar.

13.23. Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no site eletrônico www.idecan.org.br, respeitando as respectivas instruções.

13.24. O resultado dos recursos em face da Investigação Social, serão disponibilizados para consulta individual na área do candidato (acesso com senha) no link de consulta individual, conforme o cronograma do concurso público.

13.25. No mesmo prazo do subitem anterior será disponibilizado o resultado definitivo da Investigação Social, no site eletrônico www.idecan.org.br.

14. DA QUINTA FASE: EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO (ELIMINATÓRIO)

14.1. O Edital de Convocação para o Exame Toxicológico será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, na forma e na data previstas no cronograma do concurso público.

14.2. Os candidatos habilitados preliminarmente na Investigação Social deverão disponibilizar para análise do IDECAN “Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção”, conforme orientações que constarão no Edital de Convocação a ser publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

14.3. O Exame Toxicológico de larga janela de detecção (realizado com amostras de material biológico — cabelos, pelos ou raspa de unhas) destina-se a verificar a ausência de uso das seguintes substâncias e seus derivados, considerando período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à coleta, correspondente à janela de detecção do exame:

- maconha e metabólitos do delta-9-THC;
- cocaína e derivados;
- opiáceos;
- anfetaminas e metanfetaminas;
- MDMA, MDA, MDE/MDEA;
- fenciclidina (PCP).

14.4. Uso terapêutico: O resultado positivo para qualquer substância somente não implicará eliminação do candidato se acompanhado de atestado médico (com nome e assinatura do profissional e número do CRM) que comprove uso terapêutico, observada a legislação pertinente.

14.5. Matriz, janela e data de coleta:

14.5.1 Matriz: O exame poderá ser realizado a partir de amostra de algum dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspa de unhas.

14.5.2 Janela de detecção: A janela mínima de detecção deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias.

14.5.3 Data de coleta do material biológico: Não serão aceitos exames cuja data de coleta seja anterior à publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

14.6. Requisitos do laboratório e do formulário de resultado:

14.6.1 Dupla acreditação: O laboratório responsável pelo exame deverá comprovar que possui as acreditações ISO/IEC 17025 (acreditação da competência técnica de ensaios) ou CAP-FDT — College of American Pathologists – Forensic Drug Testing Accreditation Program.

14.6.2 Comprovações das acreditações: Quando as informações sobre as acreditações não constarem diretamente no formulário de resultado, o laboratório deverá anexar, no envelope do exame, a documentação que as comprove.

14.7. Conteúdo obrigatório do formulário de resultado. O documento de resultado emitido pelo laboratório deverá conter, no mínimo:

- identificação do responsável técnico, com número de registro no conselho profissional e assinatura;
- rol das substâncias analisadas e resultados individuais por substância;
- indicação da janela de detecção alcançada;
- número de controle, código de barras, QR Code ou outro identificador inequívoco, coincidente com o número ou identificador constante do respectivo Formulário de Cadeia de Custódia (FCC), comprovando o vínculo entre ambos os documentos.

14.8. Formulário de Cadeia de Custódia (FCC) — Finalidade e requisitos mínimos:

14.8.1 O Formulário de Cadeia de Custódia (FCC) é o documento essencial para assegurar a validade técnica e jurídica do Exame Toxicológico. Tem por finalidade identificar o doador, o coletor e a testemunha, registrar suas assinaturas e impressões digitais e documentar informações relativas à amostra biológica, ao local de coleta e a outros elementos pertinentes à rastreabilidade e integridade do material. Por meio de número de controle ou outro identificador coincidente com o formulário de resultado, garante a rastreabilidade, a autenticidade e a integridade da amostra, atribuindo responsabilidade a cada signatário e preservando a confiabilidade de todo o processo.

14.8.2 O FCC deverá conter, no mínimo:

- identificação do doador (nome e CPF), assinatura e impressão digital;
- identificação do coletor, com assinatura e impressão digital;
- identificação da testemunha da coleta, com assinatura e impressão digital;
- data da coleta;
- descrição da matriz coletada (cabelos, pelos ou raspa de unhas);
- número de controle, código de barras, QR Code ou outro identificador inequívoco, coincidente com o número ou identificador constante do respectivo formulário de resultado do exame, comprovando o vínculo entre ambos os documentos.

14.9. Deveres do candidato:

- Providenciar o exame com a devida antecedência, arcando com os custos e observando o prazo de entrega do laboratório;
- Disponibilizar ao laboratório este regulamento e assegurar que o estabelecimento atende a todos os requisitos do Exame Toxicológico;
- Conferir integralmente a documentação antes de submetê-la à banca, evitando incorrer nas hipóteses de resultado “NÃO APTO”, verificando se o Exame Toxicológico e todos os seus documentos atendem aos requisitos deste Edital e, constatada qualquer irregularidade, adotando de imediato as providências necessárias junto ao laboratório responsável para saná-la, observando integralmente o prazo fixado para a entrega do exame à banca.

14.10. Responsabilidade pela escolha do prestador de serviço: A escolha do laboratório é de responsabilidade exclusiva do candidato, sem interferência da banca ou da Comissão de Concurso Público, que não participam da relação jurídica estabelecida entre o candidato e o laboratório e não assumem qualquer responsabilidade por falhas, omissões ou irregularidades na execução do exame ou na documentação apresentada.

14.11. Hipóteses de resultado “NÃO APTO” - Será considerado “não apto” no Exame Toxicológico e eliminado do Concurso Público o candidato que incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

Entrega / Disponibilização:

- Não disponibilizar o exame à banca.
- Disponibilizar o exame fora do prazo definido no edital.

Data de coleta:

- Exame cuja data de coleta é anterior à publicação do Edital.

Forma e integridade do documento:

- Exame incompleto, ilegível ou rasurado.
- Exame sem identificação do responsável técnico, sem número de registro ou sem assinatura.
- Exame sem FCC (Formulário de Cadeia de Custódia).
- Exame com FCC em desacordo com os requisitos mínimos deste Edital.
- Exame sem número de controle, código de barras, QR Code ou outro identificador inequívoco coincidente entre o resultado e o FCC.

Resultado laboratorial:

- Resultado positivo para qualquer substância.
- Resultado inconclusivo para qualquer substância.

Requisitos laboratoriais:

- Ausência de comprovação das acreditações ISO/IEC 17025 ou CAP-FDT pelo laboratório.

Documentação insuficiente:

- Apresentar somente o protocolo de coleta, sem os demais documentos exigidos.

Matriz inadequada:

- Exame realizado com material biológico diverso de cabelos, pelos ou raspa de unhas.

Finalidade inadequada:

- Exame Toxicológico emitido para outro certame ou outra finalidade, que não o concurso público em questão.

Janela de detecção:

- Exame com janela de detecção inferior a 180 dias.

14.12. O resultado preliminar do Exame Toxicológico, com a listagem dos candidatos APTOS, será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

14.12.1. No mesmo prazo do subitem anterior as razões determinantes para o resultado NÃO APTO serão disponibilizadas no link de consulta individual.

14.13. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 02 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar da publicação do resultado preliminar.

14.14. Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no site eletrônico www.idecan.org.br, respeitando as respectivas instruções.

14.15. Demais informações a respeito da fase do Exame Toxicológico constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

15. DA SEXTA FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (CLASSIFICATÓRIA)

15.1. O Edital de Convocação para a Avaliação de Títulos será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br, na forma e na data previstas no cronograma do concurso público.

15.2. Os títulos para análise deverão ser enviados em campo específico existente no "link" disponível no site eletrônico www.idecan.org.br, durante período a ser definido no Edital de Convocação, em arquivo PDF, JPEG ou JPG, frente e verso, gerado a partir do documento original ou de cópia autenticada, com arquivo de 2 (dois) MB no máximo.

15.2.1. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

15.2.2. O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação ao IDECAN. Os títulos enviados terão validade somente para este concurso público.

15.2.3. O não envio dos títulos acarretará a atribuição de 0 (zero) ponto na Avaliação de Títulos.

15.2.4. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 15.2.

15.2.5. O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso público.

15.2.6. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a sua apresentação.

15.3. Somente serão considerados os títulos que se enquadram nos critérios previstos neste edital.

15.4. Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

| Título | Área da Segurança Pública | Quaisquer áreas, diversas da Segurança Pública |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------|
| a. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação. | 1,7 | 1,5 |
| b. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação. | 1,2 | 1,0 |
| c. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização "lato sensu", reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação. | 0,5 | 0,3 |

15.5. É vedado o somatório de pontos entre os títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação em nível de especialização "lato sensu" de que tratam as linhas "a", "b" e "c" do quadro de atribuição de pontos, prevalecendo, uma única vez e em qualquer caso, a titulação de maior pontuação enviada pelo candidato.

15.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado de que tratam as linhas "a" e "b" do quadro de atribuição de pontos, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou, alternativamente, declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste: número de créditos obtidos, áreas em que foi aprovado e as respectivas menções e resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

15.6.1. Para curso de doutorado ou mestrado concluído em Universidade estrangeira será aceito apenas o diploma, desde que traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil, na forma da legislação vigente

15.7. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização "lato sensu" de que trata a linha "c" do quadro de atribuição de pontos, será aceito o respectivo certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, Conselho Estadual de Educação ou, alternativamente, declaração de conclusão de curso, acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, atestando que o curso atende às normas da legislação vigente.

15.8. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será publicado no site eletrônico www.idecan.org.br.

15.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos disporá de 02 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar da data da respectiva publicação.

15.10. Para recorrer contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no site eletrônico www.idecan.org.br, respeitando as respectivas instruções.

15.11. Demais informações a respeito da fase da Avaliação de Títulos constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Se ocorrer empate na Prova Objetiva, far-se-á a classificação dos candidatos, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

a. tenha idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b. maior número de pontos obtidos na Prova de Língua Portuguesa;

- c. maior número de pontos obtidos na Prova de Tecnologia da Informação, Segurança Cibernética e Crimes Digitais;
- d. maior número de pontos obtidos na Prova de Raciocínio Lógico-Matemático;
- e. maior número de pontos obtidos na Prova de Noções de Administração;
- f. exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;
- g. maior idade.

16.2. Se ocorrer empate na classificação final do concurso público, far-se-á a classificação dos candidatos, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

- a. tenha idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b. maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva;
- c. maior idade.

16.3. Para o fim de comprovação do critério de desempate – “exercício da função de jurado” -, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Poder Judiciário.

16.3.1. Para o fim de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o “upload” do documento comprobatório quando da inscrição no concurso público.

17. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE, CURSO DE FORMAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

17.1. A nota final será resultante da soma das notas obtidas na Prova Objetiva e Avaliação de Títulos e as listagens com o resultado final do concurso público (ampla concorrência e PCD) serão publicadas em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate deste edital.

17.2. Com fundamento no art. 13-F da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986, o resultado final do concurso público será homologado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC) e no site eletrônico www.idecan.org.br.

17.3. Os candidatos que tiverem os nomes homologados no resultado final do concurso público, observado o prazo de validade do certame e o limite de vagas disponibilizadas neste edital, aguardarão, a critério de conveniência e oportunidade da autoridade competente, nomeação em caráter de provimento efetivo no cargo.

17.4. Antes da nomeação será oportunizado aos candidatos interessados a possibilidade de requererem reclassificação para “final de fila”. A reclassificação é irretratável e implicará na perda da vaga caso a Administração Pública não convoque candidatos excedentes, ou os convoque até posição que não alcance o candidato reclassificado.

17.5. A reclassificação de que trata o subitem anterior será oportunizada por meio de Edital de Convocação, que será enviado aos e-mails cadastrados pelos candidatos no ato de inscrição no concurso público.

17.6. Para a posse no cargo, os nomeados, quando convocados, deverão apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, a ser informada na convocação.

17.7. A posse no cargo é condicionada à prévia inspeção médica-pericial por órgão oficial do Estado de Santa Catarina.

17.7.1. O candidato que obtiver parecer médico-pericial cujo resultado seja incompatível com a investidura no cargo não poderá tomar posse e sua nomeação será tornada sem efeito.

17.8. Os candidatos empossados serão convocados pelo Diretor da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL - para o curso de formação profissional que terá início com a matrícula, obedecendo a matriz curricular e carga horária prevista para o cargo e as disposições do regimento interno e disciplinar do órgão de ensino.

17.9. A escolha de vagas de lotação pelos aprovados no curso de formação profissional obedecerá à ordem de classificação geral do concurso público.

17.10. O critério utilizado para as nomeações de candidatos com deficiência (PCD) não se aplica à escolha de vagas, que obedecerá incondicionalmente ao disposto no subitem anterior, nos termos do §2º do art. 17-A da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986.

18. DOS RECURSOS

18.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar da data de referida divulgação do gabarito preliminar, resultado da Prova de Capacidade Física, resultado da Avaliação Psicológica, resultado da Investigação Social, resultado do Exame Toxicológico e resultado da Avaliação de Títulos.

18.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área para Candidato no concurso, por meio do site eletrônico www.idecan.org.br, utilizar a ferramenta Recurso On-Line e seguir as instruções nesta contida.

18.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual disponibilizada na Área para Candidato recorrente, acessível através do site eletrônico www.idecan.org.br.

18.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentada, comprovando as alegações com citações de artigos; de legislação; itens; páginas de livros; nomes dos autores; etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

18.6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

18.7. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente da existência de outros recursos.

18.8. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito preliminar de questão integrante de prova ou do padrão de resposta, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente da existência de outros recursos.

18.9. Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o determinado neste edital.

18.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos; recursos de recursos; recurso contra gabarito definitivo e/ou recurso contra resultado definitivo, bem como de padrão de resposta definitivo (se for o caso).

18.11. A decisão da Banca Examinadora será irrecorribel, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

18.12. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital não serão conhecidos.

18.13. O IDECAN e a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, na execução das suas respectivas fases ou atribuições, não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18.14. A fundamentação é pressuposta para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

18.15. São irrecorribelis as decisões exaradas em sede de recurso.

18.16. Serão indeferidos os recursos:

a. cujo teor desrespeite as bancas examinadoras (do IDECAN ou da PCSC, conforme a fase), servidores ou a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil;

b. cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

c. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

d. encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

18.17. Das decisões proferidas pelo IDECAN relativas às fases e procedimentos de sua competência não caberá recurso à Comissão de Concurso Público da Polícia Civil.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato no concurso público implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outras eventuais retificações que vierem a ser publicadas.

19.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e divulgados na Internet, no site eletrônico do IDECAN - www.idecan.org.br.

19.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo IDECAN, no site eletrônico www.idecan.org.br, e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

19.4. Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de link disponível no site eletrônico www.idecan.org.br, no período constante do cronograma, ANEXO IX.

19.5. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado o seu cadastro junto ao site do IDECAN.

19.6. Os pedidos de impugnação, serão julgados pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDECAN.

19.7. Somente serão julgadas as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.

19.8. O IDECAN é o responsável pelo sistema de segurança, que envolve o planejamento, organização, preparo do material e execução das provas.

19.9. O recebimento das inscrições, a organização, a aplicação, a avaliação da prova objetiva, da Avaliação Psicológica, da Prova de Capacidade Física, do Exame Toxicológico, da Avaliação de Títulos e o processamento final dos resultados, estarão sob a responsabilidade do IDECAN, obedecidas as normas deste Edital.

19.10. As demais fases estarão sob a responsabilidade da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

19.11. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora a o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

19.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público.

19.13. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o IDECAN julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

19.14. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no site eletrônico do IDECAN, www.idecan.org.br.

19.15. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público por meio dos telefones 0800 878 2696 e (61) 3201-6225, ou pelo e-mail atendimento@idecan.org.br (Horário de Atendimento:

08h às 12h e 13h às 17h).

19.16. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma deste edital.

19.17. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração, via e-mail atendimento@idecan.org.br, contendo cópia dos documentos que contenham os dados corretos.

19.18. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, bem como acompanhar todas as publicações do site www.idecan.org.br.

19.19. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente com o candidato pelo IDECAN.

19.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

19.21. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e Etapas e em todos os procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou resarcimento de despesas.

19.22. A admissão no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para a investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.

19.23. A falta de comprovação de requisito para investidura, até a data da determinada, acarretará a eliminação do candidato no Concurso e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.

19.24. Após a homologação do resultado final do concurso público, as alterações de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Polícia Civil, por meio do "e-mail" acad-pol-grs@pc.sc.gov.br, sob o título "alteração de endereço - concurso Escrivão de Polícia Civil". Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

19.25. Ao atualizar o seu endereço na forma do subitem anterior, o candidato deverá solicitar, no corpo do "e-mail", a confirmação do recebimento pela Polícia Civil.

19.26. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 2 (dois) anos contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Polícia Civil.

19.27. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de o candidato, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado.

19.28. A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

19.29. A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b) endereço residencial não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

19.30. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

19.31. Toda menção a horário neste Edital e em qualquer ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais, do Estado de Santa Catarina.

19.32. A ausência do candidato a qualquer uma das etapas, fases ou convocações, implicará na sua eliminação do concurso.

19.33. As datas e horários das etapas, fases ou convocações são exclusivos e preclusivos, de modo que não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas, fases ou convocações do concurso, seja qual for o motivo da ausência dâ o candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.

19.34. Ainda que a etapa esteja em andamento, a ausência do candidato a qualquer uma das fases ou convocações nas datas e horários expressamente estipulados nos editais acarretará sua eliminação do concurso.

19.35. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelas pessoas candidatas, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do IDECAN e da PCSC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.36. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

19.37. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.38. Nenhum exame será aplicado fora das datas, locais e horários determinados pelo IDECAN eliminatório e classificatório e pela PCSC, salvo por motivo de força maior.

19.39. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. A PCSC e o IDECAN não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

19.40. Recomenda-se que a o candidato compareça aos locais, nas datas e horários designados para a realização de cada uma das etapas e respectivas fases, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo atentar para a documentação exigida em cada uma dessas etapas.

19.41. Os casos omissos serão avaliados pelo IDECAN e pela Comissão do Concurso, conforme o caso.

19.42. O resultado final do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site eletrônico www.idecan.org.br.

19.42.1. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD): (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público), (b) execução de contrato entre a Polícia Civil e o IDECAN para o fim de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.

19.43. O certame terá assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.

19.44. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2025.

ULISSES GABRIEL

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1. Introdução ao Direito Penal. 1.1 Conceito, características e função do direito penal. 1.2 Princípios do direito penal. 2. Conceito de crime e seus elementos. 2.1 Classificações do crime. 2.2 Ação e omissão. 2.3 Sujeito ativo e sujeito passivo. 2.4 Bem jurídico. 3. Tipicidade. Ilicitude. Culpabilidade. Punibilidade. 4. Erro de tipo e erro de proibição. 5. Crime consumado. Tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. 6. Concurso de pessoas. 7. Concurso de crimes. 8. Extinção da punibilidade. 9 Crimes. 9.1 Crimes contra a pessoa. 9.2 Crimes contra o patrimônio. 9.3 Crimes contra a dignidade sexual. 9.4 Crimes contra a fé pública. 9.5 Crimes contra a administração pública. 9.6 Crimes contra o Estado Democrático de Direito.

• NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios gerais do processo penal; 2. Sistemas processuais penais. 3. Funções de Polícia Administrativa e Polícia Judiciária/Investigativa 4. Inquérito policial. 5. Ação penal. 6. Provas. (art. 155 a 239 do CPP) 6.1 Meios de prova: perícias, interrogatório, confissão, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios, meios processuais e operacionais de combate ao crime organizado, aos crimes de colarinho branco, aos crimes de lavagem de dinheiro; agente infiltrado tradicional e virtual; prova virtual; sigilos bancário, fiscal e telefônico; interceptações telefônicas; quebra de sigilo telemático; 6.2 Busca e apreensão (art. 240 a 250 do CPP). 6.3 Cadeia de custódia; cadeia de custódia virtual. 7. Prisão. 7.1 Conceito, espécies, mandado de prisão e cumprimento. 7.2 Prisão em flagrante. 7.3 Prisão temporária. 7.4. Prisão preventiva. 7.5. Medidas cautelares diversas da prisão. 7.6 Fiança. 7.7. Uso de algemas – Súmula vinculante n. 11. 8. Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos: 8.1 Lei n. 7.960/1989 (Lei da prisão temporária); 8.2 Lei n. 12.037/2009 (Identificação criminal). 8.3 Lei n. 12.830/2013 (Investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia).

• NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direito Constitucional e Constituição: conceito e classificação. 2. Princípios Fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. 3. Direitos e garantias fundamentais. 4. Direitos individuais e coletivos. 5. Remédios Constitucionais: Habeas Corpus, Habeas Data e Mandado de Segurança. 6. Organização Político-Administrativa do Estado. 7. Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. 8. Das funções essenciais à Justiça. 9. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 10. Da segurança pública e sua organização. 11. Constituição do Estado de Santa Catarina.

• NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito Administrativo - conceito, fontes e princípios. 2. Estado, governo e administração pública. 3. Administração direta e indireta. 4. Agentes públicos. 5. Poderes administrativos. 6. Serviços públicos.

7. Atos administrativos. 8. Licitação. 9. Responsabilidade civil do Estado. 10. Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de improbidade administrativa. 11. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de acesso à informação. 12. Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei geral de proteção de dados.

• NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

1. O conceito de direitos humanos. 2. Noções gerais sobre Direitos Humanos. 3. Os direitos humanos na Organização das Nações Unidas. 4. Os direitos humanos na Organização dos Estados Americanos. 5. A Declaração Universal dos Direitos Humanos. 6. A Corte Interamericana de Direitos Humanos. 7. A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais sobre direitos humanos ao direito interno brasileiro. 8. Lei n. 13.060, de 22 de dezembro de 2014 e Decreto n. 12.341, de 23 de dezembro de 2024.

• LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis). 2. Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina). 3. Lei Complementar Estadual n. 453, de 05 de agosto de 2009. 4. Lei Complementar Estadual n. 491, de 20 de janeiro de 2010. 5. Lei Estadual n. 16.774, de 30 de novembro de 2015. 6. Lei Complementar Estadual n. 741, de 12 de junho de 2019.

• TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E CRIMES DIGITAIS

Redes de Computadores:

1 - Conceitos básicos, princípios de funcionamento e arquitetura de redes LAN, WAN e MAN. 2 - Conceitos de endereço de IP, GCNAT, Porta Lógica, redes P2P. 3 - Procedimentos e protocolos de internet e intranet: IPv4 e IPv6, Porta lógica, DNS, VPN, VoIP, DHCP, TCP, UDP, SNMP, HTTP, HTTPS, FTP, SFTP4 - Computação na Nuvem: conceitos, tipos e modelos; 5 - Navegadores de internet. 6 - Deep Web e Dark Web: Distinção, ferramentas de navegação anônima, técnicas de rastreio e identificação de usuários. 7 - Provedores de acesso X Provedores de aplicações. 8 - Identificação de usuários.

Telecomunicações:

1 - Princípio de funcionamento de sistemas móveis. 2 - Arquitetura de redes de celulares. 3 - Estação Rádio Base (ERBs). 4 - Identificação de usuários.

Segurança da Informação e Ameaças:

1 - Noções e tipos de vírus, worms, pragas virtuais, ataques virtuais e programas maliciosos; 2 - Conceitos de proteção, segurança de dados e privacidade. 3 - Antivírus, firewall, anti-spyware e autenticação multifator.

Investigação e cadeia de custódia digital:

1 - Código Hash. 2 - Metadados de arquivos: Conceitos, tipos e aplicações. 3 - Criptografia: Conceitos, tipos e aplicações em serviços de mensageria e sua implicação na investigação criminal; 4 - Serviços de mensageria instantânea, redes sociais e plataformas de criação de conteúdo. 5 - Celulares, Tablets e suas Tecnologias

Teoria da informação e de sistema da informação:

1 - Conceitos de dado, informação, conhecimento, inteligência, sistema e sistemas de informação.

Inteligência artificial:

1 - Conceitos e tipos de *Machine Learning*, Redes neurais e LLMs (*Large Language Models*). 2 - Tipos de inteligência artificial.

Moedas virtuais e criptoativos:

1 - Surgimento e desenvolvimento do Bitcoin. 2 - Conceitos e tipos de carteiras, chaves e endereços. 3 - Teoria e noção de exploradores de blocos. 4 - Identificação e rastreamento de criptoativos. 5 - Crimes Cibernéticos: Conceitos e Classificação. 6 - Marco Civil da Internet: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

• NOÇÕES DE CONTABILIDADE

Noções Essenciais de Análise Contábil:

1. Noções de Contabilidade Geral e Estrutura Normativa - Princípios Fundamentais da Contabilidade e Estrutura Conceitual (NBC PG 100). Escrituração Contábil Básica (ITG 2000). Estrutura das Demonstrações Contábeis (NBC TG 26): Noções sobre os principais relatórios (Balanço Patrimonial, DRE, etc.) e sua finalidade. 2. Noções de Perícia e Fluxo de Recursos (NBC TP 01): Princípios básicos da perícia, o papel do perito/investigador e a diferença entre Laudo e Parecer Técnico. Análise do Fluxo de Caixa (NBC TG 03) Demonstração do Valor Adicionado (NBC TG 09). 3. Noções de Legislação Aplicada à Análise Financeira. Noções de Direito Societário e Obrigações (Lei nº 10.406/2002 – Código Civil): Noções sobre a constituição de pessoas jurídicas (Art. 44 a 69) e a natureza legal das obrigações e contratos. Noções do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006): Noções dos regimes simplificados e suas implicações na análise de movimentações atípicas.

• NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

1. Administração. Teoria da administração e das organizações. Conceitos básicos de administração: eficiência, eficácia, efetividade, qualidade; papéis do administrador. Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. 2. Organização: princípios de organização; tipos de estrutura organizacional; departamentalização; centralização e descentralização. 3. Controle: tipos de controle; sistemas de controle. 4. Planejamento estratégico: conceitos, princípios, etapas, níveis, métodos e ferramentas. 5. Gestão da qualidade: princípios e conceitos básicos; ferramentas de gestão da qualidade. 6. Gestão de projetos: conceitos, fundamentos, ciclo de vida, indicadores, técnicas de análise de desempenho de projetos.

• LÍNGUA PORTUGUESA

1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial.

4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial. 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

• RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados, construção de tabela verdade. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Conjuntos e suas operações, diagramas. 4. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. 5. Proporcionalidade direta e inversa. 6. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. 7. Conversão de unidades: comprimento, área, volume, massa e tempo. 8. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. 9. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 10. Problemas de contagem e noções de probabilidade. 11. Progressão aritmética e progressão geométrica. 12. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. 13. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. 14. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, nos termos do Edital de Concurso Público nº 2/2025 conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

1ª POSSIBILIDADE:

- Pessoas candidata doadora de sangue;
 Pessoas candidata doadora de medula;
 Pessoas candidata doadora de leite humano.

() **2ª POSSIBILIDADE:** Pessoas candidatas cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999.
 () **3ª POSSIBILIDADE:** Pessoas candidatas com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 17.480/2018.
 () **4ª POSSIBILIDADE:** Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para as pessoas candidatas convocadas e nomeadas pela Justiça Eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri nos termos da Lei Estadual nº 17.998/2020, no âmbito do Estado de Santa Catarina.
 Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea. Nesses termos, pede deferimento.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de ____ (mês) de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.
 Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CANDIDATO DESEMPREGADO OU COM RENDA MENSAL QUE NÃO ULTRAPASSA 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____,
 Data de nascimento _____ / _____ / _____, Nome da mãe _____, venho requerer a isenção do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, nos termos do Edital de Concurso Público nº 2/2025.

Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

DECLARO, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa desempregada ou com renda mensal que não ultrapassa 2 (dois) salários-mínimos.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de ____ (mês) de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA COM RENDA MENSAL QUE NÃO ULTRAPASSA 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____,
 Data de nascimento _____ / _____ / _____, Nome da mãe _____, venho requerer a isenção do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, nos termos do Edital de Concurso Público nº 2/2025. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea. DECLARO, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa com deficiência, com renda mensal que não ultrapassa 2 (dois) salários-mínimos.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de ____ (mês) de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho

ANEXO V – NORMAS DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1. IMPULSÃO HORIZONTAL (MASCULINO/FEMININO)

1.1. A metodologia exigida para a preparação e execução correta do teste para os candidatos dos sexos MASCULINO E FEMININO consistirá em:

1.1.1. Posição inicial: ao comando “em posição” ou “atenção”, o (a) candidato (a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (2 cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;

1.1.2. Execução: Ao comando “iniciar” ou “ok”, o (a) candidato (a) saltará à frente com movimento simultâneo dos pés devendo ultrapassar, com os dois pés, a segunda linha de medição marcada no solo e paralela à linha inicial (quando completar o salto, o desequilíbrio, se houver, deverá ser à frente da segunda linha de medição marcada no solo).

1.2. Não será permitido aos candidatos quando da realização do teste de IMPULSÃO HORIZONTAL:

1.2.1.1. utilizar qualquer tipo de ajuda física;

1.2.1.2. utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

1.2.1.3. perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;

1.2.1.4. tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial ou final (salto “queimado”);

1.2.1.5. projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

1.3. O local de aplicação terá superfície plana, com piso apto à prática de atividades desportivas (quadra, ginásio, etc.).

1.4. O desempenho mínimo exigido para os candidatos dos sexos masculino e feminino são definidos pela tabela a seguir:

| TESTE | DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO | |
|---------------------|---------------------------|-------------|
| | MASCULINO | FEMININO |
| Impulsão Horizontal | 1,90 metros | 1,50 metros |

1.5. Será concedida uma segunda e última tentativa ao candidato que não obtiver, no primeiro salto, o desempenho mínimo exigido ou em caso de “queimar” a linha de medição inicial.

1.6. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos, cujo candidato será repositionado ao final da fila do seu grupo para a execução da segunda tentativa.

1.7. O salto realizado em quaisquer das condições proibidas será contado como tentativa, sendo que os 02 (dois) saltos realizados nestas condições implicarão no encerramento do teste.

1.8. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame.

1.9. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido em uma das duas tentativas será considerada eliminada do certame.

2. FLEXÃO ABDOMINAL REMADOR EM 1 MINUTO (MASCULINO/FEMININO)

2.1. A metodologia exigida para a preparação e execução correta do teste para os candidatos dos sexos MASCULINO E FEMININO consistirá em:

2.1.1. Posição inicial: ao comando “em posição” ou “atenção”, o (a) candidato (a) deverá estar deitado de costas no solo, na posição completamente horizontal de todo o corpo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos ou levemente flexionados e dorso das mãos tocando o solo;

2.1.2. Execução: Ao silvo do apito, o (a) candidato (a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar totalmente o solo, o quadril deve ser flexionado (posição sentado), ombros 90°, cotovelos estendidos devem alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo (cotovelos devem estar na altura dos joelhos para ficar claro o alcance ou ultrapassagem sem abraçar as pernas). Em seguida e sem interrupção, o candidato deve voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução. Após o silvo do apito e iniciado o movimento o professor avaliador acionará o cronômetro para cronometragem do tempo máximo de 01 (um) minuto.

2.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

2.2.1.1. o teste terá a duração de 01 (um) minuto e será iniciado e terminado com o silvo de apito;

2.2.1.2. cada execução começa e termina sempre na posição inicial;

2.2.1.3. na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;

2.2.1.4. ao final de cada repetição, as costas, o dorso das mãos e os calcanhares devem encostar no solo; os joelhos devem estar completamente estendidos;

2.2.1.5. somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

2.3. O professor aplicador do teste irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o teste não atender ao previsto neste edital, o professor aplicador do teste repetirá o número do último realizado de maneira correta.

2.4. Se, ao soar o apito de término do teste, o (a) candidato (a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

- 2.5. A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.
- 2.6. Será proibido aos candidatos quando da realização do TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO:
- 2.6.1.1. utilizar-se qualquer tipo de ajuda física;
 - 2.6.1.2. utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio;
 - 2.6.1.3. não alcançar ou ultrapassar os cotovelos com a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo;
 - 2.6.1.4. não tocar os pés no solo ao flexionar os joelhos;
 - 2.6.1.5. não estender o joelho, não encostar os calcanhares, as costas e o dorso das mãos no solo ao voltar à posição inicial;
 - 2.6.1.6. na execução do movimento abraçar as pernas, facilitando assim a flexão do quadril e tronco;
 - 2.6.1.7. não estender completamente os joelhos ao voltar à posição inicial;
- 2.7. O local de aplicação terá superfície plana.
- 2.8. O desempenho mínimo exigido (número de repetições corretas) para os candidatos dos sexos masculino e feminino são definidos pela tabela a seguir:

| TESTE | DESEMPENHOS MÍNIMOS EXIGIDOS | |
|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| | MASCULINO | FEMININO |
| Flexão Abdominal em 1 minuto | 40 (quarenta) repetições | 35 (trinta e cinco) repetições |

- 2.9. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto será considerado eliminado do certame.
- 2.10. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto será considerada eliminada do certame.

3. FLEXÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO) / SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA (FEMININO)

- 3.1. A metodologia exigida para a preparação e execução correta do teste para os candidatos dos sexos MASCULINO e FEMININO consistirá em:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

- 3.1.1.1. Posição Inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição" ou "atenção", o candidato empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo e com as barras de sustentação laterais, podendo receber ajuda para atingir esta posição;
- 3.1.1.2. Execução: Ao comando de "iniciar" ou "ok", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços (cotovelos) e com o corpo na posição vertical.
- 3.2. A contagem das execuções corretas será da seguinte forma:
- 3.2.1.1. O movimento só será considerado completo após a total extensão dos braços (cotovelos);
 - 3.2.1.2. A não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;
 - 3.2.1.3. Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura de tomada à barra.
 - 3.3. Fica vedado ao candidato quando do teste de FLEXÃO na BARRA FIXA:
 - 3.3.1.1. Tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo que para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
 - 3.3.1.2. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - 3.3.1.3. Apoiar o queixo na barra;
 - 3.3.1.4. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
 - 3.3.1.5. Soltar uma das mãos da barra durante a realização do teste;
 - 3.3.1.6. Após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento de retorno com os cotovelos totalmente estendidos.
 - 3.3.1.7. Utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.
 - 3.3.1.8. Fazer movimento de pêndulo e/ou flexionar quadril.

3.4. O professor aplicador do teste irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o teste não atender ao previsto neste edital, o professor aplicador do teste repetirá o número do último realizado de maneira correta.

3.5. A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.

3.6. O desempenho mínimo exigido (número de repetições corretas) para os candidatos do sexo masculino é definido pela tabela a seguir:

| TESTE | DESEMPENHOS MÍNIMOS EXIGIDOS | |
|----------------------|------------------------------|----------|
| | MASCULINO | FEMININO |
| Flexão na Barra Fixa | 5 (cinco) flexões | |

- 3.7. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de repetições corretas será considerado eliminado do certame.

CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- 3.8. A metodologia exigida para a preparação e execução do teste consistirá em:
- 3.8.1.1. Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio (banco/escada/cadeira). Ao comando de "em posição" ou "atenção", a candidata empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente flexionados, o queixo acima da parte superior da barra com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.
- 3.8.1.2. Execução: ao comando de "iniciar" ou "ok", o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo, no mínimo, alinhado com a barra horizontal, porém sem apoiar com o queixo sobre a mesma. A partir dessa posição professor avaliador do teste com o auxílio de um cronômetro, inicia imediatamente a cronometragem do tempo (estático) de permanência da candidata na posição.
- 3.9. A contagem do tempo será da seguinte forma:
- 3.9.1.1. A largura da pegada das mãos na barra deve ser aproximadamente a dos ombros;
 - 3.9.1.2. O auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;
 - 3.9.1.3. Quando o teste não atender ao previsto neste edital, o professor avaliador travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o teste estava sendo realizado de maneira prevista no edital.
- 3.10. A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.
- 3.11. Quando expirar o tempo mínimo de desempenho exigido o professor integrante da banca examinadora informará à candidata que poderá descer da barra de sustentação.
- 3.12. Fica vedada a candidata quando do teste de SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA:
- 3.12.1.1. Tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início do teste, sendo que, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo / banco / escada / cadeira, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
 - 3.12.1.2. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - 3.12.1.3. Apoiar o queixo na barra;
 - 3.12.1.4. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
 - 3.12.1.5. Soltar uma das mãos da barra durante a realização do teste;
 - 3.12.1.6. Ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, antes do término do tempo mínimo.
 - 3.12.1.7. Utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.
 - 3.12.1.8. Fazer movimento de pêndulo e/ou flexionar quadril.
- 3.13. O desempenho mínimo exigido para as candidatas do sexo feminino é definido pela tabela a seguir:

| TESTE | DESEMPENHOS MÍNIMOS EXIGIDOS | |
|---------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| | MASCULINO | FEMININO |
| Sustentação na Barra Fixa | | 25 (vinte e cinco) segundos |

- 3.14. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de sustentação na barra será considerada eliminada do certame.

4. TESTE DE LÉGER – CORRIDA DE VAI E VEM EM 20 METROS (MASCULINO E FEMININO)

4.1. O Teste de Léger tem por objetivo avaliar a resistência aeróbica do candidato por meio de corrida progressiva e máxima, em percursos de 20 (vinte) metros de ida e volta, cadenciados por sinais sonoros. (bips).

4.2. Área de teste e marcações (conceitos)**4.2.1. Linhas de extremidade**

Linhas afastadas entre si por 20 (vinte) metros.

4.2.2. Linhas de tolerância:

Linhas traçadas a 2 (dois) metros antes de cada linha de extremidade.

4.2.3. Área interior

Área de 16 (dezesseis) metros delimitados por duas linhas de tolerância.

4.2.4. Áreas de tolerância

Área de 2 (dois) metros compreendidos entre cada linha de tolerância e a respectiva linha de extremidade.

4.2.5. Áreas exteriores

Espaços existentes além de cada linha de extremidade. É nestas áreas que o candidato deve pisar ao final de cada trajeto.

4.2.6. Trajeto

Cada deslocamento de 20 (vinte) metros entre uma linha de extremidade e a outra, seja de ida ou de volta.

4.3. Ritmo da prova e estágios

4.3.1. O ritmo da prova é controlado exclusivamente pelos sinais sonoros (bips). A cada bip, o candidato deve encontrar-se na área exterior para iniciar um novo trajeto ou concluir o trajeto em andamento, ressalvada a volta final, em que o trajeto deverá estar concluído antes do bip final, nos termos do subitem 4.7 deste regulamento.

4.3.2. A prova é dividida em estágios, com velocidades progressivamente maiores, devendo o candidato acompanhar o ritmo indicado pelos bips, em períodos de aproximadamente 1 (um) minuto por estágio:

| Estágio | Velocidade (km/h) | Tempo entre os Bips (segundos) | nº de trajetos de ida ou volta em cada estágio |
|---------|-------------------|--------------------------------|------------------------------------------------|
| 1 | 8,5 | 9,00 | 7 |
| 2 | 9,0 | 8,00 | 8 |
| 3 | 9,5 | 7,57 | 8 |
| 4 | 10,0 | 7,20 | 8 |
| 5 | 10,5 | 6,85 | 9 |
| 6 | 11,0 | 6,54 | 9 |
| 7 | 11,5 | 6,26 | 10 |
| 8 | 12,0 | 6,00 | 10 |
| 9 | 12,5 | 5,70 | 10 |
| 10 | 13,0 | 5,33 | 11 |
| 11 | 13,5 | 5,14 | 11 |
| 12 | 14,0 | 4,96 | 12 |

4.4. Procedimentos do teste

4.4.1. Posição inicial: Ao comando “Atenção para a contagem regressiva para o início do teste”, o candidato deve posicionar-se com ambos os pés na área exterior, atrás da linha de extremidade de partida, sem tocar a linha.

4.4.2. Início do teste: Após a contagem regressiva (de cinco a um) e o primeiro bip, o candidato deve correr 20 (vinte) metros até a outra linha de extremidade, atravessando-a completamente, com ambos os pés tocando o solo na área exterior.

4.4.3. O trajeto seguinte terá início após o bip subsequente.

4.5. Continuidade do teste

4.5.1. A cada novo bip, o candidato deve, então, iniciar um novo trajeto, sendo vedado iniciar qualquer trajeto antes do bip, percorrendo integralmente os 20 (vinte) metros no ritmo do sinal sonoro.

4.5.2. Ao final de cada trajeto, o candidato deve sempre ultrapassar a linha de extremidade com os dois pés e pisar na área exterior antes de iniciar o trajeto seguinte.

4.6. Posicionamento do candidato no momento do bip

4.6.1. No momento do bip, o candidato será considerado:

Na área exterior: se já tiver concluído o trajeto, com ambos os pés além da linha de extremidade;

Na área de tolerância: se estiver entre a linha de tolerância e a linha de extremidade correspondente ou, pelo menos, se tiver tocado a linha de tolerância com um dos pés.

Na área interior: se, no momento do bip, ainda não tiver alcançado a linha de tolerância correspondente.

4.6.2. Caso o candidato esteja na área de tolerância no momento do bip, deverá obrigatoriamente concluir o trajeto de 20 (vinte) metros antes de iniciar um novo trajeto, atravessando a linha de extremidade com ambos os pés e alcançando a área exterior.

4.6.3. Não há limite de vezes para uso da área de tolerância durante o teste. (exceto na última volta)

4.7. Volta final:

O candidato deverá concluir o último trajeto (homens: 69 trajetos; mulheres: 59 trajetos), atravessando integralmente a linha de extremidade demarcatória dos 20 (vinte) metros, antes do bip final.

Se, ao soar o bip do último trajeto da prova, o candidato ainda estiver na área de tolerância ou na área interior, será desclassificado.

4.8. Encerramento do teste:

4.8.1. Candidatos do sexo masculino: o teste será encerrado após a conclusão de 69 (sessenta e nove) trajetos de 20 (vinte) metros.

4.8.2. Candidatas do sexo feminino: o teste será encerrado após a conclusão de 59 (cinquenta e nove) trajetos de 20 (vinte) metros.

4.8.3. Cada ida ou volta corresponde a 1 (um) trajeto.

4.9. Hipóteses de desclassificação:

4.9.1. Não há advertências durante a execução do Teste de Léger, de modo que a ocorrência de qualquer das condutas previstas no subitem 4.9.2 deste regulamento acarretará a imediata desclassificação do candidato.

4.9.2. O candidato será desclassificado se, uma única vez, incorrer em qualquer das seguintes condutas:

- a) Tocar a linha de extremidade de partida ou posicionar-se à frente dela no momento da largada;
- b) Não tocar ambos os pés na área exterior ao final de cada trajeto de 20 (vinte) metros;
- c) Estiver na área interior no momento do bip;
- d) Estando na área de tolerância, iniciar novo trajeto sem concluir os 20 (vinte) metros do trajeto anterior;
- e) Não iniciar o trajeto após o bip;
- f) Desistir do teste durante a sua execução;
- g) Iniciar qualquer trajeto antes do bip correspondente ou manter qualquer dos pés em contato com a linha de extremidade no momento do bip, caracterizando queima de largada.
- h) Na volta final, não concluir o trajeto completo de 20 (vinte) metros antes do bip final.

ANEXO VI – ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

Atesto, para fins de participação em Concurso Público da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, encontra-se em plenas condições de saúde, estando apto(a) a submeter-se à Prova de Capacidade Física prevista no

Edital n.º ____/, a qual comprehende os seguintes testes de esforço físico: impulsão horizontal, flexão abdominal em 1 (um) minuto, flexão na barra fixa, sustentação na barra fixa e Teste de Léger – 20 metros.

Local, _____ de _____ de 20____.

Assinatura, nome legível e CRM do médico

ANEXO VII – RELATÓRIO DE LOCALIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

| BENS IMÓVEIS | |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO DO BEM IMÓVEL (Casa, apartamento, terreno, etc.) | ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM (Conforme registro de escritura pública, ou documento de posse, ou contrato de compra e venda) |
| | |

| BENS MÓVEIS | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO DO BEM MÓVEL (Todos os bens móveis sujeitos a registro no órgão de trânsito - DE-TRAN, CIRETRAN) | ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM OBS: Caso o bem esteja em posse de terceiros sem que tenha havido a devida transferência no órgão de trânsito, deverá ser informado o endereço que consta no documento oficial, bem como, endereço e dados de identificação da pessoa que esteja na posse do bem |

OBS: Insira quantas linhas forem necessárias para o detalhamento de todos os bens e endereços. O presente relatório poderá ser exigido quando do preenchimento do Questionário de Investigação Social (QIS), conforme orientações que constarem no Edital de Convocação para a Investigação Social.

ANEXO VIII DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____, Edital nº 02/2025, do Concurso Público para Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) _____ é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar a provável causa da deficiência): _____

Adicione ainda outras informações:

1) o candidato faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não

Se sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo? _____

2) Se pessoa candidata com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

3) Se pessoa candidata com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: _____

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do candidato.

Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data Assinatura do candidato _____

Observações:

* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visua

ANEXO IX- CRONOGRAMA PREVISTO

| FASE | DATA | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina | | 12/12/2025 |
| Publicação do Edital no site do IDECAN | | 15/12/2025 |
| Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições | 15/12/2025 | 16/12/2025 |
| Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição | 15/12/2025 | 16/12/2025 |
| Período de inscrições | 15/12/2025 | 30/12/2025 |
| Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes | | 22/12/2025 |
| Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição | | 22/12/2025 |
| Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição | 23/12/2025 | 24/12/2025 |
| Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição | | 29/12/2025 |
| Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e/ou solicitante de Atendimento Especial | | 30/12/2025 |
| Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição | | 31/12/2025 |
| Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial) | | 14/01/2026 |
| Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento Especial) | 15/01/2026 | 16/01/2026 |
| Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento Especial) | | 10/02/2026 |
| Divulgação dos locais de prova | | 13/03/2026 |
| Aplicação da Prova Objetiva | | 22/03/2026 |
| Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva + resultado preliminar da Prova Objetiva + espelho do cartão resposta | | 27/03/2026 |
| Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva | 28/03/2026 | 29/03/2026 |
| Publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva | | 13/04/2026 |
| Publicação do Edital de Convocação para a Investigação Social | | 13/04/2026 |
| Edital de Convocação para a Prova de Capacidade Física | | 13/04/2026 |

| | 17/04/2026 | 21/04/2026 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|
| Realização da Prova de Capacidade Física | | |
| Publicação do Link para Upload de documentação da Investigação Social | | 17/04/2026 a 21/04/2026 |
| Publicação do resultado preliminar da Prova de Capacidade Física | | 24/04/2026 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física | 25/04/2026 | 26/04/2026 |
| Publicação do resultado definitivo da Prova de Capacidade Física | | 30/04/2026 |
| Edital de Convocação para Avaliação Psicológica | | 30/04/2026 |
| Realização da Avaliação Psicológica | | 08/05/2026 a 10/05/2026 |
| Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica | | 25/05/2026 |
| Edital de Convocação para o Exame Toxicológico | | 26/05/2026 |
| Data para requerimento da entrevista devolutiva | | 26/05/2026 |
| Realização da entrevista devolutiva (formato telepresencial) | 30/05/2026 | 31/05/2026 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica | 01/06/2026 | 02/06/2026 |
| Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica | | 09/06/2026 |
| Edital de Convocação para Avaliação de Títulos | | 09/06/2026 |
| Período de envio dos Títulos | 10/06/2026 | 12/06/2026 |
| Publicação do resultado preliminar da Investigação Social | | 09/06/2026 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Investigação Social | 10/06/2026 | 11/06/2026 |
| Entrega do Exame Toxicológico | | 14/06/2026 |
| Publicação do resultado preliminar do Exame Toxicológico | | 18/06/2026 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Exame Toxicológico | 19/06/2026 | 20/06/2026 |
| Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos | | 19/06/2026 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos | 20/06/2026 | 21/06/2026 |
| Publicação do resultado definitivo da Investigação Social | | 23/06/2026 |
| Publicação do resultado definitivo do Exame Toxicológico | | 23/06/2026 |
| Publicação do resultado definitivo da Avaliação de Títulos | | 29/06/2026 |
| Convocação para a avaliação por equipe multiprofissional (candidatos autodeclarados como PcD) | | *A DEFINIR |
| Resultado Final do Concurso | | 30/06/2026 |
| HOMOLOGAÇÃO | | *A DEFINIR |

Cod. Mat.: 1143887

Chatbot para atendimento via WhatsApp:



Um novo chatbot foi implementado para facilitar o atendimento ao cidadão. Agora, por meio do WhatsApp, os usuários podem obter informações e esclarecer dúvidas de forma rápida e prática, tornando o acesso aos serviços do Diário Oficial mais acessível. **(48)36656269**

AUTARQUIAS ESTADUAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025/DETAN/GELIC

Processo: DETRAN 00152815/2025

Objeto: Aquisição de bicicletário de parede e cadeiras longarinas
Fornecedor: P2B Soluções em Fornecimentos LTDA

Valor do Contrato: R\$ 3.926,58 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: Unidade: 16020; Subação: 015284; Natureza da despesa: 44.90.52.42; Fonte: 1.753.111.359

e-Sfinge: B6C8FE5FE372E7339FF8B1E50EA1386CFBA7E5DF

Data de Assinatura: 04/12/2025.

Cristiano Medeiros – Presidente

Cod. Mat.: 1143312

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025/DETAN/GELIC

Processo: DETRAN 00012022/2025

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva de dois (02) portões eletrônicos basculantes e de uma (01) porta de vidro automática instalados no prédio sede

Fornecedor: Mover Automatizadores e Sistemas de Segurança

Valor do Contrato: R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: Unidade: 16020; Subação: 015284; Natureza da despesa: 44.90.51.95; Fonte: 1.753.111.359

e-Sfinge: 52C6FE2A02702F338CC0FA76CA30DE3B10DC2D25

Data de Assinatura: 05/12/2025.

Cristiano Medeiros – Presidente

Cod. Mat.: 1143314

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC - Reitoria

EXTRATO DO RESULTADO

A Reitoria comunica o resultado da Concorrência Eletrônica nº 0914/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ATUALIZAÇÃO DE AS BUILT E PROJETOS DE PPCI, SPDA E ACESSIBILIDADE DA UDESC-CERES, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Lote(s): II - MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 108.000,00, Lote(s): I - PGO ENGENHARIA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 6.199,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 114.199,00. Processo SGP-e: UDESC 00004363/2025.

Cod. Mat.: 1143622

ECONOMIAS MISTAS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC

AVISO CONSULTA PÚBLICA Nº 035/25 – BADESC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e suporte integral de solução de comunicação corporativa baseada em PABX em Nuvem (SaaS) contemplando linhas integradas, aparelhos IP e integração nativa com Microsoft Teams, assegurando operação unificada, suporte contínuo e gestão centralizada dos serviços de voz e colaboração corporativa.

ESCOPO DA CONSULTA PÚBLICA:

1. Identificar potenciais fornecedores, de forma a subsidiar a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – Badesc, na contratação deste objeto.

2. Obter orçamentos e reunir informações técnicas que subsidiem os atos preparatórios do procedimento licitatório, definam os critérios técnicos de seleção, orientem a escolha da modalidade de disputa, quando houver viabilidade de competição, ou justifiquem a escolha do fornecedor, nos casos de contratação direta.

3. Os interessados na prestação do serviço deverão entrar em contato e encaminhar proposta comercial para avaliação, dentro do prazo estipulado.

A participação será permitida até 19/12/2025. Os requisitos estarão elencados no Termo de Referência publicado em nosso Site.

Dúvidas, questionamentos, comentários e esclarecimentos decorrentes desta consulta pública deverão ser encaminhados para o e-mail: gerad@badesc.gov.br, devendo ser informada, no campo “assunto”, a expressão “Consulta Pública n.º 035/25”.

Este aviso, bem como eventuais respostas e esclarecimentos dele decorrentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico oficial da Agência: <http://www.badesc.gov.br/portal/licitacoes.jsp>.

Atenção: Caso encontre dificuldades de acesso ao endereço eletrônico acima, bem como para obtenção do Termo de Referência, solicitamos que entre em contato pelo e-mail gerad@badesc.gov.br.

Ari Rabaiolli – Diretor Presidente e Laudelino de Bastos e Silva – Diretor Administrativo

Cod. Mat.: 1143327

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 207/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE INSTRUMENTAÇÃO DE NÍVEL, VAZÃO E PRESSÃO. Abertura das Propostas dia 06/01/2026 às 9h e Sessão de Disputa dia 06/01/2026 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. B975069D1DA8080CDB40F5CEC6677999E795A199

Cod. Mat.: 1143786

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 211/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COLETIVOS (EPC'S). Abertura das Propostas dia 07/01/2026 às 9h e Sessão de Disputa dia 07/01/2026 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. 0FE11EC064D7B1A1F150D9316C68E2D041430A6E

Cod. Mat.: 1143788

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 227/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, PREPARAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE JOVENS APRENDIZES. Abertura das Propostas dia 08/01/2026 às 9h e Sessão de Disputa dia 08/01/2026 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. 938F4B8B4D577A177EA81C5A9FB73D78D45B79E6

Cod. Mat.: 1143790

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO CEASA Nº 11/2025

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC, situada a Rodovia BR-101, Km 205, Bairro Barreiros, São José/SC, torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, para Contratação de serviços especializados em contabilidade para a execução de serviços técnicos de AUDITORIA EXTERNA independente e ASSESSORIA CONTÁBIL/FISCAL para o exercício de 2025 da Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC). Maiores informações através do site institucional abaixo - <https://www.ceasa.sc.gov.br/index.php/licitacoes/2025-1>, pelo telefone (48) 3378-1708 ou pelo e-mail da Comissão de Licitações: licitacao@ceasa.sc.gov.br. São José, 11 de dezembro de 2025. Sandro Carlos Vidal, Presidente da CEASA/SC. SGPE CEASASC nº 783/2025. Sistema Licitações-e Banco Brasil Nº 1082112 - E-Sfinge: 23DF6BA537883F04C17A510C422CBBE958A34E44

Cod. Mat.: 1143279

CELESC GERAÇÃO S.A.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico – PE nº 25/00789. Objeto: Aquisição de Serpentinhas Industriais para URC e UPS. Limite do acolhimento de propostas: até 10h do dia 13/01/2026. Sessão de lances: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Edital disponível em: www.celesc.com.br - link "Fornecedores". Código de Registro TCE/SC – IN 028/2021: 2BB937D55369F65F51DCFFE2E4FBD64784395BB4

Cod. Mat.: 1143457

CIASC – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0050/2025. Contratada: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.245.502/0001-04. Origem: CIASC 0930/2025. Justificativa: Fundamentada no Art. 30, caput, da Lei 13.303/2016. Objeto: Prestação de Serviços de Comunicação de Dados, conforme Especificações Técnicas, constante do Anexo I do Edital e demais condições previstas no Edital de Credenciamento 0021/2025. Valor Total Estimado: R\$24.116.790,01. Local e data: Florianópolis, 10 de dezembro de 2025. Signatário: Diego Ricardo Holler – Diretor Administrativo e Financeiro do CIASC.

Cod. Mat.: 1143319

EPAGRI – Emp. de Pesquisa Agropec. e Extensão Rural de SC

Aviso de Licitação: Edital nº 0133/2025. Procedimento de Licitação da Epagri Eletrônico. **Tipo:** Menor preço. **Objeto:** Aquisição de móveis (mesas, estantes, cadeiras,...) e equipamentos (frigobar, cafeteria,...) para unidades de Chapecó e Xanxeré/SC. **Recebimento das propostas:** até 12/01/2026 às 09h00. **Abertura das Propostas:** 12/01/2026 às 09h00 – **Início da sessão de disputa de preços:** 12/01/2026 às 14h00. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail: licitacao@epagri.sc.gov.br, ou no endereço: Rod. Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC, ou através do telefone: (48) 3665-5384. **Aprovação GGG 2025AS024551.** Registro TCE 217153A3B0115AB60F5F8D54D5F37FD7D1093821. Florianópolis, 11 de dezembro de 2025. Fabrícia Hoffmann Maria. Diretora.

Cod. Mat.: 1143415

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/25

A Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, aprovado por ato da Diretoria Executiva. **Objeto:** Elemento filtrante tipo cesto em aço inox 304 para filtro de abertura e fechamento rápido, classe 150/300 lb. **Edital:** website www.licitacoes-e.com.br sob o nº 1084786 ou site www.scgas.com.br. **Recebimento e Abertura das Propostas até às 9h00min do dia 08/01/2026.** **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 9h15min do dia 08/01/2026. Código de Registro no TCE-SC: 9A18AB3722E4B1AD3584D5B-4F82DD086195777D. Osny Belarmino da Silva Filho - Presidente da Comissão de Licitação.

Cod. Mat.: 1143329

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 0061/2025.

Licitação Eletrônica nº 1083878

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PORTUÁRIO PARA COBERTURA DE DANOS FÍSICOS A BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., INCLUINDO O CORREDOR DE EXPORTAÇÃO, O TERMINAL GRANELEIRO E O SEGURO COMPREENSIVO PADRONIZADO PARA OPERADOR PORTUÁRIO. **RESULTADO:** DESERTO. São Francisco do Sul/SC, 11/12/2025. Pregoeiro – Ariane C. Corrêa. **SGPE:** PSFS 2056/2025. **CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC:** BD6C0C87E6DF09E10F6A14BD8543A2033F18C027

Cod. Mat.: 1143316

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 0060/2025.

Licitação Eletrônica nº 1083571

Objeto: EQUIPAMENTOS DE VIDEOCONFERÊNCIA, ÁUDIO E VÍDEO PARA INSTALAÇÃO, ABRANGENDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA ON-SITE. **RESULTADO:** FRACASSADO. São Francisco do Sul/SC, 11/12/2025. Pregoeiro – Ariane C. Corrêa. **SGPE:** PSFS 0929/2025. **CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC:** 6A3F9DDECA2522932EAF1AD626271B2C281D99D7

Cod. Mat.: 1143390

CONTRATOS E ADITIVOS

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020-PGE (Derivado do Pregão Eletrônico nº 0116/2020/2022-PGE). **CONTRATANTE:** Procuradoria-Geral do Estado-PGE/ Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento-FUNJURE. **CONTRATADA:** ILHA SERVICO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 019/2020, com início em 08/01/2026 e término em 07/01/2027 ou até que se conclua o processo licitatório PGE 4335/2025, o que ocorrer primeiro. As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor e sem alteração. **DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Ligia Janke, pela Contratante; e Alcides de Brida Neto, pela Contratada. **APROVAÇÃO DO GGG:** 2025AS023967. **PROCESSO:** PGE 6097/2025. Florianópolis, 11 de dezembro de 2025.

Ligia Janke

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos
Cod. Mat.: 1143353

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023-PGE (Derivado do Pregão Eletrônico nº 0292/2022-PGE). **CONTRATANTE:** Procuradoria-Geral do Estado-PGE/ Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento-FUNJURE. **CONTRATADA:** SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ 09.249.662/0001-74. **OBJETO:**

Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 001/2023, com início em 31/01/2026 e término em 30/01/2027. As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor e sem alteração. **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Lígia Janke, pela Contratante; e Felipe Frasseto Machado, pela Contratada.

APROVAÇÃO DO GGG: 2025AS024248.

PROCESSO: PGE 4815/2025.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2025.

Lígia Janke

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos

Cod. Mat.: 1143444

SECRETARIAS DE ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO CONTRATO**

Contrato: 232/2025

Contratante: Secretaria de Estado da Administração/Fundo Patrimonial

Contratada: IL Azevedo Engenharia Ltda.

Origem: PE Nº 02/2025 - ARP Nº 205/2025

Objeto: adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) para futura e eventual contratação de serviços de engenharia para execução de manutenção predial corretiva e preventiva, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e sistema preventivo contra incêndio. Serviços: manutenção e pintura em faixa na Secretaria de Estado da Administração.

Valor do Contrato: R\$ 36.748,98 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Dotação Orçamentária: UG 47093 – Natureza da Despesa: 33.90.39.16, Subação 9259 – Fonte 2.501.109.000

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato e, 90 (noventa) dias para a execução, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Assinatura Contrato: 11 de dezembro de 2025

Pela Contratante: Vanio Boing

Pela Contratada: Igor Fernandes Neves Luciano de Azevedo 2025SO017570 - SEA 25020/2025

Cod. Mat.: 1143566

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 829/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025 SED 127607/2025 SIGEF 2025AS023212.

Contratada: MS JOGOS EDUCATIVOS LTDA. OBJETO: Aquisição de jogos educativos multidisciplinares com formação pedagógica para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, bem como material didático complementar a ser utilizado em sala de aula a fim de desenvolver habilidades cognitivas, motoras e sociais dos estudantes da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina. Valor do Contrato: R\$ 604.900,30. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.550.120.000 e demais fontes. Subação: 11562. Elem. Despesa: 33.90.30. Vigência: 12 meses, contados da assinatura do contrato. Assinado em 09/12/2025 por LUCIANE BISOGNIN CERETTA pela SED e MÔNICA SOLTAU DA SILVA pela Empresa.

Cod. Mat.: 1143558

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022 CC 174/2021 SIE 46091/2025 SIGEF 2025AS023815

CONTRATADA: E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato nº 97/2022 – com o acréscimo de 90 dias para execução dos serviços e vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 26/11/2025 e término em 23/02/2026, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 22/02/2026 e término em 22/05/2026. O Termo Aditivo vigorará a partir da sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas. Assinado em 08/12/2025. LUCIANE BISOGNIN CERETTA pela SED e HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI pela Empresa.

Cod. Mat.: 1143539

EXTRATO DE CONVÉNIO SIMPLIFICADO Nº 2025CS001932.

CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda. **CONVENENTE:** Município de Içara.

OBJETO: Reforma da Capela Mortuária Bom Pastor. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por parte do CONVENENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A partir da data de assinatura, até 31/12/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 19.093/2024 e Decreto nº 766/2024. **DATA:** Florianópolis, 11/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado da Fazenda Cleverson Siewert e a Prefeita Municipal de Içara Dalvânia Pereira Cardoso. **Processo SCC 11749/2025.**

Cod. Mat.: 1143340

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processos SEF 6448/2024

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda

CNPJ: 82.951.310/0001-56

Origem: 2º Termo Aditivo de prazo, quantidade e valor unitário da Ata de Registro de Preços - **PE Nº 0143/2024/SEA**

Objeto: aquisição de água mineral. Potável, sem gás, embalagem 20 litros (PET) – Todas as Regiões, exceto Florianópolis.

Contratada: RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 40.713.112/0001-04

Contrato/AF nº 2025AF000029

Item 00011 - Quantidade: 60,00 Preço/Un. R\$ 14,51 Preço Total: R\$ 870,60 - Local de entrega: Local de entrega: 12ª GERFE – Criciúma/SC – Autorização GGG: 2025SO017414 - Nota de Empenho: 2025NE000487 - Data de emissão: 09/12/2025

Pelo Contratante: Itamar Bezerra de Mello

Pela Contratada: Sônia Maria Tenfen

Contrato/AF nº 2025AF000030

Item 00009 - Quantidade: 80,00 Preço/Un. R\$ 16,20 Preço Total: R\$ 1.296,00 - Local de entrega: Local de entrega: 8ª GERFE – Chapecó/SC – Autorização GGG: 2025SO017414 - Nota de Empenho: 2025NE000487 - Data de emissão: 09/12/2025

Pelo Contratante: Itamar Bezerra de Mello

Pela Contratada: Sônia Maria Tenfen

Contrato/AF nº 2025AF000031

Item 00002 - Quantidade: 60,00 Preço/Un. R\$ 15,82 Preço Total: R\$ 949,20 - Local de entrega: Local de entrega: 4ª GERFE – Rio do Sul/SC – Autorização GGG: 2025SO017414 - Nota de Empenho: 2025NE000487 - Data de emissão: 09/12/2025

Pelo Contratante: Itamar Bezerra de Mello

Pela Contratada: Sônia Maria Tenfen

Cod. Mat.: 1143344

Estado de Santa Catarina, através da **Secretaria de Estado da Fazenda**. **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2022CS000902 / AD002. CONVENENTE:** Município de **TUBARÃO**. **PROCESSO:** SEF 2133.2022. **OBJETO:** Prorrogação da Vigência. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** da publicação no Diário Oficial do Estado até **30/06/2026**. **SIGNATÁRIOS:** Governador do Estado de Santa Catarina Jorginho Mello, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Fazenda Cleverson Siewert e o Prefeito Municipal de Tubarão Estêncio Soratto da Silva Júnior.

Cod. Mat.: 1143413

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO – SICOS**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N.º 015/2022 Dispensa de Licitação 040/2022 - Processo SDE 17882/2022. Contratante:**

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço/SICOS. **Contratada:**

Gilberto Ribas, CPF Nº XXX.377.XXX-20. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** - Fica alterada a cláusula quarta do contrato nº 15/2022 que passa a ter o seguinte texto: Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2026** o referido contrato, em atenção ao disposto art. 57, inc. II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assinado em **10/12/2025**

pelo Secretário de Estado, Sr. Silvio DrevecK, pela SICOS, e, o Sr. Gilberto Ribas, CPF XXX.377.XXX-20.

Cod. Mat.: 1143447

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – SEJURI/FUPESC

Origem: Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 060/2024

Objeto: Aquisição de embalagens de segurança.

Contratada: SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

2025AF000001 - GGG: 2025AS024018

Item 003 – Quant. 5.000 – Valor R\$ 3,60

Item 004 – Quant. 1.000 – Valor R\$ 8,54

Item 006 – Quant. 10.000 – Valor R\$ 0,38

Assinatura: 8 de dezembro de 2025

Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 014875 / Item 33.90.30.19

/ Fonte 1.500.100.000 Pela Contratante: Antônio José Linhares

Pelo Contratado: Marcio Antonio Barile Ferreira

SAP 126643/2025

Cod. Mat.: 1143330

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024.**

Contratada: **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP**

Origem: Pregão Eletrônico nº 136/SAP/2024.

Objeto: Prorrogação e Reajuste da ARP de nº 066/2024, aquisição de algemas para atender a demanda do Sistema Prisional e Socioeducativo.

Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 11044 / Item 33.90.30.28 / Fonte 1.500.100.000

Assinatura: 11/12/2025.

Pela Contratante: Danielle Amorim Silva.

Pela Contratada: Alencar Massulo Silvestre

SAP 128643/2025/2025

GGG 2025AS024023

Cod. Mat.: 1143561

ESTADO DE SANTA CATARINA**SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 053/SDC/2025. Origem PE Nº 0042/2024.**

Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Contratada: Zero Grau Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Aquisição de Itens Assistência Humanitária (Reservatórios de água de capacidade de 15.000 -20.000 litros) para atender o município de Seara/SC. Preço Total: R\$74.350,93. Data de Assinatura: 12/12/2025. **Contratante:** André Ross Espezim da Silva.

Contratada: Gabriel Eduardo Arndt. SGP-e: SDC - 3061/2025.

Aprovação GGG 2025AS02418.

Cod. Mat.: 1143717

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público: **Ata de Registro de Preço nº 2525/2025** – Processo SES 188902/2025 – Pregão Eletrônico nº 773/2025.

Empresa: CM Hospitalar S.A.

CNPJ: 12.420.164/0021-09.

Objeto: Aquisição de medicamentos para a Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF).

Valor total: R\$ 2.518.480,08.

Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br

Cod. Mat.: 1143367

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público: **Ata de Registro de Preço nº 2573/2025** – Processo SES 74681/2025 – Pregão Eletrônico nº 422/2025.

Empresa: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 05.531.725/0001-20.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº 2620/2025 – Processo SES 202920/2025
 – Homologação parcial SEA nº 24394/2025 – Pregão Eletrônico nº 807/2025.

Empresa: Maxvida Comercio de Equipamentos e Materiais Medico Hospitalar Ltda.

CNPJ: 08.223.490/0001-05.

Objeto: Aquisição de materiais de enfermaria e cirurgia para a Gerência de Bens Regulares - GEBER.

Valor total: R\$ 60.202,08.

Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br

Cod. Mat.: 1143631

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte Contrato: CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa Anderson Luiz Kretzer. Contrato 658/2025. Contratada: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA Ref.: Contratação de empresa especializada em serviços ambientais para obtenção da Licença Ambiental de Implantação da obra do Novo Instituto de Cardiologia em São José/SC , CONTRATO 658/2025", através do SES 000009472/2025 – EDITAL n.º 0708/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA . Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias. - Valor total do Contrato: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Cod. Mat.: 1143326

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

Lista de Credenciados – Hospitais – 09/12/2025

Edital de Credenciamento nº 617/2025 – SES 24943/2025

Objeto: Seleção e possível contratação de entidades hospitalares prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área para atendimento de urgência e emergência, porta aberta ou referenciada, internações hospitalares e atendimento ambulatorial, para atender a demanda de pacientes do SUS do Estado de Santa Catarina.

Data de lançamento: 7/07/2025

Data de fechamento: em aberto

| OR-DEM | HOSPITAL CREDENCIADO | MUNICÍPIO | CNES | CNPJ |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------------------|
| 58 | Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio | Campos Novos | 2379767 | 83.156.455/0001-28 |
| 59 | Associação Beneficente Hospitalar São Camilo - Peritiba | Peritiba | 2689863 | 78.478.559/0001-19 |
| 60 | Beneficencia Camiliana do Sul - Hospital São Pedro | Itá | 2691566 | 83.506.030/0018-40 |
| 61 | Instituto Adonhiran de Assistência à Saúde | Penha | 2691469 | 11.074.062/0002-45 |
| 62 | Instituto de Ensino e Assistência Social - Hospital Salvatoriano Santa Maria | Videira | 2557843 | 86.552.809/0013-85 |
| 63 | Hospital Nossa Senhora das Graças | Bom Retiro | 2665085 | 82.965.070/0001-49 |
| 64 | Hospital Municipal Santo Antônio | Lebon Régis | 2691833 | 83.684.324/0001-13 |
| 65 | Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Camilo | Ipumirim | 6249604 | 83.506.030/0012-54 |
| 66 | Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão - Hospital Guarujá | Guarujá do Sul | 2378175 | 28.700.530/0039-34 |
| 67 | Associação do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio | Campo Belo do Sul | 2691477 | 82.788.548/0001-02 |
| 68 | Associação Beneficente Frei Rogério – Hospital Frei Rogério | Anita Garibaldi | 2300435 | 15.281.509/0001-27 |
| 69 | Associação das Irmãs Franciscanas de São José - Hospital Bom Jesus | Ituporanga | 2377829 | 86.185.220/0006-67 |

| | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------------------|
| 70 | Luke Hospital Ltda | Palma Sola | 2378167 | 83.860.684/0001-29 |
| 71 | Associação Beneficente Hospitalar de Cedro - Hospital de Cedro | São José do Cedro | 2378809 | 86.204.799/0001-53 |

Lista de Credenciados – Hospitais – 09/12/2025

ROSIMERI PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 923, de 4/07/2025

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143290

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

Lista de Credenciados – TRS – 09/12/2025

Edital de Credenciamento nº 876/2025 – SES 202362/2025

Objeto: Seleção e possível contratação de estabelecimentos de saúde para realização de Procedimentos Ambulatoriais Especializados em Doença Renal Crônica, para atender a demanda de pacientes do SUS do Estado de Santa Catarina.

Data de lançamento: 25/09/2025

Data de fechamento: em aberto

| OR-DEM | CLÍNICA DE TRS CREDENCIADA | MUNICÍPIO | CNES | CNPJ |
|--------|----------------------------------------------------------|----------------|---------|--------------------|
| 13 | Clinirim - Clínica do Rim e Hipertensão Arterial Ltda | Florianópolis | 20095 | 81.531.949/0001-10 |
| 14 | Hemoser Clínica de Hemodiálise Ltda | Luzerna | 0061271 | 03.700.209/0001-56 |
| 15 | Clínica de Nefrologia Ltda | Araranguá | 2664895 | 83.852.624/0003-26 |
| 16 | Fundação Pró Rim | Joinville | 2521601 | 79.361.127/0015-91 |
| 17 | Centro de Tratamento de Doenças Renais de Joinville Ltda | Jaraguá do Sul | 2306166 | 78.836.855/0004-97 |
| 18 | Centro de Tratamento de Doenças Renais de Joinville Ltda | Joinville | 2521512 | 78.836.855/0001-44 |

ROSIMERI PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 923, de 4/07/2025

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143295

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – SES 211335/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 140/2022 – SES 188758/2022 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 1495/2022

Entidade: Centro de Recuperação Luz no Vale – CERLUZ

Município: Nova Veneza

CNPJ: 13.445.159/0001-61

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 140/2022 a partir de 1º/01/2026 até o dia 31/12/2026, conforme autorização do Sr. Secretário no SES 210909/2025.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2025

Diogo Demarchi Silva

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143297

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 – Processo SES 242167/2025, referente ao Processo SES nº 220767/2024, Licitação 632/2024, modalidade Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Alca – Indústria, Comércio e Importação Ltda - CNPJ nº 39.921.672/0001-75.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 17/2025.

1.2. ARP indicada no item 1.1 estará vigente por 12 (doze) meses, contando a partir de sua assinatura.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens ou lotes da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.

2.2. O percentual de reajuste utilizado é 5,130500% (Cinco inteiros e cento e trinta mil e quinhentos milionésimos por cento) (pág. 154), equivalente à variação do índice IPCA (IBGE), para o período de Setembro/2024 a Agosto/2025, conforme documentos de (págs. 151 a 153) dos autos do processo em epígrafe.

2.3. O valor total registrado na ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 233.542,20 (Duzentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), acarretando uma diferença de R\$ 11.497,92 (Onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) em comparação ao valor registrado na ata de R\$ 222.044,28 (Duzentos e vinte e dois mil e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:
 6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.

DATA: 10/12/2025.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas.
 Protocolo SIGEF GGG 2025AS024036.

Cod. Mat.: 1143324

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1988/2025 – Processo SES 260894/2025, referente ao Processo SEA nº 16027/2025 (SES nº 114351/2024), Licitação 641/2024, modalidade Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Alca – Indústria, Comércio e Importação Ltda - CNPJ nº 39.921.672/0001-75.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 1988/2025.

1.2. ARP indicada no item 1.1 estará vigente por 12 (doze) meses, contando a partir de sua assinatura.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens ou lotes da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.

2.2. O percentual de reajuste utilizado é 5,1305% (cinco inteiros e treze mil e cinco centésimos de milésimo por cento) (pág. 67), equivalente à variação do índice IPCA (IBGE), para o período de Setembro/2024 a Agosto/2025, conforme documentos de (págs. 65 a 66) dos autos do processo em epígrafe.

2.3. O valor total registrado na ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 136.669,65 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), acarretando uma diferença de R\$ 6.669,65 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) em comparação ao valor inicial registrado na ata de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)(pág. 68).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.

DATA: 11/12/2025.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas.

Protocolo SIGEF GGG 2025AS024330.

Cod. Mat.: 1143332

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – SES 264021/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 036/2024 – SES 23911/2024 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019

Entidade: Fundação Hospitalar Alex Krieser

Município: Agrolândia

CNPJ: 83.006.650/0001-71

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 036/2024 a partir de 1º/01/2026 até o dia 31/12/2026, conforme autorização do Sr. Secretário no SES 210909/2025.

Florianópolis, 11 de novembro de 2025

Diogo Demarchi Silva

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143362

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – SES 269771/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 002/2024 – SES 6635/2024 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira – Hospital Nossa Senhora da Saúde

Município: Coronel Freitas
CNPJ: 02.122.913/0002-97

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 002/2024 a partir de 1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme autorização do Sr. Secretário no do SES 210909/2025.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2025

Diogo Demarchi Silva

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1143365

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT 176/2025 – Processo SES 246986/2025 – Edital SEA nº 183/2025, vinculado ao edital SES 69/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico – SES 4075/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87. CONTRATADA: LA VITA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 50.824.380/0001-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão do item 7 do Contrato nº 176/2025, em decorrência da decisão judicial referente ao autor C.G.V., a qual confirmou o fornecimento de fonoaudiologia e revogou as demais terapias, conforme Ofício da Procuradoria-Geral do Estado nº 014309/2025 (fls. 24 e 25), correspondente ao percentual de 48,46%, a partir de 20/09/2025 até 05/05/2027, fim da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do decréscimo é de R\$ 28.476,00, representando aproximadamente 48,46% sobre o valor total atualizado do contrato.

O valor total do contrato passará de R\$ 58.760,00 para R\$ 30.284,00, para o período da vigência.

O valor total do contrato passará de R\$ 58.760,00 para R\$ 23.504,00, considerando as sessões anuais contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 10 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e Joanna Callado pela empresa LA VITA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA LTDA.

Protocolo SIGEF 2025AS023644.

Cod. Mat.: 1143385

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 – Processo SES 84492/2025 referente ao Processo SES 15431/2025, Pregão Eletrônico nº 675/2024.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Medicalway Equipamentos Médicos Ltda. – CNPJ nº 02.949.582/0001-82.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 161/2025.

1.2. A ARP indicada no item 1.1 estará vigente de 19/02/2026 até 18/02/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens ou lotes da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.

2.2. O percentual de reajuste utilizado é 5,130500% (cinco inteiros, cento e trinta mil e quinhentos décimos de milésimo por cento), equivalente à variação do índice IPCA (IBGE), para o período de Setembro/2024 a Agosto/2025, conforme documentos de (págs. 126 a 129) dos autos do processo em epígrafe.

2.3. O valor total registrado na ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 790.581,36 (setecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), acarretando uma diferença de R\$ 38.581,36 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) em comparação ao valor inicial registrado na ata de R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.

DATA: 11/12/2025.

SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos.

Protocolo SIGEF GGG 2025AS024134.

Cod. Mat.: 1143441

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 – Processo SES 175156/2025, referente ao Processo SES 128703/2024, Licitação 306/2024, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde

CONTRATADA: Dumale Produtos para Saúde Ltda – CNPJ nº 28.788.905/0001-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 105/2025, correspondente ao percentual de aproximadamente 27,85% para o item 16, que representa R\$ 0,22 de acréscimo por item, conforme dispõe o artigo 124, I, "b", e artigo 125, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o acréscimo total de R\$ 3.220,80 (três mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos). 2.2. O valor total da Ata de Registro de Preços passará de R\$ 18.675,60 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 21.896,40 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), considerando o saldo remanescente do item 16.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 11/12/2025.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante. Protocolo SIGEF GGG 2025AS024314.

Cod. Mat.: 1143478

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025 – Processo SES 176970/2025, referente ao Processo SES nº 139181/2024, Licitação 619/2024, modalidade Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Ulla Vestergaard Lisboa & Cia Ltda - CNPJ nº 79.394.102/0001-99.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 264/2025.

1.2. A ARP indicada no item 1.1 estará vigente de 28/02/2026 até 01/03/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens ou lotes da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.

2.2. O percentual de reajuste utilizado conforme negociação junto ao fornecedor é de -11,7672% (mil cento e setenta e seis vírgula setenta e dois milésimos por cento negativos) conforme documentos (págs. 42) dos autos do processo em epígrafe, mantendo-se abaixo do índice IPCA para o período de Agosto/2024 a Setembro/2025, que foi de 5,614000% (cinco inteiros, seiscentos e catorze milésimos por cento), conforme pág. 97 dos autos.

2.3. O valor total registrado na ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 35.469,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove vírgula sessenta), acarretando um decréscimo de R\$ 4.730,40 (quatro mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos) em comparação ao valor inicial registrado na ata de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.

DATA: 11/12/2025.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas.

Protocolo SIGEF GGG 2025AS024156.

Cod. Mat.: 1143504

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025 – Processo SES 207225/2025, referente ao Processo SES nº 161824/2024, Licitação 482/2024, modalidade Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Promedon do Brasil Produtos Médicos-Hospitalares Ltda - CNPJ nº 00.028.682/0001-40.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 52/2024.

1.2. A ARP indicada no item 1.1 estará vigente de 27/01/2026 até 26/01/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens ou lotes da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.

2.2. O percentual de reajuste utilizado é 5,3511% (cinco inteiros e três mil, quinhentos e onze décimos de milésimo por cento) equivalente à variação do índice IPCA (IBGE), para o período de julho/2024 a junho/2025, conforme documentos (págs. 92 a 94) dos autos do processo em epígrafe.

2.3. O valor total registrado na ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$734.434,1201 (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro e mil, duzentos e um décimos de milésimo de real), acarretando uma diferença de R\$ 37.304,1201 (trinta e sete mil, trezentos e quatro reais e mil, duzentos e um décimos de milésimos de real) em comparação ao valor inicial registrado na ata de R\$ 697.130,0000 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e trinta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.

DATA: 10/12/2025.

SIGNATÁRIO: Hanna Karine Dos Santos Jacques Barcelos. Protocolo SIGEF GGG 2025AS023703.

Cod. Mat.: 1143519

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2298/2025 – Processo SES 207057/2025 referente ao Processo SES 237162/2024, Pregão Eletrônico nº 658/2024.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Support Produtos Nutricionais Ltda – CNPJ nº 01.107.391/0012-63.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO 1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 2298/2024.

1.2. A ARP indicada no item 1.1 estará vigente de 12/02/2026 até 11/02/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens ou lotes da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.

2.2. O percentual de reajuste utilizado é 5,1305% (cinco inteiros e um mil e trezentos e cinco décimos de milésimo por cento), equivalente à variação do índice IPCA (IBGE), para o período de Setembro/2024 a Agosto/2025, conforme documentos (pág. 86) dos autos do processo em epígrafe.

2.3. O valor total registrado na Ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 115.276,8384 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos e oitenta e quatro décimos de milésimo de real), acarretando uma diferença de R\$ 5.625,6384 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais, sessenta e três centavos e oitenta e quatro décimos de milésimo de real) em comparação ao valor inicial registrado na ata de R\$ 109.651,2000 (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.

DATA: 10/12/2025.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimentos das Chagas.

Protocolo SIGEF GGG 2025AS020867.

Cod. Mat.: 1143520

A Secretaria de Estado da Saúde/SES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1964/2025 – Processo SES 291680/2025, referente ao Processo SES 114349/2024, Licitação 547/2024, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Drager do Brasil Ltda. – CNPJ nº 61.185.922/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% ao quantitativo do item/lote 17 na Ata de Registro de Preços nº 1964/2025 para a Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais (SUH), resultando num acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor inicial atualizado do(s) item(ns) ou lote(s) da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência da alteração mencionada na cláusula primeira deste termo, o acréscimo total realizado na ata tem o valor de R\$ 29.903,34 (vinte e nove mil novecentos e três reais

2.2. O valor total registrado na Ata de Registro de Preços passará de R\$ 119.613,36 (cento e dezenove mil seiscents e treze reais e trinta e seis centavos) para R\$ 149.516,70 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, inclusive os preços das unidades de bens ou de serviço, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

DATA: 11/12/2025.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante. Protocolo SIGEF GGG 2025AS024527.

Cod. Mat.: 1143547

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 – Processo SES 241991/2025 referente ao Processo SES 161824/2024, Pregão Eletrônico nº 482/2024.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Ethica Medical Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. – CNPJ nº 11.708.510/0001-34.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 120/2025.

1.2. A ARP indicada no item 1.1 estará vigente de 05/02/2026 até 04/02/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens ou lotes da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.

2.2. O percentual de reajuste utilizado conforme negociação junto ao fornecedor para os itens 21 e 23 é de -5,66% (cinco inteiros negativos, sessenta e seis centésimos por cento) conforme documentos (págs. 35 a 42) dos autos do processo em epígrafe, mantendo-se abaixo do índice IPCA para o período de Julho/2024 a Junho/2025, que foi de 5,351170% (cinco inteiros, trezentos e cinquenta e um mil, cento e setenta décimos de milésimos por cento), conforme págs. 99 a 101 dos autos.

2.3. O valor total registrado na ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 40.754,88 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), acarretando um decréscimo de - R\$ 2.445,12 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, e doze centavos) em comparação ao valor inicial registrado na ata de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.

DATA: 11/12/2025.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas.

Protocolo SIGEF GGG 2025AS024510.

Cod. Mat.: 1143600

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025 – Processo SES 244592/2025, referente ao Processo SES nº 90385/2024, Licitação 282/2024, modalidade Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Coloplast do Brasil Ltda - CNPJ nº 02.794.555/0004-20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 150/2025.

1.2. A ARP indicada no item 1.1 estará vigente de 17/02/2026 até 16/02/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens ou lotes da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.

2.2. O percentual de reajuste utilizado é 5,529730% (cinco inteiros e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e três décimos de milésimo por cento), equivalente à variação do índice IPCA (IBGE), para o período de Maio/2024 a Abril/2025, conforme documentos de (págs. 82 a 86) dos autos do processo em epígrafe.

2.3. O valor total registrado na ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 108.375,93 (cento e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), acarretando uma diferença de R\$ 5.649,93 (cinco mil, seiscents e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) em comparação ao valor inicial registrado na ata de R\$ 102.726,00 (cento e dois mil, setecentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.

DATA: 10/12/2025.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas.

Protocolo SIGEF GGG 2025SO016627.

Cod. Mat.: 1143603

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 – Processo SES 244577/2025, referente ao Processo SES nº 190515/2024, Licitação 511/2024, modalidade Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Parcomed Comércio e Representações de Produtos Farmacêuticos Ltda – CNPJ nº 85.079.200/0001-34.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 14/2025.

1.2. A ARP indicada no item 1.1 estará vigente de 14/02/2026 até 15/02/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens ou lotes da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.

2.2. O percentual de reajuste utilizado é 5,225220% (cinco inteiros e vinte e dois mil quinhentos e vinte e dois décimos de milésimo por cento), equivalente à variação do índice IPCA (IBGE), para o período de Agosto/2024 a Julho/2025, conforme documentos de (pág 85) dos autos do processo em epígrafe.

2.3. O valor total registrado na ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 208.345,90 (duzentos e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), acarretando uma diferença de R\$ 10.345,90 (dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) em comparação ao valor inicial registrado na ata de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.

DATA: 10/12/2025.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas.

Protocolo SIGEF GGG 2025AS024359.

Cod. Mat.: 1143609

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2025 – Processo SES 271106/2025, referente ao Processo SES 294720/2024, Licitação 13/2025, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0022-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA – 1.1. Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 24,93% ao quantitativo do(s) item(s)/lote(s) 07 na Ata de Registro de Preços nº 484/2025 para a Gerência de Bens Regulares (GEBER), resultando num acréscimo de aproximadamente 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) em relação ao valor inicial atualizado do(s) item(s) ou lote(s) da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. Em decorrência da alteração mencionada na cláusula primeira deste termo, o acréscimo total realizado na ata tem o valor de R\$ 2.741,14 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos). 2.2 O valor total registrado na Ata de Registro de Preços passará de R\$ 1.790.477,40 (um milhão setecentos noventa mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) para R\$ 1.793.218,54 (um milhão setecentos e noventa e três mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 10/12/2025.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas.

Protocolo SIGEF GGG 2025AS023916.

Cod. Mat.: 1143381

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2336/2024 – Processo SES 292651/2025, referente ao Processo SES 25100/2024, Licitação 80/2024, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Maximed-Sul Comércio de Produtos Médico-Hospitalares Ltda. CNPJ/MF sob o nº 87.924.411/0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – 1.1. Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao quantitativo do(s) item(s)/lote(s) 42 na Ata de Registro de Preços nº 2336/2024 para o(a)s Gerência de Bens Regulares (GEBER), resultando num acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor inicial atualizado do(s) item(s) ou lote(s) da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. Em decorrência da alteração mencionada na cláusula primeira deste termo, o acréscimo total realizado na ata tem o valor de R\$ 3.114,00 (três mil cento e quatorze reais).

2.2. O valor total registrado na Ata de Registro de Preços passará de R\$ 12.456,00 (doze mil quatrocentos cinquenta e seis reais) para R\$ 15.570,00 (quinze mil quinhentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 11/12/2025.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas. Protocolo SIGEF GGG 2025AS024594.

Cod. Mat.: 1143595

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0191/2025/SSP. **Origem:** Ata de Registro de Preços nº 17/2024 da Polícia Militar do Pará, proveniente do Pregão Eletrônico nº 14/2024 - DL/PPMA. **Objeto do Contrato:** Aquisição 200 (duzentos) Coletes, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, com execução pelo Fundo Estadual da Segurança Pública, sendo beneficiária a Polícia Militar de Santa Catarina. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 160090; **Unidade Orçamentária:** 16090; **Subação:** 16153 **Natureza de Despesa:** 44.90.52.24; **Fonte Orçamentária:** 2.713.229.000. **Valor Total:** R\$ 285.364,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais). **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública com execução através do Fundo Estadual da Segurança Pública. **Signatário:** Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício, Sival Santos da Silveira Junior, CPF n. 840.XXX.109-XX.

Contratada: COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S/A. **Signatário:** Sr. Victor de Jesus Gallo. **Data de assinatura do Contrato:** 11/12/2025. **Processo SGPe:** PMSC 26368/2024. **Solicitação GGG:** 2025SO016831. **Aprovação GGG:** 2025AS024152.

Cod. Mat.: 1143323

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/SSP/2020 - Origem: Pregão Eletrônico nº 004/SSP/2020 **Objeto do Contrato:** Prestação de serviço de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva em sistema de videomonitoramento à distância sobre rede TCP/ IP, incluindo fornecimento de mão de obra (serviço) e peças de reposição (materiais e equipamentos) para as centrais e pontos de videomonitoramento. **Objeto do Termo Aditivo:** prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de natureza continua nº 187/SSP/2020 a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 ou até a conclusão do processo licitatório para contratação dos novos serviços, o que ocorrer primeiro. **Fundamentação:** artigo 57 § 4º, da Lei nº 8.666/1993. **Valor mensal:** R\$ 133.399,72 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 16091 Subação 011918 Natureza da Despesa 33.90.39.17 Fonte de Recurso 1.753.111.000. **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública com execução no Fundo para Melhoria da Segurança Pública. **Signatário:** Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício, Sr. Sival Santos da Silveira Junior, inscrito no CPF sob o nº 840.XXX.109-XX. **Contratada:** XPTI Tecnologias em Segurança Ltda. **Signatário:** Sr. Marcelo Veber, inscrito no CPF sob o nº 787.XXX.829-XX **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 11/12/2025 **Processo SGPe SSP 3507/2025** **Solicitação GGG:** 2025SO017454 **Aprovação GGG:** 2025AS024391.

Cod. Mat.: 1143376

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **UG 16084.** **Item Orçamentário:** 3

POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.30.17 Subaçao: 13098. Fonte: 1.753.111.033 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 684/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 555/SEA/2025. Objeto: Aquisição de 2 Serviços unidades Webcam (câmera de vídeo) para computador, para atender as necessidades da Polícia Civil de Santa Catarina. **Valor Total R\$ 132,60.** Contratada: SOMADATTA INFORMATICA LTDA. Data de Assinatura: 10/11/2025. Processo SGP-e: PCSC 00091852/2025. Aprovação GGG 2025AS021257.

Cod. Mat.: 1143569

POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.39.17 Subaçao: 11846. Fonte: 1.753.111.033 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 812/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 589/SEA/2025. Objeto: Aquisição de 2 Serviços de Manutenção Preventiva De Condicionadores De Ar, para atender as necessidades da Delegacia Diretoria Estadual de Investigações Criminais – DEIC. **Valor Total R\$ 1.320,00.** Contratada: ESSENCE CLIMATIZACAO LTDA. Data de Assinatura: 05/12/2025. Processo SGP-e: PCSC 00114345/2025. Aprovação GGG 2025AS023932.

Cod. Mat.: 1143575

POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.39.17 Subaçao: 11846. Fonte: 1.753.111.033 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 814/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 589/SEA/2025. Objeto: Aquisição de 144 Serviços De Manutenção Preventiva De Condicionadores De Ar, para atender as necessidades da Delegacia de Combate ao Crime Organizado – DECRIM Florianópolis. **Valor Total R\$ 250,00.** Contratada ESSENCE CLIMATIZACAO LTDA. Data de Assinatura: 04/12/2025. processo SGP-e: PCSC 00115036/2025. Aprovação GGG 2025AS023721.

Cod. Mat.: 1143474

POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.39.17 Subaçao: 11846. Fonte: 1.753.111.033 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 816/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 589/SEA/2025. Objeto: Aquisição de 20 Serviços De Manutenção Preventiva De Condicionadores De Ar, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia da Comarca – São João Batista. **Valor Total R\$ 1.000,00.** Contratada: ESSENCE CLIMATIZACAO LTDA. Data de Assinatura: 05/12/2025. Processo SGP-e: PCSC 00114473/2025. Aprovação GGG 2025AS023943.

Cod. Mat.: 1143579

POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.39.17 Subaçao: 11846. Fonte: 1.753.111.033 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 818/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 589/SEA/2025. Objeto: Aquisição de 25 Serviços De Manutenção Preventiva De Condicionadores De Ar, para atender as necessidades da Delegacia de Proteção da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI Palhoça. **Valor Total R\$ 1.250,00.** Contratada: ESSENCE CLIMATIZACAO LTDA. Data de Assinatura: 08/12/2025. Processo SGP-e: PCSC 00114554/2025. Aprovação GGG 2025AS024089.

Cod. Mat.: 1143580

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.39.17 Subaçao: 11846. Fonte: 1.753.111.033 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 819/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 589/SEA/2025. Objeto: Aquisição de 16 Serviços De Manutenção Preventiva De Condicionadores De Ar, para atender as necessidades da Divisão de Investigação Criminal – DIC Palhoça. **Valor Total R\$ 800,00.** Contratada: ESSENCE CLIMATIZACAO LTDA. Data de Assinatura: 08/12/2025. Processo SGP-e: PCSC 00114496/2025. Aprovação GGG 2025AS024092.

Cod. Mat.: 1143582

POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.39.17 Subaçao: 11846. Fonte: 1.753.111.033 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 822/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 589/SEA/2025. Objeto: Aquisição de 7 Serviços de Manutenção Preventiva de Condicionadores de Ar, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia do Município – Antônio Carlos. **Valor Total R\$ 350,00.** Contratada: ESSENCE CLIMATIZACAO LTDA. Data de Assinatura: 08/12/2025. Processo SGP-e: PCSC 00114414/2025. Aprovação GGG 2025AS024093.

Cod. Mat.: 1143606

POLÍCIA CIVIL**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 795/SECOA/PCSC/2025. Origem: Pregão Eletrônico nº 589/SEA/2025. Fica retificada a publicação do extrato de Contrato publicada no DOE 22658 de 10/12/2025, p. 37.

Onde de lê:

POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.39.17 Subaçao: 11846. Fonte: 1.753.111.033 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 795/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 589/SEA/2025. Objeto: aquisição de 5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR, para atender as necessidades da Delegacia de Combate ao Crime Organizado – DECRIM Florianópolis. **valor total R\$ 250,00.** Contratada ESSENCE CLIMATIZACAO LTDA. Data de Assinatura: 04/12/2025. processo SGP-e: PCSC 00115036/2025. Aprovação GGG 2025AS023721.

Leia-se:

POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.39.17 Subaçao: 11846. Fonte: 1.753.111.033 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 796/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 589/SEA/2025. Objeto: aquisição de 5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR, para atender as necessidades da Delegacia de Combate ao Crime Organizado – DECRIM Florianópolis. **valor total R\$ 250,00.** Contratada ESSENCE CLIMATIZACAO LTDA. Data de Assinatura: 04/12/2025. processo SGP-e: PCSC 00115036/2025. Aprovação GGG 2025AS023721.

Cod. Mat.: 1143474

POLICIA CIVIL - EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº: 825/SECOM/2025. Origem: Dispensa de Licitação nº 315/SECOM/2025.

Contratante: Policia Civil do Estado de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil (UG 16084) **Contratada:** ARNOLDO HOSTINS NETO **Objeto:** Aquisição de cabos USB para Lightning, cabos para carregador do tipo C e cabos USB para micro USB. **Fonte Recurso:** 1.753.111.033. **Subaçao:** 6753. **Natureza Despesa:** 33.90.30-26. **Valor Total:** R\$ 1.184,50. **Data Assinatura:** 10/12/2025. **Processo:** PCSC 84867/2025.

Cod. Mat.: 1143266

POLICIA CIVIL - EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº: 777/SECOM/2025. Origem: Dispensa de Licitação nº 314/SECOM/2025.

Contratante: Policia Civil do Estado de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil (UG 16084) **Contratada:** Geracao Hyundai Lr Comercio de Veiculos LTDA **Objeto:** Contratação de concessionária autorizada para realização de revisão preventiva, em razão da garantia de fábrica, em viatura da frota da Polícia Civil de Santa Catarina **Fonte Recurso:** 1.753.111.033. **Subaçao:** 13148. **Natureza Despesa:** 33.90.30-01, 33.90.30-39 e 33.90.39-19. **Valor Total:** R\$ 705,32. **Data Assinatura:** 11/12/2025. **Processo:** PCSC 113139/2025.

Cod. Mat.: 1143355

POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.30.22 Subaçao: 006753. Fonte: 1.753.111.033. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 835/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 0728/SEA/2025. Objeto: Aquisição de 5760 unidade de DETERGENTE LIQUIDO,INSTANTANEO,P/LIMPEZA GERAL,MULTIUSO,FRASCO 500 ML, para atender as necessidades da Policia Civil. **Valor Total R\$ 6.854,40.** Contratada: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA. Data de Assinatura: 08/12/2025. Processo SGP-e: PCSC 00117208/2025. Aprovação GGG 2025AS024201.

Cod. Mat.: 1143366

POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.30.22 Subaçao: 006753. Fonte: 1.753.111.033. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 809/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 0598/SEA/2025. Objeto: Aquisição de 150 unidade de ESPONJA DE ACO PARA LIMPEZA e 100 unidades de BORRIFADOR AGUA PLASTICO 500ML, para atender as necessidades da Policia Civil. **Valor Total R\$ 540,00.** Contratada: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS,ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Data de Assinatura: 08/12/2025. Processo SGP-e: PCSC 00114074/2025. Aprovação GGG 2025AS023888.

Cod. Mat.: 1143372

POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.30.22 Subaçao: 006753. Fonte: 1.753.111.033. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 850/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 0598/SEA/2025. Objeto: Aquisição de 3.000 unidade de COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180ML, e 1.250 unidade de ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, COM

MATERIAL ABRASIVO, para atender as necessidades da Policia Civil. **Valor Total R\$ 11.190,00.** Contratada: REDE COMERCIO ATACADISTA LTDA. Data de Assinatura: 10/12/2025. Processo SGP-e: PCSC 00114084/2025. Aprovação GGG 2025AS024497. Cod. Mat.: 1143373

POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.30.22 Subaçao: 006753. Fonte: 1.753.111.033. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 836/SECOA/PCSC/2025.

Origem: PE 0728/SEA/2025. Objeto: Aquisição de 3.072 unidades de desodorizante aromático para banheiro, com refil e suporte permanente, 2.160 unidades de álcool 70% INPM para uso geral, em frasco de 1 litro, e 125 unidades de purificador de ar/desodorizante em spray, em frascos de aproximadamente 350 ml, para atender as necessidades da Policia Civil. **Valor Total R\$ 13.331,58.** Contratada: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Data de Assinatura: 08/12/2025. Processo SGP-e: PCSC 00117181/2025. Aprovação GGG 2025AS024258.

Cod. Mat.: 1143388

POLICIA CIVIL - EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº: 758/SECOM/2025. Origem: Dispensa de Licitação nº 308/SECOM/2025.

Contratante: Policia Civil do Estado de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil (UG 16084) **Contratada:** ATUAL VEICULOS LTDA **Objeto:** Contratação de concessionária autorizada para realização de revisão preventiva, em razão da garantia de fábrica, em viatura da frota da Policia Civil de Santa Catarina **Fonte Recurso:** 1.753.111.033. **Subaçao:** 13148. **Natureza Despesa:** 33.90.30-01, 33.90.30-39 e 33.90.39-19. **Valor Total:** R\$ 705,32. **Data Assinatura:** 11/12/2025. **Processo:** PCSC 42632/2025.

Cod. Mat.: 1143389

POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.30.16 Subaçao: 006753. Fonte: 1.753.111.033.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 844/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 0496/SEA/2025. Objeto: Aquisição de 16 unidade de PAPEL A4 OPALINE VERGÉ, para atender as necessidades da Policia Civil. **Valor Total R\$ 143,68.** Contratada: VIRTUAL SUPRIMENTOS LTDA. Data de Assinatura: 10/12/2025. Processo SGP-e: PCSC 00110370/2025. Aprovação GGG 2025AS024486.

Cod. Mat.: 1143423

POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.30.22 Subaçao: 006753. Fonte: 1.753.111.033.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 843/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 0241/SEA/2024. Objeto: Aquisição de 500 vassouras com cerdas de nylon, cabo de madeira, para atender as necessidades da Policia Civil. **Valor Total R\$ 143,68.** Contratada: BRIOJARA-GUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA. Data de Assinatura: 10/12/2025. Processo SGP-e: PCSC 00110726/2025. Aprovação GGG 2025AS024401.

Cod. Mat.: 1143435

POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.30.24 Subaçao: 011846. Fonte: 1.753.111.033.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 853/SECOA/PCSC/2025. Origem: PE 0617/SEA/2025. Objeto: Aquisição de 5 unida de materiais de pintura, e

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC
EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 667/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 078/2025/PCI. Objeto: Aquisição de 05 (cinco) unidades de parafina histológica em lentalhas, em pacotes de 1kg cada, para a Diretoria de Medicina Legal da Polícia Científica. Valor: R\$ 119,50 (Cento e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos). Contratada: BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA. Signatário: Arthur Lorenzo Araujo Soares. Prazo de Vigência: 31/12/2026. Data de Assinatura: 08/12/2025. Contratante: Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. Signatário: Rafael Gazola. Dotação Orçamentária: Item: 33.90.30.35. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Oliva da Fonseca. SGP-e PCI 14827/2025. Aprovação GGG: 2025AS024063.

Cod. Mat.: 1143285

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC
EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 668/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 078/2025/PCI. Objeto: Aquisição de 200 (duzentos) baldes plástico de 3,2L com tampa, alça e lacre anti-vazamento, para a Diretoria de Medicina Legal da Polícia Científica. Valor: R\$ 1.918,00 (Mil Novecentos e Dezoito Reais). Contratada: DEPO-THAUS COMERCIO LTDA. Signatário: Sandra Margarete Custódio. Prazo de Vigência: 31/12/2026. Data de Assinatura: 08/12/2025. Contratante: Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. Signatário: Rafael Gazola. Dotação Orçamentária: Item: 33.90.30.19. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Oliva da Fonseca. SGP-e PCI 14827/2025. Aprovação GGG: 2025AS024064.

Cod. Mat.: 1143287

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC
EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 669/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 078/2025/PCI. Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) tesouras para bandagem ponta romba, para a Diretoria de Medicina Legal da Polícia Científica. Valor: R\$ 1.750,00 (Mil Setecentos e Cinquenta Reais). Contratada: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Signatário: Erik Soares de Oliveira. Prazo de Vigência: 31/12/2026. Data de Assinatura: 08/12/2025. Contratante: Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. Signatário: Rafael Gazola. Dotação Orçamentária: Item: 33.90.30.36. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Oliva da Fonseca. SGP-e PCI 14827/2025. Aprovação GGG: 2025AS024061.

Cod. Mat.: 1143288

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC
EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 670/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 078/2025/PCI. Objeto: Aquisição de 03 (três) caixas com 50 unidades cada, de navalha para micrótomo, para a Diretoria de Medicina Legal da Polícia Científica. Valor: R\$ 2.144,97 (Dois Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos). Contratada: MAKLAB COMERCIAL LTDA. Signatário: Sandra Helena Guglielminetti Silveira. Prazo de Vigência: 31/12/2026. Data de Assinatura: 08/12/2025. Contratante: Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. Signatário: Rafael Gazola. Dotação Orçamentária: Item: 33.90.30.35. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Oliva da Fonseca. SGP-e PCI 14827/2025. Aprovação GGG: 2025AS024080.

Cod. Mat.: 1143291

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC
EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 671/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 078/2025/PCI. Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) urnas para ossadas - caixas para exumação e 240 (duzentas e quarenta) unidades de agulhas cirúrgicas para sutura, para a Diretoria de Medicina Legal da Polícia Científica. Valor: R\$ 8.842,00 (Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais). Contratada: ONLY-SHOP COMERCIO DE MATERIAIS LTDA. Signatário: Marcos Vinicius Ventura. Prazo de Vigência: 31/12/2026. Data de Assinatura: 08/12/2025. Contratante: Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. Signatário: Rafael Gazola. Dotação Orçamentária: Item: 33.90.30.19 e 33.90.30.36. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Oliva da Fonseca. SGP-e PCI 14827/2025. Aprovação GGG: 2025AS024083.

Cod. Mat.: 1143292

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC
EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 672/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 078/2025/PCI. Objeto: Aquisição de insumos para exames periciais (Eosina amarelada, Hematoxilina, Xilol), para a Diretoria de Medicina Legal da Polícia Científica. Valor: R\$ 1.507,00 (Mil Quinhentos e Sete Reais). Contratada: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA. Signatário: Pedro Arthur Basso Prochnow. Prazo de Vigência: 31/12/2026. Data de Assinatura: 10/12/2025. Contratante: Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. Signatário: Rafael Gazola. Dotação Orçamentária: Item: 33.90.30.11. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Oliva da Fonseca. SGP-e PCI 14827/2025. Aprovação GGG: 2025AS024085.

Cod. Mat.: 1143293

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC
EXTRATO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento nº 673/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 078/2025/PCI. Objeto: Aquisição de 100 (cem) rolos de esparadrapos cirúrgicos impermeáveis, para a Diretoria de Medicina Legal da Polícia Científica. Valor: R\$ 970,00 (Novecentos e Setenta Reais). Contratada: TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA. Signatário: Lucas Nobre Menezes. Prazo de Vigência: 31/12/2026. Data de Assinatura: 09/12/2025. Contratante: Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. Signatário: Rafael Gazola. Dotação Orçamentária: Item: 33.90.30.36. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Fernando Oliva da Fonseca. SGP-e PCI 14827/2025. Aprovação GGG: 2025AS024088.

Cod. Mat.: 1143294

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 656/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2025/SEA. Objeto: Contratação de serviços especializados de engenharia para execução de Manutenção Predial do Núcleo Regional de Polícia Científica em Jaraguá do Sul (Termo de Adesão 011/2025 à Ata de Registro de Preços 202/2025/SEA, Pregão Eletrônico 002/2025/SEA, Processo SEA 17329/2024). Valor: R\$ 7.996,18 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos). Contratada: M. C. DOS SANTOS LTDA. Signatário: Elesbão Ramos Acris. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE SC, observada a vigência do crédito orçamentário. Data de Assinatura: 11/12/2025. Contratante: Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. Signatário: Rafael Gazola. Dotação Orçamentária: Natureza: 33.90.39.16. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015028. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Sr. Marcelo da Silva. SGP-e PCI 14984/2025. Aprovação GGG: 2025AS024005.

Cod. Mat.: 1143337

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO
Autorização de Fornecimento nº 676/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 080/2025/PCI. Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais para exames periciais (teste imunocromatográfico para detecção de antígeno prostático e para detecção de hemoglobina humana), para os setores de Vestígios Biológicos da Superintendência Regional da Polícia Científica em Florianópolis. Valor: R\$ 40.202,80 (Quarenta Mil Duzentos e Dois Reais e Oitenta Centavos). Contratada: EPIMED PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA. Signatário: Ana Paula Bernardes de Azeredo. Prazo de Vigência: 31/12/2026. Data de Assinatura: 11/12/2025. Contratante: Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. Signatário: Rafael Gazola. Dotação Orçamentária: Item: 33.90.30.35. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Thiago Jacobso. SGP-e PCI 15232/2025. Aprovação GGG: 2025AS024182.

Cod. Mat.: 1143472

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 657/2025/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2025/SEA. Objeto: Contratação de serviços especializados de engenharia para execução de Manutenção Predial da Superintendência Regional de Polícia Científica de Joinville (Termo de Adesão 011/2025 à Ata de Registro de Preços 202/2025/SEA, Pregão Eletrônico 002/2025/SEA, Processo SEA 17329/2024). Valor: R\$ 64.593,78 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos). Contratada: M. C. DOS SANTOS LTDA. Signatário: Elesbão Ramos Acris. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE SC, observada a vigência do crédito orçamentário. Data de Assinatura: 11/12/2025. Contratante: Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. Signatário: Rafael Gazola. Dotação Orçamentária: Natureza: 33.90.39.16. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015028. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima a servidora Raiza Michele Guimarães. SGP-e PCI 14638/2025. Aprovação GGG: 2025AS024364.

Cod. Mat.: 1143597

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral da Autorização de Fornecimento nº 345/2025/PCI. Origem: PE nº 017/2024/PCI. Objeto do contrato: Aquisição de 16 (dezesseis) unidades de Transferidor Goniômetro Digital e equipamentos para exames periciais (Diapasão médico, Costótomo de Colin 19cm, Cabo de Bisturi nº 4, Porta Agulha Mayo Higar 18cm), para a Diretoria de Medicina Legal da Polícia Científica. Objeto do Termo: A rescisão unilateral da Autorização de Fornecimento nº 345/2025/PCI, com fulcro no art. 137, inciso I, e no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Contratante: Fundo de Melhoria da Perícia Oficial – FUMPOF. Signatário: Rafael Gazola. Contratada: ODONTOMED CANAA LTDA. Data de assinatura do Termo de Rescisão: 04/12/2025. SGP-e PCI 7577/2025.

Cod. Mat.: 1143303

AUTARQUIAS ESTADUAIS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA
EXTRATO DO CONTRATO IMA Nº 047/2025 PE Nº 0002/2025 ARP 0201/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA. **CONTRATADO:** AEJ ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 54.960.587/0001-00). **OBJETO:** Serviços de engenharia para execução de manutenção predial corretiva e preventiva - Manutenção do imóvel que abriga a Coordenadoria Regional do Meio Ambiente de Tubarão, situado à Rua Padre Bernardo Freuser, 227, Centro, Tubarão/SC. **VALOR TOTAL:** R\$ 215.558,06 **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2025 **VIGÊNCIA:** 240 dias a contar da data de assinatura. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Cristiani Finkler (gestora titular), Melissa Dotto Brusius (gestora suplente), Rafael Fabris (fiscal titular) e Winie Canto Antônio (fiscal Suplente). **PROCESSO:** IMA 48186/2025 **Nº APROVAÇÃO GGG:** 2025AS024462 **Florianópolis, 12 de dezembro 2025** **JOSEVAN CARMO DA CRUZ JUNIOR /PRESIDENTE** **Cod. Mat.: 1143420**

IPREV. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 025/2025 – Pregão Eletrônico nº 0635/2025. (Processo IPREV 9331/2025). Contratante: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV. CNPJ: 83.882.498/0001-90. Contratada: TIM S/A - CNPJ: 02.421.421/0001-11. Objeto: Aquisição de serviço móvel pessoal (SMP) nas modalidades longa distância nacional e internacional originada de terminais do SMP por meio de assinaturas mensais voz e dados, com fornecimento de SIMcards e sistemas de gerenciamento, online e de dispositivos móveis. **Valor Total:** R\$949,08 (novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos). **Fiscalização:** Fiscal do Contrato: Décio Woll Régis, Matrícula:0955849-7-01, Gestor do Contrato: Abelardo Osni Rocha Júnior, Matrícula:388873-8-2. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 47022 – Fonte de Recurso: 1.802.250.000 – Subação: 8419 - Item Orçamentário: 33.90.39.64. Assinado em 09 de dezembro de 2025, por Mauro Luiz de Oliveira, Presidente do IPREV, Umberto Napolitano e Monique Ibrahim Martins Leão, pela contratada. **Aprovação GGG:** 2025AS024470. **Cod. Mat.: 1143240**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Extrato do Contrato N° 006/2025

Concorrência Eletrônica – Edital n.º 0166/2025/SIE
CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC. **CONTRATADA:** Extra Empreiteira Ltda, CNPJ 24.515.063/0001-49. **OBJETO:** EXECUÇÃO DA REFORMA E REGULARIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADO NA AVENIDA RIO BRANCO, N.º 387, CENTRO, FLORIANÓPOLIS-SC. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27023 (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina). **SUBAÇÃO:** 5253 **NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.51.95 **FONTE RECURSO:** 1.5.01.240.000 **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de dezembro de 2025. **Pela Contratante:** Fernando Baldissera, CPF 029.xxx.xxx-90, presidente da Jucesc. **Pela Contratada:** Jerri Irineu Lohn, CPF 000.xxx.xxx-54, representante legal da contratada. **SGPe:** JUCESC 856/2024. **Cod. Mat.: 1143336**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 49/2025/DETAN. Origem: Dispensa de Licitação nº 47/2025/DETAN/GELIC. Objeto: Aquisição de biciletário de parede e cadeiras longarinas. Valor: R\$ 3.926,58 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos). Unidade: 16020; Subaçao: 015284; Natureza da despesa: 44.90.52.42; Fonte: 1.753.111.359. Assinatura: 10/12/2025. Contratante: Departamento Estadual de Trânsito/SC. Contratada: P2B Soluções em Fornecimentos LTDA. SGP-e DETAN 00152815/2025. SIGEF 2025CT008458.

Cristiano Medeiros – Presidente

Cod. Mat.: 1143313

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 50/2025/DETAN. Origem: Dispensa de Licitação nº 51/2025/DETAN/GELIC. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva de dois (02) portões eletrônicos basculantes e de uma (01) porta de vidro automática instalados no prédio sede. Valor: R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais). Unidade: 16020; Subaçao: 015284; Natureza da despesa: 44.90.51.95; Fonte: 1.753.111.359. Assinatura: 11/12/2025. Contratante: Departamento Estadual de Trânsito/SC. Contratada: Mover Automatizadores e Sistemas de Segurança. SGP-e DETAN 00012022/2025. SIGEF 2025CT008469.

Cristiano Medeiros – Presidente

Cod. Mat.: 1143363

FUNDAÇÕES ESTADUAIS**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Vinculação: Extrato de Aditivos ao Contrato nº 02/FCEE/2023
Contratante: Fundação Catarinense de Educação Especial.
Contratada: WL Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Eireli, CNPJ nº 09.106.833/0001-06
Objeto: 4 TA - Prorrogação do Prazo de Vigência
Objeto: 5 TA – Acréscimo de Quantidades do Item 2
Processo SGPe: FCEE 6144/2022
Dotação Orçamentária: 45021; Subaçao: 11097; Fonte Recurso: 1.500.100.000; ND: 33.90.40.11
Vigência: 08/02/2027
São José, 11/12/2025
Assinaturas: Jeane Rauh Probst Leite, Contratante e Wendel Antônio Lopes, Contratada.
Autorização GGG 4TA: 2025AS024464
Autorização GGG 5TA: 2025AS024465

Cod. Mat.: 1143536

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Vinculação: Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 08/FCEE/2022
SGPe: FCEE 5537/2021
Contratante: Fundação Catarinense de Educação Especial
Contratada: WL Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Eireli, CNPJ 09.106.833/0001-06
Objeto: Prorrogação de Prazo: 12 meses
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45021; Subaçao: 5246; Fonte Recurso: 1.500.100.000; ND: 33.90.40.11
Vigência: 23/03/2026
São José, 11/12/2025.
Assinaturas: Jeane Rauh Probst Leite, Contratante e Wendel Antônio Lopes, Contratada.
GGG: 2025SO023714

Cod. Mat.: 1143537

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC. LAUDA DE EXTRATO DO CONTRATO. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**
Contrato nº 3137/2024/UDESC. Referência: PE 1336/2024. Partes: UDESC – Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina e Empresa CHAPECÓ OESTE TURISMO LTDA - MEU CHOFER.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE Passeiros, de natureza continuada, em linha fixa, para atender o trajeto que compreende UDESC CHAPECÓ/SC para a FAZENDA EXPERIMENTAL- FECEO, EM GUATAMBU/SC. Fica prorrogado o prazo do presente contrato, cuja vigência é até 31 de dezembro de 2025, por mais 12 meses, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2026. **Assinado em:** 11 de dezembro de 2025. Florianópolis, 12 de dezembro de 2025. Clerilei Aparecida Bier – Reitora em exercício da UDESC.

Cod. Mat.: 1143517

ECONOMIAS MISTAS**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC****EXTRATO DE ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 018-25**

OBJETO: Prorrogação da vigência.
CONTRATADA: Mark Engenharia e Construções Ltda
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

Ari Rabaiolli – Diretor Presidente e Laudelino de Bastos e Silva – Diretor Administrativo.

Cod. Mat.: 1143507

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC
Extrato Contrato

Procedimento de Licitação nº 28/2025 – TPRU nº 40/2025 – São José. Valor: R\$11.210,00. Objeto: permissão remunerada de uso do Box 502B – Unidade de São José da CEASA/SC conforme especificações descritas no Termo de Referência, Edital e proposta financeira da contratada. Permissionário: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA LTDA. SGP-e nº 485/2025. Sandro Carlos Vidal, Diretor Presidente.
Fiscal do Contrato: Sue Lana Sefield Ferreira.
São José, 12 de dezembro de 2025.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC
Extrato Contrato

Procedimento de Licitação nº 31/2025 – TPRU nº 41/2025 – São José. Valor: R\$5.030,00. Objeto: permissão remunerada de uso do Box 118A – Unidade de São José da CEASA/SC conforme especificações descritas no Termo de Referência, Edital e proposta financeira da contratada. Permissionário: ADRI FRUTAS E VERDURAS LTDA. SGP-e nº 482/2025. Sandro Carlos Vidal, Diretor Presidente.
Fiscal do Contrato: Sue Lana Sefield Ferreira.
São José, 12 de dezembro de 2025.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC
Extrato Contrato

Procedimento de Licitação nº 32/2025 – TPRU nº 41/2025 – São José. Valor: R\$12.700,00. Objeto: permissão remunerada de uso do Box 118C – Unidade de São José da CEASA/SC conforme especificações descritas no Termo de Referência, Edital e proposta financeira da contratada. Permissionário: ADRI FRUTAS E VERDURAS LTDA. SGP-e nº 484/2025. Sandro Carlos Vidal, Diretor Presidente.
Fiscal do Contrato: Sue Lana Sheffield Ferreira.
São José, 12 de dezembro de 2025.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC
Extrato Contrato

Procedimento de Licitação nº 34/2025 – TPRU nº 44/2025 – São José. Valor: R\$202.000,00. Objeto: permissão remunerada de uso do Box 111 – Unidade de São José da CEASA/SC conforme especificações descritas no Termo de Referência, Edital e proposta financeira da contratada. Permissionário: COMERCIO DE FRUTAS SARETTO LTDA. SGP-e nº 511/2025. Sandro Carlos Vidal, Diretor Presidente.
Fiscal do Contrato: Sue Lana Sefield Ferreira.
São José, 12 de dezembro de 2025.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC
Extrato Contrato

Procedimento de Licitação nº 36/2025 – TPRU nº 46/2025 – São José. Valor: R\$11.895,00. Objeto: permissão remunerada de uso do Box 117 – Unidade de São José da CEASA/SC conforme especificações descritas no Termo de Referência, Edital e proposta financeira da contratada. Permissionário: JOSÉ PICKSCIUS SOBRINHO LTDA. SGP-e nº 513/2025. Sandro Carlos Vidal, Diretor Presidente.
Fiscal do Contrato: Sue Lana Sefield Ferreira.
São José, 12 de dezembro de 2025.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC
Extrato Contrato

Procedimento de Licitação nº 42/2025 – TPRU nº 51/2025 – São José. Valor: R\$400.000,00. Objeto: permissão remunerada de uso do Box 535 – Unidade de São José da CEASA/SC conforme especificações descritas no Termo de Referência, Edital e proposta financeira da contratada. Permissionário: ILUMIM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. SGP-e nº 761/2025. Sandro Carlos Vidal, Diretor Presidente.
Fiscal do Contrato: Sue Lana Sefield Ferreira.
São José, 12 de dezembro de 2025.

Cod. Mat.: 1143322

EXTRATO DE CONTRATO nº 00974/25 ORIGEM: lei 13.303/2016

E RILC-EPAGRI - PLE Nº. 0119/2025 **CONTRATANTE:** Epagri - Videira (EE) **CONTRATADA:** Atexara Tecnologia e Soluções Ltda **CNPJ/CPF:** 24.925.253/0001-34 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 11/11/2025 a 31/03/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.800,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903019; Ação 2206, 3698; Fonte 100, 240 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 14 – PLE ASSINADO **EM:** 11/11/2025, por Ana Luiza Victoria Mendes Ramos, Repres. Legal Contratada. **Deferido GGG:** 2025AS021699 **Cod. Mat.:** 1143384

Cod. Mat.: 1143384

EXTRATO DE CONTRATO nº 01021/25 ORIGEM: lei 13.303/2016

E RILC-EPAGRI – Inexigibilidade Nº. 0043/2025 **CONTRATANTE:** Epagri - Itajaí (EE) **CONTRATADA:** Shimadzu do Brasil Comércio Ltda. **CNPJ/CPF:** 58.752.460/0001-56 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 04/12/2025 a 31/12/2025 **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.920,16 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903026, 33903917, 33903025; Ação 3698, 2206; Fonte 100, 240, 660 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 07 - Licitação Inexigível **ASSINADO EM:** 04/12/2025, por Ichiro Hirano, Repres. Legal **Deferido GGG:** 2025AS022835 **Cod. Mat.:** 1143433

Cod. Mat.: 1143433

EXTRATO DE ADITIVO nº 00545/25 - TA – 01 ORIGEM: lei 13.303/2016

E RILC-EPAGRI PLE Nº. 0046/2025 **CONTRATANTE:** Epagri - Florianópolis (CT) **CONTRATADA:** Cristiane Malvina Amaral Brehm Luiz - Me **CNPJ/CPF:** 05.389.447/0001-18 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 a 31/03/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 67.999,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903004, 33903007; Ação 12965, 3698, 2117, 2171, 2206, 15420; Fonte 100, 240, 266, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 14 - PLE ASSINADO **EM:** 03/12/2025, por Cristiane Malvina Amaral Brehm Luiz, Repres. Legal. **Deferido GGG:** 2025AS023151 **Cod. Mat.:** 1143401

Cod. Mat.: 1143401

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. – Cotação de Preço nº 017/2025.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto básico de sistemas de proteção contra quedas no Porto de Imbituba. Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO.** Data de recebimento das propostas: das 08:00 do dia 15/12/2025 às 17:30 do dia 17/12/2025. O termo de referência e o modelo de proposta de preços podem ser obtidos no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br (link: Transparência>Ligações>Cotação de Preço nº 017/2025).

Cod. Mat.: 1143349

PREFEITURAS MUNICIPAIS**ABDON BATISTA**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 104/2025**

Objeto: A aquisição de 1.000 sacas de ureia (fertilizante nitrogenado) justifica-se pela necessidade de atender programas de apoio à agricultura familiar, manutenção e incremento da produtividade agrícola, correção de deficiências nutricionais em lavouras e suporte a projetos de desenvolvimento rural do Município, conforme especificações técnicas e memorial descritivo e emenda parlamentar 1138/2024 Governo do Estado de Santa Catarina. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 9h do dia 08 de Janeiro de 2026; da abertura e julgamento das propostas: às 10h do dia 08 de Janeiro de 2026; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital em sua íntegra, poderá ser no endereço eletrônico: www.abdonbatista.sc.gov.br Maiores informações pelo telefone (49) 35451133. Abdon Batista, 10 de dezembro de 2025.

ASS Lucimar Antonio Salmoria

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1143118

ÁGUA DOCE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE****PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2025/PMAD****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 4/2025/PMAD****LEI N°. 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 114/2025/PMAD, na modalidade “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 4/2025/PMAD”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, com regime

de empreitada por preço unitário, destinada a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e construção, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra que possibilitem a execução das atividades de substituição de cobertura e reforma nas instalações do Centro de Educação Infantil Estrelinha Azul, conforme descrição no Termo de Referência e projetos técnicos de engenharia**, o qual será processado e julgado no dia **30 de dezembro de 2025 às 08h15**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Limite para apresentação da proposta: 30 de dezembro de 2025 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Águas Doce, SC, 11 de dezembro de 2025.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
506F4CA0F6A7EDF26382857B7F60FB5A8F384360

GIOVANI LUIZ BRANDALISE

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1143392

ÁGUAS MORNAS

Publicação Resumida do 1º Termo aditivo ao Contrato nº 64/2025.

Contratado: VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Objeto: O valor do referido Contrato é de R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais), passa para R\$ R\$ 102.326,94 (cento e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), correspondendo ao aditivo de 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento), contida na planilha orçamentária inclusa nos autos do Processo Licitatório n. 146/2025 (Concorrência Eletrônica). Águas Mornas, 11 de dezembro de 2025. Pedro Francisco Garcia – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 1143335

ANGELINA

Processo Licitatório nº 050/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025

- Menor Preço Global. O Município de Angelina torna público que até as 9h do dia 06 de janeiro de 2026, estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e bombeamento de concreto usinado bombeável com macrofibra (4kg/m³), classe C35. Edital: www.angelina.sc.gov.br, bnc.org.br ou e-mail angelina@angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, 12 de dezembro de 2025. Eliseu José Coelho – Prefeito.

Cod. Mat.: 1143466

BALNEÁRIO PIÇARRAS

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – FMS**

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, **para futura aquisição de fraldas geriátricas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras/SC**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total de homologação: **R\$ 483.020,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e vinte reais).** Adjudicatária: Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda- CNPJ 83.157.032/0001-22. Registrado no TCE com a chave: FE4529A7E2A3A7A504BBA193C400454585F1AFF9 Balneário Piçarras (SC), 11 de dezembro de 2025.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1143271

BOCAÍNA DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
OBJETO: Contratação empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de reforma de 1.526 m² na cobertura e ampliação de 230,31 m² da EBM Padre Theodoro Bauschulte, localizada na rua Evaldo Assink, nº 145, Centro, Bocaína do Sul – SC.

Recebimento das Propostas: das 09:00:00h do dia 12/12/2025, às 07:30:00h Do dia 06/01/2026. Início da Sessão de Dispura de Preços: às 08:00:00h do dia 06/01/2026, no endereço eletrônico portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura <https://bocainadosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo/> e site portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (49) 3228-0248 (Ramal 205). Bocaína do Sul, 09 de dezembro de 2025. Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 0EADB1299C813E32F20D1C587C7D59FDF7787CD7

ALICE PESSOA CORDOVA Prefeita em exercício

Cod. Mat.: 1143315

BOMBINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EXTRATO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°021/2025 – FMC 3A12FEAEF518B40F4E3FB51139DAC27D759A8AA9

Objeto: "Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de eventual e futura contratação de serviços de natureza artístico-cultural e técnica, destinados a realização de atividades presenciais que abranjam diversas linguagens artísticas. O Credenciamento atenderá às programações culturais promovidas e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Bombinhas por meio da Fundação Municipal de Cultura, dentro dos limites do Município" em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, através do Credenciamento 010/2025 – FMCB. Contratadas: Form Produção de Conteúdo Ltda, sob CNPJ 36.920.319/0001-82, com sede à Av. Falcão 1236, sala 06, Bombas, Bombinhas/SC, CEP 88215-000; Lindomar Raimundo da Silva, CNPJ 63.861.346/0001-02, com sede à Rua Pirajica 674, Centro, Bombinhas/SC; Eliseu Mízael Ponciano, CNPJ 60.532.255/0001-27, com sede à R. Olentino Vargas Camara, 583, Feitoria, São Leopoldo/RS; Deyse Cristina Barbosa, CNPJ 61.985.419/0001-34, com sede à R. Sebastião G. Filho, nº 696, Vila Nova, Porto Belo/SC. Valor: R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais). Data da Assinatura: 09 de Dezembro de 2025. Bombinhas, 11 de Dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário de Administração

Cod. Mat.: 1143398

BRAÇO DO TROMBUDO

EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 181/2025

Contrato N° 63/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

Contratada: CONSTRUÇÃO CIVIL MG

Valor: R\$ 1.695.832,69 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: Início: 09/12/2025 - Término: 09/12/2026

Homologação: 09/12/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, NIVELAMENTO DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DOS PIONEIROS – TRECHO 01 (EXTENSÃO DE 532M) E TRECHO 02(EXTENSÃO DE 541,85M), CONFORME OS ITENS DOS PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCritivo E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Braço do Trombudo, 10 de dezembro de 2025

Adriano Treinatti

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1143016

CAPINZAL

Município de Capinzal/SC e seus Entes Diretos informam: **Processo Eletrônico n. 073/2025 (PMC)**, com sessão de abertura em 22/01/2026 às 08h00 e prazo máximo para envio de propostas até 30 minutos antes, tendo por objeto a Contratação de empresa para a realização de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS REGULARES, para o município de Capinzal, durante o exercício 2026, com valor estimado de R\$ 663.054,00, julgamento por menor preço e modo de disputa aberto. Mais informações em: <https://capinzal.sc.gov.br>

Cod. Mat.: 1143267

GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2025 – ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 27/2025

Objeto: Construção de 32 (trinta e duas) salas de aula em sistema modular pré-fabricados e banheiros. O **Município de Gaspar** torna público que a licitação supramencionada foi **ANULADA**. Base Legal: artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. - Gaspar (SC), 10 de dezembro de 2025. - **ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL** – Secretária Municipal da Educação

Cod. Mat.: 1143508

ICARA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA AVISO DE SUSPENSÃO

DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 152/PMI/2025 A Prefeita Municipal de Içara/SC, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 152/PMI/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Jose Pavei e pavimentação com lajotas das Ruas Francisco Jose Borges, Christina Calegari Sartor, Geraldo Luiz da Silveira, Zéferino Sartor, Edvaldo de Souza e Emilia Demos no bairro Vila Nova, conforme especificações do Projeto arquitetônico e demais documentos técnicos, com sessão de abertura marcada para o dia **12/12/2025, às 10:00h**, está **SUSPENSA**, por solicitação do Memorando Interno nº 680/2025 da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Diante disso, será informada nova data de abertura após solicitação do setor responsável. Içara/SC, 11 de dezembro de 2025. **Dalvana Cardoso**. Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 1143354

EXTRATO DE CONTRATOS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 149/PMI/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Içara

Item 1: Contrato N° 110/2025, Contratada: Lucas Lemos Serafim ME, Valor: R\$ 11.053,80 (onze mil cinquenta e três reais e oitenta centavos); Contrato N° 111/2025, Contratada: Scontime Comunicação Digital LTDA, Valor: R\$ 11.053,80 (onze mil cinquenta e três reais e oitenta centavos); Contrato N° 112/2025

Contratada: Portal TN Sul LTDA, Valor: R\$ 11.053,80 (onze mil cinquenta e três reais e oitenta centavos); Contrato N° 113/2025, Contratada: HN Comunicação Digital LTDA, Valor: R\$ 11.053,80 (onze mil cinquenta e três reais e oitenta centavos); Contrato N° 114/2025, Contratada: DS Publicidade e Propaganda, Valor: R\$ 11.053,80 (onze mil cinquenta e três reais e oitenta centavos); Contrato N° 115/2025; Contratada: 4Oito Comunicação Digital, Valor: R\$ 11.053,80 (onze mil cinquenta e três reais e oitenta centavos);

Item 2: Contrato N° 116/2025, Contratada: Rádio Sociedade FM de Araranguá LTDA, Valor: R\$ 13.625,88 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos); Contrato N° 117/2025; Contratada: Rádio Sociedade FM de Cidade das Montanhas LTDA, Valor: R\$ 13.625,88 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos); Contrato N° 118/2025, Contratada: Rádio Difusora de Içara LTDA, Valor: R\$ 13.625,88 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos); Contrato N° 119/2025, Contratada: Rádio Cidade FM de Láu Muller LTDA, Valor: R\$ 13.625,88 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos); Contrato N° 120/2025, Contratada: Carlos Alberto Fiorenza, Valor: R\$ 13.625,88 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos); Contrato N° 121/2025. Contratada: Sociedade Rádio Treze de Maio LTDA, Valor: R\$ 13.625,88 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos); Contrato N° 122/2025, Contratada: Rádio Som Maior FM LTDA, Valor: R\$ 13.625,88 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos); Contrato N° 123/2025, Contratada: Rádio Cidade FM de Criciúma LTDA, Valor: R\$ 13.625,88 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos); Contrato N° 124/2025, Contratada: Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma LTDA, Valor: R\$ 13.625,88 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Item 3: Contrato N° 125/2025, Contratada: NSC TV Criciúma LTDA, Valor: R\$ 104.284,20 (cento e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); Contrato N° 126/2025, Contratada: TV O Estado Florianópolis LTDA, Valor: R\$ 104.284,20 (cento e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); Contrato N° 127/2025, Contratada: Televisão Lages LTDA, Valor: R\$ 104.284,20 (cento e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Item 4: Contrato N° 128/2025, Contratada: Jornal Gazeta LTDA, Valor: R\$ 80.710,56 (oitenta mil setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos); Contrato N° 129/2025, Contratada: EA Comunicação LTDA, Valor: R\$ 80.710,56 (oitenta mil setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Itens 5 e 6: Contrato N° 130/2025, Contratada: Toro Midia LTDA, Valor: R\$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais); Contrato N° 131/2025, Contratada: Adalberto Impressão Gráfica LTDA, Valor: R\$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais). Valor Global da contratação: R\$ 698.529,44 (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência dos contratos: Início: 09/12/2025 Término: 09/12/2026 - Homologação: 09/12/2025.

Objeto da Contratação: Contratação de empresas prestadoras de serviços de divulgação em outdoor, jornal impresso; emissoras de rádio AM e FM, com canal aberto; emissoras de TV, com canal aberto, e portais de notícias e serviços que possuam sinal de transmissão com abrangência em todo o território do município de Içara, para divulgação de informativos, atos, programas, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas, de natureza institucional da Prefeitura Municipal de Içara.

Içara/SC, 11 de dezembro de 2025.

Dalvana Cardoso

Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 1143302

JOINVILLE

Resumo do Julgamento de Recurso

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 316/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de balança rodoviária móvel a serem utilizadas exclusivamente pelos Agentes de Trânsito, no exercício de suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais na fiscalização de trânsito. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA, sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville, 11 de dezembro de 2025.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1143272

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 447/2025** Portal de Compras do Governo Federal nº 90447/2025, destinado a **Aquisição de itens de enfermagem para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos Itens e Valores Unitários, quais sejam: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - Item 1 - R\$ 49,99; PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - Item 2 - R\$ 38,00 e Item 4 - R\$ 0,70; IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 3 - R\$ 0,59; DIFIO PRODUTOS MEDICOS LTDA - Item 6 - R\$ 15,60; MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - Item 7 - R\$ 1,19 e Item 8 - R\$ 1,19; Restou FRACASSADO o Item 5.

Joinville, 11 de dezembro de 2025.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1143273

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que revoga a adjudicação realizada no dia 10/06/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 205/2025, destinado ao Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestar serviços móveis de atendimento a emergências e urgências médicas, orientação médica e remoção de urgência realizados através de disponibilização de ambulância Tipo B e Tipo D, da seguinte empresa e seu respectivo item: TRANSALVA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, Item 01 – R\$ 174,99, para continuidade do processo licitatório, conforme motivos exposto na Ata de Deliberação, documento SEI nº 27795528. Joinville, 11 de dezembro de 2025.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1143280

RESUMO DO JULGAMENTO DO RECURSO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 359/2025, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na requalificação dos passeios (calçadas) e meio-fio das unidades administradas pela Secretaria de Educação. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa GK CONSTRUÇÕES LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitações".

Joinville, 11 de dezembro de 2025.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1143281

AVISO DE ERRATA

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Credenciamento nº 493/2023, destinado ao Credenciamento de pessoas

jurídicas para prestação de serviços de exames ocupacionais e complementares, estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, para servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Joinville, 10 de dezembro de 2025.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1143289

ressados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 08H00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1766. Nova Veneza, SC, 11 de dezembro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal de Nova Veneza

Cod. Mat.: 1143506

MODELO

MUNICÍPIO DE MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 235/2025 LEILÃO PRESENCIAL N° 002/2025

Código de registro do TCE: C8F2163D39B4B9062FFD1249C4EF5E6C08A689FA

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua do Comércio, 1304, Centro, Modelo - SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. BARBARA MILENA GELLER BARON, torna público aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura Licitação na Modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE, pelo regime de execução para ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2749/2025, e demais exigências deste edital.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances:

Das 10 horas do dia 15 de dezembro de 2025 até às 10 horas do dia 26 de Fevereiro de 2026, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 2749/2025, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO MUNICÍPIO DE MODELO.**

Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site: www.modelo.sc.gov.br e-mail compras@modelo.sc.gov.br; Informações fone: (49) 3365-3137 no Dep. de Licitações. Em 08/12/2025. BARBARA MILENA GELLER BARON - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 1143263

NOVA VENEZA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 216/PMNV/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada com unidade móvel veterinária, para prestação de serviços médico-veterinários voltados à realização de cirurgias de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, com fornecimento de medicação pós-operatória e microchipagem, para fins da execução do Programa Pet levado a sério - PLAS do Governo do Estado de Santa Catarina no município de Nova Veneza/SC. (convênio simplificado semae 1480/2025).

DATA DA DISPUTA: 29/12/2025 às 09h00min

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 08H00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1766. Nova Veneza, SC, 11 de dezembro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO

Prefeita Municipal de Nova Veneza

Cod. Mat.: 1143505

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 217/PMNV/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Drenagem Auxiliar Pluvial, na Rua Natal Coral, Bairro Elisa no município de Nova Veneza/SC.

DATA DA DISPUTA: 29/12/2025 às 09h00min

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos inter-

ressados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 08H00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1766. Nova Veneza, SC, 11 de dezembro de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal de Nova Veneza

Cod. Mat.: 1143511

PONTE ALTA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o recebimento das propostas da concorrência eletrônica será 08/12/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preço global, de todos os serviços, fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a construção do Ginásio Municipal de Esportes. Abertura da sessão Pública, com início do recebimento dos envelopes dia 08/12/2025 às 8:00h e ficará aberto até 21/01/2026 às 8:30h, com início da seção sendo dia 21/01/2026 às 9:00h. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:00h. Informações pelo fone:(49) 31913002 ou licitacao@pontaleta.sc.gov.br, ou no site do município www.pontaleta.sc.gov.br/licitação. Ponte Alta 04/12/2025 Edson Julio Wolinger – Prefeito Municipal em exercício.

Cod. Mat.: 1143416

PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Município de Presidente Getúlio

Extrato do Contrato Administrativo n.º 232/2025

Pregão Eletrônico n.º 85/2025

Objeto: Concorrência para Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Desassoreamento, Limpeza e Melhoramento Fluvial em um Trecho de Aproximadamente 4,6 Quilômetros dos Rios dos Índios e Krauel, Incluindo a Remoção de Sedimentos, Vegetação e a Destinação Correta do Material Dragado, Conforme Especificações Técnicas Detalhadas neste Termo de Referência e nos Documentos Anexos.

Contratada: Penascal Engenharia e Construção Ltda.

CNPJ N.º 67.718.874/0001-50.

Valor: R\$ 4.270.000,00 (quatro milhões e duzentos e setenta mil reais).

Presidente Getúlio, 10 de dezembro de 2025.

Jaci José Fillagranna Bortolon - Prefeito de Presidente Getúlio.

Cod. Mat.: 1143360

RIO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 238/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em concreto intertravado e drenagem pluvial da rua Canadá, Bairro: Sumaré, Rio do Sul/SC. Data de Abertura da Sessão Pública:

Às 08h00min do dia 13/01/2026. Início da Disputa de Preços: Às 08h01min do dia 13/01/2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis em www.riodosul.sc.gov.br, e no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas nos e-mails: ina.zanella@riodosul.sc.gov.br, odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1143338

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da rua João Custódio da Luz, Bairro: Progresso, Rio do Sul/SC. Data de Abertura da Sessão Pública: Às 09h00min do dia 13/01/2026. Início da Disputa de Preços: Às 09h01min do dia 13/01/2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis em www.riodosul.sc.gov.br, e no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas nos e-mails: ina.zanella@riodosul.sc.gov.br, odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1143341

SANTA ROSA DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 229/2025

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de revitalização e reforma do Posto de Saúde do bairro Lageado, no Município de Santa Rosa do Sul/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto e demais anexos. **Recebimento de Propostas:** até 29/12/2025 as 13:00 horas e **Abertura das Propostas:** 29/12/2025 as 13:30horas, **Local:** www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net e site do **Portal BLL**. Santa Rosa do Sul/SC, 11 de Dezembro de 2025. JAILSON MOTA LUIZ. Prefeito Municipal Em Exercício.

Cod. Mat.: 1143269

SÃO FRANCISCO DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 046.2-24

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC - CNPJ nº 83.102.269/0001-06

CONTRATADA: PAULO CEZAR RAMOS STUDIO DE ATIVIDADES FÍSICAS - CNPJ nº 30.477.926/0001-33

PROCESSO LICITATÓRIO: Edital de Pregão Eletrônico Nº 045-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO NA MODALIDADE VOLEI ADAPTADO VOLTADO PARA A TERCEIRA IDADE, prorroga o prazo de execução em 10(dez) MESES(28/12/2025 findando em 27/09/2026)

BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações VIGÊNCIA: 28/12/2025 à 27/09/2026

VALOR: R\$ 81.800,00 (Oitenta e um mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15002-2075-333903999-150070000000

15002-2075-333903999-27103210000

São Francisco do Sul, 08 de Dezembro de 2025.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 1143275

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AVISO REABERTURA

RETORNO A FASE DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que realizará A REABERTURA do procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 127/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS RELATIVO AOS ESPAÇOS COMERCIAIS – “BOXES 7 E 10” – DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITO ODILON FERREIRA DE OLIVEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início da fase de habilitação: 15 de dezembro de 2025 às 08h30min. O Edital completo e as respectivas retificações encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.atende.net

www.diariomunicipal.sc.gov.br/site;

www.bnccompras.com;

São Francisco do Sul, 11 de dezembro de 2025

CARLOS ROBERTO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Cod. Mat.: 1143320

TIJUCAS

Aviso de licitação

Processo licitatório nº 233/pmt/2025

Concorrência eletrônica nº 016/pmt/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de pavimentação com lajotas e sinalização da rua do tibú, situada no bairro nova descoberta, no município de tijucas/sc, da secretaria municipal de obras, transporte e serviços públicos.

Tipo: menor preço global

Data de abertura: 29 de janeiro de 2026, as 09h00.

Informações complementares: o edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no setor de licitações, sito a rua cel. Büchelle, 01, centro, tijucas – sc, no portal: www.licitardigital.com.br e no site www.tijucas.sc.gov.br

Maickon campos sgrott – prefeito municipal

Cod. Mat.: 1143274

Processo Licitatório nº 231/PMT/2025 - Dispensa de Licitação nº 078/PMT/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, para aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ORE 2), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tijucas/SC.

Contratado: IVG BRASIL LTDA.

Valor: R\$ 421.971,65(Quatrocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um real e sessenta e cinco centavos)

Amparo Legal: Art. 75, inciso IV alínea “b” da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 560/2025/PGM.

MAICKON CAMPOS SGROTT – PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas/SC, 09 de dezembro de 2025.

Cod. Mat.: 1143424

TIMBÓ

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025 PMT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 358/2025 PMT

CONTRATANTE: Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

CONTRATADA: HANDELMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.114.022/0001-60.

OBJETO: Aquisição de um conjunto de britagem fixo, novo, para uso da Prefeitura Municipal de Timbó/SC, com possibilidade de pagamento através de Convênio Simplificado do Governo do Estado de Santa Catarina - Processo SCC 9350/2025, vinculada a Portaria Conjunta SGG/SEF nº. 36/2025, publicada no DOE - Edição nº. 22547, de 04/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 2.538.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

EDUARDO NAU

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

Cod. Mat.: 1143396

UNIÃO DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2025 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 Origem: Pregão Eletrônico 184/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, PARA CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS COM FORNECIMENTO DE

MEDICAÇÃO E MICROCHIPAGEM, REALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. Vigência: dezembro/2025 a dezembro/2026. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura: CASTRÁMOVEL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.990.111/0001-20- Valor total de R\$ 18.900,00.

Cod. Mat.: 1143489

URUBICI

Aviso de Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico nº 124/2025. Processo Administrativo nº 124/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação da rua André Lanka, no Município de Urubici/SC, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 2438/2024 e do Convênio Simplificado nº SCC 10050/2025, abrangendo todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, em conformidade com as normas técnicas vigentes de acordo com o edital e termo de referência.. Data adjudicação: 10/12/2025. Data homologação: 10/12/2025. Fornecedor: Matias Brasil Engenharia Ltda. Valor: R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais). Leandro de Souza Correa - Prefeito.

Aviso de Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico nº 125/2025. Processo Administrativo nº 125/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de quadra coberta com fechamento lateral em alvenaria e instalação de banheiros na escola Laudelino Borguezan, bairro Santo Antônio, município de Urubici/SC, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária e demais especificações técnicas constantes nos anexos do edital, com recursos da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 1271/2025 – Transferência Especial e complementação de recursos próprios do Município, visando ampliar e aprimorar a infraestrutura escolar e proporcionar melhores condições para prática esportiva e atividades educacionais e comunitárias. Data Adjudicação: 11/12/2025. Data homologação: 11/12/2025. Fornecedor: LBZ Engenharia Ltda. Valor: R\$ 752.827,84 (setecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Leandro de Souza Correa - Prefeito.

Aviso de Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico nº 126/2025. Processo Administrativo nº 126/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação e reforma da Escola Nucleada de Águas Brancas, localizada no município de Urubici/SC, com área total de 974,70 m², sendo 451,49 m² referentes à edificação existente e 523,21 m² de ampliação projetada, conforme projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o projeto básico fornecido pelo Município. Data adjudicação: 10/12/2025. Data homologação: 10/12/2025. Fornecedor: AJL Construções LTDA. Valor: R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais). Leandro de Souza Correa - Prefeito.

Aviso de Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico nº 127/2025. Processo Administrativo nº 127/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra poliesportiva com piso modular, incluindo base, drenagem, alambrado, iluminação e demais estruturas de apoio, no Bairro Águas Brancas, emenda parlamentar 2025 TE 000409. Data Adjudicação: 10/12/2025. Data Homologação: 10/12/2025. Fornecedor: Construtora Gam Ltda. Valor: R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais). Leandro de Souza Correa - Prefeito.

Cod. Mat.: 1143576

URUSSANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 09/2025/ PMU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Quadra de Esportes localizada no Bairro Palmeira do Meio, no município de Urussanga/SC. Transferência de recursos financeiros através de Plano de Ação provenientes de recursos do Governo Federal, sob o número do Plano de Ação 09032024-073514/2024, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexos ao Edital.

Data e Hora de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 05/01/2026 às 08h01min. Data e Hora do Início da Sessão de Disputa: Dia: 05/01/2026 às 09h00min.

Editor: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: <http://bllicompras.org.br> e www.urussanga.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio <http://bllicompras.org.br> até as 08:00 horas do dia 05/01/2026. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188 Ramal 206.

VANIO COMIN.

Secretário de Administração.

Cod. Mat.: 1143411

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Processo Seletivo

Motorista I

HEMOSC Florianópolis

Inscrições até o dia 16/12/2025: www.fahce.org.br

Trabalhe Conosco – Edital 602/25

Cod. Mat.: 1143493

COLETA DE PREÇOS Nº 025/2025 Destinada para empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELERRADIOLOGIA. Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo (HRA). Acesse o edital completo no site www.imas.net.br

Cod. Mat.: 1143309

Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz. Aviso de licitação nº 10/2025. Tipo maior oferta por item. Objeto: Concessão de direito de uso onerosa para a utilização e exploração econômica de bens públicos, sendo um galpão de alvenaria com 1.057,91 m², sito à Rua Princesa Leopoldina, nº 3131, Caldas da Imperatriz, Santo Amaro da Imperatriz/SC. Retirada do edital no sitio: www.hidrocaldas.com.br. Entrega das propostas: na sede da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz – sito a Rua Princesa Leopoldina, 3131 – Caldas da Imperatriz - Santo Amaro da Imperatriz, SC, no período de 15/12/2025 a 28/01/2026 (até o horário da abertura da Sessão pública). Data de abertura da Sessão: 28/01/2026. horário: 09:00 horas. Santo Amaro da Imperatriz, SC, 11/12/2025. Juceli Martins / Diretor Presidente.

Cod. Mat.: 1143265

B & P DO BRASIL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

CNPJ/ME No 42.770.512/0001-87

NIRE 42206675474

Ficam os sócios da empresa B & P DO BRASIL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. convocados para a Reunião de Sócios a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2025, às 14:00, na sede da sociedade no Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, Rua Francisco de Paula Seara, nº 41, sala 03, estação 189, Bairro São Domingos, CEP: 88.370- 570, para tratar da seguinte ordem do dia: (i) deliberação sobre a dissolução total da sociedade; (ii) apuração de haveres; (iii) designação de responsável pela guarda de documentos e livros da sociedade; e (iv) outras providências decorrentes da dissolução.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025.

TEREZINHA ANIBAL REDON PIMENTEL

Cod. Mat.: 1143473

Chatbot para atendimento via WhatsApp:



Um novo chatbot foi implementado para facilitar o atendimento ao cidadão. Agora, por meio do WhatsApp, os usuários podem obter informações e esclarecer dúvidas de forma rápida e prática, tornando o acesso aos serviços do Diário Oficial mais acessível. **(48)36656269**